



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Cáceres	11
Camara Municipal de Poconé	12
Camara Municipal de Ribeirãozinho	13
Camara Municipal de Vale de São Domingos	13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	16
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	17
Prefeitura Municipal de Água Boa	17
Prefeitura Municipal de Alto Garças	20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	30
Prefeitura Municipal de Apiacás	31
Prefeitura Municipal de Araguaiana	32
Prefeitura Municipal de Araguainha	36
Prefeitura Municipal de Araputanga	36
Prefeitura Municipal de Arenápolis	37
Prefeitura Municipal de Aripuanã	37
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	42
Prefeitura Municipal de Cáceres	45
Prefeitura Municipal de Campinápolis	48
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	49
Prefeitura Municipal de Campo Verde	51
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	53
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	53
Prefeitura Municipal de Canarana	54
Prefeitura Municipal de Carlinda	55
Prefeitura Municipal de Castanheira	56
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	56
Prefeitura Municipal de Cláudia	60
Prefeitura Municipal de Colíder	65
Prefeitura Municipal de Colniza	66
Prefeitura Municipal de Comodoro	66
Prefeitura Municipal de Confresa	67
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	69
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	70
Prefeitura Municipal de Cuiabá	72
Prefeitura Municipal de Curvelândia	73
Prefeitura Municipal de Denise	73
Prefeitura Municipal de Diamantino	73
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	75
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	80
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	80
Prefeitura Municipal de General Carneiro	83
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	101
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	101
Prefeitura Municipal de Itanhangá	102
Prefeitura Municipal de Itiquira	106
Prefeitura Municipal de Jangada	109
Prefeitura Municipal de Juara	109

Prefeitura Municipal de Juruena	110
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	111
Prefeitura Municipal de Marcelândia	113
Prefeitura Municipal de Matupá	173
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	177
Prefeitura Municipal de Nobres	178
Prefeitura Municipal de Nortelândia	181
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	191
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	195
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	196
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	198
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	198
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	198
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	199
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	201
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	202
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	203
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	203
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	203
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	204
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	206
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	206
Prefeitura Municipal de Paranatinga	206
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	209
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	210
Prefeitura Municipal de Poconé	213
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	220
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	220
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	225
Prefeitura Municipal de Poxoréu	225
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	245
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	245
Prefeitura Municipal de Rio Branco	247
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	249
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	251
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	252
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	256
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	256
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	262
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	263
Prefeitura Municipal de São José do Povo	265
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	265
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	265
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	266
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	266
Prefeitura Municipal de Tabaporã	267
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	268
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	278
Prefeitura Municipal de Tesouro	278
Prefeitura Municipal de União do Sul	278
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	280
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	293
Prefeitura Municipal de Vila Rica	294

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL COMPLEMENTAR CONCURSO Nº 018

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018

DIVULGA resultado preliminar DO CONCURSO 001/2017, GABARITO OFICIAL e JULGAMENTO DE RECURSOS.

O Senhor **JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2017**, nomeado pela **Portaria nº 20/2017, de 29 de agosto de 2017 e Ratificado pela Portaria nº 003/2018, de 08 de janeiro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar

2. **GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**, relativo à prova escrita aplicada em 15/04/2018, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; 3. **JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR**, relativo à prova escrita aplicada em 15/04/2018, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar; 4. **JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, entregues em 15/04/2018: permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Anexo I do Edital Complementar nº 17, publicado em 18 de abril de 2018, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso.

Fica aberto o prazo de recurso relativo ao **Resultado Preliminar do Concurso Público nº 001/2017**, a partir das 00h00 do dia 25/04/2018 até às 23h59 do dia 26/04/2018, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - www.camaraaltogarcas.mt.gov.br/ e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Alto Garças-MT, 24 de abril de 2018

JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

Cargo: 01 - Auxiliar de Serviços Gerais											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit	
0000000329	ANDREIA DA SILVA DIAS	25/09/1991	1	0	36	30	27	93	CL		
0000000146	ALINY VALESKA DA SILVA MORAIS	13/08/1996	2	0	32	30	21	83	CL		
0000000223	FERNANDA ISONIA FREIRE	07/06/1993	3	0	36	18	24	78	CL		
0000000266	LIDIANE CARDOSO	05/07/1984	4	0	24	21	30	75	CL		
0000000261	LENICE ARRUDA	19/04/1976	5	0	28	15	30	73	CL		
0000000125	ADRIANA DOS ANJOS OLIVEIRA	15/02/1994	6	0	24	27	21	72	CL		
0000000308	ELIENE BALDUINO DA SILVA	28/03/1973	7	0	24	18	30	72	CL		
0000000217	SAMANTHA WEBER VENERO	19/05/1999	8	0	20	24	27	71	CL		
0000000215	ALTAMIRA ALMEIDA DE SOUZA LEME	06/03/1983	9	0	32	12	24	68	CL		
0000000234	LUCIANA DA SILVA	13/07/1980	10	0	16	27	24	67	CL		
0000000140	FERNANDA ALVES CURVELO	22/03/1990	11	0	16	24	27	67	CL		
0000000276	JESSICA LISBOA DOS SANTOS	05/08/1999	12	0	20	21	21	62	CL		
0000000229	ROSA MARIA COSTA OLIVEIRA	24/03/1973	13	0	20	15	27	62	CL		
0000000203	MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	04/11/1991	14	0	28	12	21	61	CL		
0000000197	MARIA GERLIANE DE SOUZA	13/07/1991	15	0	16	21	24	61	CL		
0000000291	ALBANILZA RODRIGUES BATISTA	27/04/1977	16	0	24	18	18	60	CL		
0000000071	LUCIANA BITES SOARES	29/01/1976	17	0	12	24	24	60	CL		
0000000332	DJANIRA PESSOA BOTELHO	20/10/1964	18	0	20	18	21	59	CL		
0000000269	PÁBOLA DA SILVA ARAÚJO	12/09/1987	19	0	16	21	21	58	CL		
0000000176	ANA PAULA DA SILVA PINTO	02/11/1997	20	0	24	15	18	57	CL		
0000000112	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	19/01/1969	21	0	12	18	27	57	CL		
0000000340	DANIELY DE OLIVEIRA	11/07/1991	22	0	20	12	24	56	CL		
0000000206	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	20/03/1976	23	0	12	15	27	54	CL		
0000000072	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	24/11/1961	24	0	16	15	21	52	CL		
0000000306	ANTONIELE MORAES DA SILVA	27/09/1984	25	0	20	15	15	50	CL		
0000000277	ALEANDRA QUEIROS	10/10/1976	26	0	16	9	24	49	RN		
0000000331	REGINA PEREIRA DA COSTA	28/05/1987	27	0	8	15	24	47	RN		
0000000084	NILVANES PEREIRA GOMES	15/03/1982	28	0	8	15	21	44	RN		
0000000307	MARIA FABIANA FRANCA DA SILVA	28/03/1985	29	0	12	6	18	36	RN		
0000000243	NORIVALDA FERNANDES OLIVEIRA	11/03/1966	30	0	4	9	21	34	RN		
0000000304	MARCIA MORAES CAJANGO	21/08/1986	31	0	4	9	21	34	RN		
0000000157	CENINOVA FERREIRA DOS SANTOS	24/02/1972	32	0	4	3	24	31	RN		
0000000057	SUELY SOUZA E SILVA	27/11/1969	33	0	0	0	0	0	RU		
0000000083	VANUSA PEREIRA GAUVAO ROMEIRO	01/04/1972	34	0	0	0	0	0	RU		
0000000106	SELMA DE OLIVEIRA	08/08/1975	35	0	0	0	0	0	RU		
0000000109	ALDENI GOMES DA SILVA	22/06/1977	36	0	0	0	0	0	RU		
0000000047	LUCILENE ALMEIDA LIMA	31/08/1978	37	0	0	0	0	0	RU		
0000000240	DEURISMAR CASTRO SOARES	22/10/1981	38	0	0	0	0	0	RU		
0000000314	GEDALIA ALENCAR SANTOS	15/12/1986	39	0	0	0	0	0	RU		

0000000313	DANUZA DE SOUZA BARBOSA	14/01/1988	40	0	0	0	0	0	0	RU
0000000148	KARINA ROSA OLIVEIRA	04/02/1988	41	0	0	0	0	0	0	RU
0000000233	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	24/11/1988	42	0	0	0	0	0	0	RU
0000000213	GREICILENE GONÇALVES DOS REIS	27/01/1991	43	0	0	0	0	0	0	RU
0000000156	KAMILA ROSA OLIVEIRA	05/02/1992	44	0	0	0	0	0	0	RU
0000000339	LUCIANA GONÇALVES MIRANDA	31/08/1992	45	0	0	0	0	0	0	RU
0000000005	RAYANE NEVES FERREIRA	15/06/1995	46	0	0	0	0	0	0	RU
0000000035	LETICIA APARECIDA SILVA GRAUS	15/07/1996	47	0	0	0	0	0	0	RU
0000000128	IARA MAGALHÃES SILVA	24/08/1996	48	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 02 - Agente Administrativo										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000019	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	29/11/1993	1	56	14	2	6	78	CL	
0000000119	NATÁLIA DE PAULA RIBEIRO	17/06/1989	2	48	14	2	9	73	CL	
0000000221	GENILSON SANTANA VIEIRA JUNIOR	05/07/1986	3	36	16	6	9	67	CL	
0000000141	KÊNIA SANTOS ALMEIDA	11/04/1986	4	44	12	4	6	66	CL	
0000000246	JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	09/12/1990	5	40	16	2	8	66	CL	
0000000228	JUCENI MARIA LOBO	27/09/1977	6	36	14	6	8	64	CL	
0000000096	CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA	14/06/1985	7	40	14	4	5	63	CL	
0000000230	KATSYENNE CARVALHO CARRIJO	07/06/1981	8	40	14	2	7	63	CL	
0000000236	TALYA COUTO NERES	16/04/1980	9	36	12	6	9	63	CL	
0000000302	MARTA IZABEL FERREIRA	29/08/1981	10	40	12	4	5	61	CL	
0000000322	FERNANDA DA SILVA MIRANDA	18/04/1990	11	40	10	2	8	60	CL	
0000000190	LUBIA LAFIETE ALVES DOS SANTOS	03/09/1982	12	36	14	2	8	60	CL	
0000000126	AUGUSTINHO CLAUDINO NETO	15/09/1981	13	40	8	4	6	58	CL	
0000000338	MARIA DOLORES BALDUINO DA SILVA	16/09/1970	14	36	14	2	6	58	CL	
0000000117	MAIARA DOS SANTOS SOUZA	11/07/1992	15	36	14	4	3	57	CL	
0000000110	EMILIA FRAGA DE MORAES	29/10/1991	16	32	14	4	7	57	CL	
0000000336	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	03/05/1988	17	40	10	2	4	56	CL	
0000000114	JUSCICLEIA NEVES ARAUJO	27/06/1983	18	40	8	2	6	56	CL	
0000000244	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	26/10/1994	19	32	10	4	7	53	CL	
0000000222	ROBERT VENERO DA CUNHA	14/12/1997	20	32	10	4	7	53	CL	
0000000318	RENIVALDA SOUZA DO NASCIMENTO	29/07/1976	21	28	14	4	7	53	CL	
0000000038	VITOR MOCKER MARQUES	11/11/1977	22	28	12	4	9	53	CL	
0000000247	JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR	20/07/1980	23	36	8	2	6	52	CL	
0000000238	DANYELLE DA SILVA PINTO	22/11/1983	24	32	10	2	7	51	CL	
0000000235	ELAINE EUSÉBIO FERREIRA	23/12/1988	25	28	14	4	5	51	CL	
0000000097	MYLENA PINHEIRO FERREIRA	12/03/1990	26	28	16	2	4	50	CL	
0000000309	GEDIANE ROSA DE CARVALHO	20/12/1983	27	44	14	0	10	68	RN	
0000000298	PAULA DA SILVA SOUSA	05/07/1988	28	44	12	0	8	64	RN	
0000000037	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOCKER MARQUES	29/01/1980	29	44	12	0	6	62	RN	
0000000278	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	08/11/1977	30	36	18	0	8	62	RN	
0000000225	MARIA EDUARDA DOS REIS	31/03/1994	31	32	18	0	5	55	RN	
0000000173	JOSIANE EDILIZE STREY DOS SANTOS	12/09/1989	32	32	12	0	9	53	RN	
0000000194	THAYNA APARECIDA ALMEIDA SILVA	25/12/1988	33	28	12	2	5	47	RN	
0000000150	RAFAELA BORGES CARDOSO	15/10/1998	34	24	12	4	7	47	RN	
0000000219	KRYSHNA COUTO LIMA	23/08/1976	35	36	4	0	6	46	RN	
0000000267	MARCIA FERREIRA FELIX DOS SANTOS	06/05/1987	36	36	4	2	3	45	RN	
0000000258	KELLEN CRISTINA BRANDAO MARTINS	14/08/1993	37	24	14	0	6	44	RN	
0000000282	MATEUS CAJANGO DE SOUZA	24/10/1996	38	20	16	2	6	44	RN	
0000000303	WESLEY BORGES LOURENÇO SOUZA	01/03/1987	39	28	8	2	5	43	RN	
0000000284	GISELE BRANDAO MARTINS	29/10/1995	40	24	12	2	3	41	RN	
0000000265	SUENIA LIMA SILVA	25/08/1977	41	24	6	4	6	40	RN	
0000000184	NEIDIANY BORGES BARBOSA	23/01/1984	42	16	12	6	4	38	RN	
0000000327	JOSEANE GOMES DA COSTA	30/10/1967	43	24	6	0	5	35	RN	
0000000248	SOIANE NOGUEIRA DE BARROS	26/07/1990	44	12	12	4	6	34	RN	
0000000182	SEBASTIANA CLAUDIA LIBERATO DE SOUZA PEREIRA	05/01/1984	45	16	8	2	7	33	RN	
0000000333	MAYANNE GOMES MARTINS	12/09/1989	46	20	6	0	6	32	RN	
0000000216	GLENER DAVID MARTINS	09/05/1976	47	8	14	4	5	31	RN	
0000000062	LINDOMAR ALVES NUNES	30/08/1969	48	0	0	0	0	0	RU	
0000000326	MARIA PERCILIANA DE ALMEIDA COUTO	27/03/1970	49	0	0	0	0	0	RU	
0000000116	ALEXANDRE SILVA AGUIAR	28/11/1971	50	0	0	0	0	0	RU	
0000000078	MARIA AUXILIADORA DE FREITAS MORAES	28/02/1974	51	0	0	0	0	0	RU	
0000000013	DALBRO MONGE ALCANTARA DA SILVA	28/06/1975	52	0	0	0	0	0	RU	
0000000028	ELIZABETE CORREA DA SILVA OLIVEIRA	09/02/1976	53	0	0	0	0	0	RU	
0000000111	DINILÉIA RODRIGUES QUEIROZ	06/04/1977	54	0	0	0	0	0	RU	
0000000214	RODRIGO PAES DO NASCIMENTO	03/09/1978	55	0	0	0	0	0	RU	
0000000108	CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	01/11/1978	56	0	0	0	0	0	RU	
0000000102	LUZIA SANTANA SILVA	12/07/1979	57	0	0	0	0	0	RU	
0000000131	IVANILSON SALES DA SILVA	10/12/1979	58	0	0	0	0	0	RU	
0000000209	JOICE MAGALHAES NIEDERMEIER	24/02/1982	59	0	0	0	0	0	RU	
0000000201	MAISA DOS SANTOS ANICESIO KOBBS	28/01/1983	60	0	0	0	0	0	RU	
0000000317	DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA	10/07/1983	61	0	0	0	0	0	RU	
0000000335	PEDRO FERNANDO PEREIRA NEVES	22/03/1985	62	0	0	0	0	0	RU	
0000000232	JANECLÉIA RESENDE DE SOUZA	19/09/1985	63	0	0	0	0	0	RU	

0000000227	ALEX CURVELO DELGADO	14/01/1986	64	0	0	0	0	0	0	RU
0000000144	LEILANE GONÇALVES DA SILVA	21/07/1986	65	0	0	0	0	0	0	RU
0000000076	ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	26/01/1988	66	0	0	0	0	0	0	RU
0000000061	JULIANE CRISTINA LOHMANN DOS SANTOS	17/02/1988	67	0	0	0	0	0	0	RU
0000000066	TÚLIO BARBOSA GOMES	11/05/1988	68	0	0	0	0	0	0	RU
0000000334	TATIANE CAIRES OVELAR	26/10/1988	69	0	0	0	0	0	0	RU
0000000253	GABRIELA VELOSO RAMOS	28/11/1988	70	0	0	0	0	0	0	RU
0000000012	JULIANA LIMA GUILHERME	26/08/1990	71	0	0	0	0	0	0	RU
0000000135	CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA	10/04/1991	72	0	0	0	0	0	0	RU
0000000149	ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO	15/03/1992	73	0	0	0	0	0	0	RU
0000000104	JONATAN BARBOSA TEIXEIRA	18/03/1992	74	0	0	0	0	0	0	RU
0000000124	BARBARA MARIA BARBOSA DE SOUZA	08/09/1992	75	0	0	0	0	0	0	RU
0000000205	CIBELLY ALVES RIBEIRO	07/05/1993	76	0	0	0	0	0	0	RU
0000000127	THAIS CRISTINA SOUZA ALMEIDA	31/08/1993	77	0	0	0	0	0	0	RU
0000000030	ALEF DE SOUZA CAVALCANTE	28/04/1994	78	0	0	0	0	0	0	RU
0000000145	EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA BASTOS	29/01/1995	79	0	0	0	0	0	0	RU
0000000152	NAYARA DE FREITAS BARBOSA	27/05/1995	80	0	0	0	0	0	0	RU
0000000123	ISABELLA GROTO MORAES	08/04/1996	81	0	0	0	0	0	0	RU
0000000064	KAROLLINY LOBO DE OLIVEIRA	21/04/1996	82	0	0	0	0	0	0	RU
0000000054	KETTELIN VITÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA	25/02/1997	83	0	0	0	0	0	0	RU
0000000323	KAROLAINÉ DOS SANTOS RODRIGUES	02/06/1997	84	0	0	0	0	0	0	RU
0000000212	LEILANE KELIN KRAMPE	21/11/1998	85	0	0	0	0	0	0	RU
0000000151	AGDA FRANCESCA BARRETO BORGES CARNEIRO	23/01/1999	86	0	0	0	0	0	0	RU
0000000095	KAMILA RODRIGUES SOUZA	11/04/1999	87	0	0	0	0	0	0	RU
0000000315	CARLA DANIELE DA SILVA VIVEIROS	10/05/1999	88	0	0	0	0	0	0	RU
0000000251	SUSANA FREITAS DA SILVA SA	31/12/1999	89	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 03 - Contador										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000003	ROSIMAR ALVES DA SILVA	03/06/1961	1	62.5	13.5	0	9	85	AP	
0000000099	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965	2	62.5	10.5	0	8	81	CL	
0000000001	GISENE GOMES GUIMARÃES	23/09/1991	3	60	12	0	8	80	CL	
0000000159	BRUNO RODRIGUES COSTA	03/03/1993	4	55	15	0	5	75	CL	
0000000155	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	21/10/1992	5	50	13.5	0	9	72.5	CL	
0000000094	ORLANDO DE SOUSA REIS	05/07/1963	6	50	12	0	8	70	CL	
0000000259	GERSON RIBEIRO MOURA NETO	28/05/1975	7	52.5	7.5	0	9	69	CL	
0000000134	JOYCE LOBO DUTRA	17/01/1982	8	40	12	0	9	2 63	CL	
0000000319	ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS	20/08/1981	9	35	15	0	9	2 61	CL	
0000000090	CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA	17/10/1966	10	37.5	7.5	0	7	2 54	CL	
0000000164	GLASIELE MULLER KRAMPE	05/10/1987	11	25	6	0	8	39	RN	
0000000070	SOIANE DORNELOS DE OLIVEIRA E SILVA	30/03/1978	12	15	7.5	0	7	2 31.5	RN	
0000000027	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/1964	13	0	0	0	0	0	RU	
0000000010	VALDECY LOPES DE MATOS	06/10/1973	14	0	0	0	0	0	RU	
0000000029	MARIENE LUIZ LOURENÇO MOTA DE SOUZA	06/05/1978	15	0	0	0	0	0	RU	
0000000033	ROGERIO CARMO DE LIMA	07/04/1979	16	0	0	0	0	0	RU	
0000000018	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	20/01/1980	17	0	0	0	0	0	RU	
0000000049	JUCICLEIA B DIAS GAVIRAGHI	02/12/1980	18	0	0	0	0	0	RU	
0000000017	MELQUISEDEQUE GOMES DOS SANTOS	18/10/1989	19	0	0	0	0	0	RU	
0000000004	STEPHANIE FERREIRA FIGO COSTA	21/08/1991	20	0	0	0	0	0	RU	
0000000046	BRUNNA THÁLITA ALMEIDA OLIVEIRA	21/03/1996	21	0	0	0	0	0	RU	

ANEXO II

C a r g o	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
	A u x ili ar de S er vi ç os G e ra is	B	D	C	A	A	D	B	B	C	D	D	C	C	B	B	A	C	B	D	B	B	D	A	C	A	D	C	B	D	A																			
0 2	A g e n te	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	C	B	C	A	C	D	C	B	A	C	A	B	D	C	A	c	A	D	B	D	C	C	A	D	D	D	A	C	D	A									

ANEXO III

RECURSO

Segundo a lei n 200/67 em seu art 5 inciso III Considera-se: Empresa Pública-a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado,com patrimônio próprio,e capital exclusivo da união, criado por lei,para exploração de atividade econômica que o governo seja levado a exercer por forma de contingência ou conveniência administrativa podendo revestir-se de qualquer formas admitidas em direito. De acordo com o decreto de lei n 759 de 12 de agosto de 1969, o presidente da República usando das atribuições que lhe confere, no ato constitucional numero 5 de 13 de dezembro de 1969, Decreta: Art 1 fica autorizado o poder executivo a constituir a caixa econômica federal, instituição financeira sob forma de empresa publica. Sendo assim peço anulação da questão.

DATA RESP.:

23/04/2018

RESPOSTA

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: De fato, houve uma impropriedade na transcrição do gabarito e a única alternativa que responde corretamente a questão é a letra "C", por ser a única Entidade que se refere a Administração Direta, por esta razão, fica alterada a alternativa do Gabarito para letra C.

CÓDIGO:

0000000019

NOME:

GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO

ENVIO:

17/04/2018

NRO QUESTÃO:

26

RECURSO

Segundo gabarito preliminar "GABARITO PRELIMINAR PROVA ESCRITA REALIZADA DIA 15/04/2018 ANEXO 1" A alternativa correta da questão segundo o gabarito preliminar seria a Letra "D" ocorre que a alternativa "D" é Caixa econômica Federal que é uma Empresa Publica conforme DECRETO-LEI N 759, DE 12 DE AGOSTO DE 1969 lei de criação da Caixa econômica Federal em seu cabeçalho deixa expresso que é uma empresa publica segue copia na integra do cabeçalho "Autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública Caixa Econômica Federal e dá outras providências." Assim integrando a Administração Indireta onde no DECRETO-LEI N 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967. Em seu artigo 4 inciso segundo alinea b deixa expresso que empresa publica compreende a administração indireta e não direta conforme o gabarito preliminar afirma. Portanto invalidando a alternativa "D". Ainda, está fundamentada constitucionalmente no art. 37, XIX da Constituição Federal. Contudo, se há alternativa correta para questão seria a letra "C" - A Câmara de Vereadores, Pois a administração direta refere-se aos órgãos públicos representantes da União ou do respectivo Estado, Distrito Federal e Município. Além disso, a Administração direta é formada pelos órgãos subordinados diretamente às pessoas políticas doutrinadamente e por analogia a resposta correta seria letra "C". Assim, integram a Administração direta a Presidência da República, os Ministérios, os órgãos subordinados aos ministérios exemplo: Secretaria da Receita Federal, Polícia Federal, etc., a Câmara dos Deputados e seus órgãos administrativos, o STF, demais tribunais do Judiciário, etc. Nos municípios, são exemplos de órgãos da Administração direta a prefeitura municipal, as secretarias municipais e as câmaras municipais. De tal modo, os órgãos que integram as pessoas políticas isto é, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, independentemente do Poder, fazem parte da Administração direta. Por fim requiro a copia do meu cartão resposta frente e verso seja enviado no meu respectivo e-mail: gustavo_ft2@hotmail.com

DATA RESP.:

23/04/
2018

RESPOSTA

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: De fato, houve uma impropriedade na transcrição do gabarito e a única alternativa que responde corretamente a questão é a letra "C", por ser a única Entidade que se refere a Administração Direta, por esta razão, fica alterada a alternativa do Gabarito para letra C.

CÓDIGO:

0000000119

NOME:

NATÁLIA DE PAULA RIBEIRO

ENVIO:	17/04/2018	NRO QUESTÃO:	26
RECURSO			

Venho através desse recurso, questionar a resposta do gabarito preliminar sobre a questão de número 26 da prova que fala sobre Administração direta e indireta, ressaltando que o enunciado deixa claro que a alternativa correta é a que representa o órgão da Administração Direta, e a opção dada como correta pelo gabarito foi a alternativa C, que seria a Caixa Econômica Federal, porém não resta dúvidas de que a Caixa Econômica Federal é órgão da Administração indireta, posto que o decreto Lei 789 de 12 de Agosto de 1969 que cria a Caixa econômica federal dispõe em seu artigo 1º, Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda, de outro lado o artigo 4º, inciso II, do Decreto Lei 200 de 1967 dispõe que: "II- A Administração Pública INDIRETA, compreende as seguintes categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria: b- Empresas Públicas Deste modo fica claro que a Caixa Econômica Federal faz parte da Administração indireta, e que na minha opinião a alternativa correta seria a alternativa C- Câmara Municipal de Vereadores. Sem mais delongas, no livro de Manual de Direito Administrativo de João dos Santos Carvalho Filho, 23ª edição, página 537 aduz o seguinte: "Empresas Públicas são pessoas jurídicas de Direito Privado, integrantes da Administração Indireta do Estado criada por autorização legal, sob forma jurídica adequada a sua natureza, para que o governo exerça atividades gerais de caráter econômico ou em certas situações execute a prestação de serviço público", e da como exemplo: Caixa Econômica Federal.

DATA RESP.:	23/04/2018		
RESPOSTA			

Recurso Deferido: Resposta Fundamentada: De fato, houve uma impropriedade na transcrição do gabarito e a única alternativa que responde corretamente a questão é a letra "C", por ser a única Entidade que se refere a Administração Direta, por esta razão, fica alterada a alternativa do Gabarito para letra C.

CÓDIGO:	0000000119	NOME:	NATÁLIA DE PAULA RIBEIRO
ENVIO:	17/04/2018	NRO QUESTÃO:	34
RECURSO			

Venho através desse recurso, questionar a resposta do gabarito preliminar sobre a questão de número 34 da prova que questiona sobre o prazo da publicação dos editais até o recebimento das propostas será de quantos dias, o artigo 21, em Lei 8666/93 no seu § 2º dispõe que : O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I)Quarenta e cinco dias para: a) Concurso; b)Concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo melhor técnica ou técnica e preço. Percebe-se aqui que a alternativa dispõe exatamente a mesma coisa, e na alternativa c, também ocorre o mesmo, posto que no inciso III, do mesmo artigo dispõe que o prazo mínimo que se deve observar na modalidade tomada de preço é de 15 dias , nos casos não especificados na alínea B, do inciso anterior, que correspondia na prova a alternativa C . Porém o gabarito considerou como correta a alternativa D, que dizia que o convite necessitaria de 10 dias, porém na lei dispõe que ele disponibilizaria de cinco dias, inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666, sendo assim tal questão na minha opinião é passível de anulação.

DATA RESP.:	23/04/2018		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: A única alternativa incorreta é a letra D, conforme estabelece o art. 21, § 2º, IV, que diz o que segue: "cinco dias úteis para convite.", as demais alternativas estão corretas, de acordo com o art. 21, § 2º, incisos I, II e III. Por esta razão indeferimos o recurso e mantemos a alternativa D como a única que responde corretamente o enunciado da questão.

CÓDIGO:	0000000119	NOME:	NATÁLIA DE PAULA RIBEIRO
ENVIO:	17/04/2018	NRO QUESTÃO:	34
RECURSO			

Venho através desse recurso, questionar a resposta do gabarito preliminar sobre a questão de número 34 da prova que questiona sobre o prazo da publicação dos editais até o recebimento das propostas será de quantos dias, o artigo 21, em Lei 8666/93 no seu § 2º dispõe que : O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I)Quarenta e cinco dias para: a) Concurso; b)Concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo melhor técnica ou técnica e preço. Percebe-se aqui que a alternativa dispõe exatamente a mesma coisa, e na alternativa c, também ocorre o mesmo, posto que no inciso III, do mesmo artigo dispõe que o prazo mínimo que se deve observar na modalidade tomada de preço é de 15 dias , nos casos não especificados na alínea B, do inciso anterior, que correspondia na prova a alternativa C . Porém o gabarito considerou como correta a alternativa D, que dizia que o convite necessitaria de 10 dias, porém na lei dispõe que ele disponibilizaria de cinco dias, inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666, sendo assim tal questão na minha opinião é passível de anulação.

DATA RESP.:	23/04/2018		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: A única alternativa incorreta é a letra D, conforme estabelece o art. 21, § 2º, IV, que diz o que segue: "cinco dias úteis para convite.", as demais alternativas estão corretas, de acordo com o art. 21, § 2º, incisos I, II e III. Por esta razão indeferimos o recurso e mantemos a alternativa D como a única que responde corretamente o enunciado da questão.

CARGO:	03 - CONTADOR
--------	---------------

CÓDIGO:	0000000094	NOME:	ORLANDO DE SOUSA REIS
ENVIO:	18/04/2018	NRO QUESTÃO:	35
RECURSO			

Sobre a questão de nº 35 Balanço Patrimonial não seria a resposta "D"

DATA RESP.:	23/04/2018		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Fundamento: A prova estabelece o seguinte enunciado "De acordo com a Lei 4.320/64, responda as questões 32 a 35", portanto, com base na Lei 4.320, a alternativa que responde corretamente à questão é a Letra A.

CÓDIGO:	0000000001	NOME:	GISELENE GOMES GUIMARÃES		
ENVIO:	17/04/2018	NRO QUESTÃO:	40		
RECURSO					

A questão apresenta como gabarito a alternativa C- Leilão. Mas de acordo com a lei de licitação, lei 8666/93, a utilização do leilão seria possível apenas nos casos em que os bens móveis a serem alienados fossem avaliados em valor igual ou inferior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Nos demais casos, a alienação se daria por meio de concorrência. A questão, portanto, pode haver duas alternativas corretas, sendo elas, A- Concorrência e C-Leilão, por não apresentar dados suficientes em seu enunciado para ponderar qual a modalidade mais adequada. (Lei 8.666/93 art. 17 § 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão.)

DATA RESP.:	23/04/2018				
RESPOSTA					

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: Apesar do art. 22, § 5º da Lei 8.666/93, estabelecer que "Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação", o § 6º do art. 17, da mesma Lei estabelece a obrigatoriedade da modalidade ser Concorrência quando o valor da venda superar a previsão do art. 23, II, b da mesma Lei, desta forma, o enunciado da questão restou insuficiente para estabelecer qual seria a modalidade adequada, gerando dúvida e criando confusão aos candidatos, por esta razão, deferimos o recurso e anulamos a questão nos termos do Edital.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 50/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o artigo 219 da Lei Complementar Municipal nº 25/1997;

Considerando o que consta na Portaria nº 28 de 26 de março de 2018, desta Câmara Municipal de Cáceres;

Considerando o que consta no Ofício. 002/2018 de 23 de abril de 2018, da Comissão de Processo Administrativo desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para, a Comissão de Sindicância desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, concluir a apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidade prevista no contrato nº 017/2017 por descumprimento contratual da empresa M. de L. Almeida – Prod. de Limpeza e Higiene – ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº01/
2018**1 – DO PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede temporária na Rua Costa Marques, 891, Centro – cidade de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.960.333.0001/50, mediante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 43 de 10 de abril de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 8.666/93, 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente. A presente licitação tem como o objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de Sistema de Proteção contra Incêndio para a Câmara Municipal de Cáceres-MT, de acordo com o projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de recepção dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" terá início impreterivelmente às **9:00 horas, do 10 dia de Maio de 2018**, na Sede temporária da Câmara Municipal de Cáceres, conforme endereço acima (horário de Cuiabá-MT). Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitações – CPL, pelos telefones tem-

porariamente (65) 3223-6862, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira. O Edital e seus Anexos, poderão ser retirados no Site da Câmara Municipal de Cáceres www.caceres.mt.leg.br. Ou ainda quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail geral@caceres.mt.leg.br nesta Câmara Municipal de Cáceres.

2.2. Se não houver expediente na data acima, especificada, a abertura da licitação ficará, automaticamente, adiada para o dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Cáceres-MT, 24 de abril de 2018.

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 021/2018

P O R T A R I A Nº 021/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **SUELI PEREIRA DOS SANTOS**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2016/2017, a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de abril de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 019/2018

P O R T A R I A Nº 019/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2016/2017, a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 13 de abril de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 020/2018

P O R T A R I A Nº 020/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2017/2018, a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de abril de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 018/2018

P O R T A R I A Nº 018/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **LUCIANO PEREIRA DE SOUZA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período de Janeiro a Dezembro/2017, a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 13 de abril de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 022/2018

P O R T A R I A Nº 022/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2016/2017, a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de abril de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA Nº 05/2018**

“Dispõe sobre a nomeação da Sr. Maíra Pereira Bento ao cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Agostinho Carneiro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para o Cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar, a Sra. MAÍRA PEREIRA BENTO, inscrito no CPF: 043.870.101-18, RG: 2185315-0 SSP-MT, para desempenhar as atividades relacionadas ao exercício administrativo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, partir de 23 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos vinte e três dias do mês de Abril de dois mil e dezoito

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE 2017/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 512/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018 DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR
RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, Estado de Mato Grosso, Srº. Geraldo Martins da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores apurados no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 16 de Abril de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI 509/2018 19 DE MARÇO DE 2018 DISPÕE SOBRE O
PAGAMENTO DE ANUIDADES A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM
FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZAM ATIVIDADES DE DEFESA EM
FAVOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERESSES DO M**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidades a Organizações Sociais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e autoriza ao Poder Executivo vincular-se como associado das Organizações Sociais sem fins lucrativos a seguir especificadas.

Art. 2º. O pagamento das anuidades descritas nesta Lei deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente instituídas, nos termos da legislação vigente no país, e que comprovem a realização de atividades como:

I. Articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município; II. Incidência junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município; III. Mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

Art. 3º. As Organizações Sociais referidas nesta Lei deverão representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Parágrafo único. São reconhecidas instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do município de VALE DE SÃO DOMINGOS:

I. Associação Brasileira de Municípios; II. Confederação Nacional dos Municípios; III. Frente Nacional de Prefeitos; IV. Federação ou Associação Estadual de Municípios; V. Associação Regional de Municípios; VI. Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação; VII. Seccional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde; VIII. Seccional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Art. 4º. Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com cada uma das Organizações Sociais e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º. Os valores referentes às unidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art. 6º. Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas às Organizações Sociais deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do município de VALE DE SÃO DOMINGOS e deverão ser firmados pelo prefeito municipal e, em conjunto, com o gestor da área específica quando tratarem-se de entidades descritas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 3º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT., 19 de Março de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 510/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 “AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE**

DÍVIDAS PARA COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar o parcelamento no valor global de **R\$ 127.886,27 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, que será dividido da seguinte forma:

R\$ 93.431,56 (noventa e ter mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) em 19 (Dezenove) parcelas no valor de R\$ 4.917,45 (quatro mil novecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), que se refere ao Convênio 705058/2009,

R\$ 35.454,71 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta) em 7 (sete) parcelas no valor de R\$ 5.064,96 (cinco mil sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) que se refere ao convênio 737473/2010, em parcelas consecutivas de dívida com o a Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo do Ministério do Turismo.

Artigo 2º - O pagamento das parcelas mencionadas no artigo 1º, serão efetuadas mensalmente mediante aos pagamentos via boletos emitido pelo Ministério.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 27 de Março de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI COMPLEMENTAR N. 511/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE
AUDITOR INTERNO MUNICIPAL, QUANDO EM SUBSTITUIÇÃO DO(A)
SERVIDOR(A) EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER Que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU, SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º – Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o preenchimento do cargo de Auditor Interno Municipal, quando o mesmo ficar vago, por motivo de afastamento ou licença do servidor efetivo no cargo, obedecendo os seguintes critérios;

I – O cargo só poderá ser preenchido por designação de servidor efetivo do município;

II – O servidor a ser designado deverá possuir no mínimo formação em nível superior;

Parágrafo Único – O servidor designado para exercer a função de Auditor Interno Municipal, fará jus a remuneração correspondente ao cargo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, em 09 de Abril de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. ROBERTO ALVES DE AGUIAR, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/CIDESAT Nº 02/2011 e Nº 032/2016/CIDESAT, E AINDA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2016/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet SN, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu-MT, portador da cédula de identidade n. 1070619 SJ-MT e CPF: 809.673.611-68 a seguir denominado CONTRATANTE, e o Sr. ROBERTO ALVES DE AGUIAR, brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 383254772 SSP/SP, do CPF: 832.642.131-68, residente e domiciliado na Avenida Belém esquina com Santa Catarina, bairro Jd. Zeferino II, N. 165, CEP: 78.285-000, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA** com as seguintes atribuições e atividades:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do carter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veí-

culos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R\$ 1.632,96** (UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará até a data do dia **18 de dezembro de 2018**, prazo de vigência do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 para o qual se destina os serviços contratados, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do convênio ora citado ou de novo convênio, ou ainda, plano de trabalho com o mesmo teor ou objetivo do convênio em execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

CLÁUSULA QUINTA: Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) - Pelo término do prazo contratual.
- b) - Por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado passará por avaliação permanente e específica no primeiro mês de trabalho, podendo vir a ser dispensado a qualquer tempo em caso de não adaptação ao trabalho ou não satisfatório no exercício da função. Conforme item 16.8.1 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A avaliação de que trata o Parágrafo anterior ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagará a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Manutenção de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas

26.782.0001.2011.0000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está submetido ao Regime Jurídico Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho CLT, não adquirindo, em qualquer hipótese, a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e não gera direito efetivação no cargo em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016, e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – I.N.S.S.

CLÁUSULA NONA: Demais disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. O contratado exercerá, prioritariamente, sua função junto à Patrulha Rodoviária na manutenção e conservação das estradas nos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos. Item 16.7 do Edital;

9.2.1. A execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

9.2.2. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.2.3. A administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

9.2.4. A função para o qual foi contratado, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, será acordado coletivamente, debanda do serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

9.2.5 A administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

9.2.6 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA: O coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, Sr. EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 24 de Abril de 2018.

Assessor jurídico: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Responsável Pela Fiscalização: EDINEI BASEGGIO

Contratante Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: WEMERSON ADÃO PRATA

Contratado: ROBERTO ALVES DE AGUIAR

TESTEMUNHAS:

NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72

ATO DE PESSOAL 07/2018 TERMO DE POSSE

Aos Vinte e Quatro (24) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2018), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSON ADAO PRATA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a Roberto Alves de Aguiar**, portador carteira de identidade **RG nº 383254772 SSP/SP**, do **CPF: 832.642.131-68**, nomeado para o **Emprego Público**, através da PORTARIA Nº 17/2018 do dia 16 de Abril de 2018, no cargo de **MOTORISTA**, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 06/2018, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 24 de Abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

De Acordo: _____

ROBERTO ALVES DE AGUIAR

TESTEMUNHAS:

1º Danilo Ricardo Pivetta 2º Juaci Memdes de Sousa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2018****Inscrição nº 001/2018**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **EDUARDO J F DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME** (CNPJ nº 23.339.774/0001-47), fora julgada **APTA** ao **Edital Nº 006/2018 da Chamada Pública nº 003/2018** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA**, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de abril de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO****AVISO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017****INSCRIÇÃO Nº 002/2017**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de

Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **MED-TRAUMA- CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF nº 15.397.179/0001-30, com sede a Avenida Miguel Sutil, nº 8000, Santa Rosa Tower, Térreo, sala 03 CEP: 78.040-400-Cuiabá-MT, a pedido, fora descredenciada dos serviços constantes referente ao Edital nº 022-2017 da Chamada Pública nº 001/2017, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de abril de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO**AVISO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017****INSCRIÇÃO Nº 001/2017**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **EDUARDO J. F. DOS SANTOS-OTORRINO-ME**, CNPJ/MF nº 23.339.774/0001-47, com sede a Avenida Jaime Verissimo de Campos, Bairro Setor C nº 217, Município de Alta Floresta CEP: 78.580-000- Cuiabá-MT, a pedido, fora descredenciada dos serviços constantes referente ao Edital nº 023-2017 da Chamada Pública nº 002-2017, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de abril de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO****AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018**

Credenciamento de prestação de serviços – Serviços médico especialista em NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA E PRESCRIÇÃO MÉDICA - Consultas e Procedimentos.

- **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, no segmento de **Serviços médico especialista em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA E PRESCRIÇÃO MÉDICA- Consultas e Procedimentos**, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública.

- **PERÍODO E LOCAL:** De 26 de abril de 2018 a 26 de abril de 2019, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo-MT.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de **segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h**, pelo tele-

fone (0xx66) 3575 - 2489 e-mails: cisvaldepeixoto@gmail.com ou pelo site: www.cisvaldepeixoto.com.br

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de abril de 2018.

Vivian Lucas Cassiano

Presidente - CPL

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018

Inscrição nº 012/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **A.C.H. SALAMONI** (CNPJ nº 29.860.266/0001-96), fora julgada **APTA** ao **Edital Nº 004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018** para os serviços médicos, no segmento de LOTE 03 e 04 PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS DURANTE A SEMANA E 238 (DUZENTOS E TRINTA E OITO PLANTÕES DE 12 DOZE) HRS FINAIS DE SEMANA E FERIADO do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de abril de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **PERCINOTO CLINICA MEDICA LTDA**, (CNPJ/MF nº 22.055.512/0001-98), no valor global de: **R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 022/2017 da Chamada Pública nº 001/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de abril de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESOLUÇÃO Nº 007/2.018

Dispõe sobre a nomeação do Leiloeiro e Equipe de Leilão do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 38 e artigo 53, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens móveis de propriedade do CORESS e que se encontra em diferente estado de conservação, antieconômico, inservíveis ou/e reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Autorizar e Nomear o Sr. **EDSON TAVARES DA SILVA**, servidor do Município de Jaciara, leiloeiro nomeado por meio da Portaria nº 151/15 de 01 de dezembro de 2015, como **LEILOEIRO do CORESS**, para promover e conduzir os certames de Leilões Públicos de bens que se fizerem necessários no corrente ano.

ART. 2º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

ART. 3º. Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação à homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, conduzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Equipe de Apoio processante do que couber.

ART. 4º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe do Leilão, os servidores: **Juliana Menezes de Souza Martins; Solayne Polinati Silva; e Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira.**

ART. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 6º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CORESS/MT - Rondonópolis, 12 de abril de 2.018.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO Nº. 004/2018

CONTRATO Nº. 077/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: ALINE FAVARETTO.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses até 31 de dezembro 2018.

VALOR: R\$ 67.459,41 (Sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), tendo como valor mensal a quantia

de R\$ 7.495,49 (Sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

DATA: Água Boa, 17 de Abril 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n°. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto n°. 1738/2005 e pela Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 012/2018.

OBJETO: a Futura e Eventual Aquisição de Material Laboratoriais para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 16/05/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 19 de abril de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

LEI N° 1399, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

(Projeto de Lei n°. 1419, de 29 de março de 2018 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R\$ 200.000,00, na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 24 de abril de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2018 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na forma a saber:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 003—Educação Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0015 – Ensino Fundamental

Ação: 20030 – Terceirização do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 100.000,00

Fonte: 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação-Fethab

Órgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 003—Educação Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0015 – Ensino Fundamental

Ação: 20029 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 50.000,00

Fonte: 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação-Fethab

Órgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 003—Educação Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0015 – Ensino Fundamental

Ação: 20029 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 50.000,00

Fonte: 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação-Fethab

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001—Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0034 – Viação Urbana

Ação: 20091 – Manut. de Estradas Estaduais não Pavimentadas CIDE e FETHAB

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 200.000,00

Fonte: 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação-Fethab

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI N° 1400, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

(Projeto de Lei n°. 1420, de 29 de março de 2018 – do Executivo)

Autoriza o a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R\$ 60.000,00, na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 24 de abril de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2018 no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), na forma a saber:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 004— Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0023 – Cultura

Ação: 20116 – Manutenção e Reforma de Prédios Culturais

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 60.000,00

Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa: 0018 – Ensino Superior

Ação: 10020 – Construção e Ampliação de Centro Universitário

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 60.000,00

Fonte: 01.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

(Projeto de Lei Complementar nº 140, de 12 de abril de 2018, do Executivo).

Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de abril de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I - de **1,55% (um vigula cinquenta e cinco por cento)** para servidores regidos pelas Leis Complementares nº 100, 101 de 2016 e 120 de 2017, e a Lei Complementar do Legislativo nº 109 de 2017, com efeitos a partir de abril de 2018. (Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2018).

Art. 2º – As reposições da diferença salarial, nos termos do Art. 1º, serão consignadas a partir do dia 01/04/2018.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CODEMA RESOLUÇÃO Nº. 005/2018 CODEMA

RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o aumento salarial do cargo em comissão do Secretário Executivo do CODEMA e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aumento salarial do Cargo Comissionado de Secretário Executivo do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Água Boa-MT, 02 de abril de 2018.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

Publicado no mural dia 02.04.2018.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3136/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 011/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de transformadores trifásico de 45KVA, para tender a Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente.

DATA: 14/05/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 19 de abril de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 005/2018

CONTRATO Nº. 001/2017.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA EPP.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e Decréscimo de valor.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, até 08 Junho de 2018 e **DECRESCIDO** do Contrato original o valor R\$ 6.514,27 (Seis mil quinhentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

DATA: Água Boa, 03 de Abril de 2018

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 042/2017.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATADO: **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.**

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, até o dia 07.07.2018.

DATA: Água Boa, 09 de Abril 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 27/2018
 Contratante.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**
 Contratada.: **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME**
 Valor.....: 218.374,69 (duzentos e dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
 Vigência.....: Início: 10/04/2018 Término: 10/07/2018
 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
 Recursos.....: Dotação: 1.028.4.4.90.51.00.00.00.00 (170),
 1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (171), 1.030.4.4.90.51.00.00.00.00 (172)
 Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE PLENA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "CARLOS DE ALMEIDA COUTO, CÉZAR BORGES" E CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA", CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
 Alto Garças, 23 de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL PREGÃO Nº 25/2018

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 PROCESSO Nº 051/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público que resolve SUSPENDER a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, que seria realizado no dia **23/04/2018 às 13h00min** (Horário de Mato Grosso), por motivo de análise do Edital e anexos, para análise da qualificação exigida por lei à empresa deste segmento, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-maillicitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.alto-garcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças/MT, 23 de abril de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT ora denominada licitadora, através de sua Presidente, torna público a todos os interessados que a Tomada de Preços nº 002/2018, Processo nº 052/2018 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução de serviços de recuperação e manutenção de guias de meio fio, sarjetas e boca de lobo, conf. projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas constantes dos anexos desta tomada de preços, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, com abertura marcada para o dia **30/04/2018 às 13h00**, fica **PRORROGADA** para o dia **02/05/2018 às 13h00**. **MOTIVO:** Decreto n. 021 de 23 de abril de 2018, que dispõe sobre ponto facultativo/feriado. Alto Garças - MT, 24 de abril de 2018. **Najela Dayane Viana da Silva Barros - Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Professor Pedagogo Não profissionalizado a **disponibilidade de 14 (quatorze) vagas mais cadastro de reserva**;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 062/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor Pedagogo

25 Rosimônica Rodrigues da Silva

Alto Garças – MT, 23 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 17/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: T H DA COSTA & CIA LTDA - ME

Valor.: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Vigência.: Início: 01/03/2018 Término: 01/09/2018

Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2018

Objeto.: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS EM FAVOR DO MENOR CARLOS ANTÔNIO SANTOS SANTANA, EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE PROCESSO Nº 2396-66.2017.811.0035- ID 50611, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO.

Contrato Nº.: 18/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: QUELI JANICE JOST

Valor.: 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais)

Vigência.: Início: 01/03/2018 Término: 01/04/2018

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017

Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 19/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ANA CAROLINA ALVES FELICIANO DE SOUSA SANTOS

Valor.: 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)

Vigência.: Início: 14/03/2018 Término: 14/09/2018

Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2018
 Objeto.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE IMUNOTERAPIA EM FAVOR DE KAUÃ NOGUEIRA DE AMORIM, CONFORME CUMPRIMENTO DE MEDIDA LIMINAR DE PROCESSO N. 356-82.2015.811.0035- ID 37671, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO PEDRO DAVI BENETTI.

Contrato Nº.: 20/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: V.P.DE LARA - ME

Valor.: 1.055,43 (um mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Vigência.: Início: 05/04/2018 Término: 20/04/2018

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017

Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU

APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 21/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME

Valor.....: 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência.....: Início: 15/03/2018 Término: 15/09/2018

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS EM FAVOR DE RAIZA ALVES FRAGA, EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE PROCESSO N.2307-43.2017.811.0035 - ID 50372, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO.

Contrato Nº.: 22/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: MUNDIAL SUCCAO E SOLOS LTDA

Valor.....: 18.700,00 (dezoito mil setecentos reais)

Vigência.....: Início: 26/03/2018 Término: 25/05/2018

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSES I E II, INCLUINDO AS SEGUINTE ETAPAS: COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 23/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM - LIBER

Valor.....: 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 27/03/2018 Término: 27/09/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 2/2018

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 24/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ASSOCIAÇÃO DE INTERV E REAB DE DEPEND QUÍM -

LIBER

Valor.....: 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 27/03/2018 Término: 27/09/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 2/2018

Recursos.....: Dotação: 2.118.3.3.90.91.00.00.00.00 (684) Saldo: 34.829,70

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 092/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ARNALDO B. DE SIQUEIRA-ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 30/03/2018 Término: 29/06/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, E PROJETO COMPLETO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AMBOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 048/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP

Valor.....: 19.206,65 (dezenove mil duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 01/04/2018 Término: 30/06/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 3/2017

Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 48/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a

seguir: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.905.358/0001-66, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com o valor total de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail:licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 24 de abril de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2018 PREGÃO Nº022/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 1/7
 Processo Nº.: 48/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018

No dia 24 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2018, Processo Licitatório nº. 48/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3002	CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	17.905.358/0001-66	IGOR MORENO DE OLIVEIRA	030.435.651-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3002 - CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UN		250,000	135,0000	33.750,00
2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UN		175,000	135,0000	23.625,00
3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UN		500,000	135,0000	67.500,00
4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	UN		200,000	195,0000	39.000,00
5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	UN		100,000	135,0000	13.500,00
6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÕES	UN		200,000	135,0000	27.000,00
7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OFTÁLMICA	UN		24,000	150,0000	3.600,00
8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA	UN		200,000	145,0000	29.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
 Processo Nº.: 48/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

Fornecedor: 3002 - CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	UN		55,000	155,0000	8.525,00
10	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE	UN		100,000	155,0000	15.500,00
11	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	UN		250,000	174,0000	43.500,00
12	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA RINS E APARELHO URINÁRIO	UN		200,000	155,0000	31.000,00
13	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER DAS CARÓTIDAS	UN		60,000	245,0000	14.700,00
14	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER ARTERIAL	UN		120,000	245,0000	29.400,00
15	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER VENOSO	UN		120,000	245,0000	29.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/7
Processo Nº.: 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 24 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME CNPJ: 17.905.358/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 041/2018**, torna público, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, onde se sagrou vencedor a as Empresas;

MARLI DOS REIS FERREIRA-EPP, inscrita sob CNPJ: 01.003.642/0001-50 nos lotes 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09 totalizando **R\$ 373.349,67** (Trezentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos);

JURUMIRIM MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita sob CNPJ: 22.418.135/0001-04, nos lotes 03, 05, 16, totalizando **R\$ 371.022,50** (Trezentos e Setenta e Um Mil e Vinte e dois reais e Cinquenta Centavos);

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICOS LTDA-ME, inscrita sob CNPJ: 00.226.324/0001-42, nos lotes 17, 18, totalizando **R\$ 205.165,86** (Duzentos e Cinco Mil Cento e Sessenta e Cinco reais e Oitenta e Seis Centavos);

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob CNPJ: 29.516.527/0001-55, nos lotes 12, 13, 14, 19, 20, 21, totalizando **R\$287.848,60** (Duzentos e Oitenta e Sete Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos);

MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP, inscrita sob CNPJ: 14.888.303/0001-05, nos lo-

tes 10, 11, 15, 22, totalizando **R\$231.715,00** (Duzentos e Trinta e Um Setecentos e Quinze Reais).

Alto Paraguai - MT, 23 de Abril de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MEI, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **10/05/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 24 de abril de 2018. Renata Fermio de Oliveira – **Pregoeira**.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, em obediência ao artigo 45, § único e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público, o **RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO**, o qual será publicado no site da Prefeitura www.altotaquari.mt.gov.br e estará à disposição da população na Secretaria de Planejamento após o dia 23/04/2018.

Alto Taquari - MT, 20 de Abril de 2018

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018, cujo certame se deu às 07h30min, no dia 20/04/2018, sagrou-se vencedor o proponente: **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 14.887.904/0001-95** com valor total de **R\$ 74.950,00** (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com itens adju-

dicados em 20/04/2018. Alto Taquari – MT, 24 de abril 2018. Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, cujo certame se deu às 13h00min do dia 13/04/2018, sagrou-se vencedor o proponente: **AGROVALE LTDA, CNPJ: 10.547.643/0001-03** com valor total de **R\$ 239.600,00** (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, com certame adjudicado em 24/04/2018. Alto Taquari – MT, 24 de abril 2018. Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 030/2018

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**, mediante o Pregoeiro oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Ruane Fernandes Lima e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 046/2018 de 15 de Fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018, conforme descrição a seguir:

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br e www.apiacas.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17/04/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/04/2018 às 08:29 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/04/2018 às 08:30: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/04/2018 às, às 10:00 (dez) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

2 – RETIFICAÇÃO: RETIFICA-SE A DESCRIÇÃO DO ITEM 08 E 09, ONDE CONSTA FRASCO, FICARÁ COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO FRASCO/BOLSA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	3-01-1789	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO 0.9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO/BOLSA COM 500 ML. UNIDADE.	UN	15.000,00	4,10	61.500,00
9	3-01-1788	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5%, 500 ML. PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO/BOLSA, DE 500 ML.UNIDADE.	UN	8.000,00	4,74	37.920,00

3- as demais cláusulas do edital do pregão presencial 002/2016 permanecem inalteradas.

Apiacás MT., 24 de abril de 2018

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2018/SMEC/ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 001/2018/SMEC/ARAGUAIANA

Constitui **Comissão de Atribuição do Processo Seletivo Simplificado para escolha do Assistente de Alfabetização** do Programa Mais Alfabetização das escolas municipais consideradas aptas na adesão ao programa.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade da realização do processo de seleção de Assistente de Alfabetização para atuar no **Programa Mais Alfabetização**, conforme Edital nº 01/SEMEC/2018, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Araguaiana-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para atribuição do Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização.

Art. 2º A Comissão de Atribuição do **Processo Seletivo Simplificado para escolha do Assistente de Alfabetização**, será composta pelos seguintes membros e presida pelo primeiro:

Carlos Wagner Perné dos Santos – Assessor Pedagógico Municipal

Maria Aparecida Ferraz do Nascimento- Secretária Municipal de Educação e Cultura

Márcia Maria de Oliveira – Diretora da Escola Municipal Laura Vicuña

Hilda Valério Ferlete – Diretora da Escola Municipal Rural Santa Fé

Maria de Lurdes Cardoso Batista – Coordenadora Pedagógica

Deuzenira Vanderlei Elias – Secretária da Unidade Escolar Laura Vicuña

Art. 3º Os coordenadores pedagógicos escolares deverão também acompanhar o Processo de Atribuição do Assistente de Alfabetização.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana-MT, 23 de Abril de 2018.

Maria Aparecida Ferraz do Nascimento

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 048/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 01/2018/SMEC/ARAGUAIANA 23 DE ABRIL DE 2018

EDITAL Nº 01/2018/SMEC/ARAGUAIANA/MT

23 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal 322/2000, Portaria nº 142/2018/MEC, Portaria nº 04/2018/MEC e Resolução nº 07/2018/MEC/FNDE, torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de processo de seleção de Assistente de Alfabetização para atuar no **Programa Mais Alfabetização**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Araguaiana-MT.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DOS REQUISITOS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento das vagas abertas e para cadastro reserva de Assistente de Alfabetização no âmbito do município de Araguaiana-MT, a serem distribuídas nas escolas urbanas conforme Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização:

- O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ter formação em licenciatura- Pedagogia ou magistério, estar cursando Pedagogia ou alguém que já tenha experiência comprovada com a alfabetização.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão Organizadora e Avaliadora, conforme Portaria SEMEC nº 001 de 23 de abril de 2018.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.2. Colaborar para o bom desempenho das atividades em sala de aula juntamente com o professor regente.

3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

3.5 O Assistente de Alfabetização do programa Mais Alfabetização não deve ser substituto do professor regente.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas no dia 24 e 27 de abril de 2018 na sede da unidade escolar urbana no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas (E.M. Laura Vicuña).

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo IV;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Diploma (para candidatos graduados ou Magistério e Ensino Médio, declaração ou comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

IV – Documento comprobatório de experiência docente;

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora e Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo V.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2.. A seleção se dará em duas etapas classificatória e eliminatória, realizadas por meio da análise de Currículo e Entrevista cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos em cada etapa de acordo com o Anexo II deste Edital

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: o candidato com maior idade;

5.5. O resultado preliminar será divulgado no dia **30 de abril de 2018** na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araguaiana por ordem de classificação.

5.6. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

5.7 O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações: nome e motivo e deve ser entregue à Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado, até às 17 horas do dia **02 de Maio de 2018**.

5.8 O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.

5.9 O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

5.10 Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

5.11 Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

5.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.13 Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso.

5.14 O resultado final será divulgado até as 18:00 horas do dia **04 de maio de 2018** no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Araguaiana.

5.15. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Araguaiana-MT.

5.16. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3. deste Edital.

6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Publicação do edital – **23/04/2018**

7.2. Abertura das inscrições e entrevista dias **24 a 27 de abril de 2018**

7.3. Análise e seleção dos candidatos pela Comissão Julgadora- **30/04/2018**

7.4. Resultado preliminar - **30/04/2018**

7.5. Recurso - **02/05/2018**

7.6. Resultado Recurso - **03/05/2018**

7.7. Resultado Final - **04/05/2018**

7.8. Início das atividades como Assistente de Alfabetização em sala de aula – **07/05/2018**.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Comissão Organizadora e Avaliadora está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

8.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis.

8.3.A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.6. O valor do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998) para despesas com transporte e alimentação por turma conforme a Portaria do MEC nº 04 de 04 de janeiro de 2018:

Unidades Escolares	Carga Horária	Valor por Turma
Não Vulneráveis	5 h	150,00
Vulneráveis	10 h	300,00

8.4. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Araguaiana-MT, 23 de abril de 2018.

Maria Aparecida Ferraz do Nascimento

Secretário Municipal de Educação

Portaria 048/2017

ANEXO I

UNIDADE ESCOLAR NÃO VULNERÁVEIS DA REDE MUNICIPAL SELECIONADA NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO-VAGA ABERTA:

Nome da Escola	Nº Turmas	Vagas	Carga horária Semanal
Laura Vicuña	02	02	5 horas por turma

ANEXO II**PRIMEIRA ETAPA****QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	3 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	2 pontos
Ensino Médio	1 ponto
Cursando Pedagogia	0,5 ponto
Experiência em docência por tempo de atuação.	2 pontos

SEGUNDA ETAPA**QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO
Entrevista	0 a 10 pontos

ANEXO III**CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Eu, _____,

RG _____, CPF _____ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia		
Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Ensino Médio		
Cursando Pedagogia		
Experiência em docência por tempo de atuação		
Entrevista		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Araguaiana-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIA-

ÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ N° _____ BAIRRO _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM.

() NÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A) _____

ANEXO V

Processo Seletivo Simplificado – Programa Mais Alfabetização COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (Via escola) Nome do(a) candidato(a): _____ Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO Data da entrevista técnica: ____/____/____ Assinatura da recepção _____ Assinatura do(a) candidato(a) _____ Processo Seletivo Simplificado – Programa Mais Alfabetização	
--	--

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via do candidato)

Nome do(a) candidato(a) _____

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Data da entrevista _____/_____/_____

Araguaiana-MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura da recepção Assinatura do(a) candidato _____

Anexo VI

Processo Seletivo Simplificado – Programa Mais Alfabetização

CURRICULO / ENTREVISTA

Nome: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Formação escolar e Capacitação profissional:

Experiência profissional:

Quais suas expectativas em relação ao PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

O que você entende por Alfabetização e Letramento?

Assinatura do (a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**DECRETO 079/2018****DECRETO 079/2018***“Dispõe “sobre a Nomeação do 4º colocado Paulo Rogério Gonçalves Pinto no cargo de Enfermeiro do Concurso Público 01/2015 Araguaína – MT” e dá outras providências.”***O Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Sr.º Silvio José de Moraes Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:**DECRETA:****Art. 1º** - Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo como “Enfermeiro”, atendendo os dispositivos contidos no Edital 01/2015.**Art. 2º** - O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, à contar da data da publicação desta, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaína, sito à Rua Bahia, Nº430. Centro, para as providências necessárias conforme artigo primeiro deste.**Art.3º.** Tendo em vista os procedimentos de conferência da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2015.**Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital assim como as demais exigências.**Art. 5º** - Será empossado de imediato no cargo o funcionário que atender todas as exigências contidas neste Decreto.**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 7º** – Registra, Publica e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína - MT, em 24 de Abril de 2018.

Silvio José de Moraes Filho**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 85/2018**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:**RESOLVE: Art. 1.º**- Lotar os servidores, relacionados no quadro abaixo, para as seguintes Secretarias:

Nome	Cargo	Lotação
------	-------	---------

Djamil Carlos Pereira Leite	Instrutor de Atividades Físicas	Secretaria Municipal de Educação
Jurandina Dias Figueiredo	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação
Marilene de Oliveira Chagas Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação
Nilma Jose dos Santos Lemes	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração
Sirlane Rosa de Oliveira	Agente de Limpeza Pública	Secretaria Municipal de Educação
Fabírcia Dias Santana	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Administração
Melquisedeque de Souza Ladeia	Vigia	Secretaria Municipal de Educação
José Antônio de Campos	Vigia	Secretaria Municipal de Educação
Eduardo Luiz dos Santos	Vigia	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2018**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 24/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar a Portaria nº 24/2018 de 20/02/2018, a qual nomeia a Sr.ª **SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO** no cargo em comissão de **Gerente de Habitação**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 25/04/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO PARA O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1375/2017/SECID.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 09 de Maio de 2018, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 24 de abril de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

**LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE
PREÇO Nº. 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 006/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **19/04/2018** sagrou-se vencedora a empresa: **VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME – CNPJ Nº. 19.211.792/0001-71** no valor total de R\$ 693.750,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, pelo email licitacao@aripuanana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de abril de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 009/2018 AO CONTRATO Nº 036/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: AURISTELA XAVIER FERREIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE **18/04/2018.**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 009/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de refeições do tipo marmitex, self-service e bebidas para atender as demandas das Secretarias Municipais na sede deste Município e no Distrito de Conselvan.** Início da Sessão: **Dia 09/05/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de abril de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, *no exercício de suas atribuições legais e regulamentares*, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME** inscrita no CNPJ Nº. **19.211.792/0001-71**, com sede na Rua Pastor Alfredo Nogueira nº. 473, Sala 01 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (069) 9 9242-4182, representada pelo seu proprietário **Sr. Valdevino Schrok Plaster**, portador do **RG Nº 68984 SSP/RO** e **CPF Nº. 065.666.002-30**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	693601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BATE ESTACA.	METRO LINEAR	150	655,00	98.250,00
2	693603	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCAR PRANCHA, RODADO, BAT PNEU VIGAS, PILARES E BALANCA (LIMPEZA)	METRO LINEAR	150	1.295,00	194.250,00
3	693602	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCAR PRANCHA, RODADO, BATE PNEU E BALANCA (LIMPEZA)	METRO LINEAR	150	875,00	131.250,00
4	693607	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAÇO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA)	METRO LINEAR	150	1.295,00	194.250,00
5	685977	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCAR RODADO (LIMPEZA)	METRO LINEAR	150	505,00	75.750,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

III – É permitida a sucontratação PARCIAL do objeto desta Ata, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 24 de Abril de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME

CNPJ Nº. 19.211.792/0001-71

Sr. Valdevino Schrok Plaster

CPF Nº. 065.666.002-30

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Luciene Souza da Silva
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.585/2018.

SÚMULA:

“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO E ACRESCEMENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.555 DE 03 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.555 de 03 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Ficam padronizadas as cores a serem utilizadas pelos Poderes Públicos Municipais, para pintura de todas suas edificações, bem como em camisetas ou camisas e materiais utilizados em eventos, slogan e o que mais se equiparar, com base nas cores da Bandeira do Município (branco, preto, azul, cinza e verde), para melhor identificação dos bens e órgãos da administração pública municipal de Aripuanã.”

Art. 2º - Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:

I – O bem imóvel ou obra que, por sua identificação e/ou visualização exigir cores especiais definidas em normas técnicas nacionais ou internacionais;

II – Se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definidos em lei.

III - Os ambientes escolares que demandam cores e padrões condizentes com o espaço no sentido de acolhimento e atratividade;

IV - Se tratar de bens cedidos por órgãos da Administração Direta ou Indireta da União ou do Estado; (Suprimido).

V - Se tratar de obra resultante de convênio ou parceria com ente federativo ou entidade não governamental, que por força de contrato ou convênio requiera cor diferenciada das estabelecidas nesta lei, desde que em caráter de obrigatoriedade.

Art. 3º - Será dispensada ainda a utilização das cores do Município, quando:

I – Em eventos alusivos a datas específicas onde as cores são definidas em programas das esferas de Governo Federal ou Estadual;

II – Em campanhas institucionais, educativas ou de saúde pública onde serão utilizadas as cores dos temas a serem abordados, sem alusão a cores ou *slogans* que possam indicar promoção pessoal;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 16/2018 que **“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO E ACRESCEMENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.555 DE 03 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta visa adequar a Lei Municipal em questão que não previu adequadamente todas as situações inerentes aos prédios públicos e eventos a serem desenvolvidos pelo Município, além de suprimir uma das cores da Bandeira Municipal.

No Artigo Primeiro da Lei ao mencionar as cores oficiais do Município como aquelas constantes da Bandeira, omitiu-se a cor cinza que de igual forma compõem a identificação Municipal e agrega significado às demais cores e devem constar do texto do artigo suso mencionado.

Com relação às cores empregadas nas edificações utilizadas pelo poder público, o legislador não considerou as situações elencadas nesta propos-

ta no artigo 2º que guardam especial peculiaridade sejam pela própria destinação do bem, seja pela sua origem ou importância histórica.

Neste sentido, citamos como exemplo as unidades hospitalares ou atendimento à saúde que são regidas por Normas Federais de Vigilância em Saúde que obrigam o uso de cores específicas.

Não se considerou também os convênios firmados com outros entes, a exemplo do "PROCON" ou da "BRIGADA DE INCÊNDIO" que utilizam cores padrões em todas as esferas de governo e inclusive constam dos respectivos termos de convênio como parte das obrigações do Município.

Importante salientar ainda que ao descrever no artigo 1º da Lei que as cores do Município deveriam ser utilizadas como exclusivas também em eventos Municipais, deixou-se de considerar as campanhas nacionais de

grande impacto social como, por exemplo, o "OUTUBRO ROSA" ou "NO- VEMBRO AZUL", que são eventos tradicionais com cores e significados específicos não alcançados pela lei em debate que se pretende alterar.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinete e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, *no exercício de suas atribuições legais e regulamentares*, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **COMERCIO DE GAS ARIPUANÃ LTDA** inscrita no CNPJ Nº. **09.364.185/0001-98**, com sede na Rua 13 de Maio esquina com Porto Alegre nº. 701 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565-1933, representada pelo seu proprietário **Sr. Paulo Cezar de Oliveira**, portador do **RG Nº 0826630-1 SSP/MT** e **CPF Nº. 926.919.271-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	679327	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13,0 KG.	GLP - LIQUI-GAS	KILO	26.481	8,15	215.820,15
2	679328	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 45,0 KG.	GLP - LIQUI-GAS	KILO	2.025	8,65	17.516,25

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

III - É permitida a sucontratação PARCIAL do objeto desta Ata, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 24 de Abril de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COMERCIO DE GAS ARIPUANÃ LTDA

CNPJ Nº. 09.364.185/0001-98

Sr. Paulo Cezar de Oliveira

CPF Nº. 926.919.271-72

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Luciene Souza da Silva CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 005/2018, levado a efeito às **08h30min** do dia **16/04/2018** sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIO DE GAS ARIPUANÃ LTDA – CNPJ Nº. 09.364.185/0001-98** no valor total de R\$ 233.336,40. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo email licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de abril de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 020 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Na Portaria nº 020/2018, de 01 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios _ Mato Grosso – Edição do dia 10 de Abril de 2018.

Onde se lê: - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial a partir do dia 01/03/2018 a 31/05/2018, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para a servidora relacionada ainda não tem tempo para devida licença.

Vanildes Luzia da Costa Campos	Continuo	2004-2008
--------------------------------	----------	-----------

Leia-se:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial a partir do dia 01/03/2018 a 31/05/2018, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	QUINQUÊNIO
Anderson Luiz Padilha da Silva	Professor	2002-2007
Benedita Gonçalves da Silva Octaviano	Merendeira	2008-2013
Berenice Madalena de Paula Arruda	Continuo	2002-2007
Fatima Catarina Amorim dos Anjos	Professor	2002-2007
Jovanil D. Brandão de Araújo	Continuo	2003-2008
Leodina Leite Gonçalves	Merendeira	2003-2008
Luzia Lemes da Luz	Continuo	2002-2007
Maria Odenilza da Silva	Professor	2008-2013
Marluce da Silva Nascimento	Professor	2007-2012
Paulo dos Santos Dias de Araújo	Professor	2003-2008
Petronilia conceição da Silva Neta	Professor	2012-2017

Barão de Melgaço/MT - Gabinete do Prefeito – 24 de Abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Licença dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial a partir do dia 01/04/2018 a 31/06/2018, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	QUINQUÊNIO
Marcelo de Moura Amorim	Agente Comunitário de Saúde	2006 a 2011
Suely Marques de Souza Furer	Agente Comunitário de Saúde	2006 a 2011

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2018****DECRETO Nº 023/2018**

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço a Servidora **BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA** do Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível 09, Classe C**, matriculada sob o nº 00259, portadora do RG nº 42406902 SSP/PR e CPF nº 391.692.190-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 178/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2018****DECRETO Nº 025/2018**

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço a Servidora **NEIDE APARECIDA FERREIRA** do Cargo de **PROFESSORA, Nível 09, Classe C**, matriculada sob o nº 00221, portadora do RG nº 18531964 SSP/SP e CPF nº 503.762.501-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 178/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2018****DECRETO Nº 028/2018**

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **SILMARIA LEITE LAGES** do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL**, matrícula nº 1099, portador do RG: nº 1557.205-6 SSP/MT, CPF nº.004.123.621-12, **NÍVEL 05, CLASSE E**, nomeada pelo **DECRETO Nº 029/2.007 de 22/03/2007**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PORTARIA Nº 13.665 DE 18 DE ABRIL DE 2.018.**

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 18 de abril de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador do Departamento de Saúde Integral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **ADILSON TAVARES LOPES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.674 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e;

Considerando o Memorando nº 020/2018 – PD e Seção de Fiscalização de Obras, Tributos e Posturas, de 07 de fevereiro de 2018 expedido pelo Plano Diretor, bem como o Memorando nº 82/2018, da lavra do Procurador-Geral, corroborando pela instauração de processo administrativo, visando a reversão de área ao patrimônio municipal, em razão do descumprimento de encargo da Lei Municipal nº 3.547 de 08 do agosto de 2014;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 250, inciso IV da Lei Federal 6.015/1973, acrescido pela Lei Federal 11.952/2009;

Considerando a necessidade de se garantir a ampla defesa e o contraditório nos termos do Artigo 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores municipais, Advogado **Dr. CELSO MARTINS SPHOR**, matrícula funcional nº 3277, **MARCUS MARQUES DE FARIAS**, matrícula funcional nº 10126 e **ROMAIRA DIAS DE CARVALHO PEREIRA**, matrícula funcional nº 7437 para, em comissão, e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo, para averiguação do acima citado e tomada de providências atinentes à revogação da doação feita à empresa FACULDADE CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS, através de Lei Municipal nº 3.547, de 08 de Agosto de 2014, e tomar as medidas necessárias para resguardar o Erário Público.

Art. 2º - A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.683, de 04 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 23 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.667 DE 18 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 18 de abril de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **DENYSE CASTRO GUIMARÃES BERNARDES BUENO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.671 DE 19 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de maio de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2003/2008, à servidora **ALZENIRA DA SILVA ARAÚJO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.673 DE 23 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir desta data, licença sem remuneração à servidora **LUCILENE ALVES DANTAS MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assistente Administrativo, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.672 DE 19 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **MARIA RAIMUNDA DE SOUSA CRUZ TORRES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 30 dias, compreendido entre o dia 30 de março a 30 de abril de 2018, para acompanhamento de sua mãe por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.661 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de março de 2018, do cargo comissionado de Coordenador Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Turismo, a Sra. **ADRIANNE CRISTINE LEITE BORGES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.490, de 06 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.664 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 18 de abril de 2018, do cargo comissionado de Coordenadora do Departamento de Saúde Integral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **DENYSE CASTRO GUIMARÃES BERNARDES BUENO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.345, de 16 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.666 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 18 de abril de 2018, do cargo comissionado de Diretor Geral do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **ADILSON TAVARES LOPES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.407, de 18 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.994 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a previsão contida no Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, **FABIANO DALL AGNOL**, inscrito no CPF sob nº 489.328.170-49, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Rural, no cargo de Secretário Municipal, para representar o Prefeito Municipal, junto à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA/MT), em Várzea Grande/MT, no dia 27 de abril de 2018 (sexta-feira) e receber 50 (cinquenta) kits de Irrigação Familiar por Gotejamento, podendo para tanto representá-lo no ato e tomar outras providências caso sejam necessárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.668 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2008/2013, à servidora **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, lotada no cargo de Bióloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde, cedida para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.968 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Projeto de Lei nº 018/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a cessão a título de comodato, de equipamentos de som e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ceder a título de comodato, equipamentos de som à disposição da Secretaria de Cultura, bem como um técnico em sonoplastia para instalação e operação dos referidos equipamentos, para a Fundação Nacional do Índio Coordenação Regional Xavante, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a ser definido no instrumento contratual que será firmado posteriormente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

ONDE –SE LE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

LEIA –SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITE

CÁCERES – MT 24 DE ABRIL DE 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, município de Cáceres-MT, com área de 1.013,35 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R\$ 3.433.620,88 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), sendo: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) - recurso do Ministério da Saúde - proposta 11394.6260001/17-006, e R\$ 1.233.620,88 (hum milhão, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) - (Contrapartida).

Realização: 23 de abril às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 11.482.408/0001-63, que apresentou o valor de **R\$ 2.854.991,61 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavo)**, Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 24 de abril de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 258 DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 17892, de 20 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes Administrativos e Financeiros a senhora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO** – Coordenadora Geral, para prestar informações, assinar todos e quaisquer documentos, pertinentes a pasta na ausência da Secretária Municipal de Finanças, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 20 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.04.18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42 E 43/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MAIOR DESCONTO**

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de Preços para futura e eventual aquisição de **CAMISETAS, BONÉS, COLETES E SACOCHILAS** para serem utilizados no evento 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2018, a ser realizado no período de 06 a 10/06/2018 - pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS – EPP – CNPJ: 14.272.952/0001-79, perfazendo um valor total de R\$151.727,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e sete reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VLR UNI	MARCA	VALOR TOTAL
02	CAMISETAS: Camisetas sublimadas com a arte do FIPE e logos de patrocinadores nas costas, fornecidos pelo contratante (conforme Modelo Anexo) CARACTERÍSTICAS - Proteção Solar UV 50 - 100% poliéster - Impressão em alta qualidade. - Gola padre - Manga Longa com punho. - Conforto Térmico - Tecido Dry Fit - Alta Absorção do suor - sem textura nos fundos FORMATO: ADULTO PESCA – CATEGORIA SÊNIOR P 100 M 150 G 200 GG 50 TOTAL CAMISETAS 500 PESCA – CATEGORIA PNE P 10 M 20 G 50 GG 20 TOTAL CAMISETAS 100 CATEGORIA - APOIO PNE P 20 M 20 G 40 GG 20 TOTAL CAMISETAS 100 CATEGORIA - FISCALIZAÇÃO P 60 M 100 G 240 GG 70 XG 30 TOTAL CAMISETAS 500 CATEGORIA - ARBITRO / ESPORTE M 10 G 20 GG 10 TOTAL CAMISETAS 40 CATEGORIA – ESPORTE - ATLETAS P 30 M 70 G 50 GG 30 TOTAL CAMISETAS 180 CATEGORIA – APOIO/ESPORTES P 30 M 70 G 100 GG 30 TOTAL CAMISETAS 230 CATEGORIA - COMISSÃO ORGANIZADORA P 20 M 40 G 40 GG 40 XG 20 EXG 20 TOTAL 200 CAMISETAS CATEGORIA - IMPRENSA M 20 G 30 GG 05 XG 10 EXG 05 TOTAL 70 CAMISETAS CATEGORIA - BRINDE aos patrocinadores do evento M 30 G 40 GG 20 XG 10 TOTAL 100 CAMISETAS CATEGORIA - POSSO AJUDAR (camisetas para identificação das pessoas que estarão orientando sobre qualquer dúvida durante o Fipec) P 10 M 20 G 15 GG 05 TOTAL 50 CAMISETAS CATEGORIA - FEIRAS (camisetas para apresentação e divulgação do FIPE nas feiras) P 20 M 50 G 50 GG 10 TOTAL 130 CAMISETAS	2.200	PRÓPRIA	R\$17,65	R\$38.830,00
03	CAMISETAS: Camisetas sublimadas com a arte do FIPE e logos de patrocinadores nas costas, fornecidos pelo contratante (conforme Modelo Anexo) CARACTERÍSTICAS - Proteção Solar UV 50 - 100% poliéster - Impressão em alta qualidade. - Gola padre - Manga Longa com punho. - Conforto Térmico - Tecido Dry Fit - Alta Absorção do suor - Com textura nos fundos (conforme modelo impresso em anexo) Texturizada – especificamente em camisetas da Coordenação – Pesca Embarcada Motorizada e Pesca de Canoa. FORMATO ADULTO: PESCA – CATEGORIA CANOA A REMO.	1.700	PRÓPRIA	R\$17,78	R\$30.226,00

	P 40 M 60 G 100 GG 60 XG 40 TOTAL 300 CAMISETAS				
	PESCA – CATEGORIA EMBARCADA MOTORIZADA				
	P 80 M 240 G 450 GG 220 XG 150 XGG 60 TOTAL 1200 CAMISETAS				
	CATEGORIA – COORDENAÇÃO DO FIPE				
	P 30 M 50 G 70 GG 30 XG 20 TOTAL CAMISETAS 200				
04	DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BONÉS INFANTIL: 4.580 – BONÉS – Descrição: Em Microfibra 100% Poliéster. Forrado no Frontal. Regulador em Velcro, avia- mentos internos em Algodão. Aba Curva revestida no próprio tecido, com sublimação na parte superior Com sublimação no frontal, laterais, aba superior e traseira. Tamanho Infantil e juvenil (Modelo Anexo).	4.580	PRÓPRIA	R\$4,00	R\$18. 320,00
05	DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BONÉS ADULTO: 3.900 – BONÉS – Descrição: Em Microfibra 100% Poliéster, Forrado no Frontal, Regulador em Velcro, avia- mentos internos em Algodão. Aba Curva revestida no próprio tecido, com sublimação na parte superior Com sublimação no frontal, laterais, aba superior e traseira. Tamanho ADULTO . (Modelo anexo).	3.900	PRÓPRIA	R\$4,65	R\$18. 135,00
06	DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SACOCILAS: 8.480 Sacochilas – em Tactel (100% poliéster, gramatura de 114g/m2), com logo do Fipe e de patrocinadores - sublimado aplicado na frente e parte superior da sacochila em tecido, com cordão de poliéster, com ilhós na barra para regulagem da altura. Cor a ser informado pelo contratante – Modelo Anexo.	8.480	PRÓPRIA	R\$5,45	R\$46. 216,00

MC PEREIRA ME CNPJ: 06.911.966/0001-67 perfazendo um valor total de R\$ 72.307,00(setenta dois mil e trezentos e sete reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TO-TAL
01	DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CAMISETAS: Camisetas sublimadas com a arte do FIPE e logos de patrocinadores nas costas, fornecidos pelo contratante (conforme Modelo Anexo) CARACTERÍSTICAS - Proteção Solar UV 50 - 100% poliéster - Impressão em alta qualidade. - Gola padre - Manga Longa com punho. - Conforto Térmico - Tecido Dry Fit - Alta Absorção do suor - sem textura nos fundos FORMATO: INFANTIL E JUVENIL: PESCA – CATEGORIA INFANTO JUVENIL (DE 06 A 14 ANOS) 7 ANOS 500 8 ANOS 1000 10 ANOS 1500 12 ANOS 1500 TOTAL 4500 CAMISETAS PESCA – CATEGORIA PNE INFANTIL PNE (DE 06 A 14 ANOS) 7 ANOS 10 8 ANOS 10 10 ANOS 30 12 ANOS 30 TOTAL CAMISETAS 80	4.580	PRÓPRIA	R\$15,15	R\$69. 387,00
07	DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COLETES: Coletes em algodão - À Prova de Pesca - de Secagem rápida - Respirável ao ar livre Multi Bolso. P 10 M 10 G 10 GG 08 XGG 02 TOTAL 40 coletes Cor a ser informado pelo contratante – Modelo Anexo.	40	PRÓPRIA	R\$73,00	R\$2. 920,00

JUNIOR CEZAR DIAS ANDRADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP

CNPJ: 14.272.952/0001-79

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS – Representante Legal

RG: 9.247.031 MG CPF: 065.058.906-88

MC PEREIRA RIBEIRO ME

CNPJ:06.911.966/0001-67-

MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO - Representante Legal

RG Nº1158069-0 SJ/MT CPF867.141.711-53

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE ABERTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS Nº 002/2018****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE ABERTURA**

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e,

Considerando a realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

Considerando as impropriedades observadas no Gabarito DEFINITIVO;

Considerando o dever/competência da Comissão Organizadora, para, de ofício, retificar as irregularidades constatadas nas peças do certame por ela editadas;

Considerando as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018;

RESOLVE:

PUBLICIZAR o **GABARITO DEFINITIVO** das provas objetivas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2018**:

1. Os Gabaritos Definitivos constam do Anexo I, parte indissociável a este Edital.

Campinápolis - MT, 23 de ABRIL de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I**EDITAL COMPLEMENTAR 008 AO EDITAL DE ABERTURA****GABARITOS DEFINITIVOS****PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE**

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A	16	D
02	B	17	B
03	ANULADA	18	C
04	D	19	B
05	D	20	A
06	D	21	A
07	A	22	B
08	B	23	C
09	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	D
12	D	27	D
13	A	28	B
14	A	29	C
15	C	30	D

GABARITO DEFINITIVO**PROFESSOR II/SEDE**

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A	16	D
02	B	17	B
03	ANULADA	18	C
04	D	19	B
05	D	20	A
06	D	21	B
07	A	22	A
08	B	23	B
09	D	24	D
10	C	25	C
11	D	26	D
12	C	27	D

13	D	28	D
14	A	29	ANULADA
15	C	30	D

GABARITO DEFINITIVO PROFESSOR ANOS INICIAIS

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A	16	D
02	B	17	B
03	ANULADA	18	C
04	D	19	B
05	D	20	A
06	D	21	A
07	A	22	C
08	B	23	D
09	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	D
12	C	27	D
13	D	28	B
14	A	29	C
15	C	30	D

GABARITO DEFINITIVO**PROFESSOR HISTORIA**

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A	16	A
02	B	17	B
03	ANULADA	18	D
04	D	19	D
05	D	20	D
06	D	21	D
07	A	22	A
08	B	23	B
09	D	24	D
10	C	25	C
11	C	26	D
12	C	27	C
13	B	28	D
14	A	29	A
15	A	30	A

GABARITO DEFINITIVO**PROFESSOR /INSTRUTOR DE DANÇA**

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A	16	C
02	B	17	A
03	ANULADA	18	D
04	D	19	B
05	D	20	A
06	D	21	A
07	A	22	A
08	B	23	D
09	D	24	C
10	C	25	D
11	C	26	B
12	A	27	A
13	D	28	C
14	A	29	B
15	D	30	B

GABARITO DEFINITIVO**PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA/PORTUGUESA**

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A	16	D
02	B	17	D
03	ANULADA	18	D
04	D	19	D
05	D	20	A
06	D	21	C
07	A	22	B

08	B	23	B
09	D	24	A
10	C	25	C
11	C	26	C
12	A	27	C
13	B	28	ANULADA
14	B	29	C
15	C	30	ANULADA

GABARITO DEFINITIVO**PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA/INGLESA**

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A	16	D
02	B	17	B
03	ANULADA	18	C
04	D	19	C
05	D	20	A
06	D	21	B
07	A	22	B
08	B	23	D
09	D	24	B
10	C	25	D
11	B	26	C
12	C	27	D
13	D	28	A
14	D	29	C
15	A	30	D

GABARITO DEFINITIVO**ODONTÓLOGO/DISTRITAL**

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A	16	D
02	B	17	C
03	ANULADA	18	A
04	D	19	B
05	D	20	D
06	D	21	C
07	A	22	B
08	B	23	C
09	D	24	B
10	C	25	C
11	D	26	A
12	A	27	C
13	A	28	B
14	A	29	D
15	A	30	D

GABARITO DEFINITIVO**OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA**

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A	16	A
02	A	17	D
03	A	18	D
04	A	19	A
05	A	20	D
06	C	21	
07	A	22	
08	C	23	
09	B	24	
10	A	25	
11	C	26	
12	A	27	
13	A	28	
14	A	29	
15	C	30	

GABARITO DEFINITIVO**MOTORISTA/PRANCHA**

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A	16	A

02	A	17	D
03	A	18	D
04	A	19	A
05	A	20	D
06	C	21	
07	A	22	
08	C	23	
09	B	24	
10	A	25	
11	C	26	
12	A	27	
13	A	28	
14	A	29	
15	C	30	

GABARITO DEFINITIVO**AAE/TRANSPORTE ESCOLAR**

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	A	16	A
02	A	17	D
03	A	18	D
04	A	19	A
05	A	20	D
06	C	21	
07	A	22	
08	C	23	
09	B	24	
10	A	25	
11	C	26	
12	A	27	
13	A	28	
14	A	29	
15	C	30	

GABARITO DEFINITIVO**PEDREIRO/AUXILIAR DE PEDREIRO**

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	D	16	D
02	C	17	D
03	B	18	C
04	B	19	D
05	C	20	B
06	C	21	
07	A	22	
08	C	23	
09	B	24	
10	A	25	
11	D	26	
12	A	27	
13	D	28	
14	C	29	
15	D	30	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP 035 2018****AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 035/2018**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Reagente Antipoluinte ARLA-32 e desengraxantes**, para ser utilizado nos **veículos pertencentes à Frota Municipal**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de abril de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 2.028 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

CORRIGE DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.015/2018, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 69 da Lei nº 2015/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 2.030, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.002/2017, A QUAL ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos da Lei Municipal nº 2.002/2017, a seguir descritos, passam a vigorar conforme segue:

I – o documento intitulado “Adendo V a Portaria SOF nº. 08, de 04 de fevereiro de 1985, Anexo 6, da Lei nº. 4.320/64 – Exercício 2018- Orçamento Fiscal – Seguridade Social - Investimentos”, com 45 páginas, constante como anexo à Lei Municipal nº 2.002/2017, onde consta “UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE TURISMO”, na página 12, passa a vigorar com a seguinte redação: “UNIDADE 003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA” e onde consta a UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA”, na página 13, passa a vigorar com a seguinte redação UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO;

II – o documento intitulado “Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração – Exercício 2018- Orçamento Fiscal – Seguridade Social - Investimento”, com 3 páginas, constante como anexo à Lei Municipal nº 2.002/2017, passa a vigorar com a redação dada pelos anexos desta Lei;

III – o documento intitulado “Campo de Atuação e Legislação – Exercício de 2018”, com 50 páginas, constante como anexo à Lei Municipal nº 2.002/2017, passa a vigorar com a redação dada pelos anexos desta Lei;

IV – o documento intitulado “Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício 2018”, com 60 páginas, constante como anexo à Lei Municipal nº 2.002/2017, nas páginas 11 e 12, onde consta “UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE TURISMO”, passa a vigorar com a seguinte redação: “UNIDADE 003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA” e nas páginas 12, 13 e 14, onde consta a UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA”, passa a vigorar com a seguinte redação UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO;

V – o documento intitulado “Plano de Aplicação dos Fundos Especiais – Exercício 2018”, com 22 páginas, constante como anexo à Lei Municipal nº 2.002/2017, a página 21, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo desta Lei.

Art. 2º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 0212, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MARILANE CRISTINA MARTINS COSTA.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 009 ao Termo de Convenio 10/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS, Associação Civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.005/0001-32.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar e alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência do Termo de Convênio nº 010, de 07 de outubro de 2015.

Valor: 1.500.740,44

Dotações:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.14.017000 - Transferências de Recursos do SUS MAC - Média Alta Complexidade

Data: 20/04/2018

Procedimento Licitatório: Convênio 10/2015

Secretaria: Secretaria de Saúde

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 099/2018**

PORTARIA nº. 099/2018.

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES** relativo ao período aquisitivo de 08/02/2017 à 07/02/2018, com gozo no período de 23/04/2018 a 22/05/2018.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de Abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 1.115/2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 042-2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 042/2018

ABERTURA: 10 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de maio às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de abril de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0207, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

DETERMINA A BAIXA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA NO SISTEMA PATRIMONIAL E CONTÁBIL

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0210, DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

NOMEIA A SERVIDORA LUCIVÂNIA EVANGELISTA DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.029 DE 24 DE ABRIL DE 2018**

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º da Lei Municipal 2.004, de 21 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Fica fixado em 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) o financiamento do déficit atuarial, sendo o mesmo repassado pelo Município em forma de aporte financeiro, conforme demonstrado na tabela a seguir, com alíquota prevista para o presente exercício, no Quadro Resumo das Alíquotas, através dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, para manutenção do regime de previdência social.

Quadro de Resumo das Alíquotas	
ANO	Custo em % sobre o total da folha de pessoal ativo
2017	3,53%
2018	3,78%
2019	4,13%
2020	4,53%
2021	5,53%
2022	6,53%
2023	7,53%
2024	9,03%
2025 a 2049	11,48%

“ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

S.D PROVEDOR E INFORMATICA LTDA ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 E 07 da QUA-

DRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 036/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa NEVES VEÍCULOS EIRELI – EPP; CNPJ 24.710.993/0001-53, sagrou-se vencedora dos lotes 03, 06 e 07 do PREGÃO 036/2018 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição de motocicleta 150 CC, carro 1.0 e 1.3, pick-up cabine simples e dupla e caminhonete 4x2 e 4x4*, totalizando R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais). Os lotes 01, 02, 04 e 05 resultaram em fracassado. Campo Verde, 24 de abril de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NEVES VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ 24.710.993/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 150 CC, CARRO 1.0 E 1.3, PICK-UP CABINE SIMPLES E DUPLA E CAMINHONETE 4X2 E 4X4 - PREGÃO Nº 036/2018

VIGÊNCIA: 24/04/2018 À 24/04/2019

LOTE 03

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, conforme especificações abaixo:	05 UND	RENAUL LOGAN EXPRESSION 1.6 ZERO KM	R\$ 61.000,00	R\$ 305.000,00
ESPECIFICAÇÕES: - Novo (zero quilômetro); - Pintura na cor Branca; - Ano de fabricação/modelo 2018 ou superior; - Com motorização mínima de 1.3; - Câmbio manual de no mínimo 05 velocidades a frente e 1 a ré; - Airbag duplo (motorista e passageiro); - Bicompostível/flex; - Direção hidráulica ou elétrica; - Alarme, trava e vidros elétricos; - Limpador e lavador de para-brisas; - Desembaçador do vidro traseiro; - Ar condicionado; - Retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; - Com tapete de borracha; - Com rádio AM/FM e entrada USB; - Com 04 portas laterais; - Protetor de cárter; - Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; - Com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; - Com 02 (duas) chaves; - Registrado e emplacado no DETRAN; - Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Campo Verde; - Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.				

Valor total do lote: R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais).

LOTE 06

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X2 FLEX, conforme especificações abaixo:	02 UND	CHEVROLET S10 ADV FLEX, ZERO KM	R\$ 103.700,00	R\$ 207.400,00
ESPECIFICAÇÕES: - Cabine Dupla; - Novo (zero quilômetro); - Ano de fabricação/modelo 2018 ou superior; - Com motorização mínima de 160CV; - Bicompostível/flex; - Ar condicionado; - Retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; - Direção hidráulica ou elétrica; - Câmbio manual de no mínimo 5 velocidades a frente e 1 a ré; - Freios abs e airbag duplo; - Capacidade de 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; - Rodas com aro no mínimo 16; - Rodas de liga leve; - Com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; - 04 portas laterais; - Com tapete de borracha; - Rádio				

AM/FM e entrada USB; - Protetor de caçamba e cárter; - Com lona marítima; - Trava antifurto para estepe e rodas; - Pintura na cor Branca; - Com 02 (duas) chaves; - Registrado e emplacado no DETRAN; - Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Campo Verde; - Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

Valor total do lote: R\$ 207.400,00 (Duzentos e quatrocentos reais).

LOTE 07

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4 DIESEL, conforme especificações abaixo:	02 UND	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL ZERO KM	R\$ 131.800,00	R\$ 263.600,00
ESPECIFICAÇÕES: - Cabine dupla; - Novo (zero quilômetro); - Ano de fabricação/modelo 2018 ou superior; - Com motorização mínima de 160 CV; - Diesel; - Ar condicionado; - Retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; - Direção hidráulica ou elétrica; - Câmbio manual de no mínimo 5 velocidades a frente e 1 a ré; - Freios ABS e airbag duplo; - Capacidade de 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; - Rodas com aro no mínimo 16; - Rodas de liga leve; - 04 portas laterais; - Com tapete de borracha; - Rádio AM/FM e entrada USB; - Protetor de caçamba e cárter; - Com lona marítima; - Trava antifurto para estepe e rodas; - Pintura na cor Branca; - Com 02 (duas) chaves; - Registrado e emplacado no DETRAN; - Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Campo Verde; - Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.				

Valor total do lote: R\$ 263.600,00 (Duzentos e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 23 DE ABRIL DE 2018.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 25 de Abril de 2018.

Cargo: **026 - Atendente de Biblioteca**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000001928	LIVIA CRISTINA SANTOS FERNANDES DAL ROSS	24/06/1986	77,00
5	0000000984	NAARA ZANATTO SANTOS	10/01/1997	75,00
6	0000000778	ROSANGELA JOANA KNOB	07/08/1998	74,00

Cargo: **031 - Técnico em Informática**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001069	RODRIGO ROALDO SOARES CARVALHO DE JESUS	26/09/1981	62,00

Cargo: **032 - Psicólogo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000174	ALDRIENE TEODORO DE SOUZA	16/09/1988	79,00

Cargo: **036 - Enfermeiro**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000034	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	01/10/1983	76,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2017

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO: 067/2017

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 212/2017

CONTRATADA: DIEGO MANOEL ALVES TEIXEIRA - ME

CNPJ: 27.082.026/0001-82

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que não houve a ENTREGA/ OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA, **resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, toda e qualquer ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **DIEGO MANOEL ALVES TEIXEIRA - ME**.

Conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supra citada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 24 de abril de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 018/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº **018/2018**, do tipo menor preço por item, com abertura no dia **24/04/2018, às 08h00**, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de ar condicionado**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 12.358.170/0001-21, vencedora dos itens (02 e 03), com valor total de R\$ 270.052,00 (duzentos e setenta mil e cinquenta e dois reais); OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 00.789.321/0001-17, vencedora dos itens (04), com o valor total de R\$ 261.250,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) e NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 28.552.012/0001-48, vencedora dos itens (01 e 05), com o valor total de R\$ 269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Campos de Júlio - MT, 24 de abril de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 016/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RR-2C E CM-30 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, onde a empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, venceu o certame com um valor global de R\$ 380.700,00 (trezentos e oitenta mil setecentos reais);

Canabrava do Norte-MT, 24 de Abril de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 023/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, banheiros químicos e gerador elétrico;

VIGÊNCIA: 08 meses;

DO VALOR: R\$ 72.691,00;

DATA: Canabrava do Norte, 18 de Abril de 2018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT - Contratado: Luciano Borges de Aquino - ME; CNPJ: 11.609.512/0001-76;

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 139/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 139/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **PAULO CANDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 378, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2015 À 31/12/2015
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/05/2018 À 30/05/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Brasília, para Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 024/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de arquibancadas e Projetor;

VIGÊNCIA: 08 meses;

DO VALOR: R\$ 17.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 24 de Abril de 2018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Luciano Borges de Aquino - ME; CNPJ: 11.609.512/0001-76;

ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018 - CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018, de 24 de Abril de 2018

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de aprovar:

RESOLVE:

Artigo 1º - Apreciação e Aprovação da REMUME 2018

Homologo a Resolução CMS, 003/2018, 24 de Abril de 2018

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Canabrava do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 002/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 002/2018, de 24 de Abril de 2018

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei

8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de aprovar:

RESOLVE:

Artigo 1º - Apreciação e Aprovação do SISPACTO 2018

Homologo a Resolução CMS, 002/2018, 24 de Abril de 2018

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Canabrava do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE
CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Convocação Nº 031/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto nº 2734/16 de 01/12/2016. **RESOLVE:**

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Tyelle Evangelista Teixeira	Agente de Combate a Endemias	Edital 001/2016

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 17 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 022/2018**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aluguel de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação e serviços de divulgação (carro de som) para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia 26/04/2018, às 13h30min, fica SUSPENSA “SINE DIE”, até segundo aviso, para readequação do termo de referencia – anexo I do edital, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.**

Canarana-MT., 24 de Abril de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
EDITAL 001/2018/PREVICAN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Senhores Inativos e Pensionistas,

O PREVICAN, em atendimento ao art. 9º, II da Lei Federal n. 10.887 de 18 de junho de 2004 e Lei n.º695, de 06 de maio de 2005 bem como, para atender exigências do Tribunal de Contas e Ministério da Previdência Social realizará, no período de 02 de maio de 2018 á 31 de julho de 2018 o RECADASTRAMENTO de todos os inativos e pensionistas.

O atendimento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal, na sala da PREVICAN no horário de 12:00:00 horas às 17:30:00 horas de segunda a sexta feira.

Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

Cadastro de Pessoa Física (CPF);Carteira de Identidade;Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;CPF do Cônjuge;Certidão de Nascimento dos Dependentes; Comprovante de Residência (atualizado).

Importante: o não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento do SALÁRIO MENSAL a partir da competência 08/2018, sendo mantida a suspensão até a regularização da situação cadastral junto ao PREVICAN.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN PORTARIA 008/2018/PREVICAN

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores inativos, pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do município de Canarana - MT e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA, EDIRCE EUNES DE ANDRADE, RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA - MT, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 72da Lei Municipal nº695/2005 de 06 de maio de 2005, alterada pela Lei nº879/2009 de 23 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao PREVICAN;

CONSIDERANDO o Art. 89-A da Lei Municipal n.º 749 de 18 de agosto de 2006, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO, que o processo de atualização dos dados dos servidores inativos e pensionistas gera prova de vida dos mesmos perante o PREVICAN.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do cadastramento abrangendo todos os servidores inativos e pensionistas do PREVICAN.

Art. 2º O cadastramento será realizado no seguinte período e local:

I – De 02 de maio de 2018 a 31 de julho de 2018, para os servidores inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes; na sede da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, localizado à Rua: Miraguaí nº228 centro Canarana-MT.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação, informando que, o não comparecimento à convocação relativa ao Censo Previdenciário acarretará na **Suspensão Temporária** do pagamento de sua remuneração mensal/proventos até a regularização da situação cadastral.

Art. 3º O atendimento presencial dos servidores inativos e pensionistas, será realizado das 12:00 às 17:30 na sala da PREVICAN no endereço indicado no inciso I.

Art. 4º. Quando o servidor inativo e pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico, o cadastramento deverá ser realizado

na sua residência, por pessoa servidora da PREVICAN devidamente identificada.

Art. 5º. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 6º Para os dependentes dos servidores inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no Art. 9º dessa Portaria. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

Art. 7º. Não será aceito nenhum cadastramento de servidor inativo e/ou pensionistas através de procuração, salvo em caso de decisão judicial. Em caso de impedimento por recomendação médica, será aplicada as regras do artigo 4º desta Portaria.

Art. 8º Para fins do cadastramento nos termos desta Portaria será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada nesta Portaria.

Art. 9º Para fins de comprovação dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação de documentos originais das seguintes documentações no atendimento presencial:

INATIVOS

é Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; **obrigatório** em todas as idades; é Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); é Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias); é Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento);

DEPENDENTES

é Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; **obrigatório** em todas as idades; é Documento de identificação (RG, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); **se houver** é Certidão de Nascimento; é Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, **nos casos necessários**.

Obs.: Não será obrigatória a presença do dependente ao local do cadastramento, valendo a inclusão daquele pelo próprio segurado inativo.

PENSIONISTAS

é Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; **obrigatório** em todas as idades; é Documento de identificação (RG); é Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias); é Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento);

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Canarana, Estado de Mato de Grosso 24 de abril de 2018.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**”.

EMPRESA VENCEDORA:

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS 42457076153

CNPJ: 15.205.680/0001-57

Carlinda – MT, 24 de Abril de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira

Publique-se

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **020/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **M. F. DA CRUZ ENGENHARIA** sob CNPJ: **12.417.302/0001-49**

OBJETO **Contratação de empresa especializada para a Realização de Sondagem tipo SPT (Standard Penetration Test) do terreno para definição do tipo de fundação adequada ao solo existente de acordo com os carregamentos envolvidos na edificação.**

VALOR TOTAL: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

20 de Abril de 2018 até o dia 30 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 018/2018 - CASTPREV

PORTARIA N.º 018/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Renilda Silva Pacheco**.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 81, I, II, III e IV da Lei nº 482 de 28/06/2005 alterada pela Lei nº 527 de 28/08/2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT; Lei Complementar nº 734 de 01/11/2013 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira - MT; e Decreto nº 005 de 21/02/2017, que Altera as Tabelas de Vencimentos e Subsídios que menciona, dos ANEXOS das Leis Complementares Municipais n.ºs 723/2013 e 734/2013, em conformidade com o novo salário mínimo nacional, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Renilda Silva Pacheco**, brasileira, portadora do RG n.º N- 1.374.538 SSP/MG e do CPF nº 499.489.386-15, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora – 30 horas, Classe “C”, Nível “07”, devidamente matricula sob o nº 06.16.013/2000, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 03 (três) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **CASTPREV, n.º 2018.04.00006P**, a partir de 01/04/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira - MT, 24 de abril de 2018.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 017/2018 CASTPREV

PORTARIA N.º 017/2018.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Renilda Silva Pacheco**, servidora efetiva deste município.”

A Secretária Municipal de Administração do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Renilda Silva Pacheco**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 10021050.1.00042/16-0, perfazendo um total de **05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 29 de março de 2018**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Castanheira/MT, 24 de abril de 2018.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CONTRATO DE COMODATO

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE COMODATO**, que entre si fazem e assinam; de um lado como **COMODANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Bairro Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 303000-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 171.785.171-15, residente e domiciliada na Rua Cipriano Curvo, nº 06, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT doravante denominada de **COMODANTE** e, de outro lado como **COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE HORTICULTORES SANTA EDWIGES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.030.616/0001-08, com sede na Rua São Benedito, nº 258, bairro São Benedito, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado pelo seu Presidente **JEFERSON LEITE MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 039.367.451-70, portador do RG nº 21013276 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Brasil, s/n, Bairro Nova Chapada, de ora em diante denominado comodatária; têm, justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **COMODANTE**, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel, localizado na no Bairro Olho D'água, com 2,5 hectares, com as seguintes confrontações: NORTE: Escola Municipal Olho D'água; SUL: Bosque da Amizade; OESTE: com Rua Projetada e ao LESTE: com área remanescente da Prefeitura, cede a Associação de Horticultores Santa Edwiges o imóvel, sob regime de comodato, em caráter gratuito e para utilização exclusiva da manutenção de uma horta comunitária, com o auxílio da comodatária, cuja finalidade será a produção de alimentos à famílias carentes e também comercialização do excedente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **COMODANTE** declara que possui, é proprietário e entrega o bem acima descrito livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **COMODATÁRIA** poderá utilizar o bem objeto deste instrumento, somente para as finalidades expressas na cláusula primeira, sendo expressamente vedada à utilização e destinação para outros fins alheios a esse pacto. Poderá igualmente a **COMODATÁRIA** efetuar melhorias no imóvel, não podendo ceder, alienar, vender penhorar, gravar, hipotecar ou em prestar o bem a quem quer que seja e a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA:

A **COMODATÁRIA** obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para o fim a que se destina, comprometendo-se a mantê-lo limpo e em perfeito estado de conservação, sendo que em contrapartida, pela cedência do imóvel descrito, o município, compromete-se à:

- a) Realizar a limpeza e manutenção do imóvel;
- b) Efetuar o pagamento das despesas de fornecimento de energia elétrica, água potável, e taxa de lixo, bem como eventuais impostos incidentes sobre o imóvel;
- c) Realização de eventuais manutenções e benfeitorias, que sejam necessárias à consecução das atividades;

Assume ainda o **COMODATÁRIO** a inteira responsabilidade civil e criminal, pessoal e material, em qualquer esfera, da utilização do mesmo contra terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome do **COMODANTE**, até a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

Para a realização de benfeitorias de caráter permanente, fica a comodatária obrigada a notificar o comodante, a fim de que este se manifeste acerca da aceitação ou não de tal benfeitoria, sob pena de ter de levantar tais benfeitorias ao término deste pacto.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, permitirá à parte lesada, o ressarcimento de perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA:

A comodatária poderá manter além do pessoal necessário ao plantio, cultivo e manutenção da horta comunitária, móveis, máquinas, equipamentos, instalações e realizar as adaptações que se fizerem necessárias ao propósito a que se destina.

CLÁUSULA NONA:

Fica sob a responsabilidade da comodatária, através de profissionais habilitados a orientação dos horticultores, quanto a questão de obediência as normas técnicas visando a conservação do solo, combate a erosão e maior produtividade, dentro das condições que impeça, o esgotamento do solo.

CLAÚSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro da comarca de Chapada dos Guimarães, para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste comodato.

Estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO DE HORTICULTORES SANTA EDWIGES

PRESIDENTE

ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e **ROSELI MASCARROZ BELFORT MATTOS**, Secretária Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT, ambas no uso de suas atribuições legais, tornam público o seguinte **ADENDO**:

Onde se lê: credenciamento de pessoas físicas

Leia-se: Credenciamento de Micro Empreendedor Individual – MEI.

Onde se lê: a partir de 20 de abril de 2018 a 25 de abril de 2018

Leia-se: a partir de 25 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018.

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

ROSELI MASCARROZ BELFORT MATTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

LEI Nº 1.765 DE 19 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 1.765 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Autoria: Vereador – BOZÓ (PMDB)

Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o parcelamento de solo urbano, desde que os lotes resultantes possuam frente mínima de 10,00 (dez) metros e lateral de 20 (vinte) metros e a área mínima de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados).

Parágrafo Único – A aprovação de parcelamento do solo na forma especificada no “caput” deste artigo será permitida, exclusivamente, para lotes situados na área urbana municipal.

Art. 2º - O parcelamento autorizado por esta lei não se aplica em relação aos loteamentos aprovados para implantação de chácaras de recreio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização dos parcelamentos cujas áreas atendam o disposto no artigo 1º e que já existiam até a data de promulgação da presente lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 19 de abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.764 DE 19 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 1.764 DE 19 DE ABRIL DE 2018

AUTOR: VEREADOR THOMAS JEFFERSON – PSDB

Denomina de “Vereadora MARINA TELES DE AMORIM” o Posto de Saúde do Bairro Santa Cruz, neste município.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Posto de Saúde “Vereadora MARINA TELES DE AMORIM”, o posto de saúde localizado no Bairro Santa Cruz, neste município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a confecção de placa alusiva à denominação a ser fixada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 19 de abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL LEI Nº 1.764 DE 19 DE ABRIL DE 2018

AUTOR: VEREADOR THOMAS JEFFERSON – PSDB

Denomina de “Vereadora MARINA TELES DE AMORIM” o Posto de Saúde do Bairro Santa Cruz, neste município.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Posto de Saúde “Vereadora MARINA TELES DE AMORIM”, o posto de saúde localizado no Bairro Santa Cruz, neste município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a confecção de placa alusiva à denominação a ser fixada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 19 de abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.763 DE 19 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 1.763 DE 19 DE ABRIL DE 2018

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, O DISPOSTO NO ART. 100, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUINDO O VALOR DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de cumprimento do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, considera-se como de pequeno valor, no âmbito da administração pública municipal de Chapada dos Guimarães/MT, os créditos não superiores a 20 (vinte) salários mínimos vigentes à época do pagamento.

§ 1º É vedado o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput deste artigo, mediante expedição de precatórios.

§ 2º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do caput deste artigo.

§ 3º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no caput de artigo, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório, sendo facultada a parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no caput deste artigo, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma ali prevista.

§ 4º A opção exercida pela parte para receber seus créditos na forma prevista no caput deste artigo implica na renúncia do restante dos créditos porventura existentes e que sejam oriundos do mesmo processo.

§ 5º O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica na quitação total do pedido constante na petição inicial e determina a extinção do processo.

§ 6º O prazo para o pagamento da requisição de pequeno valor será de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Requisição de Pequeno Valor – RPV.

§ 7º A regra da presente lei se aplica ao Poder Legislativo e ao SAAE-CG – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães.

§ 8º A regra da presente lei se aplica em todas as ações de conhecimento e execução a partir da sua vigência, excluindo-se as ações anteriormente distribuídas na esfera judicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 19 de abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 1.762 DE 18 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 1.762 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Autoria: Vereadora Professora Cidú Siqueira (PP)

Estabelece, no âmbito do município de Chapada dos Guimarães/MT sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida no Município de Chapada dos Guimarães, a prática de maus-tratos contra animais.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, negligência ou imperícia, ou mesmo qualquer ato doloso que atente contra a saúde e as necessidades naturais, físicas e/ou mentais dos animais, conforme discriminados nos incisos expostos a seguir:

I - mantê-los sem abrigo adequado ou em locais onde as condições sejam insalubres ao porte ou à espécie do(s) animal (is) ali acolhido(s), ou ainda lhes cause desconforto acentuado, físico ou mental;

II - privá-los, por tempo que lhes exponha a saúde, de necessidades básicas como alimento adequado e água limpa;

III - causar-lhes lesões ou agredi-los, provocando-lhes sofrimento, dano físico e/ou mental, ou mesmo a morte;

IV - abandoná-los à própria sorte; obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, bem como a qualquer ação que exija deles esforços ou comportamentos que não seriam alcançados sem coerção;

V - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VI - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VIII - promover a eliminação de cães e gatos sob qualquer argumento, exceto nos casos de doenças contagiosas e sob controle e supervisão da vigilância epidemiológica;

IX - exercitá-los ou conduzi-los presos de formar atada a veículos motorizados em movimento, causando-lhe dor e sofrimento;

X - enclausurá-los com outros animais que os molestem;

XI - submetê-los a qualquer outra situação que autoridades ambientais, sanitárias policiais ou judiciais considerem caracterizar maus-tratos.

Art. 3º - Toda ação ou omissão que caracterize maus-tratos, nos termos desta Lei, é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º - As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, sempre cumuladas com a apreensão dos instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer tipo que tenham sido utilizados na prática da infração:

I - Advertência por escrito;

II - Multa simples;

III - Multa diária;

IV - Destruição ou inutilização de produtos;

V - Suspensão parcial ou total das atividades;

VI - Sanções restritivas de direito.

§ 2º - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão-lhe aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º - A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º - A multa simples será aplicada quando o infrator tiver agido com imprudência, ou negligência, ou imperícia, e:

I - Após advertido por irregularidade praticada, deixar de saná-lo no prazo que lhe tiver sido concedido pelo órgão que o advertiu;

II - Opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;

III - Deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

IV - Deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

§ 5º - A multa diária será aplicada quando o que gerou a infração tiver que ser sanado de imediato, devendo a multa perdurar até efetiva cessação ou até a celebração de termo de ajustamento de conduta que leve à reparação do dano ocasionado.

§ 6º - As sanções restritivas de direito são:

I - Suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

II - Cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

III - Proibição de contratar com a Administração Pública em atividade relacionada com o tema desta Lei.

Art. 4º - A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. A pena de multa seguirá a seguinte graduação:

I - Infração leve: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - Infração grave: de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Infração gravíssima: de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º - Para arbitrar o valor da multa, o agente fiscalizador deverá observar:

I - A gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;

II - Os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;

III - A capacidade econômica do agente infrator;

IV - O porte do empreendimento ou atividade.

Art. 6º Será circunstância agravante o cometimento da infração:

I - De forma reincidente;

II - Para obter vantagem pecuniária;

III - Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;

IV - Mediante fraude ou abuso de confiança;

V - Mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;

VI - No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

Art. 7º - Constitui reincidência a prática de nova infração pelo mesmo agente infrator, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção precedente, devendo ser classificada como:

I - Específica, se o novo cometimento for da mesma natureza que o anterior;

II - Genérica, se o novo cometimento tiver natureza distinta da anterior.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter seu valor aumentado ao dobro.

Art. 8º - As multas previstas nesta Lei devem ser reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção deste índice será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 9º - Fica a cargo do Município, por qualquer de seus Órgãos, a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. As ações de fiscalização poderão ser executadas em conjunto com outros Órgãos e entidades públicas municipais.

Art. 10 - Será assegurado o direito ao infrator desta Lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, o seguinte:

I - 20 (vinte) dias úteis para oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da autuação;

II - 30 (trinta) dias úteis para a autoridade competente julgar o processo do recurso em primeira instância;

III - 30 (trinta) dias úteis para o pagamento de multa, contados da data da ciência da decisão do processo de recurso em primeira instância;

IV - Em caso de não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, haverá prazo de 20 (vinte) dias úteis para recorrer da decisão ao competente Órgão julgador de recursos que deverá atuar como atuará como segunda instância administrativa;

V - 15 (quinze) dias úteis para o pagamento de multa, contados da data da ciência da decisão do processo em segunda instância.

O agente infrator serão cientificados da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:

I - Pessoalmente;

II - Pelo correio, através de aviso de recebimento (A.R.);

III - Por edital, publicado no Diário Oficial, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

Art. 11- Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser registrada no processo e publicada na Imprensa Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação com 05 (cinco) dias uteis após a publicação.

O edital referido a que se refere o inciso III deste artigo será publicado na Imprensa Oficial, considerando-se efetivada a notificação em 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Art. 12 - O valor das multas poderá ser reduzido em até 10 % (dez por cento) quando o agente infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar e reparar o dano causado.

§1º - A reparação do dano causado de que trata este artigo deverá ser feita seguindo o projeto técnico apresentado ao Órgão Municipal competente e por ele aprovado.

§2º - Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos para o Fundo Municipal de Proteção Animal - FMPA para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção aos animais e ao meio ambiente em geral.

Art. 13 O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 14 Caso constatada a necessidade de assistência veterinária para recuperação do animal vitimado, deverá o infrator providenciar o atendimento particular por profissional habilitado, às suas próprias expensas, ou ressarcir as despesas caso a assistência seja proporcionada pelo Município.

Art. 15 Constatados os maus-tratos pelo Órgão competente pela fiscalização, e se observado que para o bem do animal é necessária sua remoção do local onde se encontra e da guarda de quem o detém, fica autorizada a retirada do animal, valendo-se a municipalidade dos meios legais necessários para tanto.

Art. 16 esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 18 de abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 225/2018

PORTARIA N° 225/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **JEOVANA MARIA DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Classe ao(a) Sr(a). **Jeovana Maria dos Santos**, portador(a) do RG n° 2576 SJSP/TO e inscrita(o) no CPF n° 596.807.411.68, no cargo de Técnica em Enfermagem, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEn

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

CONTRATO 015/2018

CONTRATADO: ADRIANA FERREIRA LOPES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO PARA ARBORIZAÇÃO NA AVENIDA JUSCELI-NO KUBITSCHKE NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

VALOR: R\$ 13.404,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018

VIGENCIA: 90 DIAS

CONTRATO 016/2018

CONTRATADO: ISAIAS CARDOSO DE LIMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA E NÃO DIÁRIA, DE CONTEÚDOS E REPAROS ESTRUTURAIS PARA O SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

CONTRATO 017/2018

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA

CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS

VALOR: R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2018

DATA DE VIGENCIA: 16/04/2019

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 236/2018**

PORTARIA Nº 236/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **TITO HIROMI KAKIZAKI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Tito Hiromi Kakizaki**, portador(a) do RG nº 583.336 SSP/PR e inscrita(o) no CPF nº 183.971.909.53, no cargo de Médico Clínico Geral, da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 232/2018**

PORTARIA Nº 232/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **SHIRLEY YOTZCHETZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Shirley Yotzchetz**, portador(a) do RG nº 7.166.316-7 SSP/PR e inscrita(o) no CPF nº 018.905.239-25, no cargo de Analista Administrativo, da **Classe B Nível 05 para a Classe C Nível 05**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

CONTRATO: 018/2018

CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OOBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA PARA ATENDER PACIENTE EM TRATAMENTO

VALOR: R\$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2018

DATA DE VIGENCIA: (120 DIAS) 17/08/2018

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 237/2018**

PORTARIA Nº 237/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **CLEONICE DOS SANTOS SPERANDIO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Cleonice Dos Santos Sperandio**, portador(a) do RG nº 48119549 SSP/PR e inscrita(o) no CPF nº 944.902.011.68, no cargo de Zeladora, da **Classe B Nível 06 para a Classe C Nível 06**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 238/2018**

PORTARIA Nº 238/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Andreia Teolide Schneider Sielski**, portador(a) do RG nº 1686606-1 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº 012.639.971.98, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe B Nível 04 para a Classe C Nível 04**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal
REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 242/2018

PORTARIA Nº 242/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **GISLAINE OLIVEIRA PEREIRA MOESCH** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Gislaine Oliveira Pereira Moesch**, portador(a) do RG nº 9.006.838 5 SESP/PR e inscrita(o) no CPF nº 041.854.509.07, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 241/2018

PORTARIA Nº 241/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **DERLI HAUBERT** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Derli Haubert**, portador(a) do RG nº 1623844-3 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº 009.873.021.59, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 243/2018

PORTARIA Nº 243/2018

DATA: 02 de Abril de 2018.

SÚMULA: **Concede** FG-04 de R\$ 800,00 ao(a) Sr.(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede** FG-04 de R\$ 800,00 o (a) Sr.(a). **Valtercir Fidelis De Oliveira**, portador (a) do RG nº: 1.364.093-3SSP/MT e inscrito (a) CPF nº: 912.942.741.04, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras E Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em Especial a Portaria Nº 289/2017 do dia 01 de Março de 2017, onde concede FG-03 de R\$600,00.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 224/2018

PORTARIA Nº 224/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Jocielma Margarida Paes De Arruda Silveira**, portador(a) do RG nº 0604740-8 SEJSP/MT e inscrita(o) no CPF nº 419.705.431.91, no cargo de Técnica em Enfermagem, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 235/2018**

PORTARIA N° 235/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **NELISE ELISE-TE ANDERLE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Nelise Elisete Anderle**, portador(a) do RG n° 37211990 SSP/PR e inscrita(o) no CPF n° 790.849.661.04, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe B Nível 08 para a Classe C Nível 08**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 234/2018**

PORTARIA N° 234/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **ZENILDE BORGES DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Zenilde Borges Da Silva**, portador(a) do RG n° 1.158.611-7 SSP/MT e inscrita(o) no CPF n° 945.510.901.82, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe B Nível 04 para a Classe C Nível 04**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 233/2018**

PORTARIA N° 233/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **SHEILA YOTZ-CHETZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Sheila Yotzchetz**, portador(a) do RG n° 7.247.529 SSP/PR e inscrita(o) no CPF n° 033.243.079.02, no cargo de Analista Administrativo, da **Classe B Nível 05 para a Classe C Nível 05**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 239/2018**

PORTARIA N° 239/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **HÉLIO SILVA DE LIMA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Hélio Silva de Lima**, portador(a) do RG n° 13/R.2.943.150 SSP/SC e inscrita(o) no CPF n° 802.710.309.68, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 05 para a Classe C Nível 05**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 231/2018**

PORTARIA N° 231/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **ADILSON LUIS MATOS NASCIMENTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Adilson Luis Matos Nascimento**, portador(a) do RG nº 1.097.875-5 SJ/MT e inscrita(o) no CPF nº 823.622.701.49, no cargo de Odontólogo, da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 230/2018**

PORTARIA Nº 230/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Marileide De Lourdes Zandarin Villela Magalhaes**, portador(a) do RG nº 000993460 SSP/MS e inscrita(o) no CPF nº 436.209.579.91, no cargo de Enfermeira, da **Classe B Nível 04 para a Classe C Nível 04**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 223/2018**

PORTARIA Nº 223/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **ROSINEIS SERRA GROSS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Rosineis Serra Gross**, portador(a) do RG nº 1.323.885-0 SEJSP/MT e inscrita(o) no CPF nº 921.707.301.68, no cargo de Agente de Combate de Endemias, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 226/2018**

PORTARIA Nº 226/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **REGINA APARECIDA SOUZA TRINDADE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Regina Aparecida Souza Trindade**, portador(a) do RG nº 001.550.622 SEJSP/MS e inscrita(o) no CPF nº 023.536.481.93, no cargo de Agente de Combate de Endemias, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 229/2018**

PORTARIA Nº 229/2018

DATA: 02 de Abril de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **ALEXANDRE PINHEIRO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Alexandre Pinheiro**, portador(a) do RG nº 1832366-9 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº 032.897.631.88, no cargo de Vigia, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 227/2018**

PORTARIA Nº 227/2018

DATA: 02 de Abril de 2018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **DORIS HARMEL DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Doris Harmel da Silva**, portador(a) do RG nº 2065940-7 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº 930.556.849.15, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 228/2018**

PORTARIA Nº 228/2018

DATA: 02 de Abril de 2018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **SOLANGE ANTUNES DE SOUZA LEMES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Solange Antunes De Souza Lemes**, portador(a) do RG nº 2.795.959-7 SESP/MT e inscrita(o) no CPF nº 154.116.888.76, no cargo de Enfermeira, da **Classe B Nível 04 para a Classe C Nível 04**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO
TESTE SELETIVO 003/2017.**

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 003/2017.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B – 40 Hrs – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
00149	Andréia Rauber	N

Cláudia-MT, 24 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 240/2018**

PORTARIA Nº 240/2018

DATA: 02 de Abril de 2018.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao(a) Servidor(a) **MARINALVA ROSA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Marinalva Rosa**, portador(a) do RG nº 1301270-3 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº 581.797.631.53, no cargo de Vigia, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
001/2017 ERRATA**

00000190/2018 **TATIA TE DA SILVA DIAS DUTRA** CONTRATADO
PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 1.337,66 19/04/2018

A 21/12/2018 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TDI (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

Onde se lê- R\$1.336,49 (hum mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)

Leia-se: R\$1.337,66(hum mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos.

Republica por ter sido publicado com equívoco no D. O – 24/04/2018 – Nº2964

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2018**

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2018 a favor da empresa PNEUS BARBOSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.481.695/0001-85, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R\$ 346.453,22 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 023/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 031/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Colider/MT, 24 de Abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 018/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social referendada e atendida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTES	VL.R. TOTAL (R\$)
DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIÉDADES EIRELI EPP	01	25.450,00
FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME	02 e 03	76.537,90

Colider/MT, 24 de Abril de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 071/GP/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO Nº. 071/GP/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

CELSE LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da Cidadã exemplar deste município, Senhora **ROSALINA HUWER MUND**;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Colnizense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da senhora Rosalina Huwer Mund, cidadã exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **ROSALINA HUWER MUND**, que em vida, pelos inestimáveis serviços prestados ao município de Colniza/MT, por ter sido uma cidadã exemplar;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não alterando o horário de expediente dos serviços públicos.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 24 de Abril de 2018.

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/04/2018 a 24/05/2018

**LICITAÇÃO
CONTRATOS - EXTRATO RETIFICADO DO 1º TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2018**

EXTRATO RETIFICADO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.211.792/0001-71, situada na Rua Pastor Alfredo Nogueira, nº 473, sala 01, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.325-000 – Aripuana/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 15/01/2018..

DATA EMISSÃO: 28/03/2018

INÍCIO DA VIGENCIA DA PRORROGAÇÃO: 15/04/2018

DATA VENCIMENTO: 15/07/2018

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Tomada de Preços nº 005/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2018 DE 19/04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Comodoro - MT

CONTRATADO: Ferreira e Sampaio LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo (copa e cozinha), para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato será de **R\$ 17.534,40** (dezesete mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) com duração até o dia 31/12/2018 iniciando-se na data de assinatura do mesmo. O pagamento mensal será de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 19/04/2018 à 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.0999 – Material de Consumo

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA - Presidente

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 18/04/2018 às 10:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 021/2018, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITALIZADOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 059/2017 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

Comodoro – MT, 18 de Abril de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nº 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo **Presidente Sr. Rônio Condão Barros Milhomem**, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sr. **Leonardo Pereira da Silva**, enfermeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 050.820.691-01, COREN MT 000.503.820 e identidade nr 6077276 SSP/GO, resolvem celebrar o presente o primeiro termo aditivo de prazo do contrato 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do presente contrato será de **26.01.2018 a 26.04.2018 sendo prorrogado por mais dois (02) meses tendo o encerramento dia 26 de junho de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de janeiro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 24 de abril de 2018.

Rônio Condão de Barros Milhomem Leonardo Pereira da Silva

Contratante Contratada

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 5

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 5

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS PROVAS TEÓRICAS QUE SERÃO REALIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL CANELINHA DIA 06/05/2018 AS 08:00 HORAS.

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo publico edital 001/2018 5, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público os locais e datas de provas teóricas que serão realizadas no dia 06/05/2018, conforme segue lista de local de prova e sala:

Confresa –MT, 23 de Abril De 2018.

Cleyton Geonavi kremer de cesaro

Presidente Da Comissão

Sala 1
Confresa/MT
ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL CANELINHA ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL CANELINHA - 06/05/2018 08:00

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 01)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	949265	Adriana Alves Rodrigues
2	944082	Esther Alves Luz
3	929631	Larissa Pio Luz
4	948021	Lindalva Ribeiro Da Silva
5	948216	Phelype Dias Da Silva
6	933141	Rafael Aguiar De Oliveira
7	947405	Thanila Andrade Silveira

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 05)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	949407	Bruna Rafaela Luz Correia
2	949220	Denize Tavares de Oliveira
3	949600	Elieny Neves De Souza Santos
4	948488	Evandra Silva Costa
5	949404	Laysla Melka Da Silva Arruda
6	943835	Paloma Lacerda Araujo
7	946983	Selma Melo Da Silva Santos

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 09)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	947715	Aparecida Brito Santana
2	948948	Naiane Lima Silva Costa

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 20)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	949671	Maria Do Amparo Barbosa Cabral Martins

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 24)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	944570	Juliana Antonia Moreira Camargo
2	949784	Tatiane Parente Silva

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 29)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	941922	Claudia Tavares Pereira
2	948061	Flavia Neves Duarte Dornela
3	949527	Kassia Mendes Alencar
4	934262	Maria Dos Anjos Coelho Carneiro

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 30)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	941478	Keila Cecilia Leandro Damasceno

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 39)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	940773	Luana Celia Rodrigues Da Silva Machado
2	947022	Vanuzia Candido De Freitas

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 60)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	948614	Edilson Sousa Goncalves
2	948353	Leidiane Rosa Dias

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 62)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	946783	Claudia Borges Da Cruz

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 63)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	946627	Delma Muniz Da Silva

Sala 2
Confresa/MT
ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL CANELINHA | ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL CANELINHA - 06/05/2018 08:00

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 63)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	948840	Domiro Pereira Silva

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 66)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	929970	Jaqueline De Oliveira Rezende
2	949551	Lucas Moura Parlandim
3	947011	Marcos Gomes Silva

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 69)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	948540	Alef Francisco De Sousa Brito
2	946652	Sandra Aguiar Costa
3	947973	Wanderson Pereira Ramos De Oliveira

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 73)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	947897	Alana Da Silva Sousa Nascimento
2	949506	Ana Lucia Oliveira da Cruz
3	944768	Aryele Gomes Rondon
4	948120	Franciele Da Silva Costa
5	947189	Genezi Teixeira Da Silva Oliveira
6	947893	Lucia De Fatima De Souza Araujo
7	947346	Solineide Canuto De Lima

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 74)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	945001	Adriana Leandra Alves Da Silva Pereira
2	949523	Daniel De Souza
3	948561	Gessica Souto Guimaraes
4	944065	Ranna Kecidy Alves Ferreira

Agente de Combate a Endemias - ACE

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	930493	Abrão Vieira Da Costa
2	948165	Ana Alice Inacio Batista Santiago
3	949926	Ana Flavia Gama Marinho Matos
4	942019	Andrea Barbosa Lima
5	948502	Anna Jessica Pires Nunes
6	948533	Antonia Dos Santos Sousa
7	944258	Aparecida Da Silva Almeida
8	944838	Aparecida Lilissany Vieira De Carvalho

9	947172	Beatriz Rosa Duarte
10	940627	Carla Cristina Souza Oliveira Santos
11	948572	Carlito Kamarexei Tapirape
12	947752	Charles Alves De Oliveira

Sala 3
Confresa/MT
ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL CANELINHA | ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL CANELINHA - 06/05/2018 08:00

Agente de Combate a Endemias - ACE

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	946542	Claudiane Alves De Almeida
2	931884	Cristiana Bezerra Da Silva
3	938554	Cristielli Jorge Lima
4	938685	Darida Larine Ferreira Silva
5	935800	Delzuita Mendes Tavares Gomes
6	946752	Ednei Campos Da Silva
7	949865	Eliene Batista Dos Santos
8	948339	Enio Gomes Santos
9	947141	Fernanda Vieira Silva
10	935009	Gabriele Goncalves De Sousa
11	937673	Gely Ribeiro Da Silva
12	933714	Helken Batista De Oliveira
13	935851	Ilda Pereira De Sousa Neta
14	948167	Iraldes Alves De Souza
15	946629	Isadora Do Nascimento Rosa
16	948703	Jaciara Teixeira Pereira
17	947894	Jakeline Rodrigues Abreu
18	939158	Jandir Pereira De Sousa
19	947654	Jessica Martins Da Silva
20	947800	Jose Filho Almeida Sales
21	947607	Jose Francinaldo Dos Santos
22	945742	Josiane Parente Silva
23	948554	Keila Dias Dos Santos
24	949534	Laiane Nascimento Martins
25	946802	Larissa Lauani Martins Dos Santos
26	940806	Lasara Luana G. R. Dos S. A. Silva
27	948605	Leidimar Felizarda De Oliveira
28	932397	Lindalva Lima Teixeira
29	936056	Lorrane Evilyn Santos Lelis Gomes
30	949353	Lusirene Antonio Messias Miranda

Sala 4
Confresa/MT
ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL CANELINHA | ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL CANELINHA - 06/05/2018 08:00

Agente de Combate a Endemias - ACE

Seq	Nº INSC	CANDIDATO
1	934252	Luzineide Tranqueira
2	936505	Marcelo Alves Santos
3	947094	Maria Gessileide Pereira De Araujo
4	945690	Marisleide Saraiva Da Silva Lima
5	949867	Matheus Kovalski
6	945363	Nicimar Antonia De Jesus
7	941473	Paula Do Nascimento Torres
8	948637	Ricardo Lopes Dos Santos
9	934932	Rosangela Goncalves De Deus Lima
10	947134	Rozelli Pereira Da Silva Barbosa
11	949443	Tatiele Marques Elias
12	933898	Tiago Machado Nascimento
13	946946	Valdisson Soares Macedo
14	948986	Vilma Pereira Sa Da Silva

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 182/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: 262/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços Médicos.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência por mais 28 dias.

DA VIGÊNCIA: 27/04/2018 a 25/05/2018.

DATA: 27/04/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** MED ARA-GUAIA MT EIRELI – ME

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 181/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO: 262/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços Médicos.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência por mais 248 dias.

DA VIGÊNCIA: 27/04/2018 a 31/12/2018.

DATA: 27/04/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Clovis Kapeny Soares

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 11/2018**

DO OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Rua Jucelino Kubistchek nº 141 centro, município de Confresa – MT. para instalação e funcionamento do **CREAS**.

VIGÊNCIA: 12/04/2018 a 12/04/2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 25.740,00

DATA: Confresa, 12 de abril de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADO:** João Lima da Silva

CPF: 236.114.211-20

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 12/2018**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 829773/2016, ASSIM COMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MAPA DAS RUAS EM ANEXO, no Município de Confresa – MT.

VIGÊNCIA: 19/04/2018 a 17/08/2018

DO VALOR GLOBAL: R\$ 299.033,72

DATA: Confresa, 19 de abril de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADO:** SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.062.243/0001-21

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 59/2012**

PROCESSO LICITATÓRIO: 63/2012

DO OBJETO DO CONTRATO: obra de execução de serviços de revitalização de praças.

DO OBJETO DO ADITIVO: realinhamento e reajustamento de preços. Ficando realinhado o valor de **R\$ 5.481,15** e aditivado o valor de **R\$ 15.140,20**

DO VALOR: Ficando assim o valor global de **R\$ 20.621,35**.

DATA: 10/04/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** LIRA & COSTA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO VAN (VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO) - PROPOSTA 13891.305000/1170-07 - MINISTERIO DA SAÚDE.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 horas

Abertura: 14/05/2018 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 24 de Abril de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2366/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS REPAROS EM ALVENARIA, HIDRAULICA, ELETRICA DE BAIXA TENSÃO, PINTURA, SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, teve como vencedora as empresas G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 11.264.133/0001-91, em que apresentou melhor oferta nos itens/cód. 44135, 44138 e 47697 totalizando o valor dos itens em R\$ 973.940,00 (novecentos e setenta e três mil novecentos e quarenta reais) e K K SERVICOS E LOCACOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº 09.120.626/0001-06, em que apresentou melhor oferta nos itens/cód. 44136 e 47915 totalizando o valor dos itens em R\$ 564.150,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais). Conquista D'Oeste, 24 de abril de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Processo Administrativo nº 2546/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ARMO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚGICA - CNPJ nº 72.343.822/0001-07, para fornecimento dos produtos abaixo:

10 (dez) Metros de TUBO DE ACO CORRUGADO MP 100 CIRCULAR GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIAMETRO DE 2,30 METROS, MOD. 23 C, totalizando o valor de R\$ 15.974,60 (quinze mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos); e 30 (trinta) metros de TUBO DE ACO CORRUGADO MP 100 CIRCULAR GALVANIZADO, ESPESSURA DE 3,40 MM, DIAMETRO DE 2,80 METROS, MOD. 28 C, totalizando o valor de R\$ 88.314,30 (oitenta e oito mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos).

Conquista D'Oeste, 24 de abril de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2606/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E HORTIFRUTIGRANGEIROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SENDO O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Credenciamento e abertura: 10/05/2018 - Horário de Cuiabá - 08:00 horas. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 24 de Abril de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 042/2018
PROCESSO 065/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE AMBULANCIA TOYOTA HILUX ANO MODELO 2013 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 (Dez) de maio de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado,

observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência <http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>). Cotriguaçu-MT, 24 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E MAILSA DE OLIVEIRA DEMELLAS PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." O presente contrato tem o valor global de R\$ 5.873,20 (Cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos) válidos por 12 (doze) meses. O presente contrato terá vigor a partir 24 de Abril de 2018 até 24 de Abril 2019. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 034/2018 na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº002/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

RESULTADO DO PREGÃO 029/2018 PROCESSO 048/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 029/2018 obteve os seguintes resultados: **A empresa CEN-TERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.443.348/0001-77** foi vencedora dos itens **3,43,45,57,61,119,124,127,131,143,146,154,155,165,171,174,183,184,185,186,194,196,205,206,207,214,2015,2016,225,233,234,241** com o valor global de R\$ 77.374,50 (Setenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). A empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.250.803/0001-92** foi vencedora dos itens **26,27,29,35,56,77,126,157,159,160,162,164,166,169,173,181,182,192,193,195,200,202,208,210,213,219,220,224** VALOR GLOBAL DE R\$ 66.297,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais). A empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS – CNPJ: 13.994.852/0001-76** foi vencedora dos itens **7,8,10,11,16,21,24,25,28,36,38,39,42,44,46,66,67,69,81,82,84,85,86,87,88,95,96,102,116,123,130** VALOR GLOBAL DE R\$ 35.502,60 (Trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos). A empresa **L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – CNPJ: 10.832.896/0001-29** foi vencedora dos itens **9,34,40,48,49,50,51,54,59,63,68,73,74,75,98,99,101,103,113,114,115,120,121** VALOR GLOBAL DE R\$ 29.133,60 (Vinte e nove mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos). A empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 19.391.064/0001-99** foi vencedora dos itens **2,4,12,13,22,23,30,31,47,64,76,79,104,128,129,134,136,137,138,139,140,141,144,145,150,158,176,177,180,189,190,198,212,217,221,231,232,235,240** VALOR GLOBAL DE R\$ 190.868,70 (Cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). A empresa **RINALDI & COGI LTDA CNPJ: 07.269.677/0001-79** foi vencedora dos itens **VALOR GLOBAL DE R\$ 212.599,60 (Duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 24 de abril de 2018.

NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 10-2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Sétima (do prazo), referente do Contrato nº 010/2014, objetivando: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF (COTRIGUAÇU I E II) E HOSPITAL MUNICIPAL"**. O prazo de vigência do contrato será de 01/05/2018 até 01/08/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 010/2014 – objetivando: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF (COTRIGUAÇU I E II) E HOSPITAL MUNICIPAL"**, as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

RESULTADO DO PREGÃO 038/2018 PROCESSO 058/2018

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 031/2018 obteve os seguintes resultados: **A empresa CECILIA R. CAMPOS - CNPJ: 27.948.259/0001-15** foi vencedora do item **1 com o valor global de 5.000,00 (Cinco mil reais)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 24 de abril de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E NILZA SERAFIM DE OLIVEIRA BARROS PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." O presente contrato tem o valor global de R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais) válidos por 12 (doze) meses. O presente contrato terá vigor a partir 24 de Abril de 2018 até 24 de Abril 2019. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 034/2018 na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº002/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E JACSON DA SILVA PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." O presente contrato tem o valor global de R\$ 5.052,00 (Cinco mil, cinquenta e dois reais) válidos por 12 (doze) meses. O presente contrato terá vigor a partir 24 de Abril de 2018 até 24 de Abril 2019. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 034/2018 na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº002/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2018 - PROCESSO 053/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 034/2018
- b) Licitação Nr.: 053/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 23/04/2018

e) Objeto da Licitação: para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÕES DE SOLO PARA SONDAGENS DE ATÉ (10,45M), COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) COM MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E MAQUINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT."**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012724 – PERSAN – PERFURAÇÃO SONDAGENS E SANEAMENTO 1 ITEM – VALOR GLOBAL DE R\$ 40.800,00 (Quarenta mil, oitocentos reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2017

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT** E A EMPRESA **ARILSON JONAS STOLL –ME 11.881.504/0001-84**, PARA: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA OS SETORES: CENTRO CIDADANIA, DETRAN, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO, ESCOLA DE NOVA ESPERANÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF I, PSF II, PSF AGROVILA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CONSELHO TUTELAR"**. VISTO A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO, A NECESSIDADE DO SERVIÇO PELAS UNIDADES PÚBLICAS E ESCASSEZ DE PRESTADORES DO SERVIÇO NA REGIÃO. 5.1 – O presente contrato vigorará a partir de **04 de Maio de 2017 até 04 de Maio de 2018**, podendo ser prorrogado, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 - PROCESSO 048/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 029/2018
- b) Licitação Nr.: 048/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/04/2018

e) Objeto da Licitação: para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A**

DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT".

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- 012644 – CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 32 – ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 77.374,50 (Setenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos),

- 009851 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – 28 – ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 66.297,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais),

- 012443 – HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – 31 – ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 35.502,60 (Trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos),

- 010795 – L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – 23 – ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 29.133,60 (Vinte e nove mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos),

- 012307 – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – 39 – ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 190.868,70 (Cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos),

- 011694 – RINALDI & COGI LTDA – 83 – ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 212.599,60 (Duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2018 - PROCESSO 058/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 038/2018

b) Licitação Nr.: 058/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 23/04/2018

e) Objeto da Licitação: para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT."**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012730 – CECILIA R.CAMPOS – 1 ITEN – VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 034/2018 PROCESSO 053/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 034/2018 obteve os seguintes resultados: **A EMPRESA PERSAN – PERFURAÇÃO SONDAGENS E SANEAMENTO – CNPJ: 17.004.147/0001-52** foi vencedora do item **1 com o valor global de 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 24 de abril de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E MARIA MARGARIDA DE O. BABORSA PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." O presente contrato tem o valor global de R\$ 3.054,20 (três mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos) válidos por 12 (doze) meses. O presente contrato terá vigor a partir 24 de Abril de 2018 até 24 de Abril 2019. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 034/2018 na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº002/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.859/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Objeto: Aquisição de Veículo Pesado 0Km (caminhões tipo carga seca e tanque pipa capacidade de 9.000 litros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 10/05/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.183/2017)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e expediente, com fornecimento sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais elencadas no Termo de referência, edital e anexos.

Data/Horário: 14/05/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2018.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.632/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Informações: Tal Suspensão se dá, para que haja tempo hábil para responder as impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2018

EXONERA COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ROSIMEIRE VAZ DA SILVA**, matrícula funcional Nº 2741, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 23 de abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 016/2018

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MONITOR INFANTIL**
Contratado: **LUCIMARA REINO DE SOUZA**; Salário Mensal: R\$ 1433,38;
Vigência: 17/04/2018 a 17/07/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 082-18

PORTARIA N.º 082/2018. denise – mt, 24 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR "HENRIQUE GARCIA DA SILVA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **HENRIQUE GARCIA DA SILVA**, servidor público devidamente empossado desde 17/05/2016, brasileiro (a), portador (a) da CI - RG nº 2577089 - SSP/DF, cadastrado (a) no CPF sob o nº 014.343.321-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OUVIDOR**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir da data de 19 de Abril de 2018, considerando o requerimento datado de 20 de Abril de 2018, com pedido de exoneração por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH PORTARIA DRH Nº 095/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR FRANCISCO FERREIRA CASTRO FILHO

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxílio Doença ao servidor **FRANCISCO FERREIRA CASTRO FILHO**, matrícula nº 6001-1, no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 24 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 093/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **CLAUDENICE ALVES FRANÇA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2012 a 07 de Fevereiro de 2017** ;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **CLAUDENICE ALVES FRANÇA**, matrícula funcional 2969-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 16 de Abril de 2018 a 14 de Julho de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 16 de Abril de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 063/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora efetiva: **ERLITA GOMES DE ARRUDA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 251289 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 206.905.251-68, nomeada para o Cargo de **PROFESSORA** pelo Decreto Municipal nº. 005 de 05 de fevereiro de 1992 e empossada em 07 de Fevereiro de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exonerada em 02 de Abril de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 23 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 092/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **LUCIMAIA RODRIGUES PINTO** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Fevereiro de 2012 a 31 de Janeiro de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **LUCIMAIA RODRIGUES PINTO**, matrícula funcional 632-1, ocupante do Cargo/Função de Professora de Series Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cul-

tura, a serem usufruídas no período de 16 de Abril de 2018 a 14 de Julho de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 16 de Abril de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH PORTARIA Nº 091/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA**, matrícula 3911-1, contados a partir de 02 de Abril de 2018 a 28 de Setembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Abril de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA/DRH Nº 090/2018

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos II, III, IV, V, VI, VII e X da Lei nº 011/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Abril de 2018** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ANO POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
3114-1	Aline Patricia Venturin Varella	2012	B- 02 = R\$ 2.098,78	B - 03 = R\$ 2.179,49
3158-1	Jane Regina Vanni Silva	2012	C- 02 = R\$ 2.378,62	C - 03 = R\$ 2.470,11
1422-1	Juriselma Ferreira da Silva Souza	2012	C- 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
3111-1	Kelma Patricia Henriqueta de Moraes	2012	C- 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
3159-1	Neuziane Gomes da Silva	2012	B- 02 = R\$ 2.098,78	B - 03 = R\$ 2.179,49

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino-MT, 24 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 098/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxílio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF/RG	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6010-1 RAFAELA GAR- LET DE OLIVEIRA	019.100. 371-92 16986610 SESP/MT	PROFESSORA	EDUCAÇÃO E CULTURA	14/04/ 2018

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 14 de Abril de 2018.

Diamantino/MT, 24 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA N° 094/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **THAISA MARIA DIAS DA SILVA**, matrícula 2980-1, Cargo/Função de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02 de Abril de 2018 a 01 de Abril de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 02 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 24 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA N° 091/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANDREZA FERREIRA DE OLEZIO AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **01/04/2017 a 01/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ANDREZA FERREIRA DE OLEZIO AMORIM**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/04/2018 a 12/05/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 024 /2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

NOMEIA A SENHORA ZILDINETE ALMEIDA TORRES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **Secretária de Educação, Esporte e Lazer** a Senhora **ZILDINETE ALMEIDA TORRES**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Abril de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 023 /2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE REGULAÇÃO O SENHOR CLÁUDIO ADRIANO DO AMARANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **Gerente de Regulação** o Senhor **CLÁUDIO ADRIANO DO AMARANTE**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Abril de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 025 /2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

NOMEIA O SENHOR CLÁUDIO ADRIANO DO AMARANTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Secretário de Saúde** o Senhor **CLÁUDIO ADRIANO DO AMARANTE**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Abril de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 022 /2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em virtude do Feriado de 01 de maio de 2018.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 30 de abril de 2018.

ARTIGO 2º - O Ponto Facultativo mencionado no Artigo 1º é em virtude do dia do Trabalho.

ARTIGO 3º - Este decreto vigora no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 20 de abril de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA N.º 083/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCIA APARECIDA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **01/03/2017 a 01/03/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MARCIA APARECIDA RODRIGUES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/03/2018 a 05/04/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de abril de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA N.º 084/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSALIA SOARES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, no período aquisitivo de **01/04/2017 a 01/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ROSALIA SOARES RODRIGUES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/04/2018 a 02/05/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de abril de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA N.º 085/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2017 a 03/01/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/04/2018 a 01/05/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de abril de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 086/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/1999 a 03/01/2004**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **MARIA DORISMAR FARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2018 a 30/07/2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de abril de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 087/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A EDINEIA MARIA MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **12/02/2017 a 12/02/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **EDINEIA MARIA MARIS**.

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º será totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de abril de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 088/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CONSUELO AUXILIADORA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Dentista, no período aquisitivo de **17/02/2017 a 17/02/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **CONSUELO AUXILIADORA MARTINS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/03/2018 a 11/04/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 089/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **01/03/2015 a 01/03/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/04/2018 a 15/05/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 090/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de

Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **04/09/2011 a 04/09/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16/04/2018 a 15/05/2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 092/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ISABEL DE SOUSA LIMA SANTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **01/04/2017 a 01/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ISABEL DE SOUSA LIMA SANTIN**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/04/2018 a 12/05/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 093/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARINA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2017 a 12/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MARINA PEREIRA DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/04/2018 a 15/05/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 094/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/02/2017 a 03/02/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/04/2018 a 16/05/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 095/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARINHO DA SILVA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **13/07/2016 a 13/07/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MARINHO DA SILVA MORAIS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/04/2018 a 15/05/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**PORTARIA Nº 096/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/05/2005 a 15/05/2010**.**R E S O L V E**ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS**.ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16/04/2018 a 15/05/2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa**Prefeito Municipal****CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 007/2015**

EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL: 007/2015

12º TERMO ADITIVO
 Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 007/2015
 CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 OBJETO: **prorrogação** da vigência do contrato e do prazo de execução constante na Clausula VI do Contrato nº 007/2015. Até 19/06/2018
 VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa dias).
 DATA DO TERMO: 19/03/2018
 DOM AQUINO – MT

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**PORTARIA Nº 097/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR ALONSO GOMES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor, no período aquisitivo de **22/03/2011 a 22/03/2016**.**R E S O L V E**ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora **ALONSO GOMES DOS SANTOS**.ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2018 a 30/06/2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa**Prefeito Municipal****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA Nº 098/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SUELI PEREIRA DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **07/11/2016 a 07/11/2017**.**R E S O L V E**ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **SUELI PEREIRA DE MATOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2018 a 31/05/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa**Prefeito Municipal****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA Nº 099/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CRISTIANE BORGES PASSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.**R E S O L V E**ART. 1º - Exonerar do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** a servidora **CRISTIANE BORGES PASSOS** por não ter mais interesse em continuar.ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **20/04/2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de abril de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**Prefeito Municipal****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA Nº 100/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ROSANGELA DIAS ALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **20/02/2009 a 20/02/2014**.**R E S O L V E**ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora **ROSANGELA DIAS ALVES**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **23/04/2018 a 21/06/2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 101/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA MARLIETE MARTINS DA COSTA SANTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **01/04/2017 a 01/04/2018**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA MARLIETE MARTINS DA COSTA SANTIN**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/04/2018 a 19/05/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2018.

DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2018.

DATA: 24 DE ABRIL DE 2018.

SUMULA: DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, No dia 30/04/2018, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no dia 30 de Abril de 2018, "segunda-feira", em razão do feriado nacional do dia do trabalho.

Parágrafo Único. Não estão incluídos na "caput" deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam os serviços emergenciais de saúde, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº099/2018**

DATA: 16 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar percentual de RETIDE a partir desta data de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) ao Sr. **GUILHERME HARRES**, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de Março de 2018.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal nº166/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 065/ 2018

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.506.295/0001-11, localizada na Avenida São João. 1086 – 10º andar – Apto 1004 - Centro **São Paulo /SP** - CEP: 01036-903, neste ato representada por sua Produtora Artística a senhora **Angela Rodrigues Costa**, portador do RG. n.º 19.259.339-0 SSP/SP e CPF: 118.009.728-90, residente e domiciliado - São Paulo - SP - CEP: 01036-903, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pelo **ARTISTA**, representado com exclusividade pela **CONTRATADA**, os Srs. Elias Antônio de Paula e Geraldo Aparecido de Paula, em artes, "**DI PAULO & PAULINO**", e todos os componentes da equipe de operação técnica.

Parágrafo Primeiro – O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do **ARTISTA**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas, **para o dia 18/08/2018**, no município de Gaúcha do Norte – MT, por ocasião da 9ª Feira Cultural.

1.2 - A finalidade da presente contratação é a animação e realização da citada Feira Cultural, além de servir para atração de público local de Municípios circunvizinhos.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o **ARTISTA** da **CONTRATADA**, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta minutos) após à chegada do mesmo no local do show, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, e do **ARTISTA**, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao **CONTRATANTE** o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 002/2018, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2 3.1 – O Show será realizado impreterivelmente no dia **18/08/2018**, por ocasião da 9ª Feira Cultural.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 5.1 - O valor total do objeto deste contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser pago no dia da seguinte maneira: 20% do valor que será pago no dia da assinatura do contrato que é de **20.000,00 (vinte mil reais)**; 80% do valor que será pago na semana do evento que é de **80.000,00 (oitenta mil reais)**;

5.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, com recursos próprios.

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

5.4 - que fará face ao pagamento de despesas relativas aos fornecedores envolvidos no show em questão, sendo que os referidos pagamentos serão administrados pela empresa **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.506.295/0001-11.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da **CONTRATANTE** e serão empenhadas na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 1040

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

CÓD. REDUZIDO: 252

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 - Realizar os shows na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

7.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados;

7.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

7.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.0 - CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação à todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, tal qual como indicado na alínea "a" da Cláusula Segunda.

8.2 - Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.

PALCO, CAMARIM E EQUIPE DE SEGURANÇA

8.3 – Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas:

a) - 14,5 metros de largura;

b) - 10,00 metros de profundidade;

c) – 6,0 metros de altura

d) - 02 (duas) asas de P.A., medindo 8,00 (oito) x 3,00 (três) mts. cada (esquerda e direita), admitindo-se uma variação de até 10% (dez por cento)) em cada uma dessas medidas, com único acesso aos camarins e próximo ao quadro de força, equipado com um transformador de 250 KVA, e chave N. H. Trifásica, com 400 ampères - por fase, ao lado do palco

Notas:

1) – Deverão ser fechadas as laterais e o fundo do palco com acabamento na cor **PRETA**.

2) – **Quando o espetáculo for realizado em local a céu-aberto**, deverá ser providenciada a cobertura adequada ao palco, protegendo ainda a área do P. A.

3) – Qualquer alteração deverá comunicada com antecedência para que a produção do **ARTISTA** aprove.

8.4 – É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação de camarim que ficarão à disposição do **ARTISTA** e de toda a sua equipe, equipado com banheiros, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

8.5 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer, às suas expensas, à **CONTRATADA**, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada,

com o objetivo de ser realizada tanto a segurança do **ARTISTA**, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do **ARTISTA** no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

EQUIPAMENTOS

8.6 – Fica sob a integral responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento.

8.7 – A instalação elétrica deverá contar com transformador instalado a no máximo 20 (vinte) metros de palco, de 250 (duzentos e cinquenta) KVA, um quadro elétrico dentro das normas técnicas da concessionária de energia elétrica local, contendo uma chave trifásica de 400 (quatrocentos) amperes por fase, devendo a instalação possuir NEUTRO e tensão de 220/127V.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E MULTAS

9.1 - Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

9.3 - A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber uma multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

9.4 - A multa por inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato é de 80% (oitenta por cento) do seu valor.

9.5 - Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.6 - A não apresentação do **ARTISTA**, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, obriga da mesma forma, a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

9.7 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do **ARTISTA** acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser :

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

10.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.2 e 9.4.

10.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 9.3 e 9.4.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Paranatinga MT para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de abril de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DE PAULA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 07.506.295/0001-11

CONTRATADA

MARISA USINGER

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

NOTIFICAÇÃO PARA RETORNO AO CARGO AO SR.ADELSON VIEIRA FARIAS

NOTIFICAÇÃO PARA RETORNO AO CARGO

Ao Sr.Adelson Vieira Farias

O MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade sob o n. 2.477.543 e C.P.F. nº402.603.301-59, residente e domiciliado à Rua Brasília, s/nº., Centro, Gaúcha do Norte – MT vem através deste, nos termos da Lei Municipal nº. 132/2001, **NOTIFICAR** Vossa Ilustre Senhoria para no prazo **de 48(quarenta e oito horas)** a contar da publicação do presente comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, devendo RETORNAR AO CARGO** do Concurso Público, tendo em vista o esgotamento do lapso temporal da Portaria nº. 138/2016, que deu-se no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), sob pena de caracterizar abandono de emprego.

Gaúcha do Norte-MT 24 de Abril de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

O senhor HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, através de sua COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela PORTARIA N.º 009/2018, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, Lei Municipal 311/1993, Lei Complementar 10/2010, Lei Complementar 026/2018 e demais Leis Municipais e suas alterações posteriores RESOLVEM, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Concurso Público de provas para Contratação Permanente, atendendo as necessidades de interesse público mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Concurso Público será regido por este edital, com a execução técnico-administrativa da empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, com o auxílio da Comissão Organizadora do Concurso Público.

1.2 Todas as etapas deste Concurso Público serão publicadas através de editais complementares, publicados no Diário Oficial dos Municípios, mural e site da Câmara Municipal - www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br, e demais órgãos que julgarem necessários.

2. DOS CARGOS OFERECIDOS

2.1 Os cargos a serem preenchidos mediante a realização do presente Concurso Público estão de acordo com as legislações pertinentes e necessidades da Câmara Municipal de General Carneiro - MT, e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
4122-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	-	40 HORAS SEMANAIS	OBJETIVA	R\$954,00	R\$50,00	SEDE
4222-05	REPCIONISTA/TELEFONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	-	40 HORAS SEMANAIS	OBJETIVA	R\$954,00	R\$50,00	SEDE

2.2 Este CONCURSO PÚBLICO consistirá de **Provas Objetivas**, de acordo com as exigências de cada cargo, conforme disposto nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue:

a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

2.3 Os candidatos serão **APROVADOS, REPROVADOS /OU ELIMINADOS** ou **CLASSIFICADOS** conforme regras a seguir:

2.3.1 Serão considerados **APROVADOS** neste Concurso Público somente os candidatos que após se submeterem a etapa disposta no **item 2.2**, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios:

- Obtiver um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática);
- Obtiver um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo, cuja pontuação máxima está estabelecida no item 10 deste Edital, sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem;
- Não se ausentar das provas exigidas para os cargos;
- Não descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2018;
- Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;
- Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no **Item 2.1**, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.1 – Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens 2.3.1.1, 6.1.6 (I, II e III), bem como demais critérios estabelecidos deste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.2 – Serão considerados **CLASSIFICADOS**:

- os candidatos aprovados na prova objetiva de acordo com as exigências de cada cargo, respeitando a quantidade de vagas classificatórias dispostas no **Item 2.1** e demais regras deste Edital; e

b) também, os candidatos que após concluir todas as etapas de provas de acordo com as exigências de cada cargo, e não forem classificados dentro das vagas disponíveis nos termos deste edital, serão inscritos na condição de cadastro reserva, de acordo com o disposto no item 11.2. deste Edital.

2.3.1.3. NO CASO DE EMPATE: Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 11.3. deste Edital.

2.4. As vagas oferecidas no Concurso Público estão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de General Carneiro - MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

2.4.1. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis ou que vierem a ficar inscritos na condição de cadastro reserva, deverão prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no **Item 2.1** do presente Edital, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e interesse público.

2.5. As regras detalhadas de cada etapa deste Concurso Público estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

3.1. Aprovação neste Concurso Público;

3.2. Comprovar, na ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **Item 2.1** deste Edital;

3.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência específica de determinados cargos;

3.5. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pelo Município, conforme disposto no item 17.5 deste edital, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico ou junta médica para o exercício das atribuições do cargo.

3.6. Pleno gozo de seus direitos políticos;

3.7. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Câmara Municipal de General Carneiro - MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do Concurso Público.

3.8. Atender e entregar os documentos dispostos no item 17.1 deste Edital e demais exigências nele trazidas.

4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos.

FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/04/2018	
A PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	02/05/2018	07/05/2018
B DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	08/05/2018	
C PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	09/05/2018	10/05/2018
D PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "C" DESTE CRONOGRAMA:	11/05/2018	
E EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	02/05/2018	01/06/2018
F ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III	02/05/2018	01/06/2018
G PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	02/05/2018	01/06/2018
H PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	06/06/2018	
I PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	11/06/2018	
J PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA:	13/06/2018	
K DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	17 de Junho de 2018	
L PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 10:00 HORAS, NO MURAL DA CÂMARA E NO SITE www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	18/06/2018	
M PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	19/06/2018	20/06/2018
N PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA CÂMARA E NO SITE www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br	25/06/2018	
O PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA "N" – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	
P PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – LETRA "O" – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	

5 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para os respectivos cargos esta discriminada no Item 2.1 deste edital.

5.2. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do edital por conveniência pública.

6 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET

6.1. Inscrições via internet: Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: **www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br**, realizado no período disposto na letra “G”, do item 4 – Cronograma deste Edital.

6.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço **www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br**, acessar a janela: **CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.1.2. Ler atentamente este Edital de Concurso Público e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

6.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada em ícone específico a opção para impressão de boleto bancário correspondente.

6.1.4. Imprimir o boleto bancário no ato da confirmação da inscrição, ou a qualquer momento durante o prazo de inscrições, para pagamento da taxa correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou rede bancária. **Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário**, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

6.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar a Comissão Organizadora do presente Concurso Público para que sejam tomadas as devidas providências.

6.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que, após realizar sua inscrição via internet, se **DECLARAREM ISENTOS** mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS** ou **que recebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7. deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**

- a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4. deste Edital;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- da folha de identificação com foto;

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado:** (por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 6.1.6, I), “d”; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) DECRETO FEDERAL Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA- Referenciado neste Decreto, o **candidato** que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

- a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4 deste edital;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

III) LEI ESTADUAL/MT Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

- a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4 deste edital;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);
- d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

6.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (6.1.6, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, deverá após realização da inscrição, entregar em ENVELOPE lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias 02/05/2018 a 07/05/2018, dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07h00 as 13h00 horas (Horário de Brasília), Câmara Municipal de General Carneiro, Rua Rachid J. Mammed, nº 222 - Centro, CEP 78.620-000, General Carneiro - MT, o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VI deste Edital (assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório), juntamente com os DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 6.1.6, I, II ou III, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.

6.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido, assinado e com **assinatura reconhecida firma em cartório, no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 6.1.7. deste edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

6.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

6.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 6.1.7. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Câmara Municipal de General Carneiro - MT.

6.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Concurso Público.

6.1.12. O Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no **Quadro Mural da Câmara Municipal de General Carneiro - MT** e no site **www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br**, conforme data disposta no **Item 4 – Cronograma** deste Edital, podendo ser considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas de acordo com o **Item 4**, caso não haja interposição de recursos.

6.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até o dia do encerramento das inscrições, em **01/06/2018**, pagarem o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do item 6.1.4. e 6.1.5., devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

6.1.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

6.2. Para a realização das inscrições, utilizando dos serviços disponibilizados no item anterior, o candidato deverá portar os seguintes documentos pessoais: RG, CPF e Título Eleitoral.

6.3. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

6.3.1. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a inscrição paga e confirmada de data mais recente.

6.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Sala.

6.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

6.6. A Câmara Municipal de General Carneiro e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

6.7. O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto no **item 4 – Cronograma** deste Edital, **em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07h00 as 13h00 horas (Horário de Brasília), Câmara Municipal de General Carneiro, Rua Rachid J. Mammed, nº 222 - Centro, CEP 78.620-000, General Carneiro - MT.** Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

6.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Câmara Municipal de General Carneiro, do direito de excluí-lo do Concurso Público se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

6.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, e divulgará **na íntegra** no Mural da Câmara Municipal de General Carneiro - MT e no site **www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br**.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações deste Concurso Público **que estarão disponíveis, exclusivamente, nos** seguintes locais: no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, **no Mural da Câmara Municipal de General Carneiro - MT e no site www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br**.

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Concurso Público, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 12 e seus subitens deste Edital.

7.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

8.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Concurso Público a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8.2 O percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual/MT nº 114, de 25 de novembro de 2002.

8.2.1 Em resumo, somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 8 (oito).

8.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de General Carneiro - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

8.5. *Para efeito deste Concurso Público, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.*

8.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o item 7.10 deste Edital.

8.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

8.8.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

8.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

8.10. Se houver disponibilidade de vagas, os **CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverão protocolar em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07h00 as 13h00 horas (Horário de Brasília), Câmara Municipal de General Carneiro, Rua Rachid J. Mammed, nº 222 - Centro, CEP 78.620-000, General Carneiro - MT, conforme data disposta no item 4 – Cronograma deste Edital, em dias úteis, na Câmara Municipal de General Carneiro - MT, envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: **REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE**, contendo dentro o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do ANEXO III deste Edital**, acompanhado de **laudo médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual-MT n. 114/2002 e Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.**

8.11. Quando for o caso, os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme item 6 deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8.12. **Não serão reservadas vagas a PNE** – Portadores de Necessidades Especiais quando o índice previsto no item 8.1 e 8.2 não forem atingidos.

8.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior (8.12) neste Concurso Público, não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

9. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

9.1. **Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de** Concurso Público, o candidato será submetido a determinadas etapas, conforme exigências de cada cargo, dispostos neste Edital e **Item 2.1**, sendo:

a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;**10 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS**

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
4122-5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 4222-05 - RECEPCIONISTA/ TELEFONISTA	PROVA OBJETIVA:			
	- Língua Portuguesa	10	3	30
	- Matemática	5	2	10
	- Conhecimentos Gerais	5	1	5
	- Conhecimentos Específicos	15	3	45
	- Conhecimento de Informática	5	2	10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			100

10.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1.1. As **provas objetivas** serão realizadas na data disposta no **item 4, letra “K”** - Cronograma deste Edital.

10.1.2. Os **locais das Provas Objetivas, datas e horários das Provas** serão divulgados conforme disposto no **item 4** – Cronograma deste Edital, conforme segue:

a) Por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, bem como outros que julgar-se necessário;

b) Na íntegra no site: www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br e no **Mural da Câmara Municipal de General Carneiro - MT**, ou outros meios que julgarem necessário.

10.1.3. O candidato fica expressamente proibido de portar qualquer tipo de relógio, celular, chave de carro com alarme ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.

10.1.4. O candidato não poderá fazer o uso de lápis, borracha e calculadora.

10.1.5. Será permitido somente o uso de canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

10.1.6. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **CARTÃO DE RESPOSTAS**. Somente após decorridos **60 minutos** do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de provas com o **CADERNO DE PROVAS**.

10.2 DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 10, e serão **aprovados** os candidatos que cumprirem os requisitos do item 2.3.1.1 deste Edital, bem como todas as a suas regras, caso contrário serão considerados **classificados** ou **eliminados/reprovados**.

b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) As questões que após a fase de recursos serem comprovada resposta correta em alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação dada à nova resposta correta, não sendo mais considerada a alternativa da questão comprovada incorreta.

10.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**.

10.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Concurso Público exclusivamente nos locais determinados pela Câmara Municipal de General Carneiro - MT.

10.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 10.2.4.).

10.2.4. Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei **Federal** n.º 9.503/97.

10.2.5. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

10.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido à verificação e decisão proferida pela comissão de Concurso Público, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

10.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

10.2.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

10.2.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do Concurso Público.

10.2.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

10.2.11. Ainda, será sumariamente **eliminado** do Concurso Público :

a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;

- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou concurreseiros;
- c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;
- f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar antes dos prazos determinados nos itens 10.2.12 a 10.2.14.

10.2.12. Iniciada a prova, salvo em casos especiais avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluído, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

10.2.13. – Caso o candidato exigir se retirar da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

10.2.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

11 - DOS CRITÉRIOS DE

11.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados**, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 2.3.1.1 e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto da prova objetiva, respeitando os limites de vagas dispostas no Item 2.1.

11.2. **Classificação no cadastro reserva**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras disposta no **item 2.3.1.3**, deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

11.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) que obtiver maior numero de acertos na prova de Informática;
- g) que tiver mais idade;
- h) sorteio público.

11.4. Eliminação ou Reprovação:

11.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado**, o candidato que não cumprir as exigências do item 2.3.1.2 e demais regras deste Edital.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Concurso Público emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, **das 07h00 as 13h00hs horário de Brasília**, para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações.

12.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Concurso Público deverá ser protocolada e endereçada à Comissão de Organização do Concurso Público, na **Câmara Municipal de General Carneiro, Rua Rachid J. Mammed, nº 222 - Centro, CEP 78.620-000, General Carneiro - MT**, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital. Pode ser utilizado o modelo disposto no **ANEXO VII deste Edital**.

12.4. – Serão permitidos recursos enviados via correios, desde que com serviço de aviso de recebimento (AR), dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Câmara Municipal de General Carneiro - MT.

12.5. **Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora** as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

12.6. **Os recursos julgados serão divulgados em aviso resumido no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e na íntegra no Mural da Câmara Municipal de General Carneiro - MT e no site www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 12.3 e 12.4. deste Edital.

12.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.10. Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 12.2. deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

12.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que for constatado a abrangência do coletivo.

12.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Concurso Público será preliminarmente indeferido.

12.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Concurso Público, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

12.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Concurso Público, onde a perda de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

13 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica)

13.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

14 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 10h00 horário de Brasília, no Mural da Câmara Municipal de General Carneiro - MT, no site www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos do Município de General Carneiro e tendo como Regime Previdenciário o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

16.1. Após a divulgação do resultado final, o Concurso Público será homologado pelo Presidente de Câmara Municipal de General Carneiro - MT, mediante publicação do **aviso resumido no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Câmara Municipal de General Carneiro - MT e no site www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br.**

17 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentados pelo candidato no momento da posse, as cópias juntamente com as originais dos seguintes documentos:

- a) CÉDULA DE IDENTIDADE COMPROVANDO IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS;
- b) SER BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO NOS TERMOS DA LEI (ART. 12 E 37 I DA CF/88);
- c) CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE – CPF;
- d) TÍTULO ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES QUE ANTECEDEREM À POSSE;
- e) CERTIDÃO DE ALISTAMENTO MILITAR (**PARA HOMEM**);
- f) PIS / PASEP;
- g) CERTIDÃO DE NASCIMENTO / CASAMENTO;
- h) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SE FOR O CASO);
- i) CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (SE FOR O CASO);
- j) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, E DOC. DE ASSEÇÃO AO CARGO;
- k) ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FORNECIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DO DOMICÍLIO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (WWW.TJ.JUS.BR);
- l) ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (**ATESTADO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO OU OUTRA QUE ATESTE**);
- m) 02 (DUAS) FOTOS 3X4, COLORIDA E RECENTE;
- n) DECLARAÇÃO CONTENDO ENDEREÇO RESIDENCIAL;
- o) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO;
- p) DECLARAÇÃO DE BENS (**DECLARAÇÃO IRRF**);
- q) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE SEU CARGO A QUAL EXERCERÁ SUA FUNÇÃO;

r) ATENDER AO DISPOSTO NOS ITENS 17.5 E 17.6 DESTE EDITAL; E

s) OUTROS QUE O MUNICÍPIO JULGAR NECESSÁRIO.

17.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido do candidato, ser prorrogado por igual período.

17.2. A convocação dos candidatos aprovados neste Concurso Público ou inscritos na condição de cadastro reserva, para preenchimento de vagas, serão feitas através de edital, publicado por meio de **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na íntegra** no Mural da Câmara Municipal de General Carneiro - MT e no site **www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br**, ou em outros meios que se julgarem necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

17.3. A convocação para posse processar-se-á de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de General Carneiro - MT.

17.4. Os candidatos que se inscreverem no Concurso Público para preenchimento das vagas, se aprovados e tomados posse, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com **ITEM 2.1**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

17.5. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta Médica Oficial do Município ou outra que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

17.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.5), o mesmo **deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL** conforme solicitado neste Edital juntamente com os resultados dos exames solicitados no **ANEXO VIII** de acordo com cada cargo.

17.6.1. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

17.6.2. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 17.6, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.6.3. Os exames constantes no item 17.6. deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

17.6.4. Além dos exames relacionados no item 17.6. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.6.5. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17.6. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

18 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

18.1. A Comissão Organizadora deste Concurso Público ficará Instalada **na Câmara Municipal de General Carneiro, Rua Rachid J. Mammed, nº 222 - Centro, CEP 78.620-000, General Carneiro – MT.**

18.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Concurso Público é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

18.3. A Comissão Organizadora deste Concurso Público deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Concurso Público (item 4) bem como publicar alterações quando necessário.

18.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

18.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

18.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no item 12.15. deste Edital, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Concurso Público, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O período de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

19.2. Durante a vigência do Concurso Público, devido a **hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Câmara Municipal**, ficam considerados como **CADASTRO RESERVA** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Concurso Público, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas

estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Câmara Municipal de General Carneiro - MT.

19.2.1. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Concurso Público.

19.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

19.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Concurso Público, em especial o endereço residencial.

19.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Concurso Público pela Câmara Municipal de General Carneiro - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

19.5.1. A Câmara Municipal de General Carneiro, a Comissão Organizadora do Presente Concurso Público e a empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

19.6. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Câmara Municipal.

19.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

19.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

19.9. A Câmara Municipal de General Carneiro, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

19.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

19.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

19.11. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

19.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajas inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

19.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Concurso Público em casos específicos.

19.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS;

- ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SEREM APLICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS;

- ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS e TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM;

- ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS;

- ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

- ANEXO VI – MODELO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO;

- ANEXO VII - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

- ANEXO VIII – EXAMES MÉDICOS.

General Carneiro – MT, 24 de Abril de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA FÁBIO LIMA LIBERALESSO *Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro Presidente da Comissão*

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK *Secretário Membro*

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
4122-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	-	40 HORAS SEMANAIS	OBJETIVA	R\$954,00	R\$50,00	SEDE
4222-05	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	-	40 HORAS SEMANAIS	OBJETIVA	R\$954,00	R\$50,00	SEDE

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS OBJETIVAS

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
4122-5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E 4222-05 - RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais. Conceitos básicos de Comunicação e Relações Públicas: conceitos, ética, atividades inerentes. Qualidade no atendimento. Atendimento ao público interno e externo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE INFORMÁTICA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; 4. Morfologia: classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); uso da crase; pontuação.	1. Unidades de medida: comprimento, superfície, e tempo. 2. Proporcionalidade. 3. Regra de três simples. 4. Equações do 1.º grau. 5. Resolução de problemas.	1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 2. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. 3. Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 4. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. 5. Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações e conceitos básicos de Segurança da Informação.

ANEXO III**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU TRATAMENTO DIFERENCIADO –****CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018****PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado vem através deste; **REQUERER em conformidade com** o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID; ou outro motivo devidamente comprovado abaixo:

() VAGA ESPECIAL COMO PNE e TRATAMENTO DIFERENCIADO (quando haver vagas disponíveis)

- Tipo de deficiência de que é portador: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID : _____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

() TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PNE;

- Comprovação com documento Anexo: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID : _____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia; astigmatismo; estrabismo e congêneres)

Declaro; para os devidos fins; que sou portador da deficiência acima mencionada; e concordo em me submeter; quando convocado; à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Câmara Municipal de General Carneiro - MT; a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não; e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____; ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato**ANEXO IV****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL n.º 001/2018

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Fiscalizar o movimento de pessoas estranhas ao serviço nas instalações e dependências da Câmara; Abrir e fechar as instalações da Câmara nos horários regulamentares; Ligar ar condicionado, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente; Hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal, em locais e épocas determinadas; Transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades; Levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhias de transportes; Manter limpos e zelar pelos bens móveis e manter arrumados e asseados os locais de trabalho; Manter arrumado o material sob sua guarda; Solicitar requisição de material de limpeza, de açúcar e café, e outros materiais, quando necessário; Fazer e servir café, chá, suco, água; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes; Afixar em quadros próprios, e de acordo com ordens superiores, avisos, ordens de serviços, comunicados e outros; Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores, jardins na parte interna e externa do prédio da Câmara; Regular o volume do som nas instalações da Câmara; Operar máquinas duplicadoras, alceando e agrupando os documentos reproduzidos; Executar pequenos mandados pessoais; Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes; Receber e transmitir recados; Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem, etc; Atender a Diretores, Chefes, Vereadores (as) e demais dirigentes e autoridades municipais; Protocolar documentos e selar correspondências; Executar outras tarefas afins. LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2010 – ATUALIZAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2018
TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	Atender chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados; Efetuar ligações internas, locais e interurbanas observadas as normas estabelecidas; Anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas completadas, registrando nome solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente; Comunicar imediatamente à Companhia Telefônica quaisquer defeitos verificados no equipamento; Manter fichário atualizado com os números de telefones mais solicitados pelos usuários; Atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para a Câmara; Anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação para o ramal solicitado; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Conservar os equipamentos que utiliza; Executar serviços administrativos de correspondências oficiais em auxílio a Vereadores; Receber, enviar e protocolar correspondências oficiais; Executar outras tarefas afins; LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2010 – ATUALIZAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2018

ANEXO V**MODELO****PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo) _____; (nacionalidade) _____;

(estado civil) _____; (profissão) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av. _____;

nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP _____;

Telefone nº _____; NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) _____; (nacionalidade) _____; (estado civil) _____; (profissão) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av. _____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP _____; Telefone nº _____;

para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Concurso Público n. 01/2018 da Câmara Municipal de General Carneiro - MT.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

Obsº:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório**ANEXO VI****MODELO****REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO**

Eu (nome completo) _____; (nacionalidade) _____;

(estado civil) _____; (profissão) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av. _____;

_____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP _____; Telefone nº _____;

venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de Concurso Público n. 01/2018: () 6.1.6; I () 6.1.6; II () 6.1.6 III

Descrever o motivo assinalado:

.....

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-18**RESULTADO DE LICITAÇÃO****Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.018/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS E ADITIVOS PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP, CNPJ 09.424.309/0001-83, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 6.450,00, ITEM 02 R\$ 6.375,00; ITEM 03: R\$ 12.510,00, ITEM 04 R\$ 10.500,00; ITEM 05: R\$ 6.840,00, ITEM 06 R\$ 3.000,00; ITEM 07: R\$ 37.200,00, ITEM 08 R\$ 7.125,00; ITEM 09: R\$ 25.760,00, ITEM 10 R\$ 24.300,00; ITEM 11: R\$ 20.000,00, ITEM 12 R\$ 13.

600,00; ITEM 13: R\$ 5.400,00, ITEM 13 R\$ 4.200,00; ITEM 14: R\$ 8.820,00, ITEM 15 R\$ 13.500,00; ITEM 16: R\$ 7.704,00, ITEM 17 R\$ 7.160,00; ITEM 18: R\$ 17.845,00; no valor total de R\$ 235.289,00 (DUZENTOS TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS OITENTA E NOVE REAIS). Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP, CNPJ 09.424.309/0001-83; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 16 de Abril de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2018**PREGÃO PRESENCIAL 018/2018****ATA DE REGISTRO PREÇOS 10/2018**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS E ADITIVOS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 018/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 018/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresa Vencedora:**

NOME: AUTO POSTO BACABA LTDA-ME CNPJ: 09.424.309/0001-83						
CEP: 78.620.000			CIDADE/UF:			
TELEFONES: 66 3416-1006				E-MAIL: jetlubrificantes@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: DEUSENY DAMASIA DE SOUSA						
RG: 885.278 SSP/MT				CPF: 568.483.741-72		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	300	FR	Fluido de freio dot 4 500 ml	BOSCH	21,50	6.450,00
02	250	LT	Fluido especial p/ radiador universal 01 LT	VARGA	25,50	6.375,00
03	30	BD	Graxa 20 kg	MARFAK	417,00	12.510,00
04	150	BD	Lubrificante (arla 32) 20 LT	ARLA	70,00	10.500,00
05	300	FR	Óleo 2 tempo 500ml (óleo especial para motores STHIL- roçadeiras, motor serra e outros)	STHIL	22,80	6.840,00
06	120	BD	Óleo de engrenagem SAE 90 ITL	FORT OLEO	25,00	3.000,00
07	150	BD	Óleo de motor CAT óleo SAE 15W40 / CAT ECF, API CI-4/SL, ACEA E7-12	INCOL	248,00	37.200,00
08	25	BD	Óleo diferencial /cambio SAE 85W 140 API GL 5 20LT	TEXACO	285,00	7.125,00

09	160	BD	Óleo Hidráulico SAE 68 20 LT	FALILIBI	161,00	25.760,00
10	60	BD	Óleo lubrificante 10W 40 API CH 415L, para motor de veículo diesel pesado 20 LT sintético G05282009	TEXACO	405,00	24.300,00
11	80	BD	Óleo lubrificante 15w40 API CI 20 LT P/motor turbo diesel	INCOL	250,00	20.000,00
12	400	LT	Óleo lubrificante 20W40 1LT (Óleo ACE delgo original para veículos chevrolet	TEXACO	34,00	13.600,00
13	20	BD	Óleo motor 15w40 CASE MS 1121 API CI-4 ACEA E5/7	INCOL	270,00	5.400,00
14	150	LT	Óleo lubrificante universal SAE 5W30 1LT	UNIVERSAL	28,00	4.200,00
15	30	BD	Óleo lubrificante universal EP SAE API GL-4 80 W 20 LT	TEXACO	294,00	8.820,00
16	30	BD	Óleo P câmbio manual leve/utilitário 80W90 API GL-3 20 LT	TEXACO	450,00	13.500,00
17	16	BD	Óleo P câmbio diferencial SAE 85W140 API G3-5 20LT	TEXACO	294,00	4.704,00
18	20	BD	Óleo para transmissão 7X7858 trem de força (TDTO) CAT TDTO SAE 50	TEXACO	358,00	7.160,00
19	43	BD	Óleo para transmissão automática texamatic	TEXACO	415,00	17.845,00
Total Geral R\$						235.289,00

235.289,00 (Duzentos trinta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais)

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, bem como 2019, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp; Material de Consumo 3.3.90.30.00

Órgão. Secretaria de Administração 02.03

Unidade; Departamento de Viação e Obras 020307

Proj. /Atividade; Manutenção de Rodovias Municipais 26 782 0026 2061 0000

Elemento Desp.; Material de Consumo 3.3.90.30.00

Órgão. Secretaria de Administração 02.03

Unidade; Departamento de Educação 020305

Proj. /Atividade; Manutenção do Transporte Escolar 12 361 0012 2020 0000

Elemento Desp.; Material de Consumo 3.3.90.30.00

Órgão. Secretaria de Administração 02.03

Unidade; Fundo Municipal de Sude 020311

Proj. /Atividade; Man. e custeio das atividades da saúde 10 301 0010 2010 0000

Elemento Desp.; Material de Consumo 3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

7.1.3.6. A Contratada deverá entregar o material solicitado pelo Município, em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e de empenho.

7.1.3.7. Os produtos serão entregues na Secretaria de Viação e Obras Municipal de General Carneiro/MT.

7.1.3.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos os produtos que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo e no Edital, bem como que apresentem irregularidades quanto à execução dos serviços ou produtos não aprovados pelo Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 018/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 018/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 20, de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP,

CNPJ 09.424.309/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO									
OBRA : REFORMA DE PONTE DE MADEIRA TIPO I - CORREGO PINDAIBÃO		EMPRESA CONTRATADA: M&C CONSTRU- ÇÃO LTDA							
COORDENADAS : 15 26.119s , 53 43.080w		CONTRATO ADMINISTRATIVO : 15/2018							
PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		DATA : 24/04/2018							
ADITIVO DE SERVIÇOS									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO CONTRATO				ADITIVO			
		QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS								
7.1	7° PONTE - REFORMA DE PONTE DE MADEIRA TIPO I - CORREGO PINDAIBÃO								
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANI- ZADO	3,75	M²	367,93	1.359,04	-	-	-	
	TOTAL DO ITEM				1.359,04		-		
7.2	SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS								
6 S 04 810 07	Substituição de Guarda-Rodas em Ponte de Ma- deira	36,00	M2	148,08	5.250,92	3,56	148,08	527,16	
6 S 04 810 07	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro em Ponte de Madeira	27,00	M2	261,77	6.961,77				
6 S 04 810 06	Substituição de "Pranchão" de Assoalho em Ponte de Madeira	99,00	M2	253,71	24.740,53				
6 S 04 810 05	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEI- RA	-	M	283,16		18,00	283,16	5.096,88	
	TOTAL DO ITEM				36.953,22			5.624,04	
7.3	SUPERVISÃO								
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM EN- CARGOS COMPLEMENTARES	44,00	H	88,10	3.818,25				
	TOTAL DO ITEM				3.818,25				
7.4	TRANSPORTE								
5 S 09 002 90	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROCERIA RODOV. PAV	1.872,00	t x KM	0,40	-	1.872,00	0,40	748,80	
5 S 09 001 90 SICRO 2	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROCERIA RODOV. NÃO PAV.	585,00	t x KM	0,59	339,97				
	TOTAL DO ITEM				339,97				
		VALOR TOTAL			42.470,49				5.998,44
		VALOR DO ADITIVO			5.998,44				
		SALDO CONTRATURAL			48.468,93				
A PRESENTE ADITIVO PORTA O VALOR DE R\$5998,44(CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)									

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ERRATA AO CONTRATO N.º 029/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **A ERRATA AO CONTRATO N.º 029/2018** – Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Sonorização, Filmagem, locução, gravação, iluminação e locação de itens para realização de eventos, para atender as necessidades do Departamento de Turismo de Glória D' Oeste, MEDIANTE ITENS DESCRITOS ANEXO I DO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO, E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT. Na matéria publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 20 de Abril de 2018, página 104-105 da edição de n° 2.962.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global para a execução dos serviços contratados é de R\$ 88.402,00. Sendo assegurado este valor, que será parte da adesão 02/2018 da ata de registro de preços 035/2017 do Município de Araputanga – MT, para a realização da 2ª etapa de MotoCross.

LEIA – SE:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global para a execução dos serviços contratados é de R\$ 88.422,00. Sendo assegurado este valor, que será parte da adesão 02/2018 da ata de registro de preços 035/2017 do Município de Araputanga – MT, para a realização da 2ª etapa de MotoCross.

Glória D'Oeste – MT, 24 de Abril de 2018.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

O município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica a Publicação do Resultado do Pregão Presencial n° **024/2018** publicada dia 19 de abril de 2018 com circulação nos jornais no dia 20 de março de 2018: Mural da Prefeitura, site da Prefeitura, Associação Mato-grossense dos Municípios P.109, n° 2962, Diário Oficial de Contas de Mato Grosso P. 37, n° 1345, Diário Oficial da União P.203, N° 76 e Diário de Cuiabá n° A11. **Onde se lê: R\$ 176.670,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta reais). Leia-se: R\$ 176.280,00 (cento e setenta e seis mil duzentos e oitenta reais).** Guarantã do Norte/MT, 24 de abril de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE

DECRETO 071/2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

CNPJ: 07.209.225/0001-00

e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 71/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 443/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar por tendencia de Excesso de Arrecadaao na fonte de recursos 0.1.24.000000 - Transferencias de Convenios - outros nao relacionados a Educacao, Saude e Assistencia Social, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, em dotacao j consignada no Orcamento vigente, conforme segue:

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 350.000,00
--	----------------

Sub-Total: R\$ 350.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º serao utilizados recursos provenientes de tendencia de excesso de arrecadacao conforme o 01º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64 da respectiva Fonte de Recursos 0.1.24.000000 - Transferencias de Convenios - outros nao relacionados a Educacao/Saude/Assistencia Social, conforme recebimento de recurso atraves do Convenio 846677/2017 proveniente da SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 12 de Abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO
GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO
DE PESSOAL MÊS 04/2018**

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 022/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO: Rafaela Sievert Nenemann Wolcher, CPF: 096.090.939-73.

OBJETO: Merendeira 30 horas - SEDE, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 9.241,66 (nove mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos);

VIGENCIA: Dia 17 (Dezessete) de abril de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO
GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO
DE PESSOAL MÊS 04/2018**

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 021/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Kassia Alexandrina de Jesus, CPF: 053.235.611-06.

OBJETO: TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 horas, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 9.077,70 (nove mil e setenta e sete reais e setenta centavos);

VIGENCIA: Dia 02 (dois) de abril de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO
GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO
DE PESSOAL MÊS 04/2018**

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 019/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO: Eliezer Gomes Ferreira, CPF: 208.301.141-49.

OBJETO: Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40 horas, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 13.873,44 (treze mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

VIGENCIA: Dia 21 (vinte e um) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

CONTABILIDADE
DECRETO 072/2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 72/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 444/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial por tanulacao total ou parcial de dotacoes, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, em dotacao j consignada no Orcamento vigente, conforme segue:

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
--	---------------

04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 60.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 80.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1º serao utilizados recursos provenientes de anulacao total ou parcial de dotacoes em conformidade com o 61§ inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30.000,00
--	---------------

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 80.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 80.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 17 de Abril de 2018.

 EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CONTABILIDADE
DECRETO 059/2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

CNPJ: 72.092.250/0010-0

e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 59/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhanga - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 442/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.1089.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 90.000,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 90.000,00

Total Credito Especial Suplementado: R\$ 90.000,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 :

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra	R\$ 50.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 50.000,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra	R\$ 40.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 40.000,00

Total Credito Especial Reduzido: R\$ 90.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 27 de Marco de 2018.

 EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 018/2018**, instaurada para o **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga-MT.”**, teve como vencedora as seguintes empresas:

Razão Social/CNPJ	Valor Total
BIOLABS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME – CNPJ: 16.854.615/0001-15	R\$ 40.680,00
THOMAZ E THOMAZ LTDA – EPP – CNPJ: 06.148.512/0001-86	R\$ 25.165,00

O valor global é de R\$ 65.845,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Itanhanga-MT, 24 de abril de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 074/2018

SÚMULA: Altera o Decreto nº 007/2018 que trata da Regulamentação do lançamento e vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano do município de Itanhanga – MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o quadro de pagamento do IPTU de que trata o Art. 1º do Decreto 007/2018, que passa a ser o seguinte:

QUADRO DE VENCIMENTO DO IPTU

Imóveis localizados na área Central (Loteamento da Cidade de Itanhanga):

Cota única	30 de abril de 2018
1ª Parcela	30 de abril de 2018
2ª Parcela	10 de maio de 2018
3ª Parcela	11 de junho de 2018
4ª Parcela	10 de julho de 2018

Imóveis localizados nos Loteamentos Particulares Transformados em área Urbano pela Lei Municipal nº 371/2015 de 23.06.2015:

Cota única	11 de junho de 2018
1ª Parcela	11 de junho de 2018
2ª Parcela	10 de julho de 2018
3ª Parcela	10 de agosto de 2018
4ª Parcela	10 de setembro de 2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 067/2018 e as disposições em contrário; CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhanga-MT, 20 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 04/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 020/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO: Gilberto Moreira, CPF: 930.635.711-72.

OBJETO: Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40 horas, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 13.297,56 (treze mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos);

VIGENCIA: Dia 02 (dois) de abril de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“Suspende o ponto Facultativo do dia 30 de abril de 2018, instituído pelo Decreto 073 de 28-12-17, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o FERIADO MUNICIPAL de 01 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o ponto Facultativo do dia 30 de abril de 2018, instituído pelo Decreto 073 de 28-12-17.

§ 1º O expediente no âmbito da Administração Pública Municipal será normal no dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se então as disposições contida no artigo 1º, incisos IX do Decreto Municipal 073 de 28-12-17.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 24 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 015, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Concede férias referente ao mês de fevereiro de 2018, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
------	-------	--------------------	-----------------	---------

ADEMIR DALBERTI	FISCAL DE TRIBUTOS	10/04/2016 A 10/04/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	03/03/2018
ADEMIR SURIANO DE OLIVEIRA	ELETRICISTA DE EDIFICAÇÕES	04/03/2016 A 04/03/2017	19/02/2018 A 20/03/2018	21/03/2018
ANDRE BARROS DE ARAUJO	PSICÓLOGO	25/08/2016 A 24/08/2017	14/02/2018 A 15/03/2018	16/03/2018
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	LUBRIFICADOR	10/02/2017 A 10/02/2018	10/02/2018 A 11/03/2018	12/03/2018
ANTONIO NUNES OURIRES FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2015 A 03/11/2016	01/02/2018 A 02/03/2018	03/03/2018
AVERALDO VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	07/03/2016 A 06/03/2017	19/02/2018 A 20/03/2018	21/03/2018
BENEDITA GALDINA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	05/04/2013 A 04/04/2014	05/02/2018 A 06/03/2018	07/03/2018
BRUNO REZENDE	MOTORISTA	11/11/2014 A 11/11/2015	05/02/2018 A 06/03/2018	07/03/2018
CAMILA DA SILVEIRA FRAGGERRI	PSICÓLOGO	14/10/2016 A 14/10/2017	15/02/2018 A 16/03/2018	17/03/2018
CLAUDELINO DA SILVA LANGUE	AGENTE AMBIENTAL	06/09/2016 A 05/09/2017	26/02/2018 A 27/03/2018	28/03/2018
DEJANIRA CARDOSO MENDONÇA VELASCO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2016 A 01/03/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	03/03/2018
JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	ALMOXARIFE	16/04/2015 A 16/04/2016	11/02/2018 A 12/03/2018	13/03/2018
JULIETTE PARREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2016 A 29/04/2017	05/02/2018 A 06/03/2018	07/03/2018
LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	05/04/2015 A 05/04/2016 E 05/04/2016 A 05/04/2017	19/02/2018 A 04/04/2018	04/04/2018
LEONICE BISPO CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2016 A 01/08/2017	21/02/2018 A 22/03/2018	23/03/2018
LUÍZA MARIA DE OLIVEIRA PARREIRA DA SILVA	GARI	11/09/2016 A 11/09/2017	26/02/2018 A 27/03/2018	28/03/2018
MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	25/08/2016 A 24/08/2017	15/02/2018 A 16/03/2018	17/03/2018
MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/04/2016 A 29/04/2017	15/02/2018 A 16/03/2018	17/03/2018
MICHELLE FERREIRA DE MELO	RECEPCIONISTA	05/03/2016 A 04/03/2017	05/02/2018 A 06/03/2018	07/03/2018
PAULO CESAR STEFANI	MÉDICO	19/09/2015 A 19/09/2016	20/02/2018 A 21/03/2018	22/03/2018
ROBERTA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/2015 A 03/03/2016	22/02/2018 A 23/03/2018	24/03/2018
SIMONE PEIREIRA DE JESUS	GUARDA	03/03/2015 A 03/03/2016	21/02/2018 A 22/03/2018	23/03/2018
SUELY SONIA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	15/01/2017 A 15/01/2018	17/02/2018 A 18/03/2018	19/03/2018
WAGNER PORTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	11/09/2016 A 10/09/2017	14/02/2018 A	16/03/2018

			15/03/2018	
WALDERSON SANTOS SOUZA	GUARDA	01/02/2015 A 31/01/2016	10/02/2018 A 11/03/2018	12/03/2018
WALTER ALMEIDA MAGALHÃES	MOTORISTA	12/09/2016 A 12/09/2017	05/02/2018 A 06/03/2018	07/03/2018

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 029 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Retornar a Servidora Pública abaixo mencionada ao Quadro de Provedimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provedimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal **a partir de 12 de março de 2018**, a Servidora abaixo relacionada:

1. VALDECI DO CARMO DE ALMEIDA, servidora pública efetiva no Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, aprovada em Concurso Público, empossado em 10 de fevereiro de 2000.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 01 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 061, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. JOSANE BEATRIZ DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitido em 25/03/2014, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – período de 23/04/2018 à 23/04/2021, referente ao período aquisitivo de 25/03/2014 à 03/04/2018.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 049, DE 29 DE MARÇO DE 2018.**

Concede férias referente ao mês de abril de 2018, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
CINTIA LOURENÇO DA MATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2014 A 03/09/2015	01/04/2018 A 30/04/2018	01/05/2018
DENISE MARIA BORDIGNON GARMATTER CARDOSO	ODONTÓLOGO	01/04/2017 A 01/04/2018	02/04/2018 A 01/05/2018	02/05/2018
EDELICINA VELASCO DOS SANTOS	GARI	29/04/2014 A 28/04/2015	09/04/2018 A 08/05/2018	09/05/2018
GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/03/2017 A 02/03/2018	23/04/2018 A 22/05/2018	23/05/2018
GIRLAINE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2016 A 24/01/2017	02/04/2018 A 01/05/2018	02/05/2018
JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES	RECEPCIONISTA	16/09/2016 A 15/09/2017	09/04/2018 A 08/05/2018	09/05/2018
JOSE EDUARDO GALDINO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	16/09/2016 A 15/09/2017	12/04/2018 A 11/05/2018	12/05/2018
JOAQUIM GOMES SOUZA	GUARDA	26/03/2016 A 25/03/2017	23/04/2018 A 22/05/2018	23/04/2018
KATIA REGINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/09/2015 A 16/09/2016	02/04/2018 A 01/05/2018	02/05/2018
LUCIANA GUIMARAES SOBRINHO MARIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2017 A 01/03/2018	02/04/2018 A 01/05/2018	02/05/2018

MARLENE LUCIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2014 A 01/04/2015	09/04/2018 A 08/05/2018	09/05/2018
MARIA APARECIDA DA SILVA	COZINHEIRA	10/02/2014 A 10/02/2015	01/04/2018 A 30/04/2018	01/05/2018
MARIA APARECIDA DE LIMA	GARI	26/03/2016 A 25/03/2017	12/04/2018 A 11/05/2018	12/05/2018
MARIA DE SOUZA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2016 A 28/02/2017	02/04/2018 A 01/05/2018	02/05/2018
ROSA GARCIA CAMPOS	ARTÍFICE DE CO-PA E COZINHA	01/03/2016 A 01/03/2017	23/04/2018 A 22/05/2018	23/05/2018
SAULO MARIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	18/11/2015 A 17/11/2016	02/04/2018 A 01/05/2018	02/05/2018
MARIA JOSÉ PEREIRA FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/01/2017 A 20/01/2018	09/04/2018 A 08/05/2018	09/05/2018
MAX MULLER SANTOS DA CRUZ	AGENTE AMBIENTAL	14/11/2015 A 13/11/2016	02/04/2018 A 01/05/2018	02/05/2018
NEIVA CARMEN PRESOTTO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2016 A 10/03/2017	05/04/2018 A 04/05/2018	05/05/2018
ROSILENE BATISTA MONGE	JARDINEIRO	04/07/2016 A 04/07/2017	01/04/2018 A 30/04/2018	01/05/2018
VALDECI DO CARMO DE ALMEIDA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10/02/2017 A 09/02/2018	02/04/2018 A 01/05/2018	02/05/2018
ZAIRA MARIA MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2017 A 31/03/2018	03/04/2018 A 02/05/2018	03/05/2018

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2018.**

Data da vigência: 19/04/2018 a 19/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA

Objeto: Contrato Administrativo nº 198/2018 firmado entre as partes de 19/04/2018 a 19/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 048, DE 29 DE MARÇO DE 2018.**

Concede férias referente ao mês de março de 2018, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ANA PAULA OLIVEIRA ARRUDA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2016 A 04/04/2017	15/03/2018 A 13/04/2018	14/04/2018
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL	01/07/2015 A 01/07/2016	26/03/2018 A 09/04/2018	10/04/2018
BRUNO REZENDE	MOTORISTA	11/11/2015 A 11/11/2016	07/03/2018 A 05/04/2018	06/04/2018
CRISNAIARA CANDIDO DE SOUZA	PROFESSOR	01/03/2016 A 28/02/2017	02/03/2018 A 31/03/2018	01/04/2018
DANIELA SOUZA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/05/2016 A 03/05/2017	19/03/2018 A 17/04/2018	18/04/2018
GILDETE FRANCISCO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/2016 A 18/01/2017	05/03/2018 A 03/04/2018	04/04/2018
JOSE CARLOS JANJACOMO	GUARDA MUNICIPAL	28/02/2016 A 28/02/2017	06/03/2018 A 04/04/2018	05/04/2018
RUTINEIA PEDROSO DA SILVA	SERVENTE	04/02/2016 A 04/02/2017	17/03/2018 A 15/04/2018	16/04/2018
SIRLENE CARDOSO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/04/2014 A 24/04/2015	07/03/2018 A 05/04/2018	06/04/2018
SULENE PEREIRA BORGES	FISIOTERAPEUTA	04/09/2015 A 03/09/2016	05/03/2018 A 03/04/2018	04/04/2018

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO EDUCACIONAL, ASSESSORIA & CONSULTORIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO: 11/04/2018 A 11/04/2019

CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 11 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO P. A. RAIZAMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R\$ 619.885,97 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO: 20/04/2018 A 30/06/2018

CONTRATADO: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 20 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

VALOR: R\$ 98.400,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO: 20/04/2018 A 20/04/2019

CONTRATADO: BARCELOS ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 20 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, NA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE EM SEUS APLICATIVOS FINANCEIROS, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, AUDITORIA, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-SUS.

VALOR: R\$ 103.200,00 (CENTO E TRÊS MIL DUZENTOS REAIS).

PRAZO: 23/04/2018 A 23/04/2019

CONTRATADO: JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 23 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 025/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representada por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente designada através da Portaria GP n.º 200/2018, vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da licitação de Pregão n.º 025/2018, cujo acolhimento de envelopes e abertura de sessão estava marcada para a data do dia 27 de abril às 08h30 – Horário Local, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Lubrificantes, Graxas e Filtros em Atendimento a Diversas Secretarias**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, tal medida se faz necessária para revisão de Termo de Referência

do mencionado processo. Comunicamos ainda, que no momento oportuno novo certame será publicado para atender o objeto em epígrafe.

Juara-MT, em 24 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO Nº 2879 DE 20/12/2017, CONFORME DECRETO Nº 1235/2017 DE 19/12/2017.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	21	24º
02	KELLY DOS SANTOS	35	25º
03	LAURA JANAINA INACIO	142	26º
04	SCARLLATH MORAIS LOPES	287	27º
05	RENATA MARTINS DOS SANTOS	112	28º
06	ELAINE PEREIRA DE SOUZA	600	29º

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	PRISCYLA MARTINS HORNICH	556	60º
02	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	554	61º
03	VANESSA CAMARGO TROMBONI	38	62º
04	GENECI PAULINO BUENO	144	63º

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	RODRIGO GOMES BRANQUINHO	508	04º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 24 de Abril de 2018.

Cleirto Sinhorin

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 021/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, nes-

te ato representada por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente designada através da Portaria GP n.º 200/2018, vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da licitação de Pregão n.º 024/2018, cujo acolhimento de envelopes e abertura de sessão estava marcada para a data do dia 25 de abril às 08h30 – Horário Local, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Som, Iluminação, Banheiro Químico, Palco, Shows com Artista Local, Dupla Sertaneja, Banda, Locação de Tendas e Grades Inibidoras para Realização do II Show Cultural dos Trabalhadores de Juara, a ser realizado nos dias 29 e 30 de Abril,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Requisitante.

Juara-MT, em 24 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 020/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 020/2018, cuja abertura ocorreu às 13h30 - Local, do dia 24/04/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Emulsão Asfáltica RR-2C, Pedrisco, Pedra n.º 01 e Areia Grossa para Tapa Buracos em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CPNJ sob o n.º 07.489.111/0001-52, sagrou-se vencedora para o item 01, com valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a tonelada, somando R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) - **N. DALPIAZ – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.978.271/0001-70, sagrou-se vencedora para o item 04, com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro) reais a tonelada, somando R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Juara –MT, 24 de Abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º 2782, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarado **ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA** no dia 30 de abril (segunda-feira), em virtude do **FERIADO DO DIA TRABALHO**.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (educação, saúde e limpeza urbana) ficando a cargo dos Secretários a decisão de facultar o funcionamento e a escala de servidores para o atendimento.

ART. 2º. Os pagamentos aos cofres públicos que derem-se no dia acima especificado, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem o acréscimo de qualquer importe de multa e juros pelos dias respectivos.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juaraena/MT, 23 de abril de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OSTE - MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL N° 001/ 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OSTE - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N° 001/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE – MT “EDINEIA BENTO GONÇALVESDE”, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 vaga para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Lambari D'Oeste - MT, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lambari D'Oeste – MT, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

? Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

? Professores das redes com disponibilidade de carga horária

? Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

? Profissionais com curso de magistério em nível médio;

? Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

? Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.2 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativa ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduado ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade), quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 01 vaga para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no Município de Lambari D'Oeste – MT.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal instituirá uma Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada Pontuação

Pedagogo e/ou Licenciado 3 pontos;

Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) 1 pontos a cada ano;

Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental 1 ponto a cada ano;

Cursando pedagogia ou curso de licenciatura 1 ponto;

Pontuação máxima 10 pontos

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental e 02 membros da Secretaria ou da Unidade Escolar.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para desenvolver atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, esse arranjo poderá ser adequado a necessidade e realidade de cada escola.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Pro-

grama; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, para alimentação e transporte o valor de R\$150,00 para cada turma em que atuar por cinco horas semanal em cada uma, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lambari D'Oeste – MT.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 24 de abril de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de maio de 2018 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018, cujo objeto é o “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE - MT”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 24 de ABRIL de 2018.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2018 cujo certame se deu as 09 horas do dia 18 DE ABRIL de 2018 com objeto: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO EM DIVERSOS LOTES RESIDENCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL DESCRITIVOS, LOCALIZADO NO PERIMENTO URBANO DE LAMBARI D'OESTE -MT), Fica homologado o objeto a pessoa física Joao Amantino Deon Técnico Em Agrimensura CREA: 1.201.453.879, CPF: 050.584141-04, RG: 089550 MT, residente na Rua Bandeirante, Nº 42, CEP: 78.237-000 Cuiabá - MT, em um valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

LAMBARI D'OESTE –MT, 24 de abril de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

PORTARIA Nº 003/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018 DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

PORTARIA Nº 003/2018

DE 23 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições de

seu cargo, especialmente aquelas contidas no Decreto de Nº 033 de 04 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de regulamentar a seleção pública dos assistentes de alfabetização voluntários,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão da Seleção Pública dos assistentes de alfabetização voluntários:

CLEIBER TOMAZ DE SENE

Representante da Secretaria de Educação

CPF: 468.728.411-68

LUIZ ELIAS GONÇALVES

Representante da Escola M. Prof. Luiz Carlos

CPF:468.725.401-25

ALINE SAVOINE

Representante da Escola M. Fernão Dias Paes

CPF: 021.651.141-01

Lambari D'Oeste – MT, 23 de abril de 2018.

EDINEIA BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 016/2018; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANÇES**: 09/05/2018 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.bll.org.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, em 24 de Abril de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO JURÍDICO N. 01/2018

Marcelândia/MT, 24 de abril de 2018.

Para: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS**.

CNPJ n. 03.005.212/0005-83

Endereço: Rua Colonizador Enio Pepino n.º 2799, Bairro Setor Industrial, CEP 78550-000, Sinop – MT.

Assunto: **Notificação**

Ilmo. (a). Sr. (a). Representante legal da pessoa Jurídica **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS**,

O Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT vem através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria **NOTIFICAÇÃO** para que no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento/ciência da presente, **EFETIVAMENTE**, apresente a documentação necessária especificamente **CERTIDÕES REFERENTE AS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL**, que tem por objetivo

instruir PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para “REVISÃO DE VEÍCULO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE”, podendo fazê-lo através do e-mail (comprasmarcelandia@hotmail.com) comunicando via telefone 66-3536-1828.

Impende consignar que segundo informações do Departamento de Compras do Município de Marcelândia – MT, por várias e sucessivas vezes foi requerida a Notificada (via e-mail e contatos telefônicos) a apresentação de documentos (certidões) que possibilitem a confecção de processo administrativo atinente a realização de dispensa de licitação (art. 24 inciso XVII da Lei 8666/93).

Destaca-se que a NÃO apresentação das certidões impossibilita a realização de processo administrativo para que seja efetivamente realizada a revisão no veículo, que já se encontra PARALIZADO ante ao total de KM rodados, tratando-se de veículo ambulância de placas QBY0821, mais grave ainda é a omissão da Notificada.

Informamos, por dever de ofício, que caso não seja **ATENDIDA** a presente notificação, serão adotadas medidas para salvaguarda dos direitos da Notificante em relação a garantia técnica do veículo em questão, além de comunicação oficial ao Fabricante MERCEDES BENS.

Sendo só o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo do pronto atendimento.

Atenciosamente,

Andrei César Dominguez

OAB/MT 8.094

Assessor Jurídico

ADMINISTRAÇÃO
SICONFI - BALANÇO ANUAL DCA 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.0.00 - Ativo	63.780.330,78
1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante	27.587.716,45
1.1.1.0.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	3.611.756,54
1.1.1.1.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	3.611.756,54
1.1.1.1.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	3.611.756,54
1.1.1.1.2.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.0.00 - Créditos a Curto Prazo	522.409,26
1.1.2.1.0.0.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.0.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.0.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.0.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.0.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.0.00 - Créditos de Transferências a Receber	522.409,26
1.1.2.3.1.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	394.833,24
1.1.2.3.4.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	127.576,02
1.1.2.3.5.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.0.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.5.1.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.0.00 - Dívida Ativa não Tributária	0,00
1.1.2.6.1.0.00 - Dívida Ativa não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.0.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.0.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.0.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.1.4.0.0.0.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	23.423.933,35
1.1.4.1.0.0.0.00 - Títulos e Valores Mobiliários	23.423.933,35
1.1.4.1.1.0.0.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	23.423.933,35
1.1.4.2.0.0.0.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.0.0.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.0.0.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.0.0.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.0.0.00 - Estoques	29.617,30
1.1.5.1.0.0.0.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.0.0.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.0.0.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.0.0.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.0.0.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.0.0.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.0.0.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.0.0.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.0.0.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.0.0.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.0.0.00 - Almoxarifado	29.617,30
1.1.5.6.1.0.0.00 - Almoxarifado - Consolidação	29.617,30
1.1.5.8.0.0.0.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.0.0.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.0.0.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.0.0.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.0.0.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.0.0.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.0.0.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.0.0.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.0.0.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.0.0.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.0.0.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.0.0.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.0.0.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.0.0.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.0.0.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.0.0.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.0.0.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.0.0.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.0.0.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.0.0.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.0.0.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.0.0.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.0.0.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.0.0.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.0.0.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.0.0.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.0.0.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.0.0.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.0.0.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.0.0.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.0.0.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.0.0.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.0.0.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.0.0.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.0.0.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.0.0.00 - Ativo não Circulante	36.192.614,33
1.2.1.0.0.0.0.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	9.233.936,24
1.2.1.1.0.0.0.00 - Créditos a Longo Prazo	9.233.936,24
1.2.1.1.1.0.0.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	9.233.936,24
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	2.120.680,08
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	131.600,70
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	6.748.424,93
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributária	233.230,53
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.0.0.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributária	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.0.0.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	26.958.678,09
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	12.337.230,23
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	12.337.230,23
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	16.289.834,37
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	16.289.834,37
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.668.386,51
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.668.386,51
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	63.780.330,78
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	110.396,92
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	110,396,92
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	110,396,92
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	110,396,92
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	23.716.236,05
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.120.680,08
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	2.120.680,08
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	2.120.680,08
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	62.105,12
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	62.105,12
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	62.105,12
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	21.533.450,85
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	21.533.450,85
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	21.533.450,85
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	14.463.297,32
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	43.676.260,14
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-36.606.106,61
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	39.953.697,81
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	39.953.697,81
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	39.953.697,81
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	39.953.697,81
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	3.442.836,02
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	36.510.861,79
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2,3,9,2,1,00,00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2,3,9,2,2,00,00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2,3,9,2,3,00,00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2,3,9,2,4,00,00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2,3,9,2,5,00,00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	27,035,689,89
Ativo Permanente	36,744,640,89
Passivo Financeiro	110,396,92
2,1,0,0,0,00,00 - Passivo Circulante - Financeiro	110,396,92
2,2,0,0,0,00,00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6,3,1,1,0,00,00 - RP Não Processados a Liquidar	
6,3,1,7,1,00,00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	23,716,236,05
Saldo Patrimonial	39,953,697,81
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8,1,1,0,0,00,00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	2,498,723,98
8,1,1,1,0,00,00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8,1,1,2,0,00,00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	1,800,496,98
8,1,1,3,0,00,00 - Execução de Direitos Contratuais	
8,1,1,9,0,00,00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	698,227,00
8,1,2,0,0,00,00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	2,940,724,30
8,1,2,1,0,00,00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8,1,2,2,0,00,00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8,1,2,3,0,00,00 - Execução de Obrigações Contratuais	2,059,099,10
8,1,2,9,0,00,00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	881,625,20

DCA-Anexo I-AB | Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	41,007,486,28	0,00	3,414,990,35	23,776,85
1,0,0,0,00,00,00 - Receitas Correntes	38,167,976,15	0,00	3,414,990,35	23,776,85
1,1,0,0,00,00,00 - Receita Tributária	2,781,389,68	0,00	0,00	23,776,85
1,1,1,0,00,00,00 - Impostos	2,352,235,22	0,00	0,00	23,776,85
1,1,1,1,00,00,00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1,1,1,1,01,00,00 - Imposto sobre a Importação - II				
1,1,1,1,02,00,00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1,1,1,2,00,00,00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1,486,900,73	0,00	0,00	23,776,85
1,1,1,2,01,00,00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1,1,1,2,02,00,00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	448,356,83			23,776,85
1,1,1,2,04,00,00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR	635,987,11	0,00	0,00	0,00
1,1,1,2,04,10,00 - Pessoas Físicas				
1,1,1,2,04,11,00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1,1,1,2,04,21,00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1,1,1,2,04,22,00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1,1,1,2,04,23,00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1,1,1,2,04,31,00 - Retido nas Fontes - Trabalho	612,289,01			
1,1,1,2,04,32,00 - Retido nas Fontes - Capital				
1,1,1,2,04,33,00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1,1,1,2,04,34,00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	23,698,10			
1,1,1,2,04,35,00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1,1,1,2,05,00,00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA				
1,1,1,2,07,00,00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD				
1,1,1,2,08,00,00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	402,556,79			
1,1,1,3,00,00,00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	865,334,49	0,00	0,00	0,00
1,1,1,3,01,00,00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1,1,1,3,02,00,00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest. de Serv. de Transp. Interest. e de Comunicação - ICMS				
1,1,1,3,03,00,00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	865,334,49			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	399,359,91	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	307,359,83			
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	92,000,08	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais				
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios				
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	92,000,08			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	29,794,55	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	29,794,55			
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	1,332,842,58	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	1,095,149,24	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1,095,149,24	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1,084,760,16			
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	472,68			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	9.916,40			
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - Sesi				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.693,34			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	2.716.345,74	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudémios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	2.716.345,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	151.238,51			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.9.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	2.565.107,23			
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fonecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água				
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	30.968.679,93	0,00	3.414.990,35	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	30.444.415,07	0,00	3.414.990,35	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	13.411.704,28	0,00	1.829.365,03	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	9.847.838,42	0,00	1.823.454,07	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	8.090.297,74		1.618.059,20	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	359.577,39			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	370.988,26			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.026.975,03		205.394,87	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	95.892,38	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.804,61			
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	94.087,77			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.122.206,74			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	368.089,37			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	557.752,78			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	29.555,28		5.910,96	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	390.369,31			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	11.274.354,58	0,00	1.585.625,32	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	10.970.410,82	0,00	1.585.625,32	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	7.096.254,39		1.419.250,67	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	831.874,68		166.374,65	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	45.510,07			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	59.104,28			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	2.937.667,40			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	8.704,24	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º	8.704,24			
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	231.929,52			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	63.310,00			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	16.255,64	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	16.255,64			
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	5.742.100,57	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	5.742.100,57			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	524.264,86	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	522.162,54	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	456.162,54			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	66.000,00			
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas	2.102,32			
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	368.718,22	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	167.045,67	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	19.974,69	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.081,12			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	360,62			
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	8.532,95			
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAP - Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	72,952,46	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40,446,33			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2,278,40			
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	4,039,02			
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	26,188,71			
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	1.627,29	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	1.627,29			
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudémios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens	72.491,23			
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	9.397,27	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	9.397,27	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	9.397,27			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	192.135,45	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	183.119,13	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	113.019,70			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.313,94			
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	2.824,42			
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	61.961,07			
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	9.016,32	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudémios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	9,016,32			
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	139,83	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro - DPVAT - Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária - Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais				
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	139,83			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.175.772,20	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	23.013,40			
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.152.758,80	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	157.370,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	157.370,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	20.000,00			
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	137.370,00			
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	995.388,80	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	326.746,35	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	81.600,00			
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	98.896,35			
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	146.250,00			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	668.642,45	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	668,842,45			
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	1,663,737,93	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	1,506,842,05	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	1,506,842,05	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	1,506,842,05	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária	1,232,140,06			
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	274,701,99			
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	156,895,88	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	156,895,88	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias	156,895,88			
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	32.797.597,22	32.797.597,22	32.797.597,22	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	29.705.727,30	29.705.727,30	29.705.727,30	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	18.282.775,85	18.282.775,85	18.282.775,85	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências a União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	17.050.635,76	17.050.635,76	17.050.635,76	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.154.445,77	1.154.445,77	1.154.445,77	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	354.061,05	354.061,05	354.061,05	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	267.840,42	267.840,42	267.840,42	0,00	0,00
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.821.254,66	14.821.254,66	14.821.254,66	0,00	0,00
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	453.033,86	453.033,86	453.033,86	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	453.033,86	453.033,86	453.033,86	0,00	0,00
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.232.140,09	1.232.140,09	1.232.140,09	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	1.232.140,09	1.232.140,09	1.232.140,09	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	1.232.140,09	1.232.140,09	1.232.140,09	0,00	0,00
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	156,895,88	156,895,88	156,895,88	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	156,895,88	156,895,88	156,895,88	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	156,895,88	156,895,88	156,895,88	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	11,266,055,57	11,266,055,57	11,266,055,57	0,00	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	245.699,08	245.699,08	245.699,08	0,00	0,00
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	11.016.356,49	11.016.356,49	11.016.356,49	0,00	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	169.829,00	169.829,00	169.829,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.095.455,73	4.095.455,73	4.095.455,73	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	38.422,72	38.422,72	38.422,72	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	75.579,23	75.579,23	75.579,23	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	86.834,12	86.834,12	86.834,12	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	15.900,00	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	194.012,84	194.012,84	194.012,84	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.838.728,64	4.838.728,64	4.838.728,64	0,00	0,00



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	22.400,00	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	349.845,71	349.845,71	349.845,71	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	77.500,00	77.500,00	77.500,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	190.190,00	190.190,00	190.190,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	622,02	622,02	622,02	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	861.036,48	861.036,48	861.036,48	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	3.091.869,92	3.091.869,92	3.091.869,92	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	2.817.167,93	2.817.167,93	2.817.167,93	0,00	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	2.817,167,93	2.817,167,93	2.817,167,93	0,00	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.435,564,22	2.435,564,22	2.435,564,22	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	2.435,564,22	2.435,564,22	2.435,564,22	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	381.603,71	381.603,71	381.603,71	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,494,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,495,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,496,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,499,00,00,00 - A Definir					
4,500,00,00,00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,520,00,00,00 - Transferências à União					
4,530,00,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,531,00,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4,532,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,540,00,00,00 - Transferências a Municípios					
4,542,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,550,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,560,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,567,00,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,570,00,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,571,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,572,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,573,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,574,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,580,00,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,590,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,590,27,00,00 - Encargos pela Honra de Avas, Garantias, Seguros e Similares					
4,590,61,00,00 - Aquisição de Imóveis					
4,590,62,00,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,590,63,00,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,590,64,00,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4,590,65,00,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4,590,66,00,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4,590,67,00,00 - Depósitos Compulsórios					
4,590,82,00,00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4,590,83,00,00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4,590,84,00,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4,590,91,00,00 - Sentenças Judiciais					
4,590,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,590,93,00,00 - Indenizações e Restituições					
4,590,99,00,00 - A Classificar					
4,591,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4,5,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,99,00,00,00 - A Definir					
4,6,00,00,00,00 - Amortização da Dívida	274,701,99	274,701,99	274,701,99	0,00	0,00
4,6,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,6,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,6,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,6,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	274,701,99	274,701,99	274,701,99	0,00	0,00
4,6,90,71,00,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	274,701,99	274,701,99	274,701,99	0,00	0,00
4,6,90,72,00,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4,6,90,73,00,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4,6,90,74,00,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4,6,90,75,00,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4,6,90,76,00,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4,6,90,77,00,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4,6,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais					
4,6,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,6,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições					
4,6,90,99,00,00 - A Classificar					
4,6,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,6,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,6,99,00,00,00 - A Definir					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	31/12/2017
Notas Explicativas	-



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias				0,00	0,00
01 - Legislativa	1,269,799,26	1,269,799,26	1,269,799,26	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa					
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	172,331,78	172,331,78	172,331,78	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	172,331,78	172,331,78	172,331,78	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	3,474,084,60	3,474,084,60	3,474,084,60	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	310,406,97	310,406,97	310,406,97	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	3,053,606,24	3,053,606,24	3,053,606,24	0,00	0,00
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno	58,439,28	58,439,28	58,439,28	0,00	0,00
04.125 - Normalização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	51,632,11	51,632,11	51,632,11	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	2,320,00	2,320,00	2,320,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil	2,320,00	2,320,00	2,320,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	2.566,254,92	2.566,254,92	2.566,254,92	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	285,433,06	285,433,06	285,433,06	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	406,712,07	406,712,07	406,712,07	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	1.874,109,79	1.874,109,79	1.874,109,79	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	1.980,307,94	1.980,307,94	1.980,307,94	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	1.980,307,94	1.980,307,94	1.980,307,94	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	7.809,691,07	7.809,691,07	7.809,691,07	0,00	0,00
10.301 - Atenção Básica	3,923,610,63	3,923,610,63	3,923,610,63	0,00	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3,536,783,08	3,536,783,08	3,536,783,08	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	74,736,90	74,736,90	74,736,90	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	274,560,46	274,560,46	274,560,46	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	301,505,77	301,505,77	301,505,77	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	296,605,77	296,605,77	296,605,77	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	4,900,00	4,900,00	4,900,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	8.682,511,85	8.682,511,85	8.682,511,85	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	6.033,184,04	6.033,184,04	6.033,184,04	0,00	0,00
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	388,709,00	388,709,00	388,709,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	1.989,439,03	1.989,439,03	1.989,439,03	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	271,179,78	271,179,78	271,179,78	0,00	0,00

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	24.250,86	24.250,86	24.250,86	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	24.250,86	24.250,86	24.250,86	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	21.077,33	21.077,33	21.077,33	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	21.077,33	21.077,33	21.077,33	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	274.913,75	274.913,75	274.913,75	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	242.629,20	242.629,20	242.629,20	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	32.284,55	32.284,55	32.284,55	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	430.231,19	430.231,19	430.231,19	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.059,14	10.059,14	10.059,14	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	419.080,28	419.080,28	419.080,28	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	1.091,77	1.091,77	1.091,77	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	256.272,96	256.272,96	256.272,96	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	256.272,96	256.272,96	256.272,96	0,00	0,00
20.607 - Irrigação					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	177.701,14	177.701,14	177.701,14	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	177.701,14	177.701,14	177.701,14	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	4.421.288,77	4.421.288,77	4.421.288,77	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	4.421.288,77	4.421.288,77	4.421.288,77	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	311,266,16	311,266,16	311,266,16	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	311,266,16	311,266,16	311,266,16	0,00	0,00
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	621,787,87	621,787,87	621,787,87	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	621,787,87	621,787,87	621,787,87	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
Notas Explicativas - Despesas por Função	31/12/2017
Notas Explicativas	-

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)****DCA-Anexo I-F | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	0,00	37,000,00	37,000,00	37,000,00	0,00	110,396,92	0,00	0,00	0,00
3,0,00,00,00,00 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,396,92	0,00	0,00	0,00
3,1,00,00,00,00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,1,20,00,00,00 - Transferências à União									
3,1,30,00,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3,1,40,00,00,00 - Transferências a Municípios									
3,1,50,00,00,00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3,1,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3,1,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3,1,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3,1,80,00,00,00 - Transferências ao Exterior									
3,1,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,1,90,01,00,00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3,1,90,03,00,00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3,1,90,04,00,00 - Contratação por Tempo Determinado									
3,1,90,05,00,00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3,1,90,07,00,00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3,1,90,08,00,00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3,1,90,11,00,00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3,1,90,12,00,00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3,1,90,13,00,00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,1,90,13,01,00 - FGTS									
3,1,90,13,02,00 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3,1,90,13,08,00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3,1,90,13,99,00 - Outras Obrigações Patronais									
3,1,90,16,00,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3,1,90,17,00,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3,1,90,67,00,00 - Depósitos Compulsórios									
3,1,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais									
3,1,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3,1,90,94,00,00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3,1,90,96,00,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3,1,90,99,00,00 - A Classificar									
3,1,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,1,91,04,00,00 - Contratação por Tempo Determinado									
3,1,91,13,00,00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,1,91,13,03,00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3,1,91,13,99,00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3,1,91,91,00,00 - Sentenças Judiciais									
3,1,91,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.396,92	0,00	0,00	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.396,92	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo						24.642,26			
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						473,00			
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						85.281,66			
3.3.90.41.00.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	37,000,00	37,000,00	37,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	0,00	37,000,00	37,000,00	37,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.01.00 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		37.000,00	37.000,00	37.000,00					
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.99.00.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4,4,99,00,00,00 - A Definir									
4,5,00,00,00,00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,20,00,00,00 - Transferências à União									
4,5,30,00,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,5,31,00,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4,5,32,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,5,40,00,00,00 - Transferências a Municípios									
4,5,42,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4,5,50,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4,5,60,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4,5,67,00,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,5,70,00,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4,5,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,5,72,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4,5,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,80,00,00,00 - Transferências ao Exterior									
4,5,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,90,27,00,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4,5,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis									
4,5,90,62,00,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4,5,90,63,00,00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4,5,90,64,00,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4,5,90,65,00,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4,5,90,66,00,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4,5,90,67,00,00 - Depósitos Compulsórios									
4,5,90,82,00,00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4,5,90,83,00,00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4,5,90,84,00,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4,5,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais									
4,5,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4,5,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições									
4,5,90,99,00,00 - A Classificar									
4,5,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4,5,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,99,00,00,00 - A Definir									
4,6,00,00,00,00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,6,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,6,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00.00 - A Definir									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)****DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	0,00					110.396,92	0,00	0,00	0,00
01 - Legislativa	0,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa		37.000,00	37.000,00	37.000,00					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.873,00	0,00	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral						7.873,00			
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.249,06	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções						13.249,06			
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURONACIONAL

Balanco Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
FU07 - Demais Subfunções										
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08.241 - Assistência ao Idoso										
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência										
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente										
08.244 - Assistência Comunitária										
08.122 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
09.271 - Previdência Básica										
09.272 - Previdência do Regime Estatutário										
09.273 - Previdência Complementar										
09.274 - Previdência Especial										
09.122 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
10 - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.787,55	0,00	0,00	0,00	
10.301 - Atenção Básica						3.810,00				
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						2.617,40				
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico										
10.304 - Vigilância Sanitária										
10.305 - Vigilância Epidemiológica										
10.306 - Alimentação e Nutrição										
10.122 - Administração Geral						4.260,15				
FU10 - Demais Subfunções										
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
11.332 - Relações de Trabalho										
11.333 - Empregabilidade										
11.334 - Fomento ao Trabalho										
11.122 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
12 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.361 - Ensino Fundamental										
12.362 - Ensino Médio										
12.363 - Ensino Profissional										
12.364 - Ensino Superior										
12.365 - Educação Infantil										
12.366 - Educação de Jovens e Adultos										
12.367 - Educação Especial										
12.368 - Educação Básica										
12.122 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
13.392 - Difusão Cultural										
13.122 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,549,24	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana						30,549,24			
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.661 - Promoção Industrial										
22.662 - Produção Industrial										
22.663 - Mineração										
22.664 - Propriedade Industrial										
22.665 - Normalização e Qualidade										
22.122 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.691 - Promoção Comercial										
23.692 - Comercialização										
23.693 - Comércio Exterior										
23.694 - Serviços Financeiros										
23.695 - Turismo										
23.122 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.721 - Comunicações Postais										
24.722 - Telecomunicações										
24.122 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25.751 - Conservação de Energia										
25.752 - Energia Elétrica										
25.753 - Combustíveis Minerais										
25.754 - Biocombustíveis										
25.122 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,377,00	0,00	0,00	0,00	
26.781 - Transporte Aéreo										
26.782 - Transporte Rodoviário						31,377,00				
26.783 - Transporte Ferroviário										
26.784 - Transporte Hidroviário										
26.785 - Transportes Especiais										
26.122 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,561,07	0,00	0,00	0,00	
27.811 - Desporto de Rendimento										
27.812 - Desporto Comunitário						10,038,13				
27.813 - Lazer						1,014,40				
27.122 - Administração Geral						5,508,54				
FU27 - Demais Subfunções										
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna										
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa										
28.843 - Serviço da Dívida Interna										
28.844 - Serviço da Dívida Externa										
28.845 - Outras Transferências										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Balanco Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28,846 - Outros Encargos Especiais									
28,847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	58.791.819,06
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	16.506.428,61
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	14.821.254,66
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	13.184.658,99
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	13.184.658,99
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	1.636.595,67
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1.636.595,67
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.685.173,95
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.232.140,09
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	1.232.140,09
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	453.033,86
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	453.033,86
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.878.747,24
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.154.445,77
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	1.154.445,77
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	1.154.445,77
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	354.061,05
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	354.061,05
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	354.061,05
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	102.400,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	102.400,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	102.400,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	267.840,42
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	267.840,42
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	267.840,42
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.661.291,23
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	4.331.936,04
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	4.256.356,81
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	4.256.356,81
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	75.579,23
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	75.579,23
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	5.302.804,60
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	169.829,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	169.829,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	194.012,84
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	194.012,84
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	4.938.962,76
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	4.938.962,76
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	26.550,59
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	26.550,59
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	26.550,59
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.288.858,68
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.174.354,56
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	1.174.354,56
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	1.174.354,56
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	114.504,12
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	114.504,12
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	4.934.890,17
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.270.200,74
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.270.200,74
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.270.200,74
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.414.990,35
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	3.414.990,35
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	3.414.990,35
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	4.000,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	4.000,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	245.699,08
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	245.699,08
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	5.977.325,93
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	165.896,08
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	165.896,08
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	165.896,08
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	2.881,32
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	2.881,32
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	2.881,32
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	5.808.548,53
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	5.808.548,53
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	349.845,71
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	349.845,71
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	349.845,71
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	349.845,71
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.7.2.3.1.00,00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00,00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00,00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00,00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00,00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00,00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	18.194.431,49
3.9.1.0.0.00,00 - Premiações	38.422,72
3.9.1.1.0.00,00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00,00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00,00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00,00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00,00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00,00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00,00 - Premiações Desportivas	38.422,72
3.9.1.4.1.00,00 - Premiações Desportivas - Consolidação	38.422,72
3.9.1.5.0.00,00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00,00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00,00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00,00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00,00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00,00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00,00 - Juros	
3.9.3.1.1.00,00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00,00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00,00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00,00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00,00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00,00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00,00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00,00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00,00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00,00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00,00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00,00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00,00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00,00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00,00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00,00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00,00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00,00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00,00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00,00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00,00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00,00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00,00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00,00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00,00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00,00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00,00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00,00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00,00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00,00 - Participações de Partes Beneficiárias	0,00
3.9.6.4.1.00,00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00,00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00,00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00,00 - VPD de Constituição de Provisões	17.294.972,29

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	17.294.972,29
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	17.294.972,29
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	861.036,48
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	861.036,48
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	861.036,48
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	62.234.655,08
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.280.026,68
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.615.608,52
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.689.241,39
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.689.241,39
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	926.367,13
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	926.367,13
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	538.743,61
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	445.787,30
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	445.787,30
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	92.956,31
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	92.956,31
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	125.674,55
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	125.674,55
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	125.674,55
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	3.696.945,44
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	3.459.252,10
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	3.459.252,10
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	2.327.289,30
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	1.232.140,06

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	1,095,149,24
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	1,131,962,80
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	237,693,34
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	237,693,34
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2,967,306,06
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	250,960,32
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	1,598,52
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	1,598,52
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	176,870,57

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	176.870,57
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	72.491,23
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	72.491,23
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.716.345,74
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	2.716.345,74
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	2.716.345,74
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	33.700.916,14
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.270.200,74
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.270.200,74
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.270.200,74
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	26.686.512,51
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	25.077.855,27
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	13.803.500,69
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	11.274.354,58
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	522.162,54
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	522.162,54
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.086.494,70
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	146.250,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	940.244,70
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	2.102,32
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.102,32
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	2.102,32
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	5.742.100,57
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	5.742.100,57
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	5.560.215,39
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	23.013,40
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	23.013,40
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	23.013,40
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	5.537.201,99
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	5.537.201,99
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	5.537.201,99
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	13.029.245,37
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	13.019.708,27
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	13.019.708,27
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	13.019.708,27
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
4,9,7,2,1,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4,9,7,2,2,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4,9,7,2,3,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas -Inter OFSS – União	
4,9,7,2,4,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas -Inter OFSS – Estado	
4,9,7,2,5,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas -Inter OFSS - Município	
4,9,9,0,0,00,00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	9,537,10
4,9,9,1,0,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4,9,9,1,2,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4,9,9,1,3,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4,9,9,1,4,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,1,5,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4,9,9,2,0,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4,9,9,2,3,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4,9,9,2,4,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,2,5,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4,9,9,3,0,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4,9,9,3,1,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4,9,9,4,0,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4,9,9,4,1,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4,9,9,4,2,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4,9,9,4,3,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4,9,9,4,4,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,4,5,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4,9,9,5,0,00,00 - Multas Administrativas	0,00
4,9,9,5,1,00,00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4,9,9,6,0,00,00 - Indenizações	9,397,27
4,9,9,6,1,00,00 - Indenizações - Consolidação	9,397,27
4,9,9,9,0,00,00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	139,83
4,9,9,9,1,00,00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	139,83
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	3,442,836,02

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 019/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 20 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54 com valor total de R\$ 73.008,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 039/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

DATA: 24DE ABRIL DE 2.018

SUMULA: “QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A Sra. TEREZINHA MARTINS DA SILVA”.

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os Arts. 7º, inciso I, 29º, Inciso I e 30, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 058/2011 de 29 de abril de 2.011, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do Sr. **JOSÉ LUCAS CARVALHO**, portador do CPF nº. 475.082.309-06 e RG nº. 648.647 SSP-MT, matrícula previdência nº. 069 servidor inativo, Aposentado por Invalidez no cargo de **Motorista, Classe “A”, Nível “8”**, com proventos integrais, em favor de **TEREZINHA MARTINS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 682.302 SSP-MT e CPF nº. 535.885.411-87, **na qualidade de companheira**, em caráter vitalício, conforme processo administrativo de PENSÃO do PREVI-MUNI, nº. 2018.07.00000001, a partir da data do óbito (29/12/2017), até posterior deliberação.

Art. 2º - Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º - A beneficiária em epígrafe é a única quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2662 DE 24 DE ABRIL DE 2018 "CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
2º	8019	ROSYLAINE ALVES DA SILVA	76	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
- Nº. 021/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que está CANCELADO o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVEN-

TUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", em razão de alterações no TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações estão disponíveis no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONVÊNIO Nº 002/2018 – ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR**

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E A UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE– UTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Herminio Ometto, nº 101, bairro ZE-022 em Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALTER MIOTTO FERREIRA, **portador da Carteira de identidade RG nº 0424630-6-SSP/MT e CPF nº 368.573.949-20**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE– UTA**, entidade de direito privado de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.316/0001-97, com sede na Rua Jequitibás, 40, Bairro Aeroporto em Guarantã do Norte – MT, representada pelo seu **Presidente CÁSSIO BRIZZI TRIZZI** portador da Carteira de Identidade RG nº 65773716 SSP-PR e CPF/MF nº 018.167.259-60, doravante denominada **UTA**, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com as Lei Complementar Municipal nº 081/2013 e Lei nº 11.788/2008 e observando, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente convênio fundamenta-se nos termos da Lei Complementar Municipal nº 081/2013 e Lei nº 11.788/2008, observando, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a implementação de intercâmbio entre o **MUNICÍPIO** e a **UTA**, com o escopo ao aproveitamento de ensino e aprendizagem aos estudantes, devidamente matriculados e com assídua frequência, no curso de Administração, para auxiliarem nas atividades do **MUNICÍPIO**, de acordo com as respectivas áreas de conhecimento, na qualidade de Estagiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o estágio, propiciando a complementação do ensino e a disponibilização de ambiente que oportunize ao acadêmico contato com a prática profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, e eventual participação em projetos de interesse social como forma de atividade de extensão, contribuindo para a formação de mão de obra qualificada à administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º, IV da Lei nº 11.788/2008, o **MUNICÍPIO** providenciará a contratação de seguro obrigatório de acidentes pessoais para cada estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O recrutamento e a seleção dos estagiários obedecerão pela classificação das melhores notas.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE VAGAS

Os aprovados no processo de seleção constarão de cadastro reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO** e o surgimento de vagas no decorrer da validade do processo de seleção, obedecido a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser compatível com o horário das atividades escolares e não ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme condições especificadas na Lei Complementar Municipal nº 081/2013 e Lei Complementar Municipal nº 117/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA AJUDA DE CUSTO

O estagiário, selecionado, fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 50 % (cinquenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Assistente Administrativo, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Matupá, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

I - firmar Termo de Compromisso, com a intervenção da **UTA**, por meio do qual o estagiário se obrigará a cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 081/2013, em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade);

II - cumprir jornada de atividade em estágio conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência; e

III - apresentar semestralmente comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de trinta dias;

III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Administração;

VI - por pontuação inferior a cinquenta por cento nas avaliações a que for submetido;

VII – por ter frequência às aulas inferior ao mínimo estabelecido pela instituição de ensino ensejando a reprovação por falta;

VIII – ante o descumprimento reincidente, pelo estagiário, de qualquer dever ou vedação prevista na Legislação Municipal mencionada na cláusula anterior ou do termo de compromisso; e

IX - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do estagiário:

I – assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

II – cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013, em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

III – ser leal ao órgão onde está estagiando;

IV – preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;

V – observar as ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares do Órgão;

VI – usar traje compatível com o decoro;

VII – prestar pronto atendimento às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas;

VIII – manter frequência às aulas conforme estabelecido pela instituição;

IX - cumprir, com todo empenho e interesse, o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;

X - cumprir jornada de atividade em estágio, conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência;

XI - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao **MUNICÍPIO**;

XII – informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

XIII - comprovar perante o **MUNICÍPIO**, na pessoa de seu supervisor setorial de estágio, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências por motivo de doença ou força maior;

XIV - apresentar ao supervisor setorial de estágio no **MUNICÍPIO**, obrigatoriamente, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado; e

XV – apresentar, junto ao Departamento Pessoal do **MUNICÍPIO**, no prazo de quinze dias, contados do final de cada semestre letivo, comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A **UTA** obriga-se a:

I – promover a divulgação, no âmbito das Instituições de Ensino, da disponibilização de vagas para estágio apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;

II – assinar o convênio e o termo de compromisso, necessários à efetivação do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar;

III – apresentar formalmente seus alunos, após o processo de seleção, com a devida identificação acadêmica ou escolar;

IV – informar ao **MUNICÍPIO** a duração do curso contemplado no convênio, bem como eventuais alterações;

V – comunicar expressamente o **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de trinta dias, a data de conclusão do curso dos estudantes estagiários, bem como qualquer irregularidade que ocorra nos estudos do acadêmico que o impossibilite de prosseguir no estágio, bem como, trancamento de matrícula, abandono ou transferência de instituição de ensino;

VI - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VII - avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio;

VIII - elaborar, em conjunto com o estagiário e o **MUNICÍPIO**, o Plano de Atividades de Estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

IX - garantir a conclusão do objeto deste Convênio no prazo estabelecido;

X - manter o **MUNICÍPIO** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Convênio; e

XI - não subestabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - autorizar o estágio nas unidades que preencham os requisitos exigidos para sua realização;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio diretamente com o estagiário, o qual será posteriormente enviado para coleta da assinatura do Reitor/Diretor Acadêmico, representante da Instituição de Ensino;

III - conceder a liberação dos recursos necessários na forma de cronograma de desembolso;

IV - efetuar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, diretamente aos estagiários, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;

V - contratar o seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

VI - fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;

VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IX - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

X - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e

XII - aplicar aos estagiários as normas pertinentes à legislação de saúde e segurança do trabalho, conforme programa disponível aos seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à execução do objeto deste Convênio correrão por conta da classificação orçamentária abaixo:

02.020.0.1.04.122.0033.2.094.3.1.90.11 - GABINETE

04.040.0.1.04.122.0026.2.076.3.1.90.11 – ADMINISTRAÇÃO

05.050.0.1.04.123.0036.2.110.3.1.90.11 - FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 10 (dez) meses, com início em 09/04/2018 até 09/02/2019, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que não implique na mudança do objeto, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e que haja entendimento prévio entre os Convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do Extrato deste Convênio no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, obedecida a legislação pertinente e, em especial, as normas mencionadas no preâmbulo, mediante a celebração de Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para posterior celebração de Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este Convênio, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Matupá/MT, 11 de Abril de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA CÁSSIO BRIZZI TRIZZI

Prefeito Municipal Presidente

TESTEMUNHAS:

IVAINÉ MOLINA JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF/MF nº 895.005.719-00 CPF/MF nº 219.915.882-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 016 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor LUIZ EMILIO TOLON, Matrícula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	003/2018
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação de consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do SICONFI de acordo com a especificação e disposições no Edital e seus anexos.
Contratada	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP CNPJ sob o n. 04.858.022/0001-48
Vigência	Início: 25/04/2018 Término: 26/04/2019.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE:

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 25 (vinte e cinco) de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ERRATA

Na Publicação da Ata 01/2018 do Comitê Gestor do Programa Pró-Família de Mirassol d'Oeste, publicada neste Diário Oficial no dia 23 de Abril de 2018.

1. Na segunda tabela onde se lê:

CADASTROS SUBSTITUÍDOS

Leia-se:

CADASTROS SUBSTITUTOS

2. O nome e os demais dados de Kenia Thais Gomes Rodrigues devem ser lidos não na segunda, mas na quarta tabela cujo nome é "Novos Cadastros".

Mirassol d'Oeste, 24 de Abril de 2018.

Maria de Lourdes Silva Paixão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

C.E.P.: 78280-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Presidente da Câmara Municipal De Mirassol D' Oeste, MARLI ANDROMEDE FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 004/2018

b) Licitação Nr.: 1/2018

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 25/04/2018

e) Data da Adjudicação: 20/04/2018

f) Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Posição	EMPRESA	Prazo de execução dos serviços	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 04.858.022/0001-48	12 MESES	5.000,00	60.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Compl. Elem. Despesa: 33.90.39.33.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO O DE ENGENHARIA E AFINS)

MIRASSOL D'OESTE, 25 de Abril de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE EXTRATO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 003/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Contratante.: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada.....: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP - CNPJ sob o n. 04.858.022/0001-48

Valor Preço global.: 3.1 - O valor global para o pagamento da prestação de serviços de consultoria em gestão pública é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Vigência.....: 4.1 O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do presente Contrato, tendo término em 26 de Abril de 2019, podendo a critério da Administração, ser prorrogado conforme preceitua o art. 57, II da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

Licitação.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

Recursos: Fonte: 1000 – RECURSO ORDINÁRIO DO EXERCÍCIO

Projeto/Atividade: 2001– MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIV. GERAIS DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Compl. Elem. Despesa: 33.90.39.33.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO O DE ENGENHARIA E AFINS)

Objeto.....: O objeto do presente instrumento é a contratação de consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do SICONFI de acordo com a especificação e disposições no Edital e seus anexos.

MIRASSOL D'OESTE, 25 de abril de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO PP 04/ 2018

Mirassol D'Oeste, 19 de abril de 2018

Licitação :000004/18 - PREGÃO PRESENCIAL 4

Aberta em 19/04/2018

Resumo do Objeto:

REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Comunicamos a V.S. que resultante da análise das propostas apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Marcio Luiz Pereira Presidente desta Fundação homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 149.894,73 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e quatro Reais e Setenta e Três Centavos) conforme Relação em Anexo.

HOMOLOGAÇÃO

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Marcio Luiz Pereira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 34/2018

PORTARIA Nº 34/2018

“Cancelamento da Portaria nº 032/2018 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Srª Sebastiana Marques Ciskon Fonseca”

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º CANCELAR a Portaria nº 032/2018 do PREVI NOBRES, publicada em 18/04/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 2.960 onde foi concedido o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **SRª. SEBASTIANA MARQUES CISCON FONSECA**, portadora da cédula de Identidade Profissional nº 385397-AE COREN-MT e do CPF nº 298.635.891-87, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, **para regularização do processo.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de março de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 24 de abril de 2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO OBRAS EM ANDAMENTO

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Data: 24/04/2018
Hora: 16:07:25
Pag.: 001

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Período: 1/01/2018 a 31/03/2018.

Dotacao	Obra / Serviço / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS						
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO						
12.361.0010.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES		29.790,00	24.660,00	5.130,00		17,22%
	Total do Projeto.....		29.790,00	24.660,00	5.130,00		17,22%
12.361.0010.1005	MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA		138,75		138,75		100,00%
	Total do Projeto.....		138,75	0,00	138,75		100,00%
12.365.0010.1002	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO INFAN		9.143,73		9.143,73		100,00%
	Total do Projeto.....		9.143,73	0,00	9.143,73		100,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		39.072,48	24.660,00	14.412,48		36,89%
	Total do Orgao.....		39.072,48	24.660,00	14.412,48		36,89%
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO						
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10.301.0010.1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS		103.467,22	84.912,63	18.554,59		17,93%
	Total do Projeto.....		103.467,22	84.912,63	18.554,59		17,93%
10.301.0010.1039	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI		27.076,00	8.947,00	18.129,00		66,96%
	Total do Projeto.....		27.076,00	8.947,00	18.129,00		66,96%
10.302.0010.1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ MD E ALTA CO		1.909,00	1.909,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		1.909,00	1.909,00	0,00		0,00%
10.302.0029.1044	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADE DESCENTRALIZ		4.237,51	3.922,51	315,00		7,43%
	Total do Projeto.....		4.237,51	3.922,51	315,00		7,43%
10.304.0010.1043	AQUISICAO DE EQUIP, E MAT PERMANENTES P VIGILANCIA S		995,00	995,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....		995,00	995,00	0,00		0,00%

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Data: 24/04/2018
Hora: 16:07:25
Pag.: 002

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Período: 1/01/2018 a 31/03/2018.

Dotacao	Obra / Serviço / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
Total da Unidade Orçamentaria:			137.684,73	100.686,14	36.998,59		26,87%
Total do Orgao.....:			137.684,73	100.686,14	36.998,59		26,87%
07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL						
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08.244.0010.1033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS		4.389,00	4.389,00	0,00		0,00%
Total do Projeto.....:			4.389,00	4.389,00	0,00		0,00%
Total da Unidade Orçamentaria:			4.389,00	4.389,00	0,00		0,00%
Total do Orgao.....:			4.389,00	4.389,00	0,00		0,00%
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
08.001	GABINETE DO SECRETARIO						
15.451.0010.1016	REVITALIZACAO PAVIMENTENCAO ASFALTICA VIAS URBANAS		97.499,46	97.497,68	1,78		0,00%
Total do Projeto.....:			97.499,46	97.497,68	1,78		0,00%
15.451.0010.1022	REVITALIZACAO DE PRACAS, CANTEIROS E OUTROS		27.005,80	14.109,70	12.896,10		47,75%
Total do Projeto.....:			27.005,80	14.109,70	12.896,10		47,75%
15.452.0010.1018	DOTAR PREDIOS PUBL. RUA E PRACAS DE ACESSIBILIDADE		72.954,83	57.088,30	15.866,53		21,75%
Total do Projeto.....:			72.954,83	57.088,30	15.866,53		21,75%
15.452.0010.1020	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS		3.328,80	3.328,80	0,00		0,00%
Total do Projeto.....:			3.328,80	3.328,80	0,00		0,00%
15.452.0019.1024	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE RECICLAEM DE LIXO E COLE		117,00	117,00	0,00		0,00%
Total do Projeto.....:			117,00	117,00	0,00		0,00%
26.782.0010.1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES		367.417,44	271.908,98	95.508,46		25,99%
Total do Projeto.....:			367.417,44	271.908,98	95.508,46		25,99%

----- Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700 -----
 CTBS7300 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 24/04/2018
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES Hora: 16:07:25
 Pag.: 003

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
 Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Período: 1/01/2018 a 31/03/2018.

Total da Unidade Orçamentaria:	568.323,33	444.050,46	124.272,87	21,87%
Total do Orgao.....:	568.323,33	444.050,46	124.272,87	21,87%
Total Geral.....:	749.469,54	573.785,60	175.683,94	23,44%

LEOCIR HANEL
 PREFEITO MUNICIPAL

ELIZABETH GOMES P. MACHADO
 CRC/MT-09600/0

AMILTON BARRETO DOS REIS
 SECRETARIO DE FINANÇAS

----- Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700 -----

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2018

PORTARIA Nº. 101/2018

*Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Stephanie Gabriela Real da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **Stephanie Gabriela Real da Silva**, portadora do RG nº. 1863141-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 018.335.391-92, do cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Abril de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098/2018

PORTARIA Nº. 098/2018

“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público e Simplificado e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar o processo referente ao Processo Seletivo 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e nomear os membros da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

Nome	CPF	Função	Setor
Edilman Conceição Ron-don	604.552.091-20	Presidente	Secretaria de Educação
Edson Friedrich	905.754.231-53	Membro	Secretaria de Educação
Leidinete Santana Pereira	039.498.281-92	Membro	Secretaria de Saúde
Fabiano José da Silva	966.882.971-91	Membro	Sec. de Administração

Art 2º - A Comissão estabelecerá os prazos para a elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 junto à empresa contratada para realizar as provas, dando todo o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

Art 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo.

Art 5º - Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2018

PORTARIA Nº. 102/2018

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Stephanie Gabriela Real da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Stephanie Gabriela Real da Silva**, portadora do RG nº. 1863141-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 018.335.391-92, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Abril de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2018

Aos 11 dias do mês de Abril de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). , brasileiro, portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL E LABORATORIAL DESTINADOS AO SUPRIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	CNPJ 03.652.030/0001-70
Endereço RUA 21 DE ABRIL	Nº 99

Bairro CENTRO	Cidade BARAO DE COTEGIPE	CEP 99740000
Representante Legal		CPF 581.052.711-68
Email		Telefone 5435232700

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo Odontológico, Ambulatorial e Laboratorial, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos lotes, Anexo I deste Edital.

1 3246	ACIDO VALPROICO 500 MG	MG - MILIGRAMA	BIOLAB	12000,0000	0,6200	7.440,0000
2 3928	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	MG - MILIGRAMA	AUROBINDO	15000,0000	0,1800	2.700,0000
3 7494	CAPTROPIL 25MG COMPRIMIDO	MG - MILIGRAMA	GEOLAB	40000,0000	0,0200	800,0000
4 7499	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO FRASCO 100ML	ML - MILILITRO	UNIAO Q	120,0000	12,0000	1.440,0000
5 7508	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 500 MG + 200 UI COMPRIMIDO	MG - MILIGRAMA	VITAMED	11250,0000	0,0900	1.012,5000
6 8502	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPR	MG - MILIGRAMA	BRAINFARMA	10000,0000	0,0500	500,0000
7 8517	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL 2ML VIA PARENTERAL	MG - MILIGRAMA	HIPOLABOR	1200,0000	0,4000	480,0000
8 8539	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	MG - MILIGRAMA	UNIAO Q	5000,0000	0,2100	1.050,0000
9 27677	CAPTROPIL 50MG COMP	MG - MILIGRAMA	PHARLAB	20000,0000	0,0600	1.200,0000
10 27760	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	MG - MILIGRAMA	PHARMASCIENCE	100,0000	7,0000	700,0000
11 27772	SULFATO FERROSO 40 MG	MG - MILIGRAMA	PHARMASCIENCE	10000,0000	0,0300	300,0000
12 27815	FENITOINA 100 MG COMP	MG - MILIGRAMA	CRISTALIA	1200,0000	0,2300	276,0000
13 27819	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	MG - MILIGRAMA	CRISTALIA	7200,0000	0,1000	720,0000
14 27862	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL VIA INTRAVENOSA - AMPOLA	G - GRAMA BIO QUIMICO		1800,0000	1,4000	2.520,0000
15 27886	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	CM - CENTÍMETRO	MISSNER	200,0000	6,0000	1.200,0000
16 29919	RISPERIDONA 2 MG	MG - MILIGRAMA	CRISTALIA	6000,0000	0,1900	1.140,0000
17 29920	RISPERIDONA 1 MG	MG - MILIGRAMA	UNIAO Q	1200,0000	0,1800	216,0000
18 30137	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE CAPSULA 20 MG	MG - MILIGRAMA	PHARMASCIENCE	15000,0000	0,0500	750,0000
19 311713	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	MG - MILIGRAMA	UNIAO Q	1200,0000	0,3300	396,0000
20 311727	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	MG - MILIGRAMA	UNIAO Q	24000,0000	0,0900	2.160,0000
21 312254	BIPERIDENO 2 MG	MG - MILIGRAMA	UNIAO Q	2000,0000	0,1900	380,0000
22 313310	CLORPROMAZINA 25 MG	MG - MILIGRAMA	CRISTALIA	2000,0000	0,2300	460,0000
23 313311	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	MG - MILIGRAMA	UNIAO Q	16000,0000	0,1100	1.760,0000
24 318498	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	MG - MILIGRAMA	ACCORD	72000,0000	0,7200	51.840,0000

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº 005/2018 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almo-xarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:
Sec. Municipal de Saúde - Dotações Orçamentárias:
314.001.10.301.0023.20032.339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 11 de abril de 2018.

Caixa de texto: Contratante Município de Nortelândia-M Prefeito Municipal

Caixa de texto: _____ CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA

Caixa de texto: Testemunhas: Nome CPF

Caixa de texto: Testemunhas: Nome CPF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2018

Aos 11 dias do mês de Abril de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). , brasileiro, portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL E LABORATORIAL DESTINADOS AO SUPRIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
Endereço	Nº
AVENIDA B	293
Bairro	Cidade
JARDIM SANTO ANTONIO	GOIANIA
Representante Legal	CEP
	74853030
Email	CPF
cientifica@brturbo.com.br	811.194.611-20
	Telefone
	(62) 3088-9700

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo Odontológico, Ambulatorial e Laboratorial, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos lotes, Anexo I deste Edital.

1 3245	ACIDO VALPROICO 250 MG	MG - MILIGRAMA	BIOLAB	6000,0000	0,3100	1.860,0000
2 3572	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CAIXA COM 100	UN - UNIDADE	SR	60,0000	5,9700	358,2000
3 3683	ALCOOL 70 % LITRO	L - LITRO	ITAJA	100,0000	3,7000	370,0000
4 3706	ALCOOL 70 GEL 1 LITRO	L - LITRO	ITAJA	60,0000	8,9900	539,4000
5 7825	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UN - UNIDADE	BIODASE	160,0000	0,9300	148,8000
6 7914	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL INTRAMUSCULAR	MG - MILIGRAMA	EUROFARMA	1200,0000	8,7000	10.440,0000
7 7919	CEFTRIAXONA 1GR INJETAVEL INTRAMUSCULAR	G - GRAMA	EUROFARMA	900,0000	13,0000	11.700,0000
8 8393	CIMETIDINA 300 MG IV/IM 2ML INJETAVEL	ML - MILILITRO	HYPOFARMA	900,0000	0,8000	720,0000
9 11383	ESFIGNONANOMETRO (APARELHO DE PRESSAO) APROVADO PELO INMETRO COM MANGUITO E PERA EM PVC BRACADEIRA	UN - UNIDADE	PREMIUM	12,0000	54,0000	648,0000
10 11455	ESPATULA DE AYRES GINECOLOGICA COM 100	UN - UNIDADE	THEOTO	20,0000	4,8500	97,0000
11 12578	FIO SUTURA NYLON PRETO 45CM TAMANHO 4.0 3/8 TRG	UN - UNIDADE	TECHNOFIO	24,0000	34,0000	816,0000
12 12649	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MTS	M - METRO	POLI TAPE	60,0000	2,8000	168,0000
13 12770	FITA MICROPORE 50 MM X 10 M	M - METRO	COPERTINA	120,0000	4,0000	480,0000
14 18249	PAPEL ECG ROLO 215 X 300	M - METRO	CARBOGEL	12,0000	19,0000	228,0000
15 19208	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 COM 50 FRASCOS	MG - MILIGRAMA	TEUTO	12,0000	560,0000	6.720,0000
16 20973	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	ML - MILILITRO	RIOQUIMICA - RIOD	24,0000	25,5000	612,0000
17 22606	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 60 LITROS COM 100	L - LITRO	JUREMA	24,0000	38,5000	924,0000

18 22892	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	8000,0000	0,2500	2.000,0000
19 22898	SERINGA 5 ML COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	10000,0000	0,2000	2.000,0000
20 24428	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 250 ML	ML - MILILITRO	JP	1200,0000	2,4900	2.988,0000
21 24451	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	ML - MILILITRO	EQUIPLEX	480,0000	3,4500	1.656,0000
22 25709	FITA DE GLICEMIA COM 50 TIRAS ON CALL PLUS	UN - UNIDADE	ON CALL PLUS	120,0000	26,4000	3.168,0000
23 27811	CLONAZEPAM 2 MG COMP	MG - MILIGRAMA	RANBAXY	6000,0000	0,0500	300,0000
24 27814	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	MG - MILIGRAMA	CRISTALIA	24000,0000	0,0900	2.160,0000
25 27818	HALOPERIDOL 5 MG	MG - MILIGRAMA	CRISTALIA	4800,0000	0,1100	528,0000
26 27828	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MG - MILIGRAMA	HYPOFARMA	50,0000	1,2300	61,5000
27 27850	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA VIA PARENTERAL	MG - MILIGRAMA	BLAU	120,0000	9,2100	1.105,2000
28 27860	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL AMPOLA	MG - MILIGRAMA	BLAU	8,0000	360,0000	2.880,0000
29 27906	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL	UN - UNIDADE	PONTURA	1000,0000	0,0500	50,0000
30 27910	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL	UN - UNIDADE	ABSORVE	1200,0000	0,1500	180,0000
31 27911	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P NÃO ESTERIL SEM LUBRIFICANTE UN - UNIDADE		CRALPLAST	400,0000	0,7700	308,0000
32 27912	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M NÃO ESTERIL	UN - UNIDADE	CRALPLAST	1600,0000	0,8000	1.280,0000
33 27928	LAMINA DE BISTURI N 11	UN - UNIDADE	ADVANTIVE	24,0000	23,5000	564,0000
34 27929	LAMINA DE BISTURI N 23 AÇO CARBONO OU INOXIDÁVEL	UN - UNIDADE	ADVANTIVE	20,0000	23,5000	470,0000
35 27944	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G COM 8 UNIDADES	UN - UNIDADE	SLIM	200,0000	9,0000	1.800,0000
36 27945	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M COM 8 UNIDADES	UN - UNIDADE	SLIM	200,0000	9,0000	1.800,0000
37 28689	FIO SUTURA NYLON PRETO 45 CM TAM 2.0 AG 3.0 CM 3/8 TRG	UN - UNIDADE	TECHNOFIO	32,0000	34,0000	1.088,0000
38 29924	SONDA URETRAL 12	UN - UNIDADE	BIOBASE	1000,0000	0,5500	550,0000
39 29941	TUBO DE LATEX 201 GARROTE FINO	M - METRO	GOIAS LATEX	1,0000	22,1000	22,1000
40 30085	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG COM 7 UNIDADES	UN - UNIDADE	SLIM	120,0000	9,0000	1.080,0000
41 30124	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	MG - MILIGRAMA	HIPOLABOR	2000,0000	0,2500	500,0000
42 30143	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	MG - MILIGRAMA	UNIAO QUIMICA	20,0000	8,7000	174,0000
43 30260	FIO SUTURA NYLON PRETO 45 CM TAM 4,0 AGULHA 2,0 CM 3/8 TRG	CM - CENTÍMETRO	TECHNOFIO	24,0000	34,0000	816,0000
44 31061	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG EQUIVALENTE A 500 MG CÁLCIO MG - MILIGRAMA		SOBRAL	11250,0000	0,0900	1.012,5000
45 31085	SERINGA DE INSULINA 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 UN - UNIDADE		SR	12000,0000	0,1900	2.280,0000
46 31097	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL COM AGULHA DE 20 ML UN - UNIDADE		SR	8000,0000	0,4500	3.600,0000
47 31099	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G NÃO ESTERIL SEM LUBRIFICANTE UN - UNIDADE		CRALPLAST	400,0000	0,9000	360,0000
48 31126	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM PRESILHA OU VELCRO UN - UNIDADE		PREMIUM	4,0000	58,0000	232,0000
49 31127	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA MG - MILIGRAMA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI INJETÁVEL		BLAU	300,0000	5,2500	1.575,0000
50 31134	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 % 500 ML BOLSA ML - MILILITRO		JP	240,0000	3,0800	739,2000
51 31140	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 EM 1 (ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE) 5 LITROS	L - LITRO	RIOQUIMICA - RIOZ	24,0000	104,0000	2.496,0000
52 31166	SERINGA 3 ML COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	10000,0000	0,1800	1.800,0000
53 311707	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	MG - MILIGRAMA	CRISTALIA	1000,0000	0,0900	90,0000
54 311729	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	MG - MILIGRAMA	PRATI DONA-DUZZI	240,0000	3,1200	748,8000
55 312267	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70 CM X 50 M	CM - CENTÍMETROS	SURGY-PLAST	10,0000	6,9000	69,0000
56 312892	SONDA FOLEY Nº 16 COM 2 VIAS 5 - 10 CC	UN - UNIDADE	ADVANTIVE	40,0000	3,1000	124,0000
57 313266	BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	L - LITRO	LABOR IMPORT	220,0000	2,7000	594,0000
58 313284	SONDA FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS 5 - 10 CC	UN - UNIDADE	ADVANTIVE	40,0000	3,1000	124,0000
59 313317	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	MG - MILIGRAMA	CRISTALIA	10,0000	5,4800	54,8000

60 313321	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	ML - MILILITRO	EQUIPLEX	1200,0000	2,8300	3.396,0000
61 313322	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA DE 100 ML	ML - MILILITRO	JP	2000,0000	2,2200	4.440,0000
62 315053	SACO DE LIXO LEITOSO BRANCO 30 L COM 100	L - LITRO	JUREMA	24,0000	18,0000	432,0000
63 315056	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	MG - MILIGRAMA	PRATI DONADUZZI	72,0000	5,5000	396,0000
64 318681	COLETOR INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UN - UNIDADE	BIOBASE	720,0000	1,3800	993,6000
65 319647	PAPEL CREPADO 40 CM X 40 CM	CM - CENTÍMETRO	CIEIX	32,0000	119,0000	3.808,0000
66 319908	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL ON CALL PLUS COM 50 TIRAS E 100 LANCETAS	UN - UNIDADE	ON CALL PLUS	12,0000	115,0000	1.380,0000

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº 005/2018 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:
Sec. Municipal de Saúde - Dotações Orçamentárias:
314.001.10.301.0023.20032.339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 11 de abril de 2018.

Caixa de texto: Contratante Município de Nortelândia-M Prefeito Municipal

Caixa de texto: _____ CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Caixa de texto: Testemunhas: Nome CPF

Caixa de texto: Testemunhas: Nome CPF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA DESTINADO A REPAROS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS REDES DE BAIXA E ALTA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.”

Às nove horas do dia quatro de abril de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, instituída pela portaria nº 649/2018, Bruna Beato de Micheli – Pregoeiro, Geisiane de Campos Mello – Membro. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Foi constatado que não houve nenhum participante interessado em participar do objeto do presente certame, aguardou-se desta forma os quinze minutos de tolerância, o pregoeiro em suas atribuições legais julgou DESERTO o presente certame. O resultado será divulgado nos meios de comunicação: Imprensa Oficial do Município, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas e vinte

e nove minutos do dia quatro de abril de dois mil e dezessete, cuja ata foi lavrada e assinada por todos os presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos das leis nº 10.520/2000 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Bruna Beato de Micheli
Pregoeiro
Caixa de texto: Geisiane de Campos Mello Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2017

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2017 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70, constantes no Processo Administrativo n.º 0767/2018.1 de aditivo de prazo através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8.666/93 ao Contrato nº 083/2017, com o objeto na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção da Capela Mortuária neste Município com empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70, com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul, município de Várzea Grande MT. CEP: 78110-142

DA VIGENCIA DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (três) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 25/03/2018

APLICAÇÃO DE MULTA DE 10%

Fundamenta-se multa de 10% (do saldo remanescente) pelo atraso no cumprimento do prazo para conclusão da obra na cláusula oitava - sanções administrativas do contrato 083/2017, e na Lei 8.666/93, e parecer jurídico nº 120/2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 120/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 083/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 23 de Março de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 05.2018, assim como se segue:

Item 2.2 – Especificação dos itens a serem adquiridos - Edital de Licitação - ONDE SE LÊ:

2.2 – Especificação dos itens a serem adquiridos						
Item	Qtde	Cód Aplic	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	1	402976-3	Unid	Veículo tipo caminhão, novo, zero km, de fabricação nacional, ano 2016, mínima de 6x2, motor a diesel, potência mínima de 275 cv, 6 cilindros, turbinado e intercoolado, injeção eletrônica, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, com ar condicionado, PTB (Peso Bruto Total) mínimo de 23.000 kg, capacidade mínima de tração 33.000 kg, como mínimo de 9 marchas à frente e 1 a ré, computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de 10 m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa para ferramentas, protetor lateral de ciclista homologação do Inmetro e demais itens de segurança exigidos por lei.		
TOTAL						

Item 2.2 – Especificação dos itens a serem adquiridos - Edital de Licitação – LEIA SE:

2.2 – Especificação dos itens a serem adquiridos						
Item	Qtde	Cód Aplic	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	1	402976-3	Unid	Veículo tipo caminhão, novo, zero km, de fabricação nacional, ano 2018, mínima de 6x2, motor a diesel, potência mínima de 275 cv, 6 cilindros, turbinado e intercoolado, injeção eletrônica, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, com ar condicionado, PTB (Peso Bruto Total) mínimo de 23.000 kg, capacidade mínima de tração 33.000 kg, como mínimo de 9 marchas à frente e 1 a ré, computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de 10 m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa para ferramentas, protetor lateral de ciclista homologação do Inmetro e demais itens de segurança exigidos por lei.:		
TOTAL						

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja: **DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 14/05/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2018 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 24 de abril de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2018, assim como se segue:

Item 2.2 – Especificação dos itens a serem adquiridos - Edital de Licitação - ONDE SE LÊ:

2.2 – Especificação dos itens a serem adquiridos							Preço Unit R\$	Preço Total R\$
Item	Qtde	Cód Aplic	Und	Especificações				
01	1	402976-3	Unid	Veículo tipo caminhão, novo, zero km, de fabricação nacional, ano 2016, mínima de 6x2, motor a diesel, potência mínima de 275 cv, 6 cilindros, turbinado e intercoolado, injeção eletrônica, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, com ar condicionado, PTB (Peso Bruto Total) mínimo de 23.000 kg, capacidade mínima de tração 33.000 kg, como mínimo de 9 marchas à frente e 1 a ré, computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de 10 m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa para ferramentas, protetor lateral de ciclista homologação do Inmetro e demais itens de segurança exigidos por lei.				
TOTAL								

Item 2.2 – Especificação dos itens a serem adquiridos - Edital de Licitação – LEIA SE:

2.2 – Especificação dos itens a serem adquiridos							Preço Unit R\$	Preço Total R\$
Item	Qtde	Cód Aplic	Und	Especificações				
01	1	402976-3	Unid	Veículo tipo caminhão, novo, zero km, de fabricação nacional, ano 2018, mínima de 6x2, motor a diesel, potência mínima de 275 cv, 6 cilindros, turbinado e intercoolado, injeção eletrônica, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, com ar condicionado, PTB (Peso Bruto Total) mínimo de 23.000 kg, capacidade mínima de tração 33.000 kg, como mínimo de 9 marchas à frente e 1 a ré, computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de 10 m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa para ferramentas, protetor lateral de ciclista homologação do Inmetro e demais itens de segurança exigidos por lei.				
TOTAL								

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja: **DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 14/05/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2018 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 24 de abril de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 025 2018**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 025 2018**

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE OBRAS PARA O CONserto DAS TRINCAS NA PAREDE DO AUDITÓRIO E DA SALA DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA SE ASSISTÊNCIA SOCIAL.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ARMANDO RODRIGUES DO PRADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000891/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

O presente contrato decorre do Processo Administrativo **000891/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 20 de Abril de 2018 no Jornal AMM/MT Edição nº 2962.

DO OBJETO- Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa especializada Contratação de Serviço de Obras para o conserto das trincas na parede do auditório e da sala de documentação da Secretaria se Assistência Social, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo **000891/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2018:

Programa/Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria/ Programa Assistência Social	Federal	2028 Manutenção IGD -SUAS	060028	3.3.90.39	129	R\$: 5.994,97
Valor R\$: 5.994,97(Cinco Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)						

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de execução da obra será de 45(quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Abril de 2018

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Armando Rodrigues do Prado

CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90

Representada pelo Senhor Armando Rodrigues dos Prado

CPF nº 442.216.811-87

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2018**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através de sua Pregoeira, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018, com sessão inaugural em 19/04/2018 e final em 19/04/2018, objetivando Registro de Preços de aquisição de bens para fomentar o desenvolvimento do Setor Agropecuário e apoiar as ações de assistência técnica e extensão rural no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 851917/2017 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, foi considerada fracassada, em face da não redução dos preços após a fase de lances e da negociação nos termos da Ata às fls. 154 a 159. Nossa Senhora do Livramento – MT., 20 de abril de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Valquíria Ana de Campos

Presidente

Edevige Maria Faria de Freitas

Membro

TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017**TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017**

DISTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS, NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 818/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES

PELO PRESENTE TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS, NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 818/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 SRP, QUE AS PARTES ADIANTE MENCIONADAS, QUALIFICADAS E FIRMATÁRIAS CELEBRAM ENTRE SI, MEDIANTE O PRESENTE INSTRUMENTO, DISTRATANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017.

I – PARTES DISTRATANTES.

A) **O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Coronel Botelho. Nº 458, com CNPJ nº. 03.507.514/0001-26, representado pelo seu Prefeito Municipal, excelentíssimo Senhor, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado

B) Empresa: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.330/0001-11, com sede a Avenida Alzira Santana, 667, Bairro Centro Sul município Várzea Grande/MT CEP: 78.135-626, neste ato Representado pelo senhor Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos – Sócio Proprietário portador da cédula de identidade nº 1302507-4 SSP/MT inscrito no CPF nº 974.967.151-15, residente e domiciliado na Rua 6 Lote 18 QD 24 Bairro Chapéu do Sol, município de Várzea Grande CEP: 78.156-400.

I.a FUNDAMENTO: Este distrato decorre de comum acordo entre as partes, do artigo 79, inciso II, § 1º da Lei nº. 8.666/93, e parecer jurídico nº 118/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS, NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 818/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2017 SRP, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017.**

II – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

II.1 – Fica rescindido, a partir de 19 de Abril de 2018, Ata de Registro de Preço nº 037/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS

DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS, NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 818/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 SRP com a empresa **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.330/0001-11

II.2 – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito Ata de Registro de Preço nº 037/2017.

III – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

III.1 – Este Distrato entrará em vigor após devidamente certificado pela controladoria interna do Município.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas e qualificadas que também conhecem o seu teor e assinam-no.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Abril de 2018

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME**

CNPJ sob o nº **16.793.330/0001-11**

Representado pelo senhor Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos
Sócio Proprietário

RG: nº 1302507-4 SSP/MT e CPF nº 974.967.151-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial nº **010/2018**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM AULAS DE CANTO E VIOLAO PARA TENDER OS ALUNOS DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.”**

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas: **CICERO AVORAVE DA SILVA 56223447920 – CNPJ: 17.873.678/0001-81**, no valor global de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**; e a empresa **JOSE PONTES DO CARMO FILHO 886174354000 – CNPJ: 29.759.090/0001-80**; no valor global de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

Bruna Neiverth

PREGOEIRA

Decreto 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº. 1068/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL SANTA LUZIA, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL SANTA LUZIA, de Nova Bandeirantes/MT Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº. 02.884.490/0001-61 situada na Rodovia MT 208 S/N, Zona Rural, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Art. 2º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL SANTA LUZIA, de Nova Bandeirantes/MT, Estado de Mato Grosso, ficará isento dos tributos municipais.

Parágrafo Único: A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de Utilidade Pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, em 24 de abril de 2018.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2018 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº. 001/2016

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2016**, **convoca candidatos aprovado-classificados**, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos **psicológicos e psiquiátricos**, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto às expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal,

Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do concurso público nº. 001/2016;

Art. 4º. Considerando que 8º convocada desistiu da vaga conforme declaração entregue no RH, assinada pela mesma.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
14º	IVONICE CHAPINA DE OLIVEIRA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM

Nova Bandeirantes MT, 24 de abril de 2018.

Valdir Pereira Dos Santos
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2018, cujo OBJETO é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO E VIOLÃO, PARA ATENDER OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.”

SAGROU-SE vencedoras as empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CICERO AVORAVE DA SILVA	17.873.678/0001-81	R\$ 41.000,00
JOSE PONTES DO CARMO FILHO 86617435400	29.759.090/0001-80	R\$ 82.000,00

Nova Bandeirantes/MT 24 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público o **CANCELAMENTO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO** de Licitação do Pregão Presencial 008/2018, publicado no diário Oficial dos Municípios-AMM, no dia 18/04/2018 edição nº2.960 pag. 218, devido ao fato que o mesmo não foi publicado no diário oficial

da união, sendo esta, obrigatório por se tratar de recurso Federal. Diante disso a referida publicação, por si só, torna-se Nula.

Fica cancelada a publicação, sendo marcada nova data, para abertura da licitação, publicando em todos os locais necessário.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de abril 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do **Pregão Presencial 008/2018- Processo Administrativo nº 015/2018**, no dia **011 de maio de 2018 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 837256/2016, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DE SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMÁZONIA-SUDAM/CAIXA, **COMPOSTA PELOS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: (02 (DUAS) ROÇADEIRAS HIDRÁULICA E 01(UMA) PLAINA NIVELADORA AGRÍCOLA.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de abril 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME**

CNPJ: **20.151.547/0001-03**

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo Hidráulico, Estrutural e Elétrico, de Sistema de Captação de Água Bruta do Rio Embira Branca até a Estação de Tratamento de Água, no Município de Nova Brasilândia/MT, conforme especificações técnicas do Anexo IX – Termo de Referência, Convenio Funasa nº. CV 15507/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA - SICONN Nº. 855219/2017.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ASSINATURA: 24 de Abril de 2018.

VIGENCIA: 24 de Abril de 2018 a 20 de Setembro 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 032/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.016/2018 de 24/04/2018

De conformidade com o disposto no inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAF (CONCRETO ASFALTICO FRIO DOSADO COM CAP – 50/70 – CBUQ – NORMA 03/2006 ES DNIT PARA SE FAZER MANUTENÇÃO – TAPA BURACOS DO ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 582/2015.

CONTRATADO: FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI - ME

CNPJ: Nº. 27.745.345/0001-20

Nova Brasilândia - MT, 24 DE ABRIL DE 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2018 - SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Silvio José Miguel da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2018, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Motorista Escolar.

VALOR: R\$ - 1.407,01 (Hum mil quatrocentos e sete reais e um centavos).

VIGÊNCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Silvio José Miguel da Silva – Contratado.

DECRETO Nº 025/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 025/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE DESCONTO E PARCELAMENTO DE PAGAMENTO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, em **Cota única** até o dia **10/06/2018**, será concedido desconto de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Os contribuintes que não possuírem débitos de anos anteriores referente ao I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) em seu Imóvel terão desconto de **5% (cinco por cento)**, podendo efetuar o pagamento em até **03 (três) parcelas**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2018 - ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Rosimeire do Nascimento Bolandini.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.302,48 (Dois mil trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02/04/2018 à 01/07/2018

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Rosimeire do Nascimento Bolandini – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME

CNPJ: 09.112.405/0001-96

OBJETO: aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: R\$ 9.775,00 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais).

ASSINATURA: 23 de Abril de 2018.

VIGENCIA: 23 de Abril de 2018 a 01 de Junho 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.745.345.0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAF (CONCRETO ASFALTICO FRIO DOSADO COM CAP – 50/70 – CBUQ – NORMA 03/2006 ES DNIT PARA SE FAZER MANUTENÇÃO – TAPA BURACOS DO ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA).

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ASSINATURA: 24 de Abril de 2018.

VIGENCIA: 24 de Abril de 2018 a 22 de Julho 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO
RESULTADO****Pregão Presencial 9 / 2018**

Na data de 05/04/2018 as 1400 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS IN LOCO DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TI, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

80278271 DIEGO NERES BATISTA 01793196125 27.920.472/0001-19

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 25.600,00

NOVA GUARITA - MT, 24 de abril de 2018

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA
PREFEITURA DE JUÍNA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE JUÍNA**

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2018

OBJETO; ADESÃO - Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva para manter a conservação das máquinas pesadas e leves, sobre o maior desconto, atendendo a Secretaria de Obras do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir 25 de Abril 2018

CONTRATANTE;

CONTRATADA: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME

QUANTIDADES DE ITENS 02 (dois)

Item 01(um) 23,1% (vinte e três inteiros e um décimo por cento)

Item 02(dois) 38% (trinta e oito por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 24 de Abril de 2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE JUÍNA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE JUÍNA**

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

OBJETO: ADESÃO - Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corre-

tiva para manter a conservação das máquinas pesadas e leves, sobre o maior desconto, atendendo a Secretaria de Obras do Município.

CONTRATADA; TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME

QUANTIDADES DE ITENS 02 (dois)

Item 01(um) 23,1% (vinte e três inteiros e um décimo por cento)

Item 02(dois) 38% (trinta e oito por cento)

Nova Lacerda- MT 24 de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2018 DATA: 24 DE ABRIL DE 2018
EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº “JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA”.
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, P**

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº “JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº-966755 SSP/MT e CPF nº- 902.114.801-34, ocupante do cargo de “**AGENTE DE CONTROLE DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**”, lotado na secretaria municipal de Fazenda, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 11/04/2018 e término em 30/04/2018, retornando as suas atividades no dia 01/05/2018.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 24/04/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL RESUMIDO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ATRAVÉS DESTA RETIFICAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2018, COM O TÍTULO EDITAL RESUMIDO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018. ONDE SE LÊ: 14 de Maio de 2018 DEVE LER-SE: 15 de Maio de 2018.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA**

Nº do Contrato: Contrato 038/2016

Empresa: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME

Processo Licitatório: Tomada de Preço 012/2016

Obra: PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 804319/2014/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO Nº 2628.1016679-35/2014.

Considerando Vistoria Técnica realizada pelo Engenheiro Civil Ricardo Miranda de Souza CREA 1214685560, expede-se a presente Ordem de Reinício da obra supracitada, paralisada no dia 02 de abril de 2018, uma vez que os fatores climáticos já condicionam a execução dos serviços.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 23 de abril de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – REQUERIMENTO DE NÃO
INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA**

SECRETÁRIO DE FAZENDA - RAYENDER IZIDORIO MULINÁRIO

A EMPRESA – RIO VERMELHO ENERGIA RENOVÁVEL LTDA CNPJ N.º 28.122.959/0001-19

DOS FATOS

I. Conforme pedido administrativo a Secretaria de Fazenda vem m por meio desse decidir a respeito de pedido de não incidência tributária nos autos do processo administrativo n.º 01/2018, COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, DECRETO MUNICIPAL N.º 09/2018, vêm por meio desse relatar para após decidir:

DO RELATÓRIO

II. Trata-se de pedido de não incidência tributária protocolado junto ao Setor de Cadastro do Município de Nova Marilândia, em 18/04/2018, que culminou no processo administrativo nº 01/2018 tendo como objeto venda de área de 13.0726 há (treze hectares, sete ares e vinte e seis centiares) denominada GLEBA RECANTO DA FERA DO VERMELHO – ÁREA 02 (parte da matrícula nº 7.123) localizado no Município de Nova Marilândia – MT, Código do INCRA: CCIR n.º 950.173.026.721-6, memorial descritivo sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Luiz Carlos Spicalski Júnior tendo como comprador a empresa RIO VERMELHO ENERGIA RENOVÁVEL CNPJ de n.º 28.122.959/0001-19 para incorporação de patrimônio;

III. Apresenta em anexo ao requerimento de não-incidência do ITBI documentos conforme Decreto Municipal 09/2018;

IV. Verifica-se a NÃO PREPONDERÂNCIA de negócio do ramo imobiliário por meio do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica retirado junto a Receita Federal, e no próprio contrato social da ora requerente, inexistindo qualquer indício dessa atividade;

V. No caso dos autos, em decorrência do pequeno decurso de tempo de constituição da empresa não constitui óbice para a não incidência tributária, com a observação que, apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 69 da Lei complementar n.º 213/2001, o imposto será devido INTEGRALMENTE;

DA DECISÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Ilustríssimo Senhor **RAYENDER IZIDORO MULINÁRIO – SECRETÁRIO DE FAZENDA**, Portaria Municipal n.º 012/2017 com fulcro Decreto Municipal 09/2018, em atendimento ao Requerimento da empresa **RIO VERMELHO ENERGIA RENOVÁVEL LTDA** CNPJ N.º 28.122.959/0001-19, vêm por meio deste **decidir pela procedência do pedido de não incidência tributária conforme art. 70 da lei complementar municipal n.º 213/2001 código tributário municipal**

Nestes Termos

Registre-se, publique-se e cumpra-se

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 24 DIAS DE ABRIL DE 2018.

**SECRETÁRIO DE FAZENDA DE NOVA MARILÂNDIA
RAYENDER IZIDORIO MULINÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2018**

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO A SRA. RENI BUREI DE LARA, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, A PEDIDO, o Sra. RENI BUREI DE LARA do cargo efetivo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 24 de Abril de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.088/2018**

SÚMULA: Declara vago o cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA ocupado pela senhora RENI BUREI DE LARA, por motivo de exoneração.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 087/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT que exonerou a pedido a senhora RENI BUREI DE LARA.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 38, inciso I da Lei Municipal nº 335/2007 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 24 de Abril de 2018, o cargo de Professora de Pedagogia do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pela servidora RENI BUREI DE LARA, matrícula nº 1388, por motivo de exoneração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde, 24 de Abril de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 82 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 27/2018 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº27/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e BRESSAN, LAMONATO & CIA. LTDA

CONTRATO Nº 27/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na REVISÃO DE 30.000 (trinta mil) KM DA CAMIONETE S-10 PLACA (QBV 3803) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS Á SER REALIZADA NA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA

DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL 2018

VIGENCIA: 20 DE ABRIL DE 2018 Á 30 DE MAIO 2018

VALOR: R\$ 1.901,93 (um mil novecentos e um reais e noventa e três centavos).

FISCAL TITULAR: ADRIANO TAVARES DE FREITAS

RG Nº: 18907385 SSP/MT

CPF Nº: 028.025.911-50

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2181

FISCAL SUBSTITUTO: ANDERSON CAMILO DE OLIVEIRA

RG Nº: 95665691 SSP/PR

CPF Nº: 019.722.341 - 96

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE

MATRICULA: 2395

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 20 de Abril de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º86/2018**

SÚMULA: Declara vago o cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO ocupado pela senhora RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO, por motivo de exoneração.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 80/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT que exonerou a pedido a senhora RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 25 de Abril de 2018, o cargo de Assistente De Controle Administrativo do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 705/2014, ocupado pela servidora RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº 3126, por motivo de exoneração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde, 24 de Abril de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 83 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 28/2018 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº28/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELIAS CANDIDO DA SILVA 50992007100

CONTRATO Nº 28/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCIONAR ARMÁRIOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL 2018

VIGENCIA: 20 DE ABRIL DE 2018 Á 15 DE JUNHO 2018

VALOR: R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).

FISCAL TITULAR: TANIA DA SILVA JUSTO

RG Nº: 2053229-6 SSP/MT

CPF Nº: 027.360.841-01

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 2346

FISCAL SUBSTITUTO: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 20 de Abril de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1349, 17 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 1349, 17 de Abril de 2018.

Considerando o Decreto **1805, publicado em 09/04/2018**, onde fica instituída comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando que é necessária a designação, de membros da comissão para início dos trabalhos.

Considerando que segundo dados preliminares do Departamento de Tributação, há indícios de transgressão disciplinar cometida.

RESOLVE:

DESIGNAR como **PRESIDENTE: LAURA JULIANA LORENZ PEREIRA MATRICULA Nº 91**, SECRETÁRIO: **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA matricula 104**, e como **MEMBRO** representante dos servidores públicos: **ÉDER PEREIRA DA SILVA matricula nº 04**. para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Nova Nazaré – MT, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias nos moldes do **Art. 151 da Lei Complementar 023/2007**, as possíveis irregularidades pela Sr. Enoque de Sousa Lima, o qual era chefe do departamento de Tributação, e supostamente adquiriu lotes públicos, valendo-se do cargo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

.....
JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 54/2018

PORTARIA Nº 54/2018

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO DO CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Considerando; O pedido de Exoneração protocolado dia 10 de abril de 2018 na secretaria administrava da Câmara Municipal do Senhor Ailton José Reis da Silva.

Considerando; a Convocação do mesmo para assumir o cargo de contador no município de Araguaiana-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a pedido do Senhor **Ailton José dos Reis**, Contador da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, a partir do dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Nazaré aos 24 dias do mês de abril de 2018.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 1.354 DE 24 DE ABRIL DE 2018

“NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE MATERIAIS DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto no **Edital de Pregão Presencial nº 011/2018, Processo Administrativo nº 023/2018.**

RESOLVE,

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão para recebimento e análise de diversos Materiais de Consumo que serão adquiridos das empresas **MARINEZ DE PAULA SILVA-ME E M.R.DE SOUSA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **29.303.274/0001-3** e **N.R DE SOUSA E J.G SILVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **17.806.051/0001-08**, vencedora de diversos itens no processo de licitação na modalidade **pregão presencial nº 008/2018** realizado no dia 18/04/2018.

Art.2º- ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material que será entregue em cumprimento às exigências do edital;

II – solicitar se preciso, à a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Termo de Referência ou em desacordo com a proposta de preços apresentada pelas empresas, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento, Termo de Aceitação, Resultado de Análise ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII – a critério da comissão, a mesma poderá se dirigir até a sede das empresas vencedoras para outros averiguações que acharem necessário.

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

LUCIENE LEITE DA SILVA, CPF Nº 014.303.071-02

JOICIELLY AVILA ALMEIDA – CPF Nº 147.015.171-43

ARLENE ANTUNES BARBOSA – CPF Nº 594.372.191-68

Art.4º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, em 24 de Abril de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1351, 17 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 1351, 17 de Abril de 2018.

Considerando o Decreto **1805, publicado em 09/04/2018**, onde fica instituída comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando que é necessária a designação, de membros da comissão para início dos trabalhos.

Considerando que segundo dados preliminares do Departamento de Convênios, há provas matérias concretas de transgressão disciplinar cometida.

RESOLVE:

DESIGNAR como **PRESIDENTE: LAURA JULIANA LORENZ PEREIRA MATRICULA Nº 91**, SECRETÁRIO: **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA matricula 104**, e como **MEMBRO** representante dos servidores públicos: **ÉDER PEREIRA DA SILVA matricula nº 04**. para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Nova Nazaré – MT, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias nos moldes do **Art. 151 da Lei Complementar 023/2007**, as possíveis irregularidades pela Sra. Ellen Mendes Lopes Santos, a qual era Agente administrativo e ocupava o cargo em Comissão de Tesoureira e supostamente Transferiu Recursos vinculados de Convenio federal de forma irregular com a ex. Gestora, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 021/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM,

tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 10 de maio de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de abril de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2018/PMNO.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2018/PMNO.

Aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a CPL, devidamente constituída pela Portaria nº 35/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos habilitados com seus projetos de vendas aprovados os seguintes produtores rurais: **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA, ARVITOR AMARO DE MEDEIROS, LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, ADELSON AUGUSTO DA SILVA, ADEMAR NUNES DE ARAUJO, CAMILO MOREIRA DA SILVA, IRACEMA VIEIRA DA SILVA, GERALDO GONÇALVES DA SILVA, CLAUDIA MOREIRA ALVES, EDGAR REINALDO ROHLING EHLE, ELIZIANA PEREIRA VAZ** toda a documentação dos produtores e seus projetos de vendas encontram-se na íntegra nos autos do processo licitatório supramencionado. Este ato ratifica-se no prazo de cinco dias úteis.

Nova Olímpia/MT 24 de abril de 2018.

Aldeni Antônia Do Nascimento

Presidente da CPL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO 003/2018/PMNO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017- DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,

EXTRATO DE ADESÃO 003/2018/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 118/2017 Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017- do MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,

CONTRATADA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais para laboratório por um período de 12-meses.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 15.575,00 (quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Nova Olímpia-MT, 24 de abril de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**DECRETO N° 025/2018****DECRETO N° 025/2018****DATA: 18 DE ABRIL DE 2018.****“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI;****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Nova Ubiatã/MT a realizar-se em Nova Ubiatã/MT, no dia 18 de Maio de 2018, aprovada pelo Conselho Municipal das Cidades de Nova Ubiatã/MT. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal das Cidades e a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**Art. 2º** - A 6ª Conferência da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.**Art. 3º** - A Conferência da Cidade de Nova Ubiatã será presidida pelo Presidente do Conselho das Cidades Wellyngton Manoel Miranda Tavares.**Art. 4º** - Caberá à Nova Ubiatã a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiatã, em 18 de Julho de 2018.****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 014/2018****AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 014/2.018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital da PREGÃO n° 014/2018 - **objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, LAVANDERIA E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COMODATO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS.** Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 04/05/2018, às 09h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes 09/05/2018, às 09:00 (horário de Brasília), a íntegra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2018.

Juscelino da Rocha Reis**Presidente da CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.220 DE 24 DE ABRIL DE 2018**

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público.**§1º.** As contratações temporárias se destinam a atender aos seguintes cargos que encontram-se preenchidos por servidores contratados com prazo determinado, não sendo possível fazer sua renovação:

CARGO	VAGAS	CAD. DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE	LOTAÇÃO
TECNICOS DE ENFERMAGEM	0	10	40H	ENS. MED. COMPLETO + HABILITAÇÃO TECNICA COM REGISTRO NO COREN	R\$ 1516,05	SAÚDE
CIRURGIÃO DENTISTA	01	05	40h	GRADUAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + CRO	R\$ 3.193,99	SAÚDE
FARMACEUTICO BIO-QUIMICO	0	04	40h	GRADUAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR EM FARMACIA GERAL + CRF	R\$ 3.193,99	SAÚDE
ZELADORA	0	04	40h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 954,00	SAÚDE

§2º. O cadastro de reserva constante no §1º consiste apenas em caráter classificatório, não sendo atribuída a presunção de vagas em aberto.

Art. 2º O processo seletivo simplificado terá provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com as regras do Edital.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão gratuitas;

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contado da publicação da sua homologação podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 005/2018 PROCESSO N.º 006/2018**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas: **3M COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, CONTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ: 04.347.124/0001-07, com proposta no valor global de **R\$ 59.199,66** (cinquenta e nove mil, cento e nove mil e sessenta e seis centavos) para os itens **0003, 0004, 0012, 0013, 0014, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0028, 0029, 0036, 0038, 0039, 0042, 0046, 0054, 0056, 0057, 0059, 0064, 0065, 0066, 0071, 0074, 0075, 0079, 0084, 0085, 0088, 0094, 0095, 0103, 0104, 0105, 0107, 0108, 0111, 0114, 0116, 0127, 0129, 0130, 0131, 0132, 0135, 0146 e 0147**; **CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 06.572.453/0001-79, com proposta no valor global de **R\$ 10.146,00** (Dez mil e cento e quarenta e seis reais) para os itens **0031, 0045, 0030, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0072, 0073, 0089 e 0090**; **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42, com proposta no valor global de **R\$ 10.637** (Dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) para os itens **0055, 0067, 0070, 0077, 0093, 0109, 0110, 0117 e 0128**; **MARCIO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS ME** inscrita no CNPJ: 03.696.001/0001-00, com proposta no valor global de **R\$ 177.409,80** (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos) para os itens **0002, 0006, 0008, 0010, 0022, 0027, 0035, 0037, 0040, 0058, 0063, 0080, 0082, 0083, 0086, 0087, 0091, 0092, 0096, 0099, 0101, 0106, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0133, 0138, 0139, 0142, 0143, 0145, 0148 e 0149**; tudo conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vence-

dora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139/2018**

De 23 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor, **MARCOS LEANDRO**, brasileiro, portador da RG nº 2295728-6 SSP/MT e CPF sob o nº. 016665861-88, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso IV, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2018**

De 23 de Abril de 2018

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **EDI NELSON GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 001.673.703 SSP/MS e CPF n.º 043.333.031-76, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso V, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 04 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 24 de Abril de 2018, objetivando a **Aquisição de Refeições Destinadas a Servidores e ou Pessoas a Serviço do Município**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **OTILIA NAZARIO**, CNPJ: **19.739.339/0001-32** com o valor de **R\$ 45.828,00** (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Oito reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 24 de Abril de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços Aquisição Parcelada de Combustível, (gasolina**

comum, diesel comum, diesel S10), para atendimento dos veículos e maquinários das Secretarias Municipais de Novo Mundo-MT.

Novo Mundo – MT, em 24 de Abril de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2018.**

De 18 de Abril de 2018.

“Estabelece Luto Oficial e Ponto Facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

Considerando, o falecimento do servidor municipal **OZIEL MACHADO**, Operador de Máquinas da Secretaria de Obras e Transportes, tendo se destacado por sua dedicação e pelos valorosos serviços prestados ao Município de Novo Mundo/MT.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** e estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, na data de 18 de Abril de 2018 (Quarta-Feira).

Parágrafo Único - As prestações dos serviços considerados essenciais, especialmente nas Unidades de saúde, terão funcionamento especial no mesmo dia mencionado no *caput* do artigo 1º, de acordo com a determinação dos respectivos chefes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo/MT, 18 de Abril de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2018**

De 23 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências”.

Considerando, certidão de óbito **145854 01 55 2018 4 00001 175 0000175 91**.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, o servidor **OZIEL MACHADO**, matriculado sob nº 2251, lotado na Secretaria de Obras, em razão de seu falecimento no dia 11/04/2018.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 11 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018****PROCESSO Nº 023/2018****TIPO:** Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 009/2018, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **24 de Abril de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	21.395.275/0001-41	45	R\$: 150.138,50

VALOR TOTAL R\$: 150.138,50 (CENTO E CINQUENTA MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 24 de Abril de 2018.**EVA RODRIGUES BRITO****Pregoeira Oficial****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018**(PROCESSO Nº 026/2018)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 002/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **10 de Maio de 2.018, às 09h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 01/2018, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações).

OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA - ÁREA CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA NAIR BARBOSA DE SOUZA COM CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO, BANHEIROS ADAPTADOS E REVESTIMENTO CERÂMICO EM SALAS DE AULA, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 25 de Abril de 2.018.

GILVAN VIEIRA LUZ**Presidente Comissão de Licitação****Processo nº 026/2018.****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÃO/PREGOEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2018****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2018****LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP CONFORME LEIS 147/14 – 123/06**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 25 de abril a 8 de Maio de 2018, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 08 de Maio de 2018 as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00h. Início da sessão da disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 08 de Maio de 2018. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou Fax: (0**66)3479-1158 ou e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim-MT, 24 de Abril de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**Pregoeiro Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1467/2018. FL. 01/04.**

D E C R E T O Nº 1467/2018. FL. 01/04.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1553/2018, de 15 de fevereiro de 2018, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 1.190.692,10 (Um Milhão, Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Dez Centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

13.002.26.782.0004.1044.4490.52.00.00.....R\$
24.692,1009.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R\$
62.000,0009.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R\$
30.000,0004.001.04.122.0001.2010.3190.04.00.00.....R\$
15.000,0007.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00.....R\$
6.000,0002.001.04.122.0001.2004.3390.36.00.00.....R\$
3.000,0003.001.04.123.0001.2013.3190.94.00.00.....R\$
25.000,0003.001.04.123.0001.2013.3390.92.00.00.....R\$
10.000,0003.001.04.123.0001.2013.3390.93.00.00.....R\$
105.000,0008.001.08.122.0001.2015.3190.11.00.00.....R\$
21.000,0008.003.08.244.0016.2093.3390.39.00.00.....R\$
190.000,0008.001.08.122.0001.1020.4490.52.00.00.....R\$
3.500,0002.001.04.122.0001.2005.3390.39.00.00.....R\$
3.000,0009.002.15.452.0003.2025.3390.30.00.00.....R\$
8.000,0008.003.08.244.0016.2091.3190.13.00.00.....R\$
2.500,00

Fonte 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

06.002.12.306.0005.2037.3390.30.00.00.....R\$
20.000,0006.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R\$
8.000,0006.002.12.367.0005.2044.3390.39.00.00.....R\$
7.000,0006.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R\$
65.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R\$
137.000,0005.001.10.302.0012.2071.3390.30.00.00.....R\$
5.000,0005.001.10.306.0011.2065.3390.39.00.00.....R\$
5.000,0005.001.10.302.0012.2070.3390.39.00.00.....R\$
6.000,0005.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R\$
6.000,0005.001.10.302.0012.2071.3190.11.00.00.....R\$
73.000,0005.001.10.122.0010.2058.3190.11.00.00.....R\$
82.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R\$
50.000,0005.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R\$
10.000,0005.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R\$
25.000,0005.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00.....R\$
2.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.

06.002.12.306.0005.2037.3390.30.00.00.....R\$
15.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40%.

06.005.12.361.0005.2050.3390.39.00.00.....R\$
127.000,0006.005.12.367.0005.2051.3190.04.00.00.....R\$
8.000,00

Fonte 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R\$
31.000,00TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.190.
692,10

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

13.002.26.782.0004.2027.3390.36.00.00.....R\$
15.000,0013.002.26.782.0004.2027.3390.39.00.00.....R\$
9.692,1010.002.20.608.0009.1132.3390.32.00.00.....R\$
50.000,0010.002.20.608.0009.1132.3390.30.00.00.....R\$
12.000,0010.002.20.608.0009.1132.3390.36.00.00.....R\$
10.000,0010.002.20.608.0009.1132.3390.39.00.00.....R\$
20.000,0011.002.18.541.0017.2096.3371.70.00.00.....R\$
15.000,0007.001.27.812.0007.1105.4490.52.00.00.....R\$
6.000,0007.001.27.811.0007.1112.4490.51.00.00.....R\$
48.000,0007.001.27.811.0007.1112.4490.39.00.00.....R\$
25.000,00

07.001.27.811.0007.1112.4490.30.00.00.....R\$	
10.000,00	
07.001.27.812.0007.1108.4490.51.00.00.....R\$	
60.000,00	
08.003.08.244.0016.1048.3350.41.00.00.....R\$	
21.000,00	
08.003.08.244.0016.1053.4490.51.00.00.....R\$	
36.000,00	
08.003.08.244.0016.2094.3190.11.00.00.....R\$	
154.000,00	
08.003.08.244.0016.2093.3390.32.00.00.....R\$	
6.000,00	
03.001.04.123.0001.2013.3390.36.00.00.....R\$	
3.000,00	
09.002.15.451.0003.1039.3390.30.00.00.....R\$	
8.000,00	
Fonte 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	
06.002.12.361.0005.2032.3390.30.00.00.....R\$	
10.000,00	
06.002.12.361.0005.2032.3390.32.00.00.....R\$	
10.000,00	
06.002.12.361.0005.2032.3390.39.00.00.....R\$	
8.000,00	
06.002.12.128.0005.1095.3390.39.00.00.....R\$	
7.000,00	
06.002.12.365.0005.1081.4490.51.00.00.....R\$	
50.000,00	
06.002.12.365.0005.1083.4490.52.00.00.....R\$	
15.000,00	
Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.	
05.001.10.301.0011.1139.4490.51.00.00.....R\$	
50.000,00	
05.001.10.301.0011.1140.4490.51.00.00.....R\$	
50.000,00	
05.001.10.301.0011.1142.4490.51.00.00.....R\$	
30.000,00	
05.001.10.128.0011.1145.3390.39.00.00.....R\$	
7.000,00	
05.001.10.128.0011.1145.3390.33.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.128.0011.1145.3390.14.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.122.0010.2058.3390.33.00.00.....R\$	
6.000,00	
05.001.10.122.0010.1135.3390.39.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.122.0010.1135.3390.36.00.00.....R\$	
1.000,00	
05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R\$	
73.000,00	
05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R\$	
65.000,00	

05.001.10.302.0012.2076.3390.39.00.00.....R\$	
17.000,00	
Fonte 0.1.14.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.	
05.001.10.302.0012.2074.3390.39.00.00.....R\$	
60.000,00	
05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R\$	
25.000,00	
05.001.10.302.0012.2074.3390.30.00.00.....R\$	
2.000,00	
Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.	
06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R\$	
15.000,00	
Fonte 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40%.	
06.005.12.361.0005.1082.4490.51.00.00.....R\$	
20.000,00	
06.005.12.365.0005.1085.4490.51.00.00.....R\$	
50.000,00	
06.005.12.365.0005.1094.4490.51.00.00.....R\$	
55.000,00	
06.005.12.361.0005.1078.4490.52.00.00.....R\$	
2.000,00	
06.005.12.365.0005.1079.4490.52.00.00.....R\$	
8.000,00	
Fonte 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.	
13.002.26.782.0004.2099.4490.52.00.00.....R\$	
31.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$	1.190.692,10
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Paranatinga – MT, 01 de março de 2018.	
Josimar Marques Barbosa	
Prefeito Municipal	
PUBLICADO EM	
01 / 03 / 2018.	

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1486/2018.

DECRETO Nº 1486/2018.

“AUTORIZA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT A RECEBER EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES, SEM ENCARGO, O BEM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica a Fazenda Pública Municipal de Paranatinga-MT, autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, a doação do Sr. **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, brasileiro, convi-

vente em união estável, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 939.860 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº 550.439.841-04, residente e domiciliado na Rua Travessa Campos, nº 761, Jardim Primavera II, nesta Cidade de Paranatinga - MT, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel situado no perímetro urbano do Município de Paranatinga - MT, denominado particularmente de Lotes n. 02, Quadra n. 14, com área de **1.124,93 m²**, situados no Loteamento denominado “**Jardim Ypê Florido**”, localizado neste município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, com seus limites, divisas e confrontações melhores descritos e caracterizados na **Matrícula nº 17.684**, do Livro n. 02-CJ, datado 05/02/2018, 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Paranatinga-MT, ART n. 2833656, sendo a finalidade desta área para o prolongamento a Rua 07 do Loteamento denominado Jardim Ypê Florido I.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor monetário definido é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta prefeitura Municipal de Paranatinga, com a finalidade de área para o prolongamento da Rua 07 do Loteamento denominado Jardim Ypê Florido I.

Artigo 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 23 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01 DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57 PREGÃO PRESENCIAL 33/2017

Aditivo nº 01 da Ata de Registro de Preço 57/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MIGNOT ROCHA & CIA LTDA – ME**. Objeto: O Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos e Ultrassonografia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. **Valor: R\$ 361.475,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de abril de 2018.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde Inicial Homologada	Qtde total com Aditivo de 25%	Total
1	328454	CAUTERIZACAO	UNIDADE	R\$ 125,00	60	75	R\$ 9.375,00
2	328451	CIRURGIA GINECOLOGICA (CESARIANA, PARTOS)	UNIDADE	R\$ 507,00	240	300	R\$ 152.100,00
3	328455	COLPOSCOPIA	UNIDADE	R\$ 120,00	60	75	R\$ 9.000,00
4	328452	CONSULTA DE ALTO RISCO	UNIDADE	R\$ 90,00	60	75	R\$ 6.750,00
5	328456	CONSULTA GINECOLOGICA	UNIDADE	R\$ 90,00	240	300	R\$ 27.000,00
6	328453	CONSULTA OBSTETRICA	UNIDADE	R\$ 90,00	200	250	R\$ 22.500,00
7	491347	ULTRASSONOGRAFIA - (VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 96,25	1.400,00	1750	R\$ 134.750,00

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 21/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 01 (um) Micro-Ônibus, Ano de Fabricação partir de 2013, com no mínimo de 20 lugares, Ar Condicionado, teto alto, para o transporte Exclusivo de pacientes que realizam Hemodiálise, ida e volta, 03 (três) vezes por semana e tratamento fora do Município, bem como ficar a disposição da Secretaria, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Empresa Vencedora **DILO TUR TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 12.150.406/0001-30 R\$ 168.000,000** Em 24 de abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL Nº 016/2018, 24 DE ABRIL 2018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional in-

teresse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

MOTORISTA - VILA GARÇA BRANCA.

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
6º	000199	PAMELA CORDOVA BECKER	A candidata, inscrita no CPF. nº 729.880.371-91, residente na sede do município de Pedra Preta-MT, declara para os devidos fins, que foi classificado para o cargo de MOTORISTA, na sexta colocação, para localidade SEDE, mesmo assim, diante da situação excepcional apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de não existir classificado para o cargo de Motorista na Escola Ari Griesang, situada na Vila Garça Branca, DECLARA ACEITAR a convocação para exercer as atribuições/funções na Localidade Vila Garça Branca, outrossim, aceitando todas as condições estabelecidas no edital do processo seletivo n.º 01/2018.	ESCOLA ARI GRIESANG

CONTINUA/MERENDEIRA SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
8º	000157	TAIANE FERNANDES VIEIRA B. DE GOES.	Em Substituição A Contínua/ Merendeira, Eliene Ferreira Leal, Que Entrará Em Licença Prêmio A Partir Do Dia 30/04/2018.	ESCOLA DULCE MEIRY SILVA SABINI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA Sec. Coordenadoria Geral Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 206/2018. DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

Considerando, pedido efetuado pelo Servidor, conforme Termo de Declaração de Desistência, 23 Abril 2018.

Considerando, pedido efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, através de ofício nº 205/2018/SME, 23 De Abril 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º EXONERAR**, a pedido o Servidor Público Municipal a Senhora **BEATRIZ FERREIRA**, ocupante do Cargo Monitora/Sede, lotado na Secretaria Municipal De Educação, no Centro Educacional Infantil Arlindo Domingos, conforme Decreto de nº 090/2016, 19 Setembro de 2016.**ART.2º** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.**ART.3º** Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE QUATRO DIAS MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito Municipal Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 dos Aprovados/classificados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
GIANNELLI DA SILVA PELLEGRINI	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA	02/04/2018 a 20/12/2018	7959	Secretaria de Educação e Cultura	055/2018
DINEIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	02/04/2018 a 20/12/2018	7960	Secretaria de Educação e Cultura	056/2018
MARIA DO SOCORRO MENDES	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10/04/2018 a 20/12/2018	7997	Secretaria de Educação e Cultura	094/2018
ANA PAULA RIBEIRO	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10/04/2018 a 20/12/2018	7998	Secretaria de Educação e Cultura	095/2018
LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10/04/2018 a 20/12/2018	7999	Secretaria de Educação e Cultura	096/2018
LUCINEIA DAVID	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA	10/04/2018 a 20/12/2018	8000	Secretaria de Educação e Cultura	097/2018
REBECA MIRANDA SILVA	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	13/04/2018 a 20/12/2018	8006	Secretaria de Educação e Cultura	098/2018
FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	16/04/2018 a 20/12/2018	8008	Secretaria de Educação e Cultura	100/2018
ROSANA DE SOUZA PASSARIM	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	16/04/2018 a 20/12/2018	8009	Secretaria de Educação e Cultura	101/2018
MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/04/2018 a 20/12/2018	8013	Secretaria de Educação e Cultura	105/2018

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 25 de Abril de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
MOJ-Y METUKTIRE	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA	02/04/2018 a 20/12/2018	7958	Secretaria de Educação e Cultura	057/2018
KROIRE METUKTIRE	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA	02/04/2018 a 20/12/2018	7961	Secretaria de Educação e Cultura	058/2018
KONGRATI METUKTIRE	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA	02/04/2018 a 20/12/2018	7962	Secretaria de Educação e Cultura	059/2018
TUTUA TRUMAI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2018 a 20/12/2018	7963	Secretaria de Educação e Cultura	060/2018
BEPNHOTI METUKTIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2018 a 20/12/2018	7964	Secretaria de Educação e Cultura	061/2018
TXYPYRY METUKTIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2018 a 20/12/2018	7965	Secretaria de Educação e Cultura	062/2018
BETI METUKTIRE PANARA	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7966	Secretaria de Educação e Cultura	063/2018

ORENGO TAPAYUNA	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7967	Secretaria de Educação e Cultura	064/2018
PINHOPTIRE METUKTIRE	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7968	Secretaria de Educação e Cultura	065/2018
KAYANI TRUMAI AWETI	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7969	Secretaria de Educação e Cultura	066/2018
POYRE METUKTIRE	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7970	Secretaria de Educação e Cultura	067/2018
KAYORI TRUMAI	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7971	Secretaria de Educação e Cultura	068/2018
UDJE METUKTIRE	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7972	Secretaria de Educação e Cultura	069/2018
BEPKUDJEK METUKTIRE TXU-CARRAMAE	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7973	Secretaria de Educação e Cultura	070/2018
PATKORE METUKTIRE	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7974	Secretaria de Educação e Cultura	071/2018
BEPNOIT BEPKUKRATI METUKTIRE	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7975	Secretaria de Educação e Cultura	072/2018
PUDJAKORO METUKTIRE	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	02/04/2018 a 20/12/2018	7976	Secretaria de Educação e Cultura	073/2018
PAIMU MUAPEP TRUMAI	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7977	Secretaria de Educação e Cultura	074/2018
BEBOITI METUKTIRE TXUCARRAMAE	PROFESSOR DE MATEMATICA	02/04/2018 a 20/12/2018	7978	Secretaria de Educação e Cultura	075/2018
WENETI TAPAYUNA	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7979	Secretaria de Educação e Cultura	076/2018
ELIZANGELA COSTA E SILVA	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIM-PEZA	02/04/2018 a 20/12/2018	7980	Secretaria de Educação e Cultura	077/2018
ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIM-PEZA	02/04/2018 a 20/12/2018	7981	Secretaria de Educação e Cultura	078/2018
MARIA LUCIA CUSTODIO OLIVEIRA	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIM-PEZA	02/04/2018 a 20/12/2018	7982	Secretaria de Educação e Cultura	079/2018
ALINE DA COSTA ALVES	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIM-PEZA	02/04/2018 a 20/12/2018	7983	Secretaria de Educação e Cultura	080/2018
ELIANA TERESA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7984	Secretaria de Educação e Cultura	081/2018
EDIONE AMORIM DA SILVA	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7985	Secretaria de Educação e Cultura	082/2018
LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7986	Secretaria de Educação e Cultura	083/2018
RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	02/04/2018 a 20/12/2018	7987	Secretaria de Educação e Cultura	084/2018
ROSEMILDA MARIA LUCAS	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7988	Secretaria de Educação e Cultura	085/2018
GEUSA JERRY DA CRUZ	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7989	Secretaria de Educação e Cultura	086/2018
RAIANE DOS SANTOS	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIM-PEZA	02/04/2018 a 20/12/2018	7990	Secretaria de Educação e Cultura	087/2018
ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7991	Secretaria de Educação e Cultura	088/2018
SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7992	Secretaria de Educação e Cultura	089/2018
ELCY QUIARENTIN TOME	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7993	Secretaria de Educação e Cultura	090/2018
MARIA CLEUNICE DE FREITAS DIAS	PROFESSOR DE I A IV	02/04/2018 a 20/12/2018	7994	Secretaria de Educação e Cultura	091/2018
THAYLLAN CRISTIAN ALMEIDA SAUER	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	02/04/2018 a 20/12/2018	7995	Secretaria de Educação e Cultura	092/2018
EDIPINA DE FATIMA DE JESUS ALMEIDA	PROFESSOR DE I A IV	10/04/2018 a 20/12/2018	7996	Secretaria de Educação e Cultura	093/2018
TIENE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	13/04/2018 a 20/12/2018	8007	Secretaria de Educação e Cultura	099/2018
CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	16/04/2018 a 20/12/2018	8010	Secretaria de Educação e Cultura	102/2018
ROSEMARA KREBS	PROFESSOR DE I A IV	16/04/2018 a 20/12/2018	8011	Secretaria de Educação e Cultura	103/2018
FABIOLA MELAO DOS SANTOS	PROFESSOR DE I A IV	17/04/2018 a 20/12/2018	8012	Secretaria de Educação e Cultura	104/2018

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 25 de Abril de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora as empresas **COMERCIAL LUAR EI-**

RELI - EPP, com o valor total de **R\$ 722.288,00 (Setecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)**; **EDSON MOYSES DOS SANTOS - ME**, com o valor total de **R\$ 1.140.694,90 (Hum milhão, cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**; **NUTRICENTER DISTRIB. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**, com o valor total de **R\$ 347.882,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**; **R. C. MACCARI - ME**, com o valor total de **R\$ 988.451,80 (Novecentos e oitenta e oito reais, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).** Na fase de habilitação as con-

correntes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Abril de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sagrou-se vencedora as empresas **ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP**, com o valor total de **R\$ 21.210,00 (Vinte e um mil, duzentos e dez reais)**; **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 10.313,43 (Dez mil trezentos e treze reais e quarenta e três centavos)**; **ERICA PIZANI - ME**, com o valor total de **R\$ 48.220,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais)**; **KSS COM. E IND. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com o valor total de **R\$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais)** e **SALVI E LOPES E CIA LTDA** com o valor total de **R\$ 3.515,98 (Três mil, quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Abril de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 417 DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 417 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº **7797 (fiscal titular)** e **JOSIANY ARRUDA MELHADO**, matrícula Nº **7894 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 025/2018, da Empresa **FAÇA WEB SITES LTDA - ME**, com o CNPJ nº 08.025.335/0001-76, estabelecida na Rua das Azeleias, nº 257, Sala 1, 2 e 3, Bairro Jardim Botânico, CEP: 78.556-088, na cidade de Sinop – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM ÁUDIO E VIDEO DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de março de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 164 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 164 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **ANNI KARINI REINA**;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **JOSIANY ARRUDA MELHADO** matrícula nº **7894**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos Contratos: **223/2017, 224/2017, 225/2017, 226/2017, 227/2017 e 228/2017**, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2017, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 394 DE 20 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 394 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

Considerando o afastamento do Servidor Celso José Dall Acqua para tratamento de saúde;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula nº **5.496**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 232/2017, da Empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, com o CNPJ nº 08.887.033/0001-07, estabelecida na Rua Coronel Lauro Leite, nº 82, bairro Centro Antigo no município de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS: 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALCAO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITOR SEMI-ABERTO, CONFORME CT-0372309/2011/MAPA/CAIXA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de dezembro de 2017, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de março de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 118 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 118 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando as férias funcionais do Servidor João Carlos Andrade Batista;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WILLIAN FARIAS**, matrícula nº **7.627** (FISCAL TITULAR) e **GLAUCIA DIAS ANTONIO**, matrícula nº **7.614** (FISCAL SUPLENTE), para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **096/2017**, referente a contratação da Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**, com o CNPJ nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Rua Av. Miguel Sutil, nº 3.073 - Bairro Poção, cidade de Cuiabá – MT - CEP 78015-650, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de dezembro de 2017, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 09/05/2018 as 08h00min**, em decorrência de especificação dos itens do referido certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 005/2018, na Modalidade Pre-

ção Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/nº - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIA DA ABERTURA: 09/05/2018 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé, 24 de Abril de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 121/2018

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE PRESTADOR DE SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 PREGÃO Nº 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANJOS MARTINS E ANJOS DA COSTA LTDA –EPP

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO/2017 Á 06 DE OUTUBRO/2018.

VALOR: : R\$ 2.291.480,04 (dois milhões e duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO: Manutenção de encargos do Ensino fundamental

- Fonte 100 Dotação 060068
- Fonte 115 Dotação 060069
- Fonte 122 Dotação 060070
- Manutenção de Encargos Do Ensino Infantil
- Fonte 100 Dotação 060128
- Fonte 115 Dotação 060129
- Fonte 115 Dotação 060130

ARTIGO 1º -- Designar o servidor “**Leonidio Rodrigues de Deus Filho CPF.420.317.531-34**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ata de Registro de Preço 058/2017 Pregão 022/2017, que representará a Secretaria de Educação perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, “**Leonidio Rodrigues de Deus Filho CPF.420.317.531-34**., lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Leonidio Rodrigues de Deus Filho

CPF.420.317.531-34

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2018**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE PRESTADOR DE SERVIÇO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AMIGOS TRANSPORTES LTDA -ME

VIGÊNCIA: 25 DE MAIO/2017 À 25 DE MAIO/2018.

ARTIGO 1º – Designar o servidor **Leonidio Rodrigues de Deus Filho CPF 420.317.531.34**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato Nº 043/2014, que representará a Secretaria de Educação perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 11 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Leonidio Rodrigues de Deus Filho CPF 420.317.531.34**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Leonidio Rodrigues de Deus Filho

CPF 420.317.531.34

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2018**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 CARONA PREGÃO Nº 003/2017 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

VIGÊNCIA: 12 DE JUNHO/2017 À 12 DE JUNHO/2018.

DOTAÇÃO: 090011

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º – Designar a servidora “João Clarindo da Silva CPF. 502.282.771.91, Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 014/2017 Carona Pregão 003/2017 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, João Clarindo da Silva CPF. 502.282.771.91, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

João Clarindo da Silva

CPF. 502.282.771.91

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/2018**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017 PREGÃO Nº 024/2017 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NAVI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES

VIGÊNCIA: 14 DE NOVEMBRO/2017 Á 14 DE NOVEMBRO/2018.

DOTAÇÃO: 060026-060027-060079-060080-060046-060047

ARTIGO 1º -- Designar a servidora CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES, inscrita Nº CPF 712.505.491.91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço Nº 0243/2017 Pregão Nº 024/2017, que representará a Secretaria de Educação perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 11 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES, inscrita Nº CPF 712.505.491.91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES

CPF 712.505.491.91

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 117/2018

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 PREGÃO Nº 024/2017 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: LILLIOANA FABRÍCIA FONTES SILVA-ME

VIGÊNCIA: 14 DE NOVEMBRO/2017 A 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DOTAÇÕES: 060026-060027-060079-060080-060046-060047

ARTIGO 1º -- Designar a servidora CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES, inscrita Nº CPF 712.505.491.91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço Nº 042/2017 Pregão Nº 024/2017, que representará a Secretaria de Educação perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES, inscrita Nº CPF 712.505.491.91 lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES

CPF 712.505.491.91

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/2018**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017 PREGÃO Nº 028/2017 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L.FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA EPP

VIGÊNCIA: 12 DE DEZEMBRO/2017 Á 05 DE DEZEMBRO/2018.

DOTA-

ÇÕES:060026-060027-060079-060080-060046-060047-060089-060090-060109-060117.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES, inscrita Nº CPF 712.505.491.91, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal Da Ata de Registro de Preço Nº 056/2017- Pregão nº 028/2017, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES, inscrita Nº CPF. 712.505.491.91 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES
CPF 712.505.491.91

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº115/2018**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2017

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: COOPERANGI- COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU

VIGÊNCIA: 11 DE DEZEMBRO DE 2017 A 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

R E S O L V E:

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora Mariza Cristina Guimarães de Campos CPF 616.151.881-34, matrícula nº 683,, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato Nº 025/2017, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 11 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Mariza Cristina Guimarães de Campos CPF 616.151.881-34, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura	do	Fiscal	-
Mariza Cristina Guimarães de Campos			
CPF 616.151.881-34			

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a decisão monocrática da lavra do Exmo. Sr. Conselheiro Interino João Batista de Camargo Junior do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos autos da Representação nº 34.504-0/2017 que determinou "a suspensão do ato de nomeação" do Controlador-Geral do Município de Poconé sob dois argumentos invocados no tocante a suposto excesso de gastos com pessoal no ano de 2017 pelo Município bem como pela natureza comissionada da nomeação, segundo ele, contrariando a Resolução Normativa nº 33/2012 e 05/2013 do TCE/MT que prevê a exigência de servidor efetivo;

CONSIDERANDO, porém, que em sua defesa, EM DUAS OPORTUNIDADES, protocolizadas em 19/11/2017 e 29/01/2018, respectivamente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ afirmou e provou 1) a determinação contida na Lei Municipal nº 1.724/2013 no sentido de que o cargo de Controlador-Geral é de natureza exclusivamente comissionada, 2) afirmou e provou que o Município não ultrapassou em 2017 os limites prudenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao gasto com pessoal, es-

tando bem abaixo dos 54% 3) e ainda pelo fato de nossa assessoria jurídica entender também que a representação perdeu o objeto à medida que a decisão sob nulidade de contratações por excesso de gastos com pessoal deveria ter sido tomada até 31/12/2017 uma vez que a partir de 01/01/2018 a permanência do nomeado dá-se sob nova apuração dos limites de gastos, 4) bem como também pelo entendimento jurídico da prevalência do princípio da similaridade e verticalização onde o artigo 8º, XV da Lei Federal nº 13.341/2016 prevê que a chefia do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU é cargo de natureza especial, portanto, estritamente comissionada sendo fato que em toda sua história esse cargo (e similar) foi ocupado apenas uma vez por servidor efetivo e sempre por servidor exclusivamente comissionado, e, 5) diante do singelo fato, mas, inexorável, que a Prefeitura não dispõe em seus quadros de servidores efetivos de nível superior que preencham os requisitos e a disponibilidade exigida para a ocupação desse cargo, ou seja, concursado no cargo público de advogado, economista ou administrador, tendo, tão somente um contador concursado mas que não pode acumular os dois cargos dada a essencialidade de cada um e ter um único auditor público que por princípio do direito público, não pode ser chefe dele mesmo, 6) e, por fim, confiantes no paradigma das nomeações de cargos puramente comissionados para as chefias da Controladoria-Geral de Cuiabá, Várzea Grande e vários municípios em Mato Grosso e no Brasil, há muitos anos sob a chancela do eminente conselheiro interino e também do egrégio TCE/MT talvez conscientes de que as próprias Resoluções Normativas nº 33/2012 e nº 05/2013 do TCE/MT foram feitas sem sequer citar o artigo da lei na qual fundamentam a imposição normativa “criada” ferindo o princípio da legalidade tornando-as patentemente inconstitucional, uma vez que no direito público e administrativo A DEFINIÇÃO DE PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO SOMENTE SE DÁ POR LEI E JAMAIS POR UMA RESOLUÇÃO, ao menos é o que vem nos ensinando a nossa Corte de Contas em diversos julgamentos de gestores no Estado de Mato Grosso, porém, mesmo diante de tais argumentos, em respeito ao Conselheiro Interino e ao Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Suspender provisoriamente o ato de nomeação da Portaria nº 393/2017 de 27/10/2017;

ARTIGO 2º - Designar o senhor Charles Caetano Rosa, OAB-MT 4371, para interinamente assumir o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito - DAS-1.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de abril de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 23 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 15/2018**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ELETRICOS – Secretaria de Educação. Teve como vencedora as empresas: **Coxipó Materiais Elétricos inscrito no CNPJ: 26.579.029/0001-63** Valor Total R\$ 183.488,65; **Eletroled Industria e Co-**

mercio de Materiais Elétricos e Iluminação EIRELI - ME inscrito no CNPJ: 26.174.743/0001-71 Valor Total R\$ 369.283,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 16/2018**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ELETRICOS – Iluminação Publica. Teve como vencedora as empresas: **Coxipó Materiais Elétricos inscrito no CNPJ: 26.579.029/0001-63** Valor Total R\$ 60.432,60; **Eletroled Industria e Comercio de Materiais Elétricos e Iluminação EIRELI - ME inscrito no CNPJ: 26.174.743/0001-71** Valor Total R\$ 60.860,75

Porto Alegre do Norte/MT, 24 de Abril 2018.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08/2018

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2018

DISPENSA 08/2018

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Torna público a HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA Nº 08/2018**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS PARA REPARO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I, deste MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA:

M DAS G. PASSO EIRELI-ME CNPJ: 24.751.780/0001-70

O VALOR TOTAL DE: R\$: 92.252,00 (NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) Em atendimento a solicitação da secretaria de Obras.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 24 abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

CONTRATOS E CONVENIOS ESTRATO CONTRATO 65/2014

CONTRATO CONSTRUÇÃO DA QUADRA Nº 65/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014

Contrato que celebram entre si o Município de Porto Esperidião –MT e a empresa C. SILVA CONSTRUÇÕES-ME. CNPJ: 04.411.032.0001-30

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 0772471-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº 483.336.461-15**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Borges de Freitas, n.º 211, Centro, no Município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços

da empresa: **C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ: 04.411.032/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: JOÃO PESSOA Nº22 CENTRO CACERES neste ato representado pelo(a) Sr. CELSO SILVA, brasileiro, portador do RG. N.º 0681500-6 SSP/MT e CPF N.º 458.603.781-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de serviços para atendimento a secretaria de EDUCAÇÃO do Município de PORTO ESPERIDIÃO –MT com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo 013/2014 DA TOMADA DE PREÇO 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

VALOR DO CONTRATO R\$ R\$. 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, com endereço na RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA - 444 Centro, em Porto Esperidião/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.238.904/0001-48**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, neste ato assistido pela Secretária de EDUCAÇÃO.

b) Como CONTRATADA: A EMPRESA: **C. SILVA CONSTRUÇÕES-ME. CNPJ: 04.411.032.0001-30.**

(qualificação da empresa vencedora)

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL D. LILA HILL DE SOUZA. Conforme memorial descritivo, planilha quantitativa/ orçamentária e cronograma básico ANEXO A ESTE PROCESSO, no endereço:

COMUNIDADE DE VILA PICADA- MT 165 DA RODOVIA LENINE PÓVOAS Município de Porto Esperidião, conforme especificações no Anexo I, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a Secretaria Municipal EDUCAÇÃO conforme rubrica **463-4490.51.00.00 CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA.**

3.3 - A contratação será subsidiada com verba oriunda do Ministério da EDUCAÇÃO conforme dotação orçamentária.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.

5.1 - O prazo para início da execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela **Ordem de Serviço**.

5.1.1 - Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando em via na Delegacia Regional do Trabalho e outra no Sindicato da Construção Civil de Porto Esperidião/MT. A via protocolada deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Meio Ambiente no mínimo de 01 dia antes do início da obra.

5.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 90 (noventa) dias.

5.3 - Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, à partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado ao setor responsável pela obra.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

Cláusula VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Mediante as ordens de serviço emitidas pela PMPE e, após através requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à PMPE e processadas regularmente pela área técnica da PMPE (Setor de engenharia), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

7.2 – A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito O Setor Responsável e processadas regularmente pela área técnica da PMPE, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

7.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, O Setor Responsável a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. O Setor Responsável terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

7.4 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

7.5 – Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição e apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria do Município.

7.6 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação aceite da fatura.

7.7- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.6.

7.8 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

7.9 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

7.9.1 - apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

7.9.2 - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

7.10 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 - A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014** e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 - A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014**.

8.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

8.1.3 - A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8.1.4 - A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

8.1.5 - A contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:

- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da obra e outras informações.

8.1.6 - A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

8.1.7 - É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

8.1.8 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.1.9 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção in-

dividual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

8.1.10 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11 - A Contratada tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

8.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

8.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos.

8.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da PMPE ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.

8.1.16 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

8.1.17 - A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

8.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8.1.19 - A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

9.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.5 – Realizar pagamento dos serviços faturados no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição e apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria do Município.

Cláusula X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – A contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ 15.240,00(quinze mil e duzen-

tos e quarenta mil reais), correspondente a 3% (três por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

10.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Fazenda, mediante apresentação de atestado de conclusão de obra expedido pela Secretaria de educação por intermédio do fiscal do Contrato.

10.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

Cláusula XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a PMPE, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2 - Fica designado desde já A Sr^a. CREUZA COSTA LEITE (Secretária Municipal de EDUCAÇÃO e o Sr^o. GILBERTO GUIMARÃES. (Engenheiro) responsável pela completa fiscalização dos serviços em execução, objeto deste contrato.

11.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PMPE através de seus prepostos (fiscais responsáveis) nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

12.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras pelos fiscais responsáveis.

Cláusula XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

13.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

13.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

13.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

13.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

13.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

13.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

13.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

13.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

13.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança

respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMPE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

13.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.4 – As sanções prevista no Item 13.2, quanto a sua aplicação a Administração poderá decidir conforme o caso qual deverá ser aplicada, sem que seja observada necessariamente a ordem descrita no item 13.2.

Cláusula XIV - DA RESCISÃO

14.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.3 - O atraso injustificado do início da obra;

14.1.4. - A lentidão da execução da obra, levando a PMPE a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

14.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

14.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

14.1.10 - A dissolução da sociedade;

14.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

14.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

14.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XV – VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$. **R\$. 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)**, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Cláusula XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.4- Fazem parte integrante deste contrato, a **Tomada de Preço nº 01/2014**, os anexos e a proposta.

16.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Assinaturas:

JOSE ROBERTO DE OLIVERIA RODRIGUES

PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO- MT

C. SILVA CONSTRUÇÕES-ME. CNPJ: 04.411.032.0001-30.

ASSESSOR JURIDICO**TESTEMINHAS:**

NOME:

RG: _____

CPF: _____

NOME:

RG: _____

CPF: _____

**GABINETE
DECRETO Nº 17/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Federal 11494/2007 e Leis Municipais nº 452/2007 de 18 de abril de 2007, alterada pela Lei Nº 505/2009 de 03/março de 2009, Lei 692/2015 de 20 de outubro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB**:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria Regina de Castro Martins

Suplente: Rosa da Silva Cebalho

II – Representante do Poder Executivo/Secretaria de Educação:

Titular: Magno Fernandes de Godoi (Secretário)

Suplente: Antonio Vinícios Ferreira da Silva

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Daniel Bernardino de Ribeiro

Suplente: Valéria Macedo Freitas

IV – Representantes dos Diretores da Educação Básicas Públicas:

Titular: Leonildo de Aguiar (Presidente)

Suplente: Ester Alves Barbosa

V – Representante de Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Gilliany Souza leão

Suplente: Francisca de Fátima da Silva

VI – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Gilmar Hevelso de Lima e Silva (vice-presidente)

Suplente: Claudio dos Santos

Titular: Francis Raiane Kischner

Suplente: Darci de Miranda

VII – Representante de Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria Antonia Surubim

Suplente: Zilda Moreira Alves Rodrigues

VIII – Representante de Estudantes Secundarista da Educação Básica Pública:

Titular: Jesuely Aparecida Maconho da Silva

Suplente: Antonio Tomicha Pereira

IX – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Rodinéia Fátima da Silva Souza

Suplente: Elisangela Serafim Santos Carlos

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 787/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, **FAZ SABER** que Câmara de Vereadores **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens em estado de sucata, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

ARTIGO 2º - Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de bens móveis.

ARTIGO 3º - A praça será realizada por leiloeiro nomeado pelo Prefeito.

ARTIGO 4º - Os recursos arrecadados com a alienação, serão aplicados em consonância com a Lei Complementar nº. 101/2000 de 04 de maio de 2000, a lei de Responsabilidade Fiscal,

ARTIGO 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 19 de abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA PORTARIA N.º 017/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor Sr ADALTO DE MIRANDA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, ao servidor **Sr. ADALTO DE MIRANDA**, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 01/04/2018 e término em 16/04/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.05.00008P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 23/04/2018

SERGIO APRECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL N° 03/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM

NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A ESCOLA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC n° 142, de 22 de fevereiro de 2018, para Pedagogos, Normalistas, Magistério Médio, graduandos do curso de pedagogia das universidades públicas e/ou particulares.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de cadastro reserva para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito do Município de Poxoréu – Mato Grosso, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.

2.2. A seleção se dará em três etapas classificatórias e eliminatórias, por meio da inscrição, avaliação teórica e entrevista, cuja pontuação máxima será de 10 pontos em cada etapa de acordo com anexo I deste edital.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores:

Ø Ser brasileiro; Ø Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição; Ø Ter no mínimo, formação de nível Superior em Pedagogia; Ø Nível Médio em no curso de Magistério; Ø Cursando Pedagogia

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Poxoréu – Mato Grosso com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador; 3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.3 Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

3.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas; 3.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 25/04/2018 das 8h às 11h e das 13h às 17h e no dia 26/04/2018 das 8h às 10h . A lista de inscritos será divulgada no dia 25/04 a partir das 11h no site do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e no site da Prefeitura Municipal.

4.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ø Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e Ø Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência: Ø Carteira de identidade (frente/verso) Ø CPF; Ø Comprovante de residência; Ø Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário). Ø Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações e certificados), com fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Serão 10 questões de múltipla escolha na área de Língua Portuguesa, que será realizada no dia 26/04/2018 às 14h com término às 16h na Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva. Lembrando que o candidato deverá chegar com 30min de antecedência portando sua ficha de inscrição e documento original com foto.

5.2. O candidato só será aprovado para a 3ª fase, caso haja aproveitamento de 50% de acertos na avaliação teórica, com divulgação do resultado no dia 27/04/2018 à partir das 09h no site do Diário dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

5.3. A entrevista será realizada no dia 27/04/2018 à partir das 14h na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

6. QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas vagas no cadastro reserva para assistentes de alfabetização no Programa Mais Alfabetização no âmbito municipal por um período de 6(seis) meses.

LOCAIS DE TRABALHO	
Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva	Cadastro reserva
Escola Odete Oliveira Souza	Cadastro reserva
Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira	Cadastro reserva
Escola Municipal Alminhas	Cadastro reserva
Escola Municipal Indígena Dom Bosco	Cadastro reserva

7. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3. deste Edital.

6.2. Será reservado uma vaga aos portadores de necessidades especiais, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O assistente de Alfabetização receberá a título de ressarcimento o valor de R\$150,00 reais por turma/mês instituído pela Portaria nº142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária de 150min por turma.

8.3. A quantidade de turma de cada Assistente de Alfabetização dependerá do Planejamento da Escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do Assistente.

8.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

Ø Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; Ø Prática de atos de indisciplinas, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

8.5. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/2018.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO I

PRIMEIRA ETAPA

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	3 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério.	2 pontos
Graduando em Pedagogia.	1 ponto
Experiência em docência por tempo de atuação.	0,5 pontos por ano trabalhado (pontuação máxima 2 de pontos)
Cursos de formação na área de Alfabetização	0,5 pontos por cada 20h (pontuação máxima de 2 pontos)

ANEXO II

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.		
Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Graduando em Pedagogia.		
Cursos de formação na área de Alfabetização		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Poxoréu- MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura _____ do _____ candidato:

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO



NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME _____ DO(A) _____ CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO:

RG: _____ SS/P _____ CPF: _____

ENDEREÇO _____ RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO _____ OU _____ DISTRITO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? () SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 1. NOME DO CANDIDATO: _____ 2. POS-

SUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? () SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 002 do contrato nº 018/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO EXECUTAR OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO III. Decorrente de Tomada de Preços nº 003/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a WDL CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.490.599/0001-40. Aditivam o contrato na importância de R\$ 4.192,46 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WDL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 044.905.990-00140
CONTRATADA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXOREU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 588/2018 Poxoréu/MT, 19 de Abril de 2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Rute Sena Lopes Soares”

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 104, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal nº 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012, Anexo atualizado, da Lei Municipal nº 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor da **Sra. RUTE SENA LOPES SOARES**, portadora do RG. n.º 0551328-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 378.637.111-34 e Título Eleitoral de nº. 00214384148, Zona “040”, Seção “0115”, efetiva no cargo de **PROFESSORA, nível “XXIII”, classe “C”**, contando com um total de **9.136 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 11 (onze) dias**, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2018.04.017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 19 de Abril de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXOREU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 584/2018 Poxoréu/MT, 27 de Março de 2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. Nivaldo Felix da Silva”

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, Art. 16, I, II, III e Art.18, da Lei Municipal nº 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** em favor do **Sr. Nivaldo Felix da Silva**, portador do RG. n.º 2336185-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 104.488.371-53 e Título Eleitoral de n.º 002614941805, Zona “005”, Seção “016”, efetivo no cargo de Motorista **Nível “XVIII”, Classe “C”**, contando com um total de **8.588 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos 6 (seis) meses e 13 (treze) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2018.02.010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 27 de Março de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 019/2018, Registro de Preço n° 017/2018**, tendo como objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de substituição de lâmpadas, reatores e outros materiais elétricos para Iluminação de Ruas, Avenidas e Praças Públicas com uso de caminhão guincho com cesta de inspeção e alcance até 18m de altura e de Serviços de Reparo e Manutenção Elétrica nos Prédios Públicos**, cuja a abertura ocorreu as **14:00 hs** do dia **10 de abril de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – EDMILSON FERREIRA DE LISBOA ME, inscrita no CNPJ n° 23.668.119/0001-32, Situada à Rua 02, 115, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Poxoréu - MT, vencedora, no Valor global de **R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de abril de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 060/2018**

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 060/2018 – FINAL**I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO**

Pregão n.º: 017/2018.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Registro de Preços n.º: 015/2018.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto:...a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de lavagem de veículos das secretarias municipais, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, para empresas localizadas neste Município, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência) ...

Data da Abertura da Licitação: 13/3/2018.

Data da Abertura das Propostas: 09/4/2018.

Hora da Abertura das Propostas: 08hs00min.

I.1 – Trata o presente do Relatório Final da Licitação convocada pelo Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 017/2018 – SRP n.º 015/2018, para ...*prestação de serviços de lavagem de veículos* ...

II – FUNDAMENTOS

II.1 – A referida licitação tem por base inicial o **PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO** efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, em 1.º de março de 2018.

II.2 – Posteriormente, aportou-se nos autos de licitação a cotação de preços, devidamente assinados pela equipe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, para iniciação dos trabalhos.

II.3 – Não fora juntado SALDO ORÇAMENTÁRIO pelo Setor competente por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS, não sendo necessária ou obrigatória a aquisição dos produtos/serviços registrados. No entanto, colacionou-se a rubrica orçamentária a qual deverá, eventualmente, suprir qualquer aquisição.

II.4 – Encerrando-se os procedimentos iniciais, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório em análise, nos termos da legislação vigente, em 12/3/2018.

II.5 – Devidamente juntada a Minuta do Edital de Registro de Preços ao procedimento licitatório, ofertou-se **Parecer Jurídico** ao mesmo, à Ata de Registro de Preços e à Minuta de Contrato referentes ao certame em tela, na data de 14 de março de 2018, o qual restou **favorável** ao prosseguimento do feito.

II.6 – Em sequência, emitiu-se despacho, também pelo prosseguimento do certame pelo Controlador Geral do Município, em 19/3/2018.

II.7 – O Presidente da CPL expediu o **Aviso de Licitação**, datado de 20/3/2018, o qual fora publicado no Saguão da Prefeitura Municipal, na mesma data, bem como no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ANO XIII, N.º 2.941, em 21/3/2018 e no **Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso**, Ano 7, n.º 1326, em 23/3/2018.

II.8 – Chegada a data da abertura dos envelopes contendo as propostas, providenciou-se a **Ata de Realização do Pregão Registro de Preços n.º 17/2018**, bem como sua continuação, evidenciando a empresa vencedora, o CNPJ da mesma, bem como a quantidade global que somaram os seus respectivos itens.

II.9 – Expediu-se **Aviso de Resultado de Licitação** evidenciando a vencedora do certame, no site Oficial do Município de Poxoréu/MT e no saguão da Prefeitura Municipal, na data de 18 de abril de 2018.

II.10 – Publicou-se o **Aviso de Resultado e Julgamento** no **Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso**, Ano 7, n.º 1345, em 23 de abril de 2018 e no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ANO XIII, N.º 2.962, na data de 20/4/2018.

Feito o relatório completo do Processo Licitatório de Pregão n.º **017/2018**, emito o parecer nos seguintes termos:

Considerando que a Licitação pela modalidade Pregão Presencial n.º 017/2018 para Registro de Preços de n.º 015/2018, ora analisada, atendeu aos citados diplomas legais, no tocante à sua formalização e quanto ao seu processamento e julgamento, nos termos das Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/1993.

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, incisos I e II da Lei n° 8.666/1993, foram atendidos.

Considerando que o aviso da licitação e os demais atos processuais cabíveis foram devidamente publicados no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, no site e no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, conforme a necessidade, no prazo determinado pelo artigo 21, incisos II e III da Lei n° 8.666/1993.

Considerando, finalmente, que os preceitos da Lei foram respeitados, por tais razões, visando dar plenitude ao presente procedimento, em razão ainda da boa-fé, somos de parecer **FAVORÁVEL**, à homologação do presente processo licitatório, para que, posteriormente, adjudique-se o objeto da licitação ao vencedor do certame.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de abril de 2018.

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal – OAB/MT n° 18.249

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.363 / / / Data do Protocolo: 24/04/2018

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 587/2018 Poxoréu/MT, 12 de Abril de 2018

“Dispõe sobre a retificação da portaria 565/2017, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Ana Rosa da Rocha.”

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar o artigo 1º Portaria 565/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da **Sra. ANA ROSA DA ROCHA** portadora do RG n.º 362.829 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 551.374.901-72 e Título Eleitoral 1124871805, zona “005”, Seção “017”, efetiva no cargo de Professora, Nível “XXV”, Classe “C”, contando um total de 9.125 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme o processo do POXOREU-PREVI n.2016.00.0001.

Art. 2º - Os demais textos e a fundamentação legal da citada portaria fica ratificada e inalterada.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 12 de Abril de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO**

PORTARIA N.º 586/2018

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Eunilta Ferreira Gonçalves e Sra. Fernanda Gracielle Barbosa Lelis”

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Artigo 7º, inciso “I”, § 1º e Art. 35, inciso “II”, § 4º, Artigo 38 e Artigo 39, da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor da **Sra. EUNILTA FERREIRA GONÇALVES**, portadora do RG. n.º 0566683-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 405.199.531-34 e Título Eleitoral de n.º 002197971899, zona “040”, seção “0166” e **Sra. FERNANDA GRACIELLE BARBOSA LÉLIS**, portadora do RG n. 1024698-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 966.698.021-53, pelo falecimento do SERVIDOR INATIVO **Sr. SALVADOR GONÇALVES LELIS**, portador do RG n. 144.955 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. 378.680.551-20 e Título Eleitoral n.004883111605, Zona “040”, Seção “0109”, com proventos rateados pelas dependentes da seguinte forma: para a Sra. Eunilta Ferreira Gonçalves, cônjuge do “de cujus” de **forma vitalícia** o equivalente a 50% (cinquenta por cento) até futuro rateio quando poderá receber os proventos integrais e para a Sra. Fer-

nanda Gracielle Barbosa Lelis, filha menor do “de cujus” o equivalente a 50% (cinquenta por cento), de **forma temporária** até completar a maioria, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI n. 2018.03.016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 04 de Abril de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018, REGISTRO DE PREÇOS 016/2018**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES E LEITE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POXORÉU/MT**, cuja abertura ocorreu as 08:00hs, do dia 10/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – PANIFICADORA BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 09.439.460/0001-95, situada à Avenida Brasil, 50, Bairro Centro, na Cidade de Poxoréu - MT. No valor Total Global de **R\$ 32.780,00** (trinta e dois mil setecentos e oitenta reais)

2 – WAGNO CARVALHO DE BRITO-ME, inscrita no CNPJ n° 26.495.936/0001-24, situada à Rodovia MT 130, Bairro Irantínópolis I, na Cidade de Poxoréu - MT. No valor Total Global de **R\$ 10.650,00** (dez mil seiscentos e cinquenta reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de abril de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N° 003/2018

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 012, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO N.º 012/2018 Poxoréu/MT, 24 de abril de 2018.

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1.776/2015, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de aniversário da posse de cada servidor elencado no Anexo Único.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito de Poxoréu**

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 24/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**Secretária Municipal de Administração****ANEXO ÚNICO****DECRETO N.º 012, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

Nome	Cargo	Matrícula	Data de Admissão	Resultado
DANIELE DE JESUS BROGIO DA SILVA	Apoio Educacional II	2405	23/02/2015	APROVADA
LAURA GIOVANA SILVA DE BRITO	Professora	2459	08/04/2015	APROVADA
MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO	Apoio Educacional II	2460	09/04/2015	APROVADA
DANIELE MENEZES DE ARAUJO	Apoio Educacional II	2483	17/04/2015	APROVADA
AMARILDA MARQUES SOUZA	Técnico em Enfermagem	2411	19/02/2015	APROVADA
ADILSON ALVES PEREIRA	Técnico em Enfermagem	2426	25/02/2015	APROVADO
ROSE FLÁVIA DE MATOS RAIMUNDO	Fiscal Sanitário	2482	07/04/2015	APROVADA
WILLIAN XAVIER SOARES	Advogado	2452	01/04/2015	APROVADO
MARIA BENEDITA DE SOUZA BARCELOS	Professora	2485	16/04/2015	APROVADA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2018**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017**

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de

servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e

a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AGENTE DE ENDEMIAS				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
AMANDA ANDRE CELESTINO SOUZA	1644	43	2º	Secretaria Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 058/2018

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 058/2018 – FINAL

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Pregão n.º: 020/2018.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Registro de Preços n.º: 018/2018.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: ...aquisição futura de carnes bovinas para atender as Secretarias Municipais, com itens exclusivos para ME/EPP e MEI, localizadas neste Município, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência) ...

Data da Abertura da Licitação: 16/3/2018.

Data da Abertura das Propostas: 11/4/2018.

Hora da Abertura das Propostas: 08hs00min.

I.1 – Trata o presente do Relatório Final da Licitação convocada pelo Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020/2018 – SRP n.º 018/2018, para ...aquisição futura de carnes bovinas ...

II – FUNDAMENTOS

II.1 – A referida licitação tem por base inicial o **PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO** efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2018.

II.2 – Posteriormente, aportou-se nos autos de licitação a cotação de preços, devidamente assinados pela equipe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, para iniciação dos trabalhos.

Faço constar, nesta oportunidade, que a cotação de preços em apenas três potenciais fornecedores tem sido rechaçada pelo TCE/MT. Deste modo, os Pareceres Jurídicos iniciais ofertados pelo Advogado signatário têm apontado tal irregularidade, opinando, inclusive, desfavoravelmente à continuidade do procedimento até a complementação da pesquisa de mercado que melhor se adequa à realidade mercadológica.

Tendo em vista que o procedimento já fora aprovado anteriormente por Advogado diverso, bem como já ocorreu a sessão de licitação, deixo de *embargar* o mesmo, diante da patente necessidade administrativa do objeto. Porém, ressalto que não serão aceitas novas licitações que contenham a desconformidade jurídica ora apontada.

II.3 – Não fora juntado SALDO ORÇAMENTÁRIO pelo Setor competente por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS, não sendo necessária ou obrigatória a aquisição dos produtos/serviços registrados. No entanto, colacionou-se a rubrica orçamentária a qual deverá, eventualmente, suprir qualquer aquisição.

II.4 – Encerrando-se os procedimentos iniciais, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório em análise, nos termos da legislação vigente, em 14/3/2018.

II.5 – Devidamente juntada a Minuta do Edital de Registro de Preços ao procedimento licitatório, ofertou-se **Parecer Jurídico** ao mesmo, à Ata de Registro de Preços e à Minuta de Contrato referentes ao certame em tela, na data de 20 de março de 2018, o qual restou **favorável** ao prosseguimento do feito.

II.6 – Em sequência, emitiu-se despacho, também pelo prosseguimento do certame pelo Controlador Geral do Município, em 20/3/2018.

II.7 – O Presidente da CPL expediu o **Aviso de Licitação**, datado de 21/3/2018, o qual fora publicado no Saguão da Prefeitura Municipal, na mesma data, bem como no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ANO XIII, N.º 2.942, em 22/3/2018 e no **Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso**, Ano 7, n.º 1326, em 23/3/2018.

II.8 – Chegada a data da abertura dos envelopes contendo as propostas, providenciou-se a **Ata de Realização do Pregão Registro de Preços n.º 20/2018**, evidenciando a empresa vencedora, o CNPJ da mesma, bem como a quantidade global que somaram os seus respectivos itens.

II.9 – Expediu-se **Aviso de Resultado de Licitação** evidenciando a vencedora do certame, no site Oficial do Município de Poxoréu/MT e no saguão da Prefeitura Municipal, na data de 11 de abril de 2018.

II.10 – Publicou-se o **Aviso de Resultado e Julgamento** no **Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso**, Ano 7, n.º 1339, em 13 de abril de 2018 e no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ANO XIII, N.º 2.956, na data de 12/4/2018.

Feito o relatório completo do Processo Licitatório de Pregão n.º **020/2018**, emito o parecer nos seguintes termos:

Considerando que a Licitação pela modalidade Pregão Presencial n.º 020/2018 para Registro de Preços de n.º 018/2018, ora analisada, atendeu aos citados diplomas legais, no tocante à sua formalização e quanto ao seu processamento e julgamento, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993.

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, incisos I e II da Lei n.º 8.666/1993, foram razoavelmente atendidos.

Considerando que o aviso da licitação e os demais atos processuais cabíveis foram devidamente publicados no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, no site e no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, conforme a necessidade, no prazo determinado pelo artigo 21, incisos II e III da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando, finalmente, que os preceitos da Lei foram respeitados, por tais razões, visando dar plenitude ao presente procedimento, em razão ainda da boa-fé, somos de parecer **FAVORÁVEL**, à homologação do presente processo licitatório, para que, posteriormente, adjudique-se o objeto da licitação ao vencedor do certame.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de abril de 2018.

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal – OAB/MT n° 18.249

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.631 / / Data do Protocolo: 24/03/2018**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 057/2018****PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 057/2018**

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO. EMISSÃO DE PARECER SOBRE A MINUTA DE EDITAL, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE CONTRATO. ANÁLISE À LUZ DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI DO PREGÃO E JURISPRUDÊNCIA DO TCE/MT.

1. OBJETO DO PARECER:

O Sr. **CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO**, Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Poxoréu/MT solicita **PARECER** sobre a Minuta do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços. O presente procedimento licitatório foi baixado pela Comissão de Licitação tendo como finalidade de aquisição o objeto abaixo descrito:

“... A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA, TORNEARIA E SOLDA, E SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA ATENDER À FROTA DA PREFEITURA DE POXORÉU, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência) ...”

Passamos à análise do Edital e demais peças supra elencadas, pura e simplesmente, na sua estrutura jurídica. Excepcionamos, neste momento, que o objeto em si e os valores balizadores da presente licitação não foram objeto de análise, em razão de não ser competência deste Setor, bem como não determos conhecimento técnico/científico para tanto.

2. DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Sobre a responsabilidade de autores de parecer jurídico, Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1] assinala o seguinte:

Normalmente se afirma que os pareceres jurídicos são de natureza opinativa, não obrigando a autoridade administrativa a acatar as suas conclusões; se ela discordar, poderá adotar decisão diversa, desde que adequadamente fundamentada.

No entanto, normalmente, o que ocorre é que as autoridades, quando solicitam o parecer, decidem com base nele, já que proferido por profissional da área jurídica, que se presume habilitado para o exercício desse mister. Nesses casos, o parecer, ainda que não mencionado expressamente no ato decisório, constitui a sua própria motivação, constante do processo de licitação; ele integra o ato administrativo, como requisito formal hoje considerado essencial à validade do ato pela doutrina mais autorizada. (...)

O mesmo se diga com relação às manifestações dos órgãos técnicos, que servem de base à decisão.

Sabe-se que a motivação vincula a autoridade administrativa, no sentido de que, se os motivos de fato e de direito dela constantes forem inexistentes ou falsos, o ato será ilegal. (...)

Em assunto tão delicado e tão complexo como a licitação e o contrato (principalmente diante de uma lei nova, não tão bem elaborada e sistematizada como seria desejável), a responsabilidade só pode ocorrer em casos de má-fé, dolo, culpa grave, erro grosseiro, por parte do advogado.

Marçal Justen Filho[2] sustenta que a manifestação jurídica acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos, resultando na responsabilidade pessoal solidária da assessoria jurídica pelo que foi praticado. Ressalta ainda o seguinte:

Há dever de ofício de manifestar-se pela nulidade, quando os atos contêm defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo.

A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas decisões. Nas se há duas teses jurídicas igualmente defensáveis, a opção por uma delas não pode acarretar punição.

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Por seu turno, o art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/1993 determina que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos Contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência de nexos causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

Ainda:

Responsabilidade. Gestor, parecerista jurídico e pregoeiro. Ausência de detalhamento de objeto de pregão.

O gestor, o parecerista jurídico e o pregoeiro podem ser responsabilizados por, respectivamente, autorizar, aprovar e processar procedimento licitatório na modalidade pregão que não contenha a especificação detalhada do

objeto licitado, da qual decorra prejuízo à ampla competitividade, à transparência e à eficiência do certame.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Acórdão n.º 1.200/2014-TP. Julgado em 26/06/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/07/2014. Processo n.º 7.735-6/2013)

No mesmo sentido:

Responsabilidade. Parecerista jurídico. Erros graves ou omissões em parecer jurídico obrigatório.

Nas situações em que a emissão de parecer jurídico sobre atos inerentes a procedimento licitatório seja obrigatória, o parecerista jurídico responde por erros graves ou omissões em seus posicionamentos, por meio dos quais se aprova, sem amparo legal, edital de licitação com cláusula que restringe a competitividade do certame.

(Recurso Ordinário. Relator: Conselheiro Valter Albano. Acórdão n.º 692/2015-TP. Julgado em 10/03/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 25/03/2015. Processo n.º 13.081-8/2012)

Observa-se, portanto, que, além de indispensável, o Parecer Jurídico nos procedimentos licitatórios é de extrema responsabilidade, gerando, inclusive, sanção ao advogado que, de forma negligente ou dolosa, indicar o caminho juridicamente reprovável ao gestor, situação pela qual deve ser mantida a absoluta **independência e autonomia** na emissão do mesmo.

3. DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Conceito e Característica

O PREGÃO é a modalidade de licitação utilizada para adquirir bens e contratar a prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação. São considerados como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Excetua-se dessa modalidade as alienações em geral, as locações imobiliárias, as obras e os serviços de engenharia.

A agilidade e a transparência são características inerentes ao PREGÃO. Os representantes das empresas interessadas devem estar presentes à sessão pública para que formulem lances verbalmente, na presença dos demais concorrentes.

É constituído de três fases, didaticamente falando: preparatória, externa e competitiva. Na fase preparatória, a autoridade competente justifica a necessidade da contratação, define prazos para fornecimento e designa o pregoeiro e a equipe de apoio. Na fase externa, os interessados são convocados da definição quanto ao dia e horário do certame. Na fase competitiva, realiza-se o PREGÃO.

O PREGÃO inverte as etapas usuais da licitação, definindo primeiro a melhor proposta para, depois, cuidar de toda a parte burocrática da licitação. Desse modo, a participação dos fornecedores torna-se fácil e rápida. Esses fatores, aliados à diminuição de aspectos burocráticos relativos à habilitação, foram fundamentais para o êxito do novo modelo.

Assim, cabe à unidade licitadora, em cada caso e em face do vulto ou das peculiaridades do objeto e/ou contratação, verificar e exigir, dentre os documentos de habilitação requeridos, apenas aqueles necessários para que a licitante possa cumprir as obrigações do contrato. Admite-se, também, no curso da sessão pública de pregão, a apresentação ou substituição, pelo licitante, de quaisquer documentos exigidos para a habilitação, e não apenas daqueles que podem ser obtidos por meio eletrônico, por uma questão de coerência e em perfeita afinidade com os princípios que regem essa modalidade.

Em determinados processos efetuados por tomada de preços ou concorrência, a escolha do vencedor chega a demorar até 120 (cento e vinte) dias, enquanto no pregão isso ocorre no mesmo dia. Se nenhuma empresa participante entrar com recurso, num prazo de, no máximo 10 (dez) dias o resultado sairá publicado no Diário Oficial. Caso haja contestação, o pro-

cesso licitatório levará cerca de 15 (quinze) dias. As micro e pequenas empresas têm sido as maiores beneficiadas com a implantação do PREGÃO.

Os interessados são convocados por meio de publicação de edital, com antecedência mínima de oito dias úteis, no Saguão da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Matogrossenses, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e, dependendo do valor da licitação, também em jornal de grande circulação, cabendo ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente autor da menor oferta, para obter o melhor preço. O PREGÃO é processado por pregoeiro e equipe de apoio que o auxilia na condução dos trabalhos.

O acesso às licitações nessa nova modalidade, traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a *ampla transparência*; para o fornecedor, o *amplo acesso à disputa*; e para o Estado, a *celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame*.

3.2. Base Legal

Encontramos amparo a tal procedimento, de forma ampla, na Constituição Federal/88 em seus arts. 22, inciso XXVII; 37, inciso XXI; 175 e 195, § 3.º. Temos ainda a Lei Federal que trata especificamente do PREGÃO: Lei n.º 10.520/2002; e a Lei Federal que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, em âmbito geral, Lei n.º 8.666/1993, utilizada subsidiariamente à Lei do Pregão.

Além das legislações federais, temos Decretos que tratam e regulamentam a matéria, no cabe, tanto em âmbito federal, estadual, distrital e municipal.

No Município de Poxoréu/MT, observamos os Decretos n.º 003, de 02 de janeiro de 2014 e 008, de 24 de fevereiro de 2014, regulamentando a matéria.

3.3. Do Sistema de Registro de Preço – SRP

O Sistema de Registro de Preço consiste em um subprocedimento, ou procedimento especial, que deve ser utilizado sempre que possível em um procedimento maior denominado licitação pública. Sua utilização deve ocorrer especialmente quando a Administração não puder precisar, antecipadamente, as quantidades a serem executadas de um objeto após a conclusão do certame, bem como para evitar contratações diretas emergenciais.

O registro de preço foi expressamente positivado no ordenamento jurídico brasileiro, para todas as esferas federativas, por intermédio do Decreto-lei n.º 2.300/86, que prescrevia em seu artigo 14:

Art. 14. As compras, sempre que possível e conveniente, deverão:

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica;

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

III – submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

§ 1.º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2.º Os preços registrados serão periodicamente publicados no Diário Oficial da União, para orientação da Administração.

§ 3.º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto.

Da leitura do referido dispositivo, observa-se que o Sistema de Registro de Preços tinha por finalidade registrar os preços oferecidos pelos interessados no curso de um processo licitatório de compras, mas com a peculiaridade de que, no final do certame, não resultariam diretamente em um contrato, mas serviriam, apenas, para “*orientação da Administração*”.

Sua serventia ficava clara nas hipóteses de aquisição de bens em que o Poder Público não tinha como precisar a quantidade a ser utilizada futu-

ramente, sendo muito prejudicial às necessidades administrativas ter de aguardar o surgimento específico de cada demanda para que fosse dado início a um novo procedimento licitatório.

Contudo, apesar de sua inegável utilidade, a implantação efetiva do registro de preços não ocorreu sob a égide do Decreto-lei 2.300/86, uma vez que, à época da edição do referido diploma legal, o Brasil enfrentava uma inflação galopante que tornava os preços registrados totalmente obsoletos e inadequados para utilização futura. Não era possível sequer estabelecer critérios seguros de atualização diante da inconstância financeira.

Desta feita, foi apenas com a estabilidade econômica, iniciada em 1994, com o Plano Real, que o registro de preço passou a ser útil e empregado com mais frequência pelos entes federativos. Verifica-se, assim, a possibilidade de manutenção da cotação dos preços por determinado período de tempo, acarretando confiança no sistema e na utilização da proposta mais favorável para a Administração Pública.

Neste período, foi editada a Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a qual, em seu artigo 15, abaixo transcrito, passou a disciplinar de forma muito mais clara o SRP:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

III – submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V – balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1.º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2.º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3.º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I – seleção feita mediante concorrência;

II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III – validade do registro não superior a um ano.

§ 4.º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5.º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6.º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

(...)”

Neste sentido, no âmbito da Administração Pública Federal, foi editado inicialmente o Decreto n.º 2.743, de 21/08/1998, posteriormente revogado pelo Decreto n.º 3.391/2001, que também foi alterado pelo Decreto n.º 4.342/2002. Este último definiu o Sistema de Registro de Preços (SRP) co-

mo **“conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras”**.

Diante deste conceito e dos preceitos legais e regulamentares, observa-se que o SRP constitui-se em um procedimento especial em razão de o ente público não se eximir da realização do certame licitatório, mas sim adotar um procedimento especial e flexível, previsto em lei, que se aproxima da forma de aquisição praticada pelo setor privado. Tal procedimento efetiva-se por meio de uma concorrência com características particulares: ***não obriga a Administração Pública a promover às aquisições dos bens ou às contratações dos serviços, contudo condiciona o licitante vencedor ao compromisso de manter a proposta por determinado lapso temporal, salvo ocorrência de fatos supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.***

O ilustre professor Jacoby sintetiza muito bem a definição de Sistema de Registro de Preços como sendo **“um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração” [3]**.

O registro de preço não consiste em nova modalidade de licitação, mas apenas e tão somente em uma ferramenta especial utilizada na parte final do certame. Nesta linha, a doutrina nacional especializada, em sua grande maioria, afasta o registro de preço como espécie de modalidade licitatória, como se observa a seguir.

O saudoso Hely Lopes Meirelles afirmava que **“para a adoção do registro é necessário procedimento licitatório na modalidade da concorrência ou pregão, e regulamentação através de decreto do Poder Executivo”**. (Licitação e Contrato Administrativo, Malheiros, 14.ª Ed., p. 67). Para Marçal Justen Filho o registro de ser obtido **“mediante seleção em um processo licitatório”** (Comentários à Lei de Licitação e Contrato Administrativo, Dialética, 11.ª Ed., p. 144). Por sua vez, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes afirma que o **“sistema de registro de preço é um procedimento especial de licitação”** e que ele **“se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão”** (Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 03.ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 30). Portanto, para este autor, a expressão **“procedimento especial de licitação”** não afasta a característica marcante de que tal procedimento é parte integrante de uma modalidade licitatória, ainda que a modifique especialmente.

O Decreto Federal n.º 3.931/2001, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.342/2002, estabelece ainda que o Sistema de Registro de Preço deve ser **preferencialmente** adotado nas hipóteses que especifica:

“Art. 2.º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Portanto, as contratações devem dar-se, preferencialmente, e sempre que possível, pela via do registro de preços, seja na posição de órgão gerenciador, seja como participante ou aderente.

Observe-se que esse sistema, diferentemente do procedimento licitatório ordinário, não tem como objeto a contratação de bens ou serviços, mas sim a contratação do preço de item ou itens (dos bens ou serviços) que a Administração Pública pretende futuramente adquirir ou contratar. Além disso, a Administração licitante não se obriga, necessariamente, a adquirir

ou contrata o objeto licitado. Em tal situação, não se vê o licitador obrigado a firmar o contrato, mas tão somente a contratar junto ao licitante vencedor o objeto pretendido – e registrado na ata respectiva – se, porventura, vier realmente dele necessitar.

De sua parte o licitante vencedor obriga-se a disponibilizar o objeto licitado no prego registrado, assim o garantindo até que a quantidade alvo do certame, dentro do prazo fixado, que não pode exceder o período de um ano (art. 15, § 3.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93).

O objetivo do registro de preços é, portanto, assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

Temos, então, que o resultado concreto de uma licitação para registro de preços é uma ATA, ou, mais especificamente, é uma Ata de Registro de Preços. Segundo a normatização de regência, este instrumento vem a ser o *documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgão participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas*. (Parágrafo único, II, do art. 1.º do Decreto 3.931/2001).

Neste sistema, expressamente previsto em lei, a Administração Pública indica – como em qualquer licitação – o objeto que pretende adquirir e informa os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Diferentemente, porém, da licitação convencional não assume o compromisso de contratação, nem mesmo de quantitativos mínimos.

A consumação da contratação somente ocorre se, e somente se, houver necessidade. O licitante compromete-se a manter durante o prazo definido a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos pretendidos.

Corroborando com todo o exposto, tragamos a distinção feita entre Sistema de Registro de Preços e a modalidade Pregão, pelo célebre doutrinador Marçal Justen Filho em *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, (2008, p. 201):

“O pregão é uma modalidade de licitação, enquanto o registro de preços é um sistema de contratações. Isso significa que o pregão resulta num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada), enquanto o registro de preços propicia uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis (em face dos quantitativos máximos licitados e do prazo de validade).”

A Lei n.º 10.520/2002, que instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, previu em seu art. 11, a utilização do registro de preços, desde que os entes fizessem tal previsão em regulamento específico, o que é feito, de maneira geral, por decreto.

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Por conta de tal inovação, emergiram no âmbito do Município de Poxoréu/MT os Decretos n.º 003 e 008/2014, que atendem às disposições da Lei Federal e regulamentam o procedimento de pregão adotado por este ente municipal.

3.4. A Lei de Responsabilidade Fiscal e seus Reflexos nas Licitações

A Lei Complementar n.º 101/2000 passou a ser o tema privilegiado do direito financeiro, tratando de como a Administração deve gerenciar os seus recursos. Essa legislação não nasceu espontaneamente, mas, sobretudo, como reação a uma cultura política absolutamente irresponsável, em que

seus agentes administrativos, especialmente mandatários políticos, faziam o que bem ou mal queriam com o já surrado Erário público.

A responsabilidade fiscal preocupa-se em inverter esse processo de dissipação dos recursos públicos, educando os agentes administrativos, para o que se vale de forte aparato coercitivo, repleto de sanções políticas, administrativas e, inclusive, da própria privação da liberdade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal pretende implementar mudança no agir da Administração, controlando todo o aparato financeiro e conformando os gastos públicos à efetiva disponibilidade de recursos. Por educação, a intenção é fazer com que só haja licitação e contrato se a Administração puder honrar os compromissos assumidos.

A Administração Pública sofre por razão de estridente falta de credibilidade, tudo em vista de *práxis* irresponsável, ainda ao sabor de ingerências políticas estranhas ao interesse público. É essencial, para toda a atividade administrativa, em especial no tocante à licitação pública e ao contrato administrativo, que o Poder Público recupere sua credibilidade. Sem a confiança de terceiros, será muito difícil a Administração passar a celebrar contratos efetivamente vantajosos, com preços compatíveis com o mercado.

Essa é a grande missão da Lei de Responsabilidade Fiscal para com a licitação pública e o contrato administrativo, aqueles que contratam com a Administração precisam encontrar nela razões de credibilidade e concretas expectativas de que o avençado será cumprido.

Para tanto, a Lei n.º 8.666/93 já encerra alguns dispositivos de envergadura, que, se fossem corretamente aplicados, bastariam para resolver a questão. Em complemento, exalçam-se as normas da Lei de Responsabilidade fiscal, que fincam preciosos elementos para controlar os rompantes dos agentes administrativos.

É certo que o grande efeito produzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal no regime da licitação pública e do contrato administrativo é sistêmico, tentando implantar novo paradigma para a administração financeira dos poderes públicos.

3.5. Princípios Gerais que Regem as Licitações e Contratos Administrativos

3.5.1. Princípio da legalidade

Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor.

3.5.2. Princípio da isonomia

Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

3.5.3. Princípio da Impessoalidade

Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos da licitação.

3.5.4. Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa

A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração.

3.5.5. Princípio da Publicidade

Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação.

3.5.6. Princípio da vinculação ao instrumento convocatório

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.

3.5.7. Princípio do julgamento objetivo

Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

3.5.8. Princípio da Celeridade

O Princípio da celeridade, consagrado pela Lei n.º 10.520, de 2002, como um dos norteadores de licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos, de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão.

3.5.9. Princípios da Economicidade e Eficiência

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar da coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela emenda n.º 19/98.

Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade assim afirma: “... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”. (Justen Filho, 1998, p. 66)

Carlos Pinto Coelho, citando o Professor Hely Meirelles, assim resume o entendimento:

“...dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”. (Carlos Pinto Coelho, 1998, p. 35)

Nos termos do Acórdão n.º 819/2005, da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas da União:

“Providencie, nas licitações na modalidade pregão, orçamento atualizado e detalhado que possa subsidiar o preço de referência e assegurar, desta forma, o princípio da economicidade, nos termos do art. 8.º, inciso II, do Decreto n.º 3.555/2000”.

3.6. Do Tratamento Diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Lei Complementar n.º 123 foi aprovada com a premente função de criar um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 146, III, d e parágrafo único da CF/88), denominado Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), que focou conhecido como Simples Nacional ou Super Simples.

O Estatuto, contudo, inserido em um programa constitucional mais amplo, substancialmente contido nos arts. 170, IX, e 179, da CF/88, pretendeu conferir **tratamento jurídico diferenciado** às MEs/EPPs, simplificando não apenas suas obrigações tributárias, mas também as administrativas e creditícias, bem como facilitando-lhes o acesso ao mercado, à justiça e às inovações tecnológicas.

Como a lei complementar federal que é, norma jurídica aprioristicamente de caráter nacional, irradiando seus efeitos sobre todos os entes da federação, é de invariável relevância da autoexecutoriedade de suas disposições, ou imprescindibilidade de incorporação legislativa ou regulamentação pelos governos subnacionais.

Notoriamente, a amplitude material e legislativa do art. 179 da CF/88 tem eficácia que incide sobre o âmbito de atuação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em conjunto e separadamente, em qualquer das

competências a eles conferidas, seja material, exclusiva (art. 21) ou comum (art. 23), seja na legislativa, privativa (art. 22) ou concorrente (art. 24).

É nesse contexto que interessa o tratamento jurídico diferenciado dispensado às MEs/EPPs nas aquisições públicas (arts. 42-49) cuja autoaplicabilidade se tem discutido, em oposição à necessidade, ou mesmo possibilidade, de regulamentação ordinária pelos demais entes federados, ou mesmo sua previsão editalícia nos certames por eles promovidos.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pronunciou-se uma vez sobre a matéria, nos autos da Consulta n.º 862.465, Relator Conselheiro Mauri Torres, Sessão de 30/05/2012, sobre a autoaplicabilidade das disposições compreendidas entre os arts. 42 e 45, da Lei complementar n.º 123/2006, quais sejam, o tratamento favorecido na comprovação de regularidade fiscal (arts. 42/43), direito de preferência (arts. 44/45):

“CONSULTA – LICITAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – PRAZO ESPECIAL PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (ARTS. 42 E 43) E DIREITO DE PREFERÊNCIA (ARTS. 44 E 45) – AUTOAPLICABILIDADE DOS DISPOSITIVOS – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INDEPENDENTEMENTE DE REGULAMENTAÇÃO OU PREVISÃO EDITALÍCIA – DECISÃO UNÂNIME. 1 – Diante da autoaplicabilidade do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 não é necessária regulamentação para que o licitante usufrua dos privilégios ali dispostos. Apesar de ser recomendada a expressa previsão desses benefícios no edital, sua concessão deve ocorrer independentemente dessa previsão. 2 – A edição da lei e atos normativos determinada pelo artigo 77, § 1.º, da Lei Complementar 123/2006 não se aplica especificamente quanto ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às MEs e às EPPs elencado nos artigos 42 a 45 da referida lei, objeto da presente consulta. Logo, não há que se falar em imposição de sanção em caso de omissão legislativa regulamentadora dos benefícios previstos nesses artigos.”

Tendo em vista o fundamento de validade da LC n.º 123/06, os princípios constitucionais por ela promovidos o âmbito de atuação constitucionalmente atribuído a cada ente da federação, a autoaplicabilidade de suas disposições não se limita a uma questão de ordem meramente legal, mas tem pertinência à própria efetividade das normas constitucionais.

3.6.1. Tratamento Diferenciado e Favorecido nas Aquisições Públicas

Valendo-se de autorização disposta no inciso XXI do art. 37 da CF/88, o legislador restringiu o alcance do princípio da isonomia nas aquisições públicas (pelo menos em seu aspecto formal), conferindo tratamento diferenciado e favorecido às MEs/EPPs, por meio de diferentes mecanismos, a seguir discurridos.

3.6.1.1. Prazo especial para comprovação da regularidade fiscal (arts. 42/43, LC n.º 123/06)

Os arts. 42 e 43 são os únicos dispositivos que se referem diretamente à fase de habilitação. O art. 42 difere o momento da comprovação de regularidade fiscal, pelas MEs/EPPs, para quando da assinatura do contrato. O art. 43, contudo, estabelece que toda a documentação – exigida normalmente para efeito de comprovação de regularidade fiscal – deverá ser apresentada tempestivamente para efeito de habilitação, esteja regular ou não.[4]

Havendo irregularidade, o § 1.º do art. 43 confere o prazo (prorrogável a critério da Administração) de dois dias úteis para a ME/EPP, a partir do momento em que for declarada vencedora, regularizar sua documentação, pagar o débito ou apresentar eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Assim, seja a fase de habilitação anterior (ex.: concorrência, Lei n.º 8.666/93) ou posterior (pregão, Lei n.º 10.520/02) à fase das propostas, caberá

às MEs/EPPs apresentarem toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal – ainda que haja restrições – no mesmo momento em que os demais licitantes. Se houver restrições, caso seja declarada vencedora, a ME/EPP terá dois dias para regularizar sua situação fiscal.

Ressalte-se que a possibilidade de ser diferida é a comprovação da **regularidade** fiscal. O momento da apresentação da documentação, ainda que irregular, permanece o mesmo, e deve ser completa. O que se oportuniza é a regularização, e não sua complementação.

3.6.1.2. Direito de Preferência (arts. 44/45)

No regime da Lei Geral de Licitações, o único critério de desempate admitido é o sorteio, vedado qualquer outro (art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93). Neste aspecto, a Lei Complementar n.º 123/06 também estabelece disciplina normativa especial ao assegurar, “*como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte*” (art. 44).

Embora o *caput* do art. 44 refira-se apenas a **critério de desempate**, a maior inovação do dispositivo encontra-se em seus §§ 1.º e 2.º, que ampliam o conceito de empate, criando o que se convencionou chamar **empate ficto**, configurando quando a proposta apresentada pela ME/EPP for igual ou até 10% (ou 5%, em caso de pregão) superior à proposta mais bem classificada.

Configurado o empate ficto, o art. 45 disciplina como será oportunizada à ME/EPP – sejam quantas forem que se encontrem na situação prevista nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 – a preferência de que trata o *caput* do artigo anterior.

3.6.1.3. Processo licitatório diferenciado e simplificado (arts. 47 e 49)

“Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poder ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente”.

O art. 47 encabeça o instituto da licitação diferenciada, com regramento especialmente estabelecido de modo que beneficiem às MEs/EPPs, nos termos em que foram estabelecidas pelo art. 48, desde que não vedado pelo art. 49.

Valendo-se de sua competência privativa para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública (art. 22, XXVII, da CF/88), a União houve por bem disciplinar normativamente as hipóteses de licitação voltada direta e especificamente à concessão de tratamento diferenciado e simplificado às MEs/EPPs, seu regramento (art. 48), e a vedação de sua utilização (art. 49).

Assim sendo, no que se refere especificamente ao que está disposto nos arts. 48 e 49, não é prescindível, como é incabível a sua alteração por parte dos Estados e Municípios. O que lhes cabe, na verdade, é a opção de **incorporar** tais disposições à sua legislação, o que lhes é facultado, tendo em vista a sua participação na promoção dos objetivos esculpidos no art. 47.

3.6.1.4. Do Advento da Lei Complementar n.º 147/2014, Alteradora da Lei Complementar n.º 123/2006

Recente diploma normativo veio a reforçar o tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pelo ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se de Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, que promoveu modificações na Lei Complementar n.º 123, de 2006, que instituiu o estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Além das alterações promovidas diretamente na Lei n.º 123/2006, a LC n.º 147/2014 alterou outros diplomas normativos, dentre os quais o Código

Civil – Lei n.º 10.406/2002, a Lei dos Juizados Especiais Cíveis – Lei n.º 9.099/95 e também a Lei n.º 8.666/93.

No que se refere a modificações ao texto da Lei n.º 8.666/93, tem-se o acréscimo dos §§ 14 e 15 ao art. 3.º da Lei n.º 8.666/93 de seguinte teor:

“§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. (Incluído pela Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014)

§ 15. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros. (Incluído pela Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014)”

Conforme se sabe, o art. 3.º supracitado, estabelece, entre os §§ 5.º e 12, um regime de preferência em favor de produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras (§ 5.º) assim como de produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizadas no País (§ 7.º) com a finalidade de assegurar proteção à indústria nacional e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico interno.

Com a introdução dos §§ 14 e 15 ao artigo 3.º, o regime de preferência nele instituído, quando adotado, deverá ser compatibilizado com o tratamento privilegiado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A LC n.º 147/2014 acrescentou ainda à Lei n.º 8.666/93 o art. 5.º-A com a seguinte redação: “*Art. 5.º-A. As normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei*”.

No que se refere às modificações à LC 123/2006, destaca-se, inicialmente, a alteração ao **art. 43, § 1.º**. O dispositivo trata da possibilidade de participação em certames de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, concedendo-lhes prazo para regularização da pendência caso vençam o certame. **Tal prazo, que antes era de dois dias úteis, passou a ser de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, de acordo com a nova redação do referido § 1.º.**

Outro dispositivo que teve sua redação alterada foi o **art. 47 da LC 123/2006**. O artigo, que dispõe sobre o âmbito de incidência do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas, foi alterado para **prever expressamente que nos certames e contratações realizados pela administração indireta autárquica e fundacional deverá ser observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, reforçando, nesse contexto, a incidência do tratamento diferenciado também nas contratações e licitações realizadas pela Administração Indireta.**

Ao precitado art. 47 foi incluído ainda o parágrafo único, determinando, no que se refere às compras públicas, a aplicação da legislação federal aos estados e municípios enquanto tais entes não providenciarem legislação própria contemplando o tratamento favorecido às ME e EPP.

O **art. 48 da LC 123/2006**, também alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas com o fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse sentido, **seu inciso I** passou a prever que a Administração Pública **DEVERÁ** (e não mais **PODERÁ** como constava na redação anterior), “*realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais;*”, alterando de facultativo para obrigatório o caráter desta diretriz.

Quanto à subcontratação de ME e EPP regulada pelo **inciso II do art. 48**, o dispositivo prevê que a Administração poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte. Na redação anterior, o dispositivo limitava a subcontratação a 30% do total do objeto licitado, limitação que veio a ser suprimida pela LC 147/2014. A supressão de tal limite permite concluir que a subcontratação de ME e EPP poderá incidir sobre mais de 30% do objeto, não podendo, contudo, representar a transferência da parcela de maior relevância do encargo contratual, tampouco atingir a totalidade do objeto, ambas situações vedadas pela sistemática da Lei de Licitações.

De acordo com a nova redação do **inciso III do art. 48**, a Administração **“deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresas de pequeno porte.”** A alteração do dispositivo deveu-se à inclusão do termo **“deverá”** externando uma modificação da orientação legislativa no sentido de qualificar como um dever e não mais uma faculdade da Administração reservar, na aquisição de bens divisíveis, uma cota para ME e EPP, que poderá ser de até 25% do objeto licitado.

Ainda com relação a modificações ao art. 48 da LC 123/2006, identifica-se a revogação de seu § 1.º que assim dispunha: **“O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil”**. A revogação do limite anual para contratação de ME e EPP pelas entidades contratantes evidencia mais uma vez o objetivo do legislador de aumentar a participação destas empresas nas contratações públicas.

Por fim, a LC 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF).

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MINUTA DE CONTRATO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Paço à análise da **MINUTA DE EDITAL** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Poxoréu/MT.

De início, cabe-nos ressaltar acerca do que dispõe o artigo 55 da Lei de Licitações e Contratos, que estabelece as cláusulas básicas/mínimas que devem constar em todo contrato administrativo. Os incisos do artigo mencionado devem se fazer presentes tanto no Edital, quanto na Ata de Registro de Preços e no Contrato, com fulcro a vincular o processo licitatório à legislação vigente.

É o que vige:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII – os casos de rescisão;

IX – o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X – as condições de importação, a data e taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII – a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII – a obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1.º (Vetado).

§ 2.º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6.º do art. 32 desta Lei.

(...)

Adentrando ao caso em concreto, destaco abaixo o objeto a ser licitado, que foi delineado nos seguintes termos:

“... A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA, TORNEARIA E SOLDA, E SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA ATENDER À FROTA DA PREFEITURA DE POXORÉU, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência) ...”

A Lei n.º 8.666/93, em seus arts. 14, 38, *caput* e 40, inciso I, dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara. A conjugação desses três requisitos leva o intérprete a concluir que a descrição do objeto deve ser singela e sem maiores detalhes. Ser sucinto e claro não significa ser deficiente e omissos em pontos essenciais.

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

Ao instituir a precisão como indispensável à descrição do objeto da licitação, o legislador sinalizou que ela deve conter todas as características técnicas do objeto, tornando-a suficientemente clara aos interessados, que de posse dessas informações, podem disputar o certame em igualdade de condições.

Neste sentido:

“12. Entretanto, cumpre observar que, independente do regime de execução de obras ou serviços, a administração deve fornecer, via edital, todos os elementos e informações necessárias ao certame para que os licitantes possam confeccionar suas propostas de forma mais realista possível. [...]” (Acórdão n.º 62.2007, Plenário TCU, rel. Min. Marcos Bemquerer).

Não se pode, no entanto, realizar a descrição de um objeto amplo, que, por sua generalidade, cause prejuízo ao erário com a aquisição de bens e serviços de má qualidade. Neste sentido, a jurisprudência do TCE/MT:

Licitação. Especificação do objeto. Previsão de parâmetros mínimos de qualidade. Caráter competitivo do certame.

A especificação minuciosa de objeto que contemple os requisitos técnicos e os parâmetros mínimos de qualidade, necessários à satisfação do interesse da administração, não viola o caráter competitivo do respectivo certame licitatório, tendo em vista que as licitações não se destinam exclusivamente à escolha da proposta com menor preço, mas também à proposta que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto e que apresente preço compatível com o praticado no mercado.

(Representação de Natureza Externa. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão n.º 5/2015-PC. Julgado em 15/04/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 05/05/2015. Processo n.º 20.098-0/2014)

Desta feita, entendo ser o objeto claro e sucinto, sendo de fácil compreensão, não gerando, também, restrição à competitividade do certame, atendendo ao disposto no **inciso I do artigo 55 da Lei de Licitações e Contratos**.

Aduz, ainda, o Item I que o presente certame priorizará a contratação de ME, EPP e MEI sediadas em Poxoréu/MT, consoante autorizado pelo § 3.º, do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

No **Item 2** da Minuta de Edital, trata **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**, aduzindo que no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo do edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes com as propostas e após, os envelopes com a documentação.

No **Item 3** da Minuta de Edital, trata **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**, informando os documentos necessários para o fiel cumprimento do ato.

No **Item 4** da Minuta de Edital, trata **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**, informando que no momento da Sessão, será recebido primeiramente o Envelope 01 e posteriormente o Envelope 02, não sendo possível a entrega de envelopes por empresa retardatária.

No **Item 5** da Minuta de Edital, trata das **PROPOSTAS DE PREÇO**, elencando seus critérios.

No **Item 6** da Minuta de Edital, trata **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, firmando o procedimento a ser adotado.

No **Item 7** da Minuta de Edital, trata **DA HABILITAÇÃO**, elencando seu conteúdo.

No **Item 8** da Minuta de Edital, trata **DA ADJUDICAÇÃO**.

No **Item 9** da Minuta de Edital, trata **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, dispondo acerca dos prazos.

No **Item 10** da Minuta de Edital, trata **DO PAGAMENTO**, aduzindo o prazo em que se dará, de fato, o pagamento.

No **Item 11** da Minuta de Edital, trata da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, entabulando a rubrica.

No **Item 12** da Minuta de Edital, trata do **PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**, dispondo que o objeto licitado deverá ser executado na sede da empresa, consoante descrição do Termo de Referência.

No **Item 13** da Minuta de Edital, trata **DAS PENALIDADES**, elencando, dentre elas, o impedimento de contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em casos mais graves.

No **Item 14** da Minuta de Edital, trata **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**.

No **Item 15** da Minuta de Edital, trata **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, fixando a mesma em 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

No **Item 16** da Minuta de Edital, trata **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**, firmando que deverá ser protocolado no endereço discriminado no preâmbulo do edital.

No **Item 17** da Minuta de Edital, trata **DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**.

Neste Item elege-se, ainda, a Comarca de Poxoréu/MT como foro para solução de pendência advindas do certame.

Já no **ANEXO I** da Minuta de Edital tem-se o **TERMO DE REFERÊNCIA** que, no seu item 1, descreve o Objeto do certame; no item 2, divide-se o objeto em lotes; no item 4 fixa-se a vigência por um período de 12 (doze) meses.

O Item 8 do Termo de Referência estipula que os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal atestado o recebimento do serviço.

No **ANEXO III** da Minuta de Edital tem-se a **MINUTA DE CONTRATO**, que contém as cláusulas abaixo elencadas:

- 1.^a – DO OBJETO;
- 2.^a – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE;
- 3.^a – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- 4.^a – VIGÊNCIA;
- 5.^a – PREÇO;
- 6.^a – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 7.^a – DO PAGAMENTO;
- 8.^a – RESPONSABILIDADE CIVIL;
- 9.^a – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 10.^a – RESCISÃO;
- 11.^a – RESCISÃO UNILATERAL;
- 12.^a – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO;
- 13.^a – ALTERAÇÃO;
- 14.^a – FORO.

Do mesmo modo, no **ANEXO VII** da Minuta de Edital, tem-se a **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que seguem em sua estrutura, o que já fora analisado na MINUTA DE EDITAL, com as seguintes cláusulas:

- 1.^a – DO OBJETO;
- 2.^a – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.^a – DOS PREÇOS REGISTRADOS;
- 4.^a – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 5.^a – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS;
- 6.^a – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;
- 7.^a – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO;
- 8.^a – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;
- 9.^a – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA;
- 10.^a – DA FISCALIZAÇÃO;
- 11.^a – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;
- 12.^a – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 13.^a – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 14.^a – DO INADIMPLEMENTO;
- 15.^a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 16.^a – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
- 17.^a – DO FORO CONTRATUAL.

Feitas as análises necessárias, concluo o Parecer.

4. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e após a análise da **MINUTA DE EDITAL, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE CONTRATO**, emito **PARECER DESFAVORÁVEL** à continuidade do procedimento, enquanto não sanadas as pendências abaixo apontadas, por, na minha opinião, tornarem o procedimento nulo ou, no mínimo, temerário. Apresento-as:

I – Observa-se que **A COTAÇÃO DE PREÇOS FORA REALIZADA EM DESCONFORMIDADE COM OS PRECEITOS ENTABULADOS NO ENTENDIMENTO PACÍFICO DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS**, tendo em vista que não é mais aceitável vincular a pesquisa de preços em **apenas 3 (três) cotações**, sendo este apenas o mínimo, em casos muito específicos e **DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS PELO RESPONSÁVEL DO SETOR**.

Neste sentido, a jurisprudência do TCE/MT:

Licitação. Medicamentos. Pesquisa de preços. Inadequação da utilização de apenas 3 (três) orçamentos. Preços praticados no âmbito da Administração Pública. Nos processos licitatórios para a aquisição de medicamentos, a Administração não deve limitar a respectiva pesquisa de preços a apenas 3 (três) orçamentos apresentados por potenciais fornecedores, mas deve buscar várias outras fontes de referência, utilizando, prioritariamente, os preços praticados no âmbito da administração pública e considerando as informações do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS-MS). (Tomada de Contas Especial. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão n.º 248/2017-TP. Julgado em 06/06/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/06/2017. Processo n.º 17.250-2/2016)

Observa-se, no mapa de cotação, que, embora haja seis possíveis fornecedores elencados, em cada item componente dos lotes colocados em disputa, há sempre três propostas de preço, sendo que os outros três fornecedores se encontram com as propostas zeradas.

Assim, **vejo como ILEGAL a realização de pesquisa de preços em apenas três possíveis fornecedores, devendo o Setor de Compras REFAZER a cotação com tantos possíveis fornecedores quanto consiga, buscando realizar a média de preços mais próxima à verdadeiramente praticada no mercado ou JUSTIFICANDO em documento próprio a impossibilidade de fazê-lo, onde o signatário assumirá a responsabilidade pela afirmativa.**

Parecer jurídico com 23 (vinte e três) laudas.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de abril de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.628 / / / Data do Protocolo: 23/04/2018

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Temas polêmicos sobre licitações e contratos. 2.ª ed., 1995, Malheiros, p. 117/118.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 379.

[3] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico*. 03. Ed., 2009, p. 30.

[4] FERNANDES, op. cit.

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 059/2018**

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 059/2018

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. FORNECEDOR COM DIREITO À EXCLUSIVIDADE. EMISSÃO DE PARECER SOBRE MINUTA DE EDITAL

E MINUTA DE CONTRATO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. TCE/MT.

MODALIDADE: Inexigibilidade

Número da Inexigibilidade: 003/2018

OBJETO: “adquirir o conjunto pedagógico educativo, visando o desenvolvimento dos alunos do ensino infantil, conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência”.

O Sr. Claudiney Barreira Araújo, Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Poxoréu/MT solicita **PARECER** sobre a Justificativa de Inexigibilidade e Minuta de Contrato emitidos pela CLP de Poxoréu, passo à apreciação do Processo de Inexigibilidade n.º 003/2018.

1. DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Sobre a responsabilidade de autores de parecer jurídico, Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1] assinala o seguinte:

Normalmente se afirma que os pareceres jurídicos são de natureza opinativa, não obrigando a autoridade administrativa a acatar as suas conclusões; se ela discordar, poderá adotar decisão diversa, desde que adequadamente fundamentada.

No entanto, normalmente, o que ocorre é que as autoridades, quando solicitam o parecer, decidem com base nele, já que proferido por profissional da área jurídica, que se presume habilitado para o exercício desse mister. Nesses casos, o parecer, ainda que não mencionado expressamente no ato decisório, constitui a sua própria motivação, constante do processo de licitação; ele integra o ato administrativo, como requisito formal hoje considerado essencial à validade do ato pela doutrina mais autorizada. (...)

O mesmo se diga com relação às manifestações dos órgãos técnicos, que servem de base à decisão.

Sabe-se que a motivação vincula a autoridade administrativa, no sentido de que, se os motivos de fato e de direito dela constantes forem inexistentes ou falsos, o ato será ilegal. (...)

Em assunto tão delicado e tão complexo como a licitação e o contrato (principalmente diante de uma lei nova, não tão bem elaborada e sistematizada como seria desejável), a responsabilidade só pode ocorrer em casos de má-fé, dolo, culpa grave, erro grosseiro, por parte do advogado.

Marçal Justen Filho[2] sustenta que a manifestação jurídica acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos, resultando na responsabilidade pessoal solidária da assessoria jurídica pelo que foi praticado. Ressalta ainda o seguinte:

Há dever de ofício de manifestar-se pela nulidade, quando os atos contenham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo.

A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas decisões. Nas se há duas teses jurídicas igualmente defensáveis, a opção por uma delas não pode acarretar punição.

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Por seu turno, o art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/1993 determina que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos Contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistir nexo causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

Ainda:

Responsabilidade. Gestor, parecerista jurídico e pregoeiro. Ausência de detalhamento de objeto de pregão.

O gestor, o parecerista jurídico e o pregoeiro podem ser responsabilizados por, respectivamente, autorizar, aprovar e processar procedimento licitatório na modalidade pregão que não contenha a especificação detalhada do objeto licitado, da qual decorra prejuízo à ampla competitividade, à transparência e à eficiência do certame.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Acórdão n.º 1.200/2014-TP. Julgado em 26/06/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/07/2014. Processo n.º 7.735-6/2013)

No mesmo sentido:

Responsabilidade. Parecerista jurídico. Erros graves ou omissões em parecer jurídico obrigatório.

Nas situações em que a emissão de parecer jurídico sobre atos inerentes a procedimento licitatório seja obrigatória, o parecerista jurídico responde por erros graves ou omissões em seus posicionamentos, por meio dos quais se aprova, sem amparo legal, edital de licitação com cláusula que restringe a competitividade do certame.

(Recurso Ordinário. Relator: Conselheiro Valter Albano. Acórdão n.º 692/2015-TP. Julgado em 10/03/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 25/03/2015. Processo n.º 13.081-8/2012)

Observa-se, portanto, que, além de indispensável, o Parecer Jurídico nos procedimentos licitatórios é de extrema responsabilidade, gerando, inclusive, sanção ao advogado que, de forma negligente ou dolosa, indicar o caminho juridicamente reprovável ao gestor, situação pela qual deve ser mantida a absoluta **independência e autonomia** na emissão do mesmo.

2. INTRODUÇÃO

2.1. PRINCÍPIOS GERAIS DA LICITAÇÃO

A Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3.º, caput, indica os princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

É possível constatar que alguns princípios como o da legalidade, moralidade, publicidade, já estavam previstos no artigo 37 da CF/88, motivo pelo qual deverão estar sempre presentes em qualquer atividade administrativa, não se limitando apenas à licitação.

Fazendo uma leitura cuidadosa do artigo 3.º, caput, é possível perceber que a lei não traz um rol taxativo dos princípios que deverão ser observados no certame licitatório. A expressão que aparece na parte final do caput deixa claro que existem outros princípios que, mesmo não estando presentes de forma expressa na lei, devem ser respeitados.

Apesar de não serem unanimidade na doutrina, alguns “...princípios correlatos...” que merecem destaque, como: o formalismo; a motivação; a economicidade; e a razoabilidade.

2.1.1. Princípio da legalidade

O princípio da legalidade determina que as atividades administrativas deverão se resumir aos limites fixados pelas leis. Hely Lopes Meirelles define este princípio da seguinte maneira:

A legalidade, como princípio da Administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso[3].

Nas relações entre particulares, sabemos que o princípio aplicado é o da autonomia da vontade, pelo qual as partes ficam livres para fazer tudo o que não for contrário a lei. Já nas relações em que participa o Poder Público, conforme afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “...a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite[4]”.

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles destaca:

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”. [5]

Celso Antônio Bandeira de Mello[6] afirma que o princípio da legalidade está demonstrado de forma clara no art. 4.º da Lei de Licitações, que dispõe o seguinte:

Art. 4.º Todos quantos participem da licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1.º têm o direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Desta forma, Lúcia Valle observa, quanto a este princípio, que deve ser interpretado mais extensivamente, porém, com certa cautela, concluindo que:

Há de se entender como regime de estrita legalidade não apenas a proibição da prática de atos vedados pela lei, mas, sobretudo, a prática tão somente, dos expressamente por ela permitidos. Toda via, aceitamos, como já afirmamos anteriormente, a integração no Direito Administrativo, desde que cintada de cautelas[7].

Pode-se concluir, desta feita, que o princípio da legalidade, sob a ótica da Administração Pública, deve significar sempre fazer apenas o que está previsto em lei, não podendo agir na omissão dela.

2.1.2. Princípio da impessoalidade

Hely Lopes Meirelles conceitua o princípio da impessoalidade da seguinte forma:

O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal. [...] Esse princípio também deve ser entendido para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas (CF, art. 37, § 1.º).[8]

Quanto a esta questão, Hely Lopes Meirelles observa que os atos praticados pela Administração Pública devem ter por objetivo alcançar o interesse público, respeitando sempre o princípio da impessoalidade, também conhecido como princípio da finalidade, complementando o autor que:

Desde que o princípio da finalidade exige que o ato seja praticado sempre com finalidade pública, o administrador fica impedido de buscar outro objetivo ou de praticá-lo no interesse próprio ou de terceiros. Pode, entretanto, o interesse público coincidir com o de particulares, como ocorre normalmente nos atos administrativos negociais e nos contratos públicos, casos em que é lícito conjugar a pretensão do particular com o interesse coletivo.[9]

Deve-se compatibilizar o interesse coletivo e o interesse privado, por exemplo, nos casos de certame licitatório, buscando-se um procedimento justo visando o bem comum, lembrando que em caso de divergência prevalecerá a supremacia do interesse público. Conforme pode-se observar no disposto no artigo 2.º, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal n.º 9.784/1999.

Desta forma, Antônio Cecílio Moreira Pires, conclui quanto ao princípio da impessoalidade que:

Se a Administração Pública, em razão da isonomia, está obrigada a tratados todos no mesmo pé de igualdade, temos que o princípio da impessoalidade vem, em última análise, a concretizar a imposição constitucional trazida no conteúdo da isonomia. Isso porque, pelo princípio da impessoalidade, a Administração está obrigada a pautar seus atos única e exclusivamente com vistas ao cumprimento do interesse público, sendo vedado, portanto, o estabelecimento de cláusulas ou condições que imponham privilégios ou tratados de forma igualitária.[10]

2.1.3. Princípio da Moralidade

Diferentemente do princípio da legalidade, a moralidade administrativa está pautada em padrões éticos, exigindo por parte do administrador um comportamento honesto e conseqüentemente dentro da lei.

Celso Antônio Bandeira de Mello define da seguinte forma:

O princípio da moralidade significa que o procedimento licitatório terá de se desenrolar na conformidade de padrões éticos presáveis, o que impõe, para a Administração e licitantes, um comportamento escorreito, liso, honesto, de parte a parte.[11]

Deste modo, durante o procedimento licitatório, o princípio da moralidade está inserido, pois dentre os objetivos deste procedimento, estão determinados critérios e regras para realização do certame, de modo a evitar que o administrador público se aproprie de forma indevida de bens da Administração para favorecer a si ou a terceiros. O ato administrativo que não for pautado pela moralidade será tido como ilegítimo. Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles destaca:

O certo é que a moralidade do ato administrativo juntamente com a sua legalidade e finalidade, além da sua adequação aos demais princípios, constituem pressupostos de validade sem os quais toda atividade pública será ilegítima.[12]

2.1.4. Princípio da Igualdade

O princípio da igualdade visa, além da escolha da melhor proposta, assegurar aos interessados em contratar com a Administração Pública igualdade de direitos, proibindo a concessão de preferências e privilégios a determinados licitantes, conforme exposto por Di Pietro no seguinte trecho:

O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que implique preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais.[13]

Ainda, no que tange ao princípio da igualdade, Antônio Cecílio Moreira Pires, destaca que: “[...] não configura inobservância à isonomia o estabelecimento de requisitos mínimos para a participação do interessado no certame, desde que estritamente necessários e observadas a razoabilidade e a proporcionalidade”. [14]

2.1.5. Princípio da Publicidade

O princípio da publicidade estabelece que os atos da Administração Pública devem ser públicos, isto é, devem ser acessíveis a todos os interessados, com exceção dos casos que envolvem privacidade e segurança estatal, conforme observa Celso Antônio de Mello:

O princípio da publicidade impõe que os atos e termos da licitação – no que se inclui a motivação das decisões – sejam efetivamente expostos ao conhecimento de quaisquer interessados. É um dever de transparência, em prol não apenas dos disputantes, mas de qualquer cidadão.[15]

No que tange à licitação, Di Pietro[16] entende que o tamanho da publicidade será proporcional ao nível da competição proporcionada pela modalidade licitatória. Sendo mais ampla a publicidade na modalidade de concorrência, cujo objetivo da administração é conseguir que participem o maior número de licitantes possível.

2.1.6. Princípio da Probidade Administrativa

O princípio da probidade administrativa é decorrente do princípio da moralidade, conforme analisa Celso Antônio Bandeira de Mello:

Especificamente para a Administração, tal princípio está reiterado na referência ao princípio da probidade administrativa. Sublinha-se aí que o certame haverá de ser por ela conduzido em estrita obediência a pautas de moralidade, no que se inclui, evidentemente, não só a correção defensiva dos interesses de quem a promove, mas também as exigências de lealdade e boa-fé no trato com os licitantes.[17]

Antônio Cecílio Moreira Pires afirma que: “a probidade administrativa tem contornos mais definidos que a moralidade”. [18]

2.1.7. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Celso Antônio Bandeira de Mello[19] observa que este princípio vincula a Administração Pública ao seguir de forma estrita a todas as regras que tenham sido previamente estipuladas para disciplinar e conduzir ao certame, conforme pode-se observar no art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Este princípio está mencionado de forma explícita no artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993 dispõe da seguinte forma: “A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura”.

2.1.8. Princípio do Julgamento Objetivo

O princípio do julgamento objetivo deve seguir o que foi estipulado no edital, sendo assim, Hely Lopes Meirelles traz a seguinte definição:

Julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É princípio de toda licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital

ou convite. Visa afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério prefixado pela Administração, com o quê se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts. 44 e 45). [20]

Celso Antônio Bandeira de Mello complementa explicando que este princípio visa: “impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões, ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora”. [21]

Adentrando ao caso em concreto, de início, cabe-nos ressaltar acerca do que dispõe o artigo 55 da Lei de Licitações e Contratos, que estabelece as cláusulas básicas/mínimas que devem constar em todo contrato administrativo. Os incisos do artigo mencionado devem se fazer presentes tanto no Edital, quanto na Ata de Registro de Preços e no Contrato, com fulcro a vincular o processo licitatório à legislação vigente.

É o que vige:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII – os casos de rescisão;

IX – o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X – as condições de importação, a data e taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII – a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII – a obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1.º (Vetado).

§ 2.º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6.º do art. 32 desta Lei.

(...)

Destaco abaixo o objeto a ser licitado, que foi delineado nos seguintes termos:

“... adquirir o conjunto educativo, visando o desenvolvimento dos alunos do ensino infantil, conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência ...”

A Lei n.º 8.666/93, em seus arts. 14, 38, *caput* e 40, inciso I, dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara. A conjugação desses três requisitos leva o intérprete a concluir que

a descrição do objeto deve ser singela e sem maiores detalhes. Ser sucinto e claro não significa ser deficiente e omissos em pontos essenciais.

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

Ao instituir a precisão como indispensável à descrição do objeto da licitação, o legislador sinalizou que ela deve conter todas as características técnicas do objeto, tornando-a suficientemente clara aos interessados, que de posse dessas informações, podem disputar o certame em igualdade de condições.

Neste sentido:

“12. Entretanto, cumpre observar que, independente do regime de execução de obras ou serviços, a administração deve fornecer, via edital, todos os elementos e informações necessárias ao certame para que os licitantes possam confeccionar suas propostas de forma mais realista possível. [...]” (Acórdão n.º 62.2007, Plenário TCU, rel. Min. Marcos Bemquerer).

Não se pode, no entanto, realizar a descrição de um objeto amplo, que, por sua generalidade, cause prejuízo ao erário com a aquisição de bens e serviços de má qualidade. Neste sentido, a jurisprudência do TCE/MT:

Licitação. Especificação do objeto. Previsão de parâmetros mínimos de qualidade. Caráter competitivo do certame.

A especificação minuciosa de objeto que contemple os requisitos técnicos e os parâmetros mínimos de qualidade, necessários à satisfação do interesse da administração, não viola o caráter competitivo do respectivo certame licitatório, tendo em vista que as licitações não se destinam exclusivamente à escolha da proposta com menor preço, mas também à proposta que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto e que apresente preço compatível com o praticado no mercado.

(Representação de Natureza Externa. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão n.º 5/2015-PC. Julgado em 15/04/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 05/05/2015. Processo n.º 20.098-0/2014)

Desta feita, entendo ser o objeto claro e sucinto, sendo de fácil compreensão, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 55 da Lei de Licitações e Contratos.

Quanto ao **TERMO DE REFERÊNCIA**, observamos que seu item 1 deixa claro o OBJETO do presente processo, já mencionado acima.

No Item 2, notamos a JUSTIFICATIVA para a contratação da empresa específica em questão, aduzindo que **“...a aquisição de um Conjunto Pedagógico tem como objetivo estimular o contato por meio da interatividade, onde brincando os alunos aprendem a despertar o desenvolvimento dos sentidos, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se da modalidade de Inexigibilidade, em virtude do exato enquadramento da necessidade da Secretaria nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema...”**.

No Item 3, observa-se as ESPECIFICAÇÕES/REFERÊNCIA, identificando o objeto [COLETÂNEA BEBETECÁ], a quantidade e os valores unitário e global.

No Item 4, traz-se disposições acerca DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS, preceituando que o contratado terá 5 (cinco) dias úteis para fornecer os materiais solicitados.

No Item 5, dispõe-se acerca DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, devendo o mesmo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

No Item 6, elenca-se a FORMA DE PAGAMENTO, entabulando que o pagamento ocorrerá por depósito bancário em até vinte dias após o aceite da Nota Fiscal.

No Item 7, temos as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

No Item 8, nota-se disposições acerca da FISCALIZAÇÃO.

Fora juntado ao procedimento:

Memorando expedido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, onde requer a contratação de empresa específica que detém certificado de exclusividade de fornecimento de conjunto educacional, com fulcro no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/1993, despachado pela Secretária Municipal de Administração para prosseguimento do processo;

Termo de Referência;

O preço apresentado pela empresa contratada, especificando os itens componentes do objeto adquirido;

Certidão de exclusividade fornecida pela Câmara Brasileira do Livro à empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.480.903/0001-45, para fornecimento da obra BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES – Autor: Ciranda Cultural – ISBN: 9788538043607, devidamente autenticada;

Memorando, expedido em 18/4/2018, pelo Chefe do Poder Executivo, determinando a realização do processo de inexigibilidade em tela;

Memorando n.º 20/2018, datado de 19/04/2018, expedido pela Contadoria Municipal atestando haver saldo orçamentário para custar a aquisição;

Portaria nomeando a CPL;

Justificativa; e

Minuta de Contrato.

Chegando à Minuta de Contrato, observa-se que sua estrutura é suficientemente montada, possibilitando, neste liame, a segurança jurídica esperada do documento analisado.

Na Cláusula Primeira observamos a FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, indicando o inciso I, do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Cláusula Segunda descreve-se o OBJETO.

Na Cláusula Terceira elenca-se o REGIME DE EXECUÇÃO.

Na Cláusula Quarta fixa-se o VALOR E A FORMA DE PAGAMENTO.

Na Cláusula Quinta entabula-se a FONTE DE RECURSOS.

Na Cláusula Sexta o contratado se obriga a entregar o objeto no PRAZO de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

Na Cláusula Sétima dispõe-se acerca das OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES.

Na Cláusula Oitava ficam determinadas as hipóteses de ALTERAÇÃO E RESCISÃO contratual.

Na Cláusula Nona temos a assertiva que trata sobre a VINCULAÇÃO AO FUNDAMENTO QUE INEXIGIU A LICITAÇÃO.

Na Cláusula Décima, por derradeiro, elenca-se o foro e donde se buscará subsídios para dirimir os casos omissos.

Neste escopo, sem mais delongas, entendemos que o objeto a ser contratado, no presente processo, está amparado pela Lei de Licitações e Contratos Públicos, especialmente no art. 25, inciso I, do referido Diploma. Vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do

comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

O TCE/MT dispõe de forma clara:

Licitação. Dispensa e Inexigibilidade licitatórias. Formalização de processo administrativo.

Nos casos de dispensa e inexigibilidade licitatórias, a administração pública deve formalizar o processo administrativo, instruindo-o com elementos legais como a justificativa da contratação direta, a razão da escolha do contratado e a justificativa do valor do objeto contratual por meio de balizamento de preços.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto em 10/06/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 04/07/2014. Processo n.º 7.770-4/2013)

Compulsando os autos, temos que, em que pese se justifique a contratação direta ante o fato do fornecedor ser exclusivo do produto almejado, a justificativa é apenas técnica, não havendo qualquer menção sobre as razões em que a Secretaria se embasou para escolher este produto dentre os similares, bem como não há pesquisa de mercado que garanta que o preço está de acordo com o praticado no país, quando comparado com produtos similares.

Assim, feita a análise dos itens imprescindíveis, manifesto conforme segue:

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, examinamos os termos referentes à abertura do presente Processo de Inexigibilidade.

Após as análises do **Processo Licitatório de Inexigibilidade n.º 003/2018**, juntamente com o Termo de Referência, tendo por base legal o artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, emito Parecer pela **REPROVAÇÃO** do mesmo, enquanto não forem anexados ao procedimento: **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRODUTO e JUSTIFICATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO, MEDIANTE BALIZAMENTO DE PREÇOS.**

Esse é o nosso Parecer sobre o **Processo Licitatório de Inexigibilidade n.º 003/2018**, para nortear a tomada de decisão da autoridade competente.

O presente parecer foi emitido em 14 (quatorze) laudas.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu-MT, 24 de abril de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT N.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.632 / / / Data do Protocolo: 24/04/2018

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Temas polêmicos sobre licitações e contratos. 2.ª ed., 1995, Malheiros, p. 117/118.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 379.

[3] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 32.ª edição. São Paulo: Malheiros, 206, p. 87.

[4] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 24.ª edição – São Paulo: Atlas, 2011, p. 65.

[5] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 32.ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 88.

[6] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28.ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 536.

[7] FIGUEIREDO, Lúcia Valle. *Curso de Direito Administrativo*. 5.ª edição. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 65.

[8] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 32.ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 91-92.

[9] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 32.ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 92.

[10] TANAKA, Sônia Yuriko Kanashiro; PIRES, Antônio Cecílio Moreira. *et al. Direito Administrativo*. São Paulo. Malheiros, 2008, p. 287.

[11] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28.ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 541.

[12] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 32.ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 89.

[13] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 24.ª edição – São Paulo: Atlas, 2011, p. 361.

[14] TANAKA, Sônia Yuriko Kanashiro; PIRES, Antônio Cecílio Moreira. *et al. Direito Administrativo*. São Paulo. Malheiros, 2008, p. 288.

[15] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28.ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 541.

[16] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 24.ª edição – São Paulo: Atlas, 2011, p. 366.

[17] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28.ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 541/542.

[18] TANAKA, Sônia Yuriko Kanashiro; PIRES, Antônio Cecílio Moreira. *et al. Direito Administrativo*. São Paulo. Malheiros, 2008, p. 289.

[19] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28.ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 542.

[20] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 32.ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 275.

[21] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28.ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 542.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇOS DE REDE DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, adjudicamos o presente objeto à empresa, GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.612.121/0001-08, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal – MT, 19 de abril de 2018.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente/CPL

SUELI XAVIER UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Pregoeiro Membro

DENI PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05-2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 05/2018, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado nas propostas, a comissão de

Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa -- GEOTC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA cadastrada no CNPJ: nº 05.612.121/000108.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os serviços do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal – MT 19 de abril de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 19 de ABRIL de 2018, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇOS DE REDE DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, tendo com vencedora a empresa: **GEOTC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA cadastrada no CNPJ: nº 05.612.121/0003-70**

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de abril de 2018.

Vonison Dos Santos Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, utilizados na Secretarias Municipal de Obras para manutenção da iluminação pública do município, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 09/05/2018 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 24 de abril de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT EXTRATO DE CONTRATOS – 2018 JANEIRO A MARÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT

EXTRATO DE CONTRATOS – 2018 JANEIRO A MARÇO

Nº	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	VALOR	VIGENCIA
1	ELY RODRIGUES DANTAS	O objeto do presente é a locação de um imóvel comercial na cidade de Ribeirãozinho – MT para instalações	4.200,00	01/2018 A 12/

		do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.		2018 (12 MESES)
2	FERNANDO NEVES PAIVA	O objeto do presente contrato é a prestação de serviço com estudo, elaboração e organização das leis municipais; e acompanhamento das Certidões Negativas Federais, sendo atualização da Certidão Exercício da plena competência tributária e encaminhamento das contas anuais via Siconfi, Publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.	13.500,00	01/2018 A 12/ 2018 (12 MESES)
3	Demetrius Cesário Claudino	O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização de obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação. Inserção, acompanhamento e fiscalização das obras de construção de quadra coberta e construção de escola 06 salas, ambas do programa SIMEC/FNDE	5.000,00	01/2018 (01 MES)
4	ERONILDES ROMERO	O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto Secretaria Municipal Vição Obras e Serviços Urbanos, como Agente de Serviços Gerais CCM, na Colônia Couto Magalhães, em substituição ao servidor efetivo Jose Alves dos Santos, que se encontra de Auxílio Doença.	5.724,00	01/2018 A 06/ 2018 (06 MESES)
5	LUDYMILLA GOMES DE LIMA	Prestação de serviço de 01 (Um) Fisioterapeuta para substituição da servidora efetiva LAURA GRACIELA WALTER que se encontra de Licença Prêmio	11.000,00	01/2018 A 04/ 2018 (04 MESES)
6	VANIA DE SOUZA NEVES	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais, na Colônia Couto Magalhães, no Posto de Saúde.	13.737,60	01/2018 A 12/ 2018 (12 MESES)
7	V & R Consultoria e Assessoria Pública e Privada Ltda – ME	Contratação de empresa especializada para auxiliar a Administração Municipal no Diagnóstico da Realidade da Educação do Município e Orientação, Monitoramento e Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas, junto ao FNDE.	7.950,00	01/2018 A 02/ 2018 (02 MESES)
8	JOELMA SOARES SIMÕES	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente Ambiental.	12.592,80	01/2018 A 12/ 2018 (12 MESES)
10	ALINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais	13.737,60	01/2018 A 12/ 2018 (12 MESES)
12	EDITE RODRIGUES BORGES DANTAS	O objeto do presente consiste na prestação de serviços como preparadora eleitoral exclusivamente, nas funções que forem determinadas pelas autoridades competentes do Cartório da 47ª Zona Eleitoral, conforme lei Nº 488/2012.	25.439,93	01/2018 A 12/ 2018 (12 MESES)
13	LUCIANO ALMEIDA DA SILVA	O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços como Preparador Eleitoral, no Cartório Eleitoral da 47ª Zona, na sede da Comarca, de Barra do Garças – MT, conforme lei nº 488/2012.	19.079,95	01/2018 A 12/ 2018 (12 MESES)
15	CLAUDEIDES BENTO RODRIGUES	O presente contrato tem como objeto, a locação do imóvel de propriedade da CONTRATADA, situado na Dom Pedro I, Bairro Centro, nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, livre de ônus ou quaisquer dívidas, para armazenamento de equipamentos da Saúde no período de janeiro a junho de 2018.	6.000,00	01/2018 A 06/ 2018 (06 MESES)
18	CAMILA JOSE RIBEIRO	Prestação de serviço de 01 (Um) Técnico de Ensino Médio para formação da equipe referenciada do CRAS/PAIF, para execução do serviço de Atendimento Integral as FAMILIAS/CRAS/PAIF/PSB	9.540,00	02/2018 A 12/ 2018 (10 MESES)
19	DANIELA RAMOS FIGUEIRA SILVA	Prestação de serviço de 01 (Um) Recepcionista junto a Secretaria de Saúde	10.289,57	02/2018 A 12/ 2018 (10 MESES)
20	ADÃO SILVA DE OLIVEIRA	O CONTRATADO prestará serviços como Professor de Capoeira em atendimento a crianças e adolescentes por 10(dez) meses com carga horária semanal de 10 horas, através do serviço de convivência e fortalecimento de VINCULOS/SCVS,	17.000,00	02/2018 A 12/ 2018 (10 MESES)

		junto ao Fundo Municipal De Assistência Social		
21	MYLAINE RODRIGUES BENTO TA-VEIRA	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços como Técnico de Ensino Médio para formação da equipe referenciada do CRAS/PAIF, para execução do serviço de atendimento integral as FAMILIAS/CRAS/PAIF/PSB/SCFV	1.908,00	02/2018 A 04/ 2018 (02 MESES)
22	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	O CONTRATADO Prestara serviços como Profissional de Educação Física para ministrar aulas de dança em atendimento a jovens e adolescentes do serviço de Convivência e fortalecimento de VINCULO/BL/PSB/SCFV/PAIF, junto ao Fundo Municipal De Assistência Social	14.500,00	02/2018 A 12/ 2018 (10 MESES)
23	JULIANA ALVES DA COSTA	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, de Orientador Social para Crianças e Adolescentes, em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, jovens e idosos/BL/PSB/SCFV/PAIF, para formação da equipe de referencia do CRAS	15.000,00	02/2018 A 12/ 2018 (10 MESES)
24	RUTILA PRISCILA DE LIMA PEREIRA	O objeto do presente refere-se a prestação com aluguel de espaço físico para atender o serviço de convivência e fortalecimento de Vínculo/SCFV com idosos, tendo em vista que o CRAS não possui espaço físico adequado para atender a demanda, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.	12.000,00	02/2018 A 12/ 2018 (10 MESES)
25	JAELLY THENDARA PARREIRA RIBEIRO	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Vigilância Sanitária VISA	6.799,30	02/2018 A 07/ 2018 (05 MESES)
27	TATIANE COSTA RIBEIRO	O objeto é a contratação de um professor, para a Escola Municipal Paulo Freire, para substituir o servidor Cleverson Alves de Oliveira, que está de Licença Prêmio	8.295,60	02/2018 A 05/ 2018 (03 MESES)
28	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	O objeto é a contratação de um professor, para a Escola Municipal Paulo Freire, para substituir a servidora Rosângela Amâncio Pereira, que está exercendo a função de Coordenadora.	8.295,60	02/2018 A 05/ 2018 (03 MESES)
29	JUCILAINE MAGALHÃES BENTO BORGES	O objeto é a contratação de um professor de Pedagogia para cobrir servidora efetiva Valdirene Maria Lopes que encontrasse no cargo de Diretora Escolar.	8.295,60	02/2018 A 05/ 2018 (03 MESES)
30	JAIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	O objeto é a contratação de um professor de Educação Física junto as Escolas Municipais	7.425,15	02/2018 A 05/ 2018 (03 MESES)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018**NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 038/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 011/2018**CARTA CONVITE** 005/2018**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** Adriana Aparecida Moreira Bacelar da Silva**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa física na área de Técnicas de Enfermagem para prestarem serviços Técnicos no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia**PRAZO:** 09 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.750,00**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2018**VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 31/12/2018.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 048/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 012/2018

CARTA CONVITE 006/2018**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** Construtora Neto e Santos Ltda - ME

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Implantação de 01 (um) Reservatório de Água metálico tipo cilíndrica, altura de 12,00m, capacidade de 300,000 litros, fabricada com diversas chapas (início com #1/4 a término com #12), pintada internamente com tinta epóxi cor azul piscina e externamente com tinta esmalte sintética branca, com escada interna e externa, boca de visita na parte superior, com conexões galvanizadas, com Guarda corpo para escada externa, fabricada com ferro chato #3/16, soldados na escada, com corrimão de 1,20m de altura no entorno da caixa na parte superior, incluindo o transporte, a fundação da base e a montagem da caixa

PRAZO: 120 dias**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 128.708,24**DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2018**VIGÊNCIA:** 23/04/2018 à 23/08/2018.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 042/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 011/2018**CARTA CONVITE 005/2018****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** Mariza Vieira da Silva

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa física na área de Técnicas de Enfermagem para prestarem serviços Técnicos no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia

PRAZO: 09 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.750,00**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2018**VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 31/12/2018.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 041/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 011/2018**CARTA CONVITE 005/2018****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** Júlia Cristina Ribeiro Andrade

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa física na área Enfermeira padrão para prestarem serviços Técnicos no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia

PRAZO: 09 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.200,00**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2018**VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 31/12/2018.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 040/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 011/2018**CARTA CONVITE 005/2018****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** Graciele dos Santos Resende

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa física na área de Técnicas de Enfermagem para prestarem serviços Técnicos no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia

PRAZO: 09 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.750,00**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2018**VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 31/12/2018.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 039/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 011/2018**CARTA CONVITE 005/2018****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** Anne Jeniffer Nogueira De Carvalho

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa física na área de Nutrição.

PRAZO: 09 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.200,00**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2018**VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 31/12/2018.**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****PREVIRB**

DECRETO N.º 22/2017 “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N.º 22/2017

“Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco – MT, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVIRB;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVIRB, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do PREVIRB: A Srª. Vanderleia Rodrigues Alves - CPF n.º 881.202.951.053; a Srª. Marileusa Alves de Serqueira Oliveira - CPF n.º 361.934.531.72; e, a Srª. Ângela Cristina Dutra Domingues - CPF n.º 032.982.161.00.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco, em 20 de Abril de 2018.

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Resolve: Retificar o Edital de Convocação Supra Referenciado

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
11º	Elaine Rodrigues Vieira	1569869-6 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
10º	Joana D'arc Pereira de Araújo	358.651 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 19 de Abril de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIVULGA O GABARITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2018

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

DIVULGA O GABARITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, DIVULGA o Gabarito do Processo Seletivo Público, conforme segue:

GABARITO

CARGO/Agente Comunitário de Saúde - ACS									
PORTUGUÊS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	ANULADA	D	C	B	A	B	D	A
MATEMÁTICA									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	C	E	C	E	D	A	B	D
CONHECIMENTO ESPECÍFICO									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	A	D	C	E	C	C	A	E

CARGO/Agente de Combate a Endemia - ACE									
PORTUGUÊS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	ANULADA	D	C	B	A	B	D	A
MATEMÁTICA									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	C	E	C	E	D	A	B	D
CONHECIMENTO ESPECÍFICO									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	E	D	B	D	A	E	B	E

Rio Branco – MT, 24 de abril de 2018

MARÍLIA PEREIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 54/2018 BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO****PORTARIA N.º 54/2018*****“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Valdirene Cardoso de Moraes.”*****O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 975 de 15 de abril de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1243/2011 que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e Lei Municipal nº 1.443 de 18 de março de 2016 que dispõe sobre a aplicação do piso salarial aos professores e servidores profissionalizados da rede municipal de educação do Município;

Resolve:**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Valdirene Cardoso de Moraes**, brasileira, ca-

sada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0658382-2 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 405.330.691-49, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “11”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, sendo destes, 25 (vinte e cinco) anos 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias exclusivos na função de Magistério **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2018.04.00024P**, a partir de **12/04/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 18 de Abril de 2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA**Secretário Municipal de Administração**

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO
PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSSES****PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA****PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSSES****1. Identificação****Dados do Município:** Rosário Oeste/MT**Dados Referentes ao Comitê Gestor Composição:**

ü Juscélia Medeiros de Sousa Ertt (Presidente), ü Elinalva Alves do Couto (Secretária Executiva), ü Thalita Heloísa Peixoto Peron (Membro), ü Josuel Luciano de Moraes (Membro), ü Gilson Nei Xavier (Membro), ü Heloíza Talarico Jacob Braga (Membro), ü Ednalva Nunes Pereira Muller (Membro).

Dados Referentes ao Centro de Referência de Assistência Social do Município:

ü Centro de Referência de Assistência Social, Criado em 01/09/2005. Endereço: Rua Tiradentes, s/n, Bairro Santo Antônio.

Equipe de Referência:

ü Enir Ferreira de Almeida Ribeiro (Assistente Social - CRAS); ü Nalvanei da Silva Jacinto Figueiredo (Assistente Social – Equipe Volante); ü Letícia Frigeri Barboza (Psicóloga).

2- Diagnóstico Socioterritorial do CRAS

População do Município: 16.908

Quantidade de famílias no território: 4.621 Famílias inseridas no Cad-único.

Quantidade de famílias vulneráveis: 2.026

Perfil etário da população: 10 a 34 anos

Perfil socioeconômico da população: 2,4 salários mínimos

41,8% percentual da população rendimento mensal de até ½ salário mínimo

1.454 pessoas com carteira de trabalho

2.1 Mapeamento das unidades socioassistenciais públicas:

ü Secretaria Municipal de Assistência Social; ü Secretaria Municipal de Educação; ü Secretaria Municipal de Saúde; ü Secretaria Municipal de Infraestrutura; ü Secretaria Municipal de Administração; ü Secretaria Municipal de Finanças;

2.2 Mapeamento das unidades socioassistenciais privadas e/ou Organizações Não Governamentais

ü Hospital Amparo; ü Apae; ü Educandário Espírita Allan Kardec; ü Escola Filantrópica Adiles Ramos Tocantins; ü Pastoral Da Criança – Igreja Católica; ü Maçonaria; ü Cartório do 2º Ofício; ü Primeira Igreja Batista - PIB

2.3 Mapeamento das unidades socioassistenciais de outras políticas públicas

ü Polícia Militar; ü SENAR-MT; ü Sindicato Patronal Rural; ü Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ü Promotoria de Justiça; ü Defensoria Pública; ü Fórum; ü Conselho Tutelar; ü Conselho Municipal da Pessoa Idosa; ü Conselho Municipal de Habitação; ü Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes.

3 – REDE

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
444 Famílias	Consolidar o Programa Pró Família no município de Rosário Oeste - MT, de forma a viabilizar direitos aos usuários de assistência social. Interagir com as políticas setoriais, visando à redução das desigualdades socioeconômicas e territoriais, objetivando a garantia do atendimento a todos os beneficiários do Programa Pró-Família.	ü Promover palestras socioeducativas; ü Orientar e encaminhar os beneficiários para rede socioassistencial do município; ü Inserir em cursos profissionalizantes as famílias beneficiadas pelo programa Pró-Família;	ü Articulação para emissão da Carteira do Idoso - Documento emitido e entregue. ü Inclusão no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ü Inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ü Inclusão no Serviço de Acolhimento Institucional (criança, adolescentes e pessoas idosas) ü Inclusão no Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. ü Inclusão no Serviço de Prot. Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. ü Articulação para realização de mutirões da cidadania. ü Inclusão no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas ü Inclusão no programa Tarifa Social de Energia Elétrica (Lei 12.212/2010) ü Atualização Cadastral e monitoramento das famílias;	ü Qualificar e capacitar às famílias beneficiárias do Programa Pró-Família para que as mesmas possam ser inseridas em mercado de trabalho e renda, possibilitando melhores condições de saúde, educação, cidadania e habitação, visando sair da situação de vulnerabilidade social;
ÁREA: SAÚDE				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
444 Famílias	A Secretaria de Saúde de Rosário Oeste tem o compromisso com as famílias beneficiárias do Programa Pró-Família de fornecer atendimento integral e permanente aos cidadãos. Para isso organiza e amplia o acesso democrático de acordo com as necessidades de cada usuário. Procura qualificar os serviços e garantir o cuidado integral destes que utilizam o Sistema Único de Saúde - SUS – em todos os ciclos de vida. Do nascimento à terceira idade, trabalha em rede com a administração e as demais secretarias e entidades do município. A equipe trabalha de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, tem como princípio a Política Nacional de Humanização (PNH) e a defesa da vida. Nela cabe o cuidado da Atenção Básica e a busca para Média Complexidade de Saúde. Faz o gerenciamento e encaminhamentos para serviços de Alta Complexidade quando necessário.	ü Visitas domiciliares pelos agentes de saúde ü Visita médica in loco ü Agendamentos e encaminhamentos para o sistema de regulação - SUS para médico especialista. ü Agendamento para consulta médica nos PSF's ü Agendamento pré-natal e acompanhamento nutricional para crianças de até 6 meses ü Palestras socioeducativas para o combate do mosquito Aedes Aegypti	ü Acompanhamento na UBS em função do diagnóstico de baixo peso ou sobrepeso ü Agendamento de consulta odontológica ü Cadastro ou atualização de dados no SISAB (e-SUS) pela Unidade Básica de Saúde ü Encaminhamento para serviço de referência em dependência química/tabagismo ü Inclusão da família na estratégia de visitas domiciliares mensais dos Agentes Comunitários de Saúde. ü Inclusão em acompanhamento pré-natal, com cadastro da gestante no SISAB e SISPRENATAL. ü Inclusão em serviço da UBS para acompanhamento de doença crônica (hipertensão ou diabetes) ü Encaminhamento para vacinação para idosos ü Encaminhamento para vacinação contra HPV. ü Encaminhamento/inclusão para acompanhamento no NASF com equipe técnica multidisciplinar para processo de laqueadura. ü Campanha de orientação ao combate ao mosquito Aedes Aegypti	O resultado é da conscientização e comprometimento das famílias beneficiárias manter a carteira de vacinação atualizada. Comparescimento as consultas médicas pré-agendadas. Participação nas consultas Pré-natal com maior numero de gestantes. Participação das famílias nas palestras sócio-educativas
ÁREA: EDUCAÇÃO				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
444 Famílias	ü Garantir que as famílias do Programa Pro-Família busquem cada vez mais uma educação de qualidade. ü Interagir com as outras políticas setoriais, visando à redução das desigualdades socioeconômicas.	ü Palestras socioeducativas sobre diversos temas relevantes para a sociedade. ü Conscientizar as famílias beneficiárias acerca de manter a frequência escolar de no mínimo 75% de frequência escolar.	ü Promover a busca ativa de crianças, nessa faixa etária, que estão fora da escola, em articulação com as áreas de assistência social e saúde. ü Assegurar a qualidade da aprendizagem no ensino fundamental.	ü Participação das famílias nas palestras socioeducativas. ü Melhoria na frequência escolar das crianças em descumprimento com condicionalidades
ÁREA: TRABALHO				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
444 Famílias	ü Garantir que as famílias do Programa Pro Família, busquem cada vez mais qualificação profissional para que possam estar preparada para o mercado de trabalho.	ü Buscar parcerias com a iniciativa privada, Entidades não-governamentais para inserção no mercado de trabalho; ü Capacitação e qualificação com cursos técnicos para as famílias beneficiárias;	ü Acesso ao microcrédito ü Encaminhamento a vaga de emprego formal ü Inclusão em atividades de geração de renda (trabalho associativo, cooperativismo, artesanato, etc) ü Inclusão em curso de qualificação profissional ü Inclusão em vaga de estágio ü Inclusão em programa de aprendizagem menor aprendiz	ü Alcançar o maior número de pessoas qualificadas e capacitadas para o mercado de trabalho
ÁREA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
444 Famílias	ü Assessorar o Programa Pro família na formulação de políticas pública e na definição de diretrizes e prioridades que visam à garantia do direito humano a alimentação	ü Promover palestras educativas sobre a importância de uma alimentação saudável; ü Roda de conversas com as comunidades sobre higiene e conservação de alimentos; ü Oficinas em parcerias com a sociedade civil organizada; ü Dinâmicas em grupos sobre a impor-	ü Promover e proteger a alimentação adequada e saudável da população com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias; ü Promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar; ü Combater a insegurança alimentar e nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural; ü Promoção da alimentação saudável no ambiente escolar;	ü Amenizar a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

		tância aleitamento materno. ü Realização de estudos que fundamentam as propostas ligadas a segurança alimentar		
ÁREA: SEGURANÇA PÚBLICA				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
444 Famílias	ü Conscientizar as famílias acerca de sua responsabilidade nas questões que afetam a segurança pública.	ü Colocar como condição para continuar recebendo o auxílio a participação nas palestras oferecidas pela Polícia Militar, assim como as demais atividades do Programa.	ü Palestras Mensais para cerca de 10 (dez) famílias, até atingir todas as famílias participantes do programa. ü Tratar de prevenção a álcool, drogas, violência doméstica, homofobia, infrações ambientais e de trânsito, crimes e contravenções penais e temas pertinentes.	ü Atingir todas as famílias atendidas pelo programa.
ÁREA: HABITAÇÃO				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
444 Famílias	ü Articular as informações e diagnóstico com análise dos cenários e projeções formulando estratégias e ações irão nortear o Programa Pro Família no âmbito habitacional nas três esferas: Federal, Estadual e Municipal.	ü Discussões e debate de questões específicas para o enfrentamento das necessidades habitacionais. ü Oficinas para desenvolver diagnóstico técnico habitacional; ü Garantir padrão mínimo de habitabilidade, infraestrutura, saneamento ambiental serviços urbanos e sociais.	ü Levantamento de déficit habitacional; ü Urbanização e regularização fundiária; ü Regularização de assentamentos; ü Identificação e classificação das famílias para regularização fundiária; ü Articulação com o órgão responsável pela coleta de lixo ü Construção de módulo sanitários via programas municipais, estaduais e federais ü Construção de nova moradia via programas habitacionais municipais, estaduais e federais. ü Melhorias e reparos via programas municipais, estaduais e federal	ü Que a política habitacional seja prioridade de gasto dos municipal/estadual e federal.

4 – ASSINATURAS

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

Rosário Oeste, 20 de Abril de 2018.

João Antônio da Silva Balbino Juscélia Medeiros de Sousa Ertt

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Assistência Social

Heloísa Talarico Jacob

Diretora da APAE

Claudia Regina Soares- TEM CEL PM

COMANDANTE DO 7º BPM

Jane Marcia Talarico.

Secretária Municipal de Educação

Anderson Rodrigo de Sá

Secretario Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

CONTRATO Nº 022/2018

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para acompanhar e fiscalizar publicações em nome da Prefeitura de Salto do Céu – MT, nos jornais de Mato Grosso e União (online)”.

VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

CONTRATADA: CAETANO DE SOUZA & FERREIRA LTDA-ME CNPJ: 04.557.726/0001-80

PERÍODO: 17/04/2018 à 31/12/2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

CONTRATO Nº 018/2018

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada, objetivando a prestação de serviço mensal em ASSESSORIA para envio dos informes do SI-CONFI, SIOPS, SIOPE, SUAS, WEB e DCTF”; pelo período de 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 14.850,00 (catorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME CNPJ: 10.676.722/0001-14

PERÍODO: 19/03/2018 à 19/06/2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

CONTRATO Nº 021/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de: Implantação; Treinamento; Suporte Técnico/Manutenção de **SOFTWARE – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO SUAS (Sistema Único de Assistência Social)**, em atendimento aos Programas Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Céu-MT. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA-MECNPJ: 08.582.479/0001-23.

PERÍODO: 12/04/2018 à 12/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DE “PRAZO” AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DE “PRAZO” AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596.00017-17, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EGON HOEPERS**, agente político, brasileiro, casado, RG nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado a Rodovia MT 240, s/nº, Km 595 – Distrito de Pacoval – Fazenda Rancho Alegre, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada **OSCIPI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, CI-RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 250.672.008-12, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo de Prazo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

- I. Que a Administração Pública encontra-se com processo licitatório de contratação (Concurso de Projetos 001/2018) em andamento;
- II. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;
- III. Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;
- IV. Que os serviços, ora prestados neste Município, são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Santa Rita do Trivelato e o INSTITUTO TUPÃ;
- V. Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até **24/04/2018**, data esta que ainda não será possível a finalização do processo em tramite, devido os prazos legais;
- VI. A Cláusula do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo mediante Termo Aditivo;
- VII. Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ tem atendido aos interesses do Município, na forma acordada.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS A SEREM ADITADAS

1.1 - Fica prorrogada a Cláusula Nona do Termo de Parceria nº 001/2017, em mais 90 (noventa) dias.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - A vigência do presente Termo Aditivo terá o início na data de sua assinatura, encerrando-se assim no dia **23/07/2018**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente aditamento de prazo encontra fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, do Termo de Parceria 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Parceria, celebrado entre as partes em 24/04/2017.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PUBLICO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

CPF sob nº 250.672.008-12

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que no dia 10 de Maio de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de abril de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 583/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Aos servidores públicos municipais efetivos da Câmara municipal de Santa Rita do Trivelato poderá ser concedida gratificação especial por desempenho de atividade funcional.

§1º - A gratificação prevista neste artigo será concedida ao servidor efetivo, que não exerça cargo de chefia, direção e assessoramento superior.

Art. 2º - A gratificação poderá ser concedida observando - se as disposições conforme tabela abaixo:

SIGLA	VALOR EM R\$	FUNÇÃO
GE - 01	300,00	Ouvidoria
GE - 03	200,00	Alimentação do Portal de Transparência e Diário Oficial
GE - 04	200,00	Compras, Orçamentos e Almoxarifado
GE - 05	150,00	Aplic
GE - 06	150,00	Alimentação do Pontual
GE - 07	150,00 por Processo	Presidente de Comissão Permanente de Licitação
GE - 08	100,00	Fiscal de contratos

§ 1º - Os valores pagos a título de gratificação especial não se incluirão na base de cálculo para fins de contribuição previdenciária, mas serão incluídos na base de cálculo para fins de imposto de renda retido na fonte.

§ 2º - Os valores pagos a título de gratificação especial deverão ser reajustados anualmente pelos índices de correção monetária do INPC.

§ 3º - As gratificações Especiais não serão concedidas de forma cumulativa a um mesmo servidor (Emenda 001/2018 de 16 de Abril de 2018)

Art. 3º - A gratificação Especial será concedida, individualmente, por ato do chefe do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL Nº 004

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0245/2017, de 27 de Julho de 2017 resolve:								
TORNAR PÚBLICO								
O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2018.								
MOTORISTA CATEGORIA "C"								
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS		
1	ARISTEU TSCHAM	17/10/1956	4	9,5	6,75	AP		
2	ALMIR AVELINO DA SILVA	09/04/1984	5	7	6	AP		
3	JOCIMAR DA SILVA	NÃO COMPARECERAM						
4	BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO							
MOTORISTA CATEGORIA "D"								
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS		
1	THIAGO GORATO NEVES	25/10/1988	9	8	8,5	CLASS		
2	VANDO DA COSTA	03/07/1989	7	8,5	7,75	CLASS		
3	JUCINEI MARCOS DE ALMEIDA	15/03/1982	8	6	7	CLASS		
4	ANTONIO ERIVAM MIRANDA MESQUITA	07/10/1988	9	4	6,5	CLASS		
5	ANTONIO SEBASTIAO SANTANA	28/09/1984	4	8	6	CLASS		
6	ELENILDO SANTANA DA SILVA	27/07/1986	7	0	3,5	REP		
7	JOSUEL PEREIRA NOBRES	NÃO COMPARECERAM						
8	MOISÉS MAGALHÃES DE ARRUDA							
9	LUCINEI CLAUDINO DA SILVA							
MONITOR DE CRECHE								
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS				
1	BRUNA FOLHATO	20/07/2000	8	CLASS				
2	MARIA FERNANDA MACEDO	22/11/1979	7	CLASS				
3	MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES	17/02/1997	7	CLASS				
4	FLAVIANA CAETANO LIMA	17/01/1990	5	CLASS				
5	ADRIANA SILVA E SILVA	24/07/1998	5	CLASS				
6	GLEICE LUIZA GONÇALVES DA SILVA	30/07/1984	4	REP				
7	BRUNA APARECIDA OLEINIK	14/04/1996	3	REP				
8	MARILEI DA SILVA CORREA	17/02/1989	3	REP				
9	LUCIEDER CAETANO	NÃO COMPARECERAM						
10	VALQUIRIA GOMIDES DE PAULA							
11	JULIANA CRISTINA DAVILA BASSO							
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS				
1	MAURICIO FERREIRA MIRANDA	16/04/1998	10	AP				
2	CLEITON DA SILVA PEREIRA	16/11/1997	8	AP				
3	ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	09/07/1963	7	AP				
4	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	7	CLASS				
5	IVONALDO NASCIMENTO SOUTO MORAES	07/09/1992	7	CLASS				
6	DOMINGOS PARENTE AGUIAR	11/08/1968	6	CLASS				
7	LUCIANO PAULO DE ARRUDA DE PINHO	13/05/1997	5	CLASS				
8	ROSA DIAMARAL FERREIRA MIRANDA	13/06/1976	4	REP				

9	ZILDO APARECIDO DA SILVA	03/04/1996	3	REP			
10	BRUNO DA SILVA NOBRES	NÃO COMPARECERAM					
11	JEOVÁ MARQUES DE LIMA						
12	JULIO CESAR SILVA REIS						
RECEPCIONISTA							
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS			
1	DEBORA MORAES VIANA	13/07/1994	9	AP			
2	DENIZE MARTINS DE SOUZA	04/01/1993	7	CLASS			
3	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	7	CLASS			
4	JOCILENE DA SILVA SANTANA	06/05/1995	7	CLASS			
5	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	10/01/1985	6	CLASS			
6	ANA CLAUDIA LAZARO ZARZENON	20/10/1989	6	CLASS			
7	GABRIELLA OLEINIK	08/04/1998	5	CLASS			
8	BRUNA ARRUDA SILVA	NÃO COMPARECERAM					
9	ALESSANDRA DOS SANTOS						
10	SUZANA DA SILVA						
11	JOSIELI GOMES DE MACEDO						
12	YASMIN DE ALMEIDA						
TÉCNICO DE RADIOLOGIA							
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS			
1	JAIR PAZ	26/03/1984	9	AP			
2	DARLAN DA SILVA SOARES	17/04/1984	9	CLASS			
3	LEONARDO BERNARDES DA MOTTA	01/08/1985	9	CLASS			
4	TIAGO FERREIRA DA SILVA	08/07/1990	9	CLASS			
5	LUCINEIA MATOS DA SILVA	24/01/1986	7	CLASS			
6	ALINE VANNI LAVANCOSKI	26/01/1987	6	CLASS			
7	LUCIANE BENTO DA SILVA	21/12/1987	5	CLASS			
8	LEIR RODRIGUES CHAVES	14/07/1990	5	CLASS			
9	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	29/11/1993	5	CLASS			
10	ELIZANGELA SOARES DA SILVA	18/12/1987	4	REP			
11	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	NÃO COMPARECERAM					
12	EVANDO SANTANA DE ALMEIDA						
13	MARLY ALMEIDA DE FRANCA						
14	GLEICY COSTA MARQUES						
15	JOSÉ DIEGO DE SOUSA COSTA						
16	DAIANE VOLSKI BROL						
17	CARLEANO SOUSA ASSUNÇÃO						
18	ELILSON FERREIRA DE ARAUJO						
19	ROSICLEIA DE SOUZA BONFIM						
TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS			
1	APARECIDA FRANÇA BARBOSA	24/10/1983	9	AP			
2	MARCIA VENANCIO DE ARRUDA	03/11/1983	9	CLASS			
3	JUCILENE SANTOS RIBEIRO	25/12/1978	8	CLASS			
4	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	12/08/1970	7	CLASS			
5	GILVANEIDE MARIA DE JESUS	28/04/1980	7	CLASS			
AUXILIAR DE LABORATÓRIO							
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS			
1	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	9	AP			
2	LIDIA MARGARIDA HARTFEIL	19/05/1995	9	CLASS			
3	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	26/04/1986	6	CLASS			
4	VILDANIA MIRANDA DE ARAUJO	15/04/1992	6	CLASS			
5	SORAIA GOMES PEREIRA	13/05/1993	6	CLASS			
6	NAIRA REGINA SANTOS CARDOZO	21/04/1976	5	CLASS			
7	MARIA CANDIDA DE ARRUDA	09/03/1958	1	REP			
8	MARCLEY DA SILVA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU					
ZELADOR DE PATRIMONIO							
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS			
1	HERICK FERNANDO DE MORAES	20/10/1992	10	AP			
2	HERMESOM PEREIRA DA SILVA	16/08/1987	9	CLASS			
3	GEVERSON DEIVID GONÇALVES BATISTA	14/06/1993	9	CLASS			
4	SANDRA MESCITA DE SOUZA	11/04/1988	8	CLASS			
5	DANIEL GOMES TRANQUILINO	28/11/1992	8	CLASS			
6	OSAIR PEREIRA LUZ DE JESUS	16/08/1974	5	CLASS			
7	JAIR JESUS DE ALMEIDA		4	REP			
8	TIAGO DELGADO LEITE	NÃO COMPARECEU					
ZELADOR DE PATRIMONIO (PACOVAL I)							
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS			
1	ELYEL CAVALCANTE MOREIRA	28/03/1996	9	CLASS			
2	CICERO FERREIRA DOS SANTOS NETO	NÃO COMPARECERAM					
3	FERNANDO SOARES DE CAMPOS						
ZELADOR DE LIMPEZA							
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS			
1	SIMONE MESCITA DE SOUZA	20/05/1993	5	CLASS			
2	RAYANNE DA SILVA SOUSA	31/05/1994	5	CLASS			

3	PATRICIA PILAR	NÃO COMPARECEU				
ZELADOR DE LIMPEZA (PACOVAL I)						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	22/07/1989	10	CLASS		
2	JOCIEL RODRIGUES DE SOUZA	22/02/2000	9	CLASS		
3	MARIA PEDROSA DA COSTA	21/09/1975	8	CLASS		
4	CECILIA BEKER	NÃO COMPARECERAM				
5	MARCIA RAMOS SOARES					
MERENDEIRA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	KETI SONIA DE OLIVEIRA FAGUNDES DIAS	01/09/1999	10	CLASS		
2	SONIA SILVA ALVES FONTES	10/01/1983	9	CLASS		
3	JULIANE ALVES DUTRA MENDES	21/02/1990	9	CLASS		
4	LORENI RODRIGUES RAMOS	11/05/1972	7	CLASS		
5	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	18/06/1976	6	CLASS		
6	VÂNIA APARECIDA ARECO CORONEL	05/06/1985	6	CLASS		
7	JULIETE SERAFIM	29/03/1989	6	CLASS		
8	VERA LUCIA MACEDO	NÃO COMPARECERAM				
9	ANGELA JOSEFA DE SOUZA					
10	LORRAYNE PEREIRA DA ROCHA					
11	NEIVA PAULINA GOMES					
12	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO					
13	LIDIANE SANTANA DE ARRUDA					
AGENTE ADMINISTRATIVO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	SIRLEI LOURDESA BASSANI	11/02/1979	9	AP		
2	ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES	15/09/1988	9	AP		
3	JOYCE SUAÉLY AFONSO BARBOSA	15/11/1982	8	AP		
4	NAIZE DE ARAUJO MACHADO	27/04/1991	8	AP		
5	TAMIRIS SPOLIDORO CAMPOS	15/01/1992	8	CLASS		
6	MARCUS VINICUIS CAVALCANTE DA SILVA	24/09/1996	8	CLASS		
7	SAMIRA SOUSA MATOS	11/02/1998	8	CLASS		
8	MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA	28/12/1967	7	CLASS		
9	VANESSA PAVAM BERNEGOZZI	12/03/1991	7	CLASS		
10	TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA	04/08/1993	7	CLASS		
11	GILBERTO BARGERI JUNIOR	08/08/1994	7	CLASS		
12	EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA	23/11/1995	7	CLASS		
13	ALEX PIRES DA COSTA	14/03/1996	7	CLASS		
14	ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA	14/05/1997	7	CLASS		
15	GRACIELI DA SILVA PEREIRA	28/02/1999	7	CLASS		
16	EDILSON DO CARMO CANEIRO ARAGÃO	11/07/1981	6	CLASS		
17	ANA PAULA DA SILVA	22/11/1983	6	CLASS		
18	ANDRE LUIZ LEÃO DA SILVA	10/05/1987	6	CLASS		
19	ANDREA PEDROZO	24/09/1987	6	CLASS		
20	ALLANDA EMILIAO MARTINELLI	26/10/1990	6	CLASS		
21	ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	29/10/1992	6	CLASS		
22	MARIA LUCIA DOS SANTOS	06/06/1982	5	CLASS		
23	ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS	24/08/1988	5	CLASS		
24	EVANICE APARECIDA DA SILVA	07/06/1989	5	CLASS		
25	RUTE DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO	27/07/1989	5	CLASS		
26	GISLAINE CORALINA FAJARDI PEREIRA	11/03/2000	5	CLASS		
27	JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	20/10/1985	4	REP		
28	HOMERO DA SILVA	21/07/1989	4	REP		
29	RAIANE MOURA DA SILVA ALVES	15/06/1994	4	REP		
30	VICTOR BRUNO HAUBRICKT ALVES	13/01/1995	4	REP		
31	SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO	13/10/1996	4	REP		
32	ROBSON DE ARRUDA	14/07/1990	3	REP		
33	PATRICIA DA FROTA FERREIRA LIMA	26/04/1991	3	REP		
34	DEBORA CRISTINA SANTOS DOS ANJOS	15/08/1997	3	REP		
35	APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA	NÃO COMPARECERAM				
36	RAYANE CARVALHO ROCHA					
37	NATANAEL SOUZA DE OLIVEIRA					
38	RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA					
39	AURECILDA ELOIZA PINTO DA SILVA					
40	RAQUEL LARISSA LEMES PEREIRA					
41	SIMONY LEMES PEREIRA					
42	EDUARDO FERNANDO XAVIER DE MOURA					
43	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS					
44	EDINEIA MENDES					
45	MÁRIO SÉRGIO CAMPOS DA SILVA					
46	LEILA MARCIANE AMORIN					
47	JOÃO PAULO NOGUEIRA CAMPOS					
48	ANAINÉ RAFAELA CARBULONI					
49	LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO					
50	BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES					
51	THAYNA BEATRIZ FARIAS COUTINHO					

52	GUMERCINDO JOSÉ DE SOUZA					
53	VANESSA COSTA DOS SANTOS					
54	ELLEN MAGDA DA SILVA MACHADO					
55	MARCIEL AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS					
56	JOSÉ FERNANDO GAMA DA SILVA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	09/12/1985	9	7	8	CLAS
2	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	09/05/1964	7	7,5	7,25	CLAS
3	LURDINHA PEREIRA ARAUJO	09/10/1976	6	7,7	6,85	CLAS
4	REGINA DUARTE	23/04/1980	6	6,5	6,25	CLAS
5	SOLANGE DE FATIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	15/10/1978	5	6,5	5,75	CLAS
6	ALLISON LUIS DA SILVA	18/05/1988	5	4,2	4,6	REP
7	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO		4	4	4	REP
8	RENATA BOMFIM LUCAS	13/03/1990	2	1	1,5	REP
9	ELOIZA RIBEIRO DA COSTA	NÃO COMPARECEU				
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA (PACOVAL I)						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	27/01/1985	5	6	5,5	CLAS
2	FABIANA CARPANEZI	15/11/1982	5	5,5	5,25	CLAS
3	GENECI ZAHARKO	27/01/1985	5	1,75	3,37	REP
4	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	NÃO COMPARECEU				
FARMACÊUTICO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ROSIANE SOUZA CAMARÇO	18/07/1986	6	6	6	CLAS
2	WALDER DE OLIVEIRA ROCHA	NÃO COMPARECEU				
	NPP - NOTA PROVA PRÁTICA					
	NPO - NOTA PROVA OBJETIVA					
	PD - PROVA DISSERTATIVA					
	MF - MEDIA FINAL					
	REP - REPROVADO					
Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de Abril de 2018.						
	EGON HOEPERS	MARILZETI AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS				
	Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**RESULTADO DE JULGAMENTO PR 10/2018****PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 09/2018**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/2017/GP de 06 julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: *Aquisição de material de higiene, limpeza, utensílios de cozinha e outros materiais de consumo para o uso das secretarias da administração em geral para o exercício de 2018.* O Pregoeiro decide declarar vencedores do objeto do certame as empresas, RET FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ Nº 12.313.826/0001-90, R G DA PAZ EIRELI-EPP inscrita no CNPJ Nº 21.058617000138 e G. CARLOS MONTEIRO DA SILVA-COMERCIO inscrito no CNPJ N º 24.978.538/0001-33. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 24 de abril de 2018. **GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro.**

LEI MUNICIPAL 706/GP/2018**LEI Nº 706/GP/2018 005/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2.018****AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 105.000,00 (cento**

e cinco mil reais) no projeto/atividade 1.029 – Aquisição de Mobiliários e Equipamento (MAC), na Secretaria Municipal de Saúde, das despesas autorizadas pela Lei Orçamentária nº 694/17 de 19 de Dezembro de 2017, com o seguinte desdobramento:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

73 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1.029 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente **R\$ 105.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de recurso junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, no valor de R\$ 105.0000,00 (cento e cinco mil reais) para aquisição de equipamentos e material permanente para hospital municipal, conforme saldo bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2.018.

Euclésio José Ferreto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O Conselho Curador Previdenciário do PREVI LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.212, de 06 de abril de 2017, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVI LEVERGER- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger/MT, 16 de fevereiro de 2017.

DALVA DIVINA DE MIRANDA

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

IZABEL BORDIN;

GUILHERME RODRIGUES DA SILVA;

NEY MACÁRIO DA SILVA;

JOELINO FRANCISCO DA CRUZ;

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 105/GP/2018

PORTARIA Nº 105/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora **IZABEL BORDIN**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Procuradoria Municipal, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ATO Nº 050/GP/2018

ATO Nº 050/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LEONICE MARTINS DE BULHÕES SANTOS**, do cargo em Comissão de Gerente de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeada pelo Ato nº 022/GP/2018, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ATO Nº 052/GP/2018

ATO Nº 052/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 0800/2018;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **MISAEI FONSECA NEGRÃO**, do cargo de Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeado pelo Ato nº 121/GP/2007, matrícula nº 1452, a partir de 13 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 019/GP/2018

DECRETO N.º 019/GP/2018

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 018/GP/2018 de 11/04/2018, que isenta do pagamento da taxa de emissão de Certidão Negativa de Débitos Municipais, as Pessoas Jurídicas que prestam serviços ao Município de Santo Antonio de Leverger.

Art. 2º Este decreto entra em vigor com efeito retroativo a partir de 11/04/2018.

Paço Municipal "Marechal Rondon" em Santo Antônio de Leverger, em 19 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ATO Nº 049/GP/2018

ATO Nº 049/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUIZ HENRIQUE ALVARES MARTINS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, lotando-o na Secre-

taria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 09 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 104/GP/2018

PORTARIA Nº 104/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos da servidora fora concluído em 14 de abril de 2018;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **ELISANGELA VILLA NOVA BRANDÃO**, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade Básica de Saúde de Porto de Fora, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 14 de abril de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ATO Nº 053/GP/2018

ATO Nº 053/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **RENATA ROSALINA DA SILVA DE PINHO MIRANDA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Geração de Trabalho Emprego e Renda, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2018 - PREVI LEVERGER

POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2018 - PREVI LEVERGER

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVI LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio do Leverger/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 12.606.551/0001-82, sediado à Av. Santo Antônio, Nº 245, nesta cidade comarca de Santo Antônio do Leverger/MT, CEP 78.180-000, para 2018.

A Política Anual de Investimentos do PREVI LEVERGER- tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a

garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário), são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo

Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIGs, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores o fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDCs encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPSs investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido.
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDCs, Fundos Multimercado, FIPs e FIIs.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,00%, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará em 6,5%, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 03/11/2017.

O comportamento dos principais índices econômicos durante o ano de 2017 vem sendo um pouco diferente dos anos anteriores, isso nada mais é, que uma estratégia do governo para aquecer o mercado novamente, aumentando o poder de compra do consumidor.

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:

SELIC Mensal 2017-2018:

5.2. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O mercado financeiro manteve a projeção para a inflação este ano. A estimativa para o fechamento de 2017 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é de 3,09% e para 2018 de 3,83%. As projeções para 2017 e 2018 permanecem abaixo do centro da meta de 4,50%, que deve ser perseguida pelo BC. Essa meta tem ainda um intervalo de tolerância entre 3% e 6%.

A brusca queda no índice inflação reflete diretamente no preço dos produtos primários que durante o ano de 2017 vem sofrendo baixa variação, esse resultado é satisfatório para economia, pois passa maior segurança e menor risco aos investidores.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país.

Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015.

Dessa forma, o mercado revisou para 0,73% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro para o terceiro trimestre de 2017. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2,5% de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 03/11/2017.

5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R\$ 3,35 para R\$ 3,20. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R\$ 3,20, a mesma estimada atualmente.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017, e para esse RPPS: **6.1 Segmento de Renda Fixa:**

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigo/Inciso	Investimento em:	Limite Legal	Limite RPPS
7º I, "a"	Título Público Federal (TPF)	100%	100%
7º I, "b"	Fundos 100% TPF (Sufixo Referenciado não atrelado a taxa de juros de 1 dia)		100%
7º I, "c"	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) 100% TPF (Com sufixo Referenciado exceto atrelado a taxa de juros de 1 dia)		100%
7º II	Operações Compromissadas (TPF)	5%	5%
7º III, "a"	Fundos de Renda Fixa (Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)	60%	60%
7º III, "b"	Fundo de Índice Renda Fixa (ETF) Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)		60%
7º IV, "a"	Fundo Referenciado de Renda Fixa	40%	40%
7º IV, "b"	Fundo de Índice Renda Fixa (ETF) Referenciado Renda Fixa		40%
7º V, "a"	Letra Imobiliária Garantida – LIG	20%	5%
7º VI, "a"	CDB	15%	15%
7º VI, "b"	Poupança		5%
7º VII, "a"	FIDCs Abertos e Fechados (Somente em Cotas Sênior)	5%	5%
7º VII, "b"	Fundo de Renda Fixa Crédito Privado		5%
7º VII, "c"	Fundo de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12.431)		5%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a” do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I) Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II) Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III) Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV) Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigos e Incisos	Investimento em:	Limite Legal	Limite RPPS
8º, I, “a”	Fundo de Investimentos Ações referenciado a Índice de Renda Variável (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)	30%	10%
8º, I, “b”	Fundo de Índice de Renda Variável (ETF) (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)		10%
8º, II, “a”	Fundo de Investimentos em Ações - FIA (carteira livre)	20%	10%
8º, II, “b”	Fundo de Índice de Renda Variável (ETF) (divulgado pela B3 com carteira livre)		10%
8º, III	Fundo Multimercado - FIM	10%	10%
8º, IV, “a”	Fundo de Investimentos em Participações - FIP	5%	5%
8º, IV, “b”	Fundo de Investimentos Imobiliário - FII		5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Santo Antônio do Leverger/MT, 16 de fevereiro de 2018.

DIEGO TADANO PADILHA

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

RG: 1331846-2 SSP/MT

CPF: 537.843.911-68

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

**RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 021/GP/2018**

ATO Nº 021/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DENIVALDO PEREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 07 de fevereiro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de fevereiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO 021/2018

CONTRATO 021/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, Wellington Raimundo dos Santos - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com endereço rua dos Tupinambás, nº. 460, sala 601, bairro: centro, Belo Horizonte – MG, CEP – 30.120.070, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultado de processo seletivo simplificado.**

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços descritos na cláusula anterior serão realizados mediante as seguintes etapas:

1ª etapa - DAS PROVAS

- Preparação das provas com professores habilitados;
- Confecção das provas

- Correção das provas.

2ª etapa - DOS RESULTADOS

- Resultado;
- Recursos;
- Relatório geral final.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula primeira terão início com a assinatura do presente instrumento contratual e seu término em 30 de julho de 2018.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor total acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos em (02) duas parcelas, sendo a primeira na publicação do edital e a segunda quando da divulgação do resultado final.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATANTE** se responsabiliza em:

efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na cláusula quarta do presente contrato;

Efetuar a aplicação e fiscalização das provas.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se responsabiliza em:

Custear todas as despesas de transportes, hospedagem e alimentação da **CONTRATADA** em decorrência do deslocamento de seus técnicos até a cidade de Santo Antônio do Leste;

custear a reprodução de todos os documentos pertinentes ao processo seletivo simplificado.

manter a **CONTRATANTE** sempre informada sobre o andamento dos trabalhos ora contratados;

manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para o objeto deste contrato;

entregar os trabalhos dentro dos prazos estabelecidos;

encaminhar todos os atos descritos na 1ª etapa, podendo ser encaminhadas via e-mail ou fax-simile.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 59

02.03.04.122.5004.2018.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constituem motivos para rescisão do Contrato e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

11.1. – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a)** Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

11.2 – Por acordo das partes:

- a)** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos produtos serviço do presente contrato;

- b)** Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O não cumprimento das Cláusulas do presente contrato, sujeitará as partes à multa de mora no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente CONTRATO está vinculado ao **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018** nos termos do Inciso II, do art. 24 da lei nº. 8.666/93. E, por estarem certos e de acordo, assinam o presente instrumento particular elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Santo Antônio do Leste – MT, 23 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATANTE

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 71.358.766/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª: _____

C.P.F.: _____

2.ª: _____

C.P.F.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 224, DE 16 DE ABRIL DE 2018 - NOMEAÇÃO DE MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 224, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS, Brasileira, Divorciada, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.701.553-4 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 890.480.591-00, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO, Brasileira, Solteira, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 662 - Próximo ao Zeca da Placa - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 009.044.261-06 e Identidade nº 1.658.894-0 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.381.569-4, nascida no dia 28/05/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24 de abril de 2018

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2018 a 19 de dezembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.288,02 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Sede e Escolas do Interior)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LÁZARO IVO CAJANGO GOMES, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliado na Av Dr José Fragélli, nº 526 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 071.711.506-23 e Identidade nº 4.168.606 - 2ª via - SSP-GO, nascido no dia 01/09/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20 de abril de 2018

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2018 a 02 de julho de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.259,83 (seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO PSF, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-Rural - Vila Santo Antônio, com viagens para os Distritos, no interior do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
EDITAL PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTOS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DE PROJETOS EM ANDAMENTOS Nº. Nº. 005 / 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 45 da Lei Complementar nº. 101. de 04 de maio de 2000, torna publico o anexo do Relatório de Projetos em andamentos, posição levantada em 31 de março de 2018 do corrente ano

São Félix do Araguaia (MT), 12 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 183, DE 17 DE ABRIL DE 2018 - NOMEAÇÃO DE ROMILDO SOUSA MENEZES**

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ROMILDO SOUSA MENEZES, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO SOUSA MENEZES, Brasileiro, Casado, Aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 540.346 - SSP-DF, e inscrito no CPF nº 178.285.461-49, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 530,24 DE NOVEMBRO 2017.DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal **ITAEI MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG 503.284 SSP/MT, CPF nº 317.940.921-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º -O servidor responderá pela função junto ao Contrato nº **106/2017**, sendo a empresa contratada M. S. CLAUDIO - ME, com a finalidade de ADESAO À ATA de Registro de Preços nº Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAISHEIRA-MT, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia e telão), para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de São Félix do Araguaia na realização de eventos.

Artigo 3º -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III - receber a fatura de cobrança, conferindo-se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O

valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMpra-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Novembro 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 3/2018, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, CNPJ nº 02.237.735/0001-69, no valor TOTAL DOS ITEM de R\$ 186.810,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, e Oitocentos e Dez Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de ABRIL de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT., com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT., CEP: 78.435-000, fone (65)3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas da **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA MATO GROSSO COM A RUA BAHIA NOMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO PARQUE DE MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**, foi prorrogada para as 08h00min do dia 11 de Maio de 2018. Informações mais detalhadas poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13h00min as 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT., 24 de Abril de 2018. **Sunely Moreira dos Santos** – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65)3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial Registro de Preço 009/2018, para de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO PREDIAL (SPLIT/AR DE JANELA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.**, foi prorrogada para as 13h30min do dia 11 de Maio de 2018. Informações mais detalhadas poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13h00min as 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 24 de Abril de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 067/2018

PORTARIA Nº 067/2018

DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor da Portaria de Nº 039/2018 onde foi instaurada a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, *mais especificamente seu Art. 5º. “A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.”*

Analisando, o estabelecido pelo artigo 205, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 007/2004 o qual dispõe que:

Art. 205. *Comprovada a existência ou não de irregularidades, a comissão deverá apresentar relatórios de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, obtendo-se de quaisquer observa-*

ções ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo autorizada de instauradora dentro do prazo de sessenta dias de sua constituição para:

Parágrafo único. O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período no interesse público.

Analisando ainda, o teor do estabelecido no Item 2.5.14 da Instrução Normativa nº 027/2011.

O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de constituição da Comissão de Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Considerando a complexidade dos fatos encontrados pela Comissão de Sindicância nas investigações, motivo pelo qual ainda não foi possível concluir a apuração dos fatos em 60 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria 039/2018, por igual período, ou seja, por 60 (dias) dias com contagem cronológica a partir de 21/04/2018 e conclusão até 20/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registra-se Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 33/2018, firmado em 19/04/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**; **Objeto:** Prestação de serviço em Consultoria e Assessoria Contábil, Financeira e nas rotinas Administrativas, bem como suporte no preenchimento das informações a serem enviadas através dos Sistemas SIOPE, SIOPS, SICONFI, DIRF, RAIS E DCTF; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 12/2018; **Processo:** 16/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 126.000,00; **Fiscal de Contrato:** EMERSON SOUZA MILER.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 47/2017, firmado em 25/04/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 02/05/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 49/2017, firmado em 25/04/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 02/05/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 48/2017, firmado em 25/04/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ATI CO-**

MERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 02/05/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 50/2017, firmado em 25/04/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 02/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL N.º 331 04 DE ABRIL DE 2018 ESTABELECE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUIDOS NOS PROGRAMAS VINCULADOS À POLÍTICA HAB

LEI MUNICIPAL N.º 331 04 DE ABRIL DE 2018

Estabelece Isenção de Impostos e Taxas Municipais, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

DECRETA: O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Artigo 2.º - Às empresas beneficiadas com o disposto nesta Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Artigo 3.º - Os Beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Artigo 4.º - A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Artigo 5.º - Os benefícios desta Lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não concluídos neste município.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada 04 de Abril de 2018

Prefeito Municipal

Jose Ocimar Gomes da Silva Aguiar.

JUSTIFICATIVA

O Município, dentro da competência que lhe concede a Lei Orgânica realizou um estudo substanciado acerca da possibilidade de isenção de Imposto Sobre Serviços de Quais quer Natureza nos empreendimentos habitacionais de cunho social, uma vez que a existência de tal cobrança inviabiliza os Programas Habitacionais Populares, tornando-se, via de regra, insubsistente o valor do ISSQN.

Convém aduzir que, na prática, não se consigna renúncia fiscal, visto que a presença do Imposto Sobre Serviços de Quais quer Natureza- ISSQN é, muitas vezes, inibidor de iniciativas que geram o interesse público.

Dentro deste princípio, há que se por em relevo que, certamente, existe acréscimo de arrecadação, de efeito multiplicador, em face da produção de habitações populares sobre o Comércio, a Indústria e Serviços em geral, no âmbito desta Cidade.

Além do mais, a prioridade macro desta Prefeitura, no campo habitacional, é o atendimento da grande demanda de habitações para famílias de baixa renda, que, caso não sejam atendidas, seguirão gerando ocupações irregulares.

Inobstante, o acima exposto, cumpre-nos encontrar soluções visando o incremento do setor e como demonstração da nossa preocupação na minimização do déficit habitacional em nossa cidade, acode-nos essa importante medida de caráter tributário objetivando a isenção do Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza – ISSQN, para a construção desses empreendimentos.

Ademais, convém destacar que inexistente vedação à aprovação da presente proposição, em consonância com a recente Lei n.º 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no seu art. 14.

Cumpramos enfatizar, por oportuno, que a isenção, ora sob relato, não representa virtualmente nenhuma perda de receita, tendo em conta a inexistência de investimentos privados na construção de edificações ou grupamento de edificações destinados à população de baixa renda, razão pela qual não se vislumbra nenhuma necessidade de indicação de medidas de cunho compensatório.

Dentro deste contexto, a medida que ora se propõe tem, justamente, o propósito de, por um lado, reduzir o custo final da unidade habitacional no momento de sua construção, facilitando o acesso à moradia para as famílias de baixa renda e, por outro lado, tem como contrapartida, a provável geração de receita tributária de IPTU, após ocupação do imóvel, justificando-se, plenamente, esta ação em razão da natureza social dos programas.

Convém salientar, por fim, a assertiva de tal iniciativa do Poder Executivo Municipal, em particular, na natureza social dos programas habitacionais, uma vez que tal medida reduzirá o custo final da Unidade Habitacional no momento de sua construção, facilitará o acesso à moradia e terá, em contrapartida, a geração de receita tributária de IPTU, após a ocupação do imóvel.

Serra Nova Dourada-MT, 04 de Abril de 2018.

Jose Ocimar Gomes da Silva Aguiar

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Serra Nova Dourada- MT

PORTARIA Nº 028/2018 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº 028/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **LEONAM KURT MACIEL REINERT**, CPF: 049.711.141-14 e RG: 2287598-0 SSPMT, para ocupar o cargo, em **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 17 de Abril de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2018 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº 029/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. I – Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO**, a qual será responsável por avaliação e baixas de patrimônio no exercício de 2018,

Art. II – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Patrimônio, suas respectivas funções, quais sejam:

-PRESIDENTE- GILBERTO CARMO CANDIDO – CPF: 424.244.611-04

-MEMBRO – VÂNIA WANDERLEY ALVES – CPF: 000.739.331-80

-MEMBRO – TIAGO FERNANDO FARIA FIGUEIREDO - CPF: 035.611.281-06

Art. III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 24 de Abril de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 001/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE TABAPORÃ

RESOLUÇÃO 001/2018

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que Lei Municipal nº 721/2009 lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual da Assistência Social FEAS do Município de Tabaporã - MT .

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã-MT; 23 de abril de 2018.

Osvaldo Baesso

Presidente do CMAS deTabaporã

LICITACAO EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com

sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 238/2018 de 05/05/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DE LAZER E TURISMO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT, CONFORME TERMO DE REPASSE Nº 0299112-52/2009 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ – MT**, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, integrantes deste edital.

Modalidade de licitação:----- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:----- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:----- 25/04/2018

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 17h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: -----07/05/2018 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 10/05/2018

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 10/05/2018

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min

horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporá/MT, 24 de Abril de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº374/2018

Contrato de Pessoal nº. 374/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 374/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LARESSA LIRA FARIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 713- AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAMU

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03000.101.2200.14.2301 Manutenção do Gabinete do Sec. De Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 À 01/04/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LARESSA LIRA FARIAS

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº0002000005/2016/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M. J. C. MOURA-M.E. (MARK SERVICE / Este Termo Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais 12 (doze) meses a Cláusula Sétima, Item 7.1, do prazo de vigência do Contrato nº005/ADM/2016 (objeto: prestação de serviços continuados de Limpeza, Conservação e Higienização nas dependências dos Prédios Públicos utilizados pelo Município de Tangará da Serra), passando a vigência inicial de 01/03/2016 a 01/03/2018 para 01/03/2016 a 01/03/2019. Valor: R\$ 20.367,90 (vinte mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) Data da Assinatura 01/03/2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21-A/2014/ADM/2018

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do Termo de Apostilamento: onde se lê: Nº 024/ADM/2018 / Leia-se Nº 21-A/ADM/2018 – PUBLICADO EM 24 de abril de 2018, PÁGINA 261. Data de Assinatura: 08/03/2018.

SAMAE SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martin Junqueira**, e o Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor **Wesley Lopes Torres**, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos

aprovados no Processo Seletivo nº 01/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

1. CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº. 001/2016, para que compareçam na Sede Administrativa do SAMAE, situada na Av. Brasil, nº 2.350 N – Anexo, Jd. Europa, Tangará da Serra/MT, no Departamento de Recursos Humanos do Setor Administrativo do SAMAE, até dia **27/04/2018 das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min**, para informação sobre a contratação e local de trabalho, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados:

CARGO: OPERADOR DE ETA

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA	RESULTADO
9	147	KHEROLYN BRUNA DIAS GOMES	20/11/1991	04194771109	64	CLASSIFICADO
10	951	DAYANE CASTRO SILVA	11/12/1992	04077323142	64	CLASSIFICADO
11	119	WANDERLI TORRES	11/09/1968	81047134934	60	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA	RESULTADO
7	473	MICHAEL MATTHEW PEREIRA	01/03/1997	05497407161	56	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA	RESULTADO
4	426	AMANDA SANTANA BRITO	30/05/1996	01895666120	76	CLASSIFICADO
5	1013	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	04021318194	76	CLASSIFICADO
6	604	RICHARD LUCAS SOBRINHO OLIVEIRA	25/08/1994	05397998150	72	CLASSIFICADO

2. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**originais e cópias**) abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.samaetga.com.br**;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista;
- t) Atestado de Vacinação;

4. No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

5. O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Tangará da Serra, 25 de Abril de 2018

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº343/2018****Contrato de Pessoal nº. 343/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 343/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIA MARQUES DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANTONIA MARQUES DA COSTA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº344/2018****Contrato de Pessoal nº. 344/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 344/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 959- AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS UNID. ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.190.040.000 100000000 Contratação por Tempo Determinado 3.190.130.000 100000000 OBRIGAÇÕES

Data Da Assinatura: 05/03/2018

Vigência: 05/03/2018 À 04/03/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº345/2018****Contrato de Pessoal nº. 345/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 345/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 23 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº346/2018****Contrato de Pessoal nº. 346/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 346/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº347/2018****Contrato de Pessoal nº. 347/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 347/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARISA PAULA DE SOUZA MIRANDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 959- AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS UNID. ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.190.040.000 100000000 Contratação por Tempo Determinado 3.190.130.000 100000000 OBRIGAÇÕES

Data Da Assinatura: 12/03/2018

Vigência: 12/03/2018 À 11/03/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; MARISA PAULA DE SOUZA MIRANDA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº348/2018

Contrato de Pessoal nº. 348/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 348/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MANOEL ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 959- AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS UNID. ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.190.040.000 100000000 Contratação por Tempo Determinado 3.190.130.000 100000000 OBRIGAÇÕES

Data Da Assinatura: 12/03/2018

Vigência: 12/03/2018 À 11/03/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; MANOEL ALVES DE SOUZA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº349/2018

Contrato de Pessoal nº. 349/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 349/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 13/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº350/2018

Contrato de Pessoal nº. 350/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 350/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISA HELENA DE AQUINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 13/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ISA HELENA DE AQUINO

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº351/2018

Contrato de Pessoal nº. 351/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 351/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 13/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº352/2018**

Contrato de Pessoal nº. 352/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 352/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CACILENE ALMEIDA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.021.0.0.12.361.0027.2227 - Manutenção da Educação Especial - 31.90.04.00.00 - 0118 000000 (FUNDEB - Educação Especial - Contratos)

Data Da Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 13/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CACILENE ALMEIDA SILVA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº353/2018**

Contrato de Pessoal nº. 353/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 353/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENIELE VIEGA GARCIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 10 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 13/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DENIELE VIEGA GARCIA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº354/2018**

Contrato de Pessoal nº. 354/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 354/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDERSON MARCHINE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: 675- OPERADOR DE MÁQUINAS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 13/03/2018 À 12/03/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ANDERSON MARCHINE

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº355/2018**

Contrato de Pessoal nº. 355/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 355/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 15/03/2018

Vigência: 15/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº356/2018**

Contrato de Pessoal nº. 356/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 356/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VILMA CANDIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 733- TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 15/03/2018

Vigência: 15/03/2018 À 14/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; VILMA CANDIDA DA SILVA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº375/2018**

Contrato de Pessoal nº. 375/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 375/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIO MENDES FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 4447/2015 de 22 de Agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 795- MÉDICO ORTOPEDISTA – 20 HR

Carga Horária: 20 horas semanais

Dotação: 03.031.10.302.0015.2308 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado 3.190.130.000.102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 05/03/2018

Vigência: 05/03/2018 À 04/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; FABIO MENDES FERNANDES

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº357/2018**

Contrato de Pessoal nº. 357/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 357/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENICE BARRETO SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 733- TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 16/03/2018

Vigência: 16/03/2018 À 15/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDENICE BARRETO SANTOS

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº358/2018**

Contrato de Pessoal nº. 358/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 358/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICHARD PESSOA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504- MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12x36 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.1.90.04.00.00. 0314020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 15/03/2018

Vigência: 15/03/2018 À 14/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; RICHARD PESSOA DE SOUZA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº373/2018**

Contrato de Pessoal nº. 373/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 373/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CARDOSO VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 779- ODONTOLOGO - PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 22/03/2018

Vigência: 22/03/2018 À 21/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA CARDOSO VIEIRA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº372/2018**

Contrato de Pessoal nº. 372/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 372/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 733- TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 23/03/2018

Vigência: 23/03/2018 À 22/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA FERREIRA DA SILVA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº359/2018**

Contrato de Pessoal nº. 359/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 359/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 733- TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 15/03/2018

Vigência: 15/03/2018 À 14/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº371/2018**

Contrato de Pessoal nº. 371/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 371/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 772- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 Manutenção das Unidades de Saúde da Família - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 22/03/2018

Vigência: 22/03/2018 À 21/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº360/2018**

Contrato de Pessoal nº. 360/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 360/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 19/03/2018

Vigência: 19/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA DA SILVA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº370/2018**

Contrato de Pessoal nº. 370/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 370/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE SCHILO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 1073- MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Carga Horária: Plantão 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 22/03/2018

Vigência: 22/03/2018 À 21/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DAIANE SCHILO

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº361/2018**

Contrato de Pessoal nº. 361/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 361/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUBIA MOREIRA DE CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 793- NUTRICIONISTA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 2203 - MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - COMISSIONADO - Seção: 2775.

Data Da Assinatura: 16/03/2018

Vigência: 16/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RUBIA MOREIRA DE CAMPOS

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº362/2018**

Contrato de Pessoal nº. 362/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 362/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 2851/2008, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 548- ARTESÃO – PROG. CAPS

Carga Horária: 20 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2310 Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado.

Data Da Assinatura: 16/03/2018

Vigência: 16/03/2018 À 15/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº363/2018**

Contrato de Pessoal nº. 363/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 363/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEOVANA SILVA ZOROMARA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 570 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 19/03/2018

Vigência: 19/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GEOVANA SILVA ZOROMARA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº369/2018**

Contrato de Pessoal nº. 369/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 369/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE LIMA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 1073- MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Carga Horária: Plantão 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 21/03/2018

Vigência: 21/03/2018 À 20/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DENISE LIMA DE OLIVEIRA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº364/2018**

Contrato de Pessoal nº. 364/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 364/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 733- TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 17/03/2018

Vigência: 17/03/2018 À 16/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; GISELLE GRIPP DA SILVA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº365/2018**

Contrato de Pessoal nº. 365/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 365/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 1073- MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Carga Horária: Plantão 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 08/03/2018

Vigência: 08/03/2018 À 07/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº368/2018**

Contrato de Pessoal nº. 368/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 368/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 706- MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: Plantão 24 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 08/03/2018

Vigência: 08/03/2018 À 07/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº367/2018**

Contrato de Pessoal nº. 367/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 367/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEISON MARQUES DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 1073- MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Carga Horária: Plantão 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 09/03/2018

Vigência: 09/03/2018 À 08/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; NEISON MARQUES DUARTE

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº366/2018**

Contrato de Pessoal nº. 366/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 366/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 1073- MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Carga Horária: Plantão 12 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 08/03/2018

Vigência: 08/03/2018 À 07/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº376/2018**

Contrato de Pessoal nº. 376/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 376/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSINETE BARBOSA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL CME DIVA M. JUNQUEIRA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSINETE BARBOSA ROCHA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº377/2018**

Contrato de Pessoal nº. 377/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 377/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHEL JONATHAN JUCOSKI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 713- AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAMU

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03000.101.2200.14.2301 Manutenção do Gabinete do Sec. De Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 À 01/04/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MICHEL JONATHAN JUCOSKI

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº378/2018**

Contrato de Pessoal nº. 378/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 378/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA CAMPOS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANA CAMPOS DA SILVA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº379/2018**

Contrato de Pessoal nº. 379/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 379/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE VIEIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 02/04/2018

Vigência: 02/04/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NEIDE VIEIRA DA SILVA

**SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018/
SAMAE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2018/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DA BOMBA EP6 DE NUMERO 01, DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM BARCELONA**, pelo valor global de **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**, para o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT**. Signatário do Procedimento: **VALLE ELETROMOTORES LDTA - ME**, inscritono **CNPJ: 10.878.828/0001-09**. Conforme consta dos parece-

res da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 24 de Abril de 2018.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 30/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018, tendo como objeto : Aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para atender a UADAA (UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) visando atender ao contrato de repasse OGU nº. 759385/201, com realização prevista para o dia 08 de maio de 2018, às 08h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de abril de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 29/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 24/2018, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL 4X4 CABINE DUPLA ZERO KM; 01 VEICULO ZERO KM CAPACIDADE DE 7 LUGARES ZERO KM, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: BRESSAN LAMONATO & CIA LTDA

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE ABRIL DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº08

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria nº 36/2018, de 02 de Abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 hs do dia 07/05/2018**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que cou-

ber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, procederá julgamento do Pregão presencial Nº 08/2018, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecer médicos, para prestar serviços, no município de Tesouro - MT, no Hospital Municipal, PSF e no posto de saúde de batovi, plantões médicos nos feriados e finais de semana - clínico geral, conforme Termo de Referência, Anexo III, parte integrante do Edital; os interessados poderão solicitar a informação do Edital através do e-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 24 de Abril de 2018.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATO Nº 06/2018

Designa servidor substituto de “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos abaixo descritos, firmados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando a Instrução Normativa de controle interno sob nº 034/2012 em vigor;

Considerando a designação em 14/11/2017 do servidor “fiscal de contrato” Sr. Cleiton Luiz Borges de Souza para o cargo de Controlador Interno, inviabilizando-o para a função de “fiscal de contrato”

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor municipal Sr. PEDROFERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 028.325.011-92, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal de Contrato, em substituição do servidor fiscal Sr. Cleiton Luiz Borges de Souza, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos dos contratos abaixo discriminados, **com abrangência no período a partir do dia 14 de novembro de 2017 até o término contratual:**

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADO (A)	VIGÊNCIA
006/2016	Contratação de serviços de publicações oficiais do Município de União do Sul.	Município de União do Sul	K-3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Outras Publicações Ltda. ME	09/03/2016 à 30/06/2018
007/2017	Locação de um imóvel em madeira, localizado na esquina da Avenida Curitiba com a Rua Jaborá, nº 65, na Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar no Município de União do Sul.	Município de União do Sul	Leandro Teixeira Damian.	02/01/2017 à 31/12/2018
019/2017	Prestação de Serviços Especializados de Apoio Técnico no envio das informações remetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, via Sistema APLIC, referentes as Cargos Mensais, de envio imediato e outras que forem necessárias, durante a vigência deste contrato.	Município de União do Sul	Inove Assessoria Contábil S/S Ltda. - ME	15/03/2017 à 31/01/2018

Art. 2º - O servidor substituto ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente ao(à) Contratado(a) a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - O servidor substituto ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 14 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2018

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. CLEBER JOSÉ DE SOUZA, portador do RG nº 1830404-4 SSP/MT e do CPF nº 020.365.951-11, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar a função de *Fiscal de Contrato*, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e emitir relatório(s) sobre a execução do *Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares*, sob nº 014/2018, de 20 de abril de 2018, firmado entre o Município de União do Sul e a empresa Ágili Software Brasil Ltda., em observância da Normativa do Controle Interno Nº 034/2012.

Art. 2º - O fiscal ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato acima referido, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 20 de abril de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 23 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 002/2018), referente ao Processo nº 008/2018, emitida em 22/03/2018, devidamente publicada, com abertura e julgamento iniciado em 12/04/2018 e concluído em 23/04/2018, cujo objeto trata de Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Construção de 01 (um) Centro de Eventos, em alvenaria, na Cidade de União do Sul – MT, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente: LFM ENGENHA-

RIA E CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.514.940/0001-64, estabelecida na cidade de Sorriso/MT, com o valor global de R\$ 1.071.764,48 (um milhão, setenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), sob o critério de menor preço global.

União do Sul/MT, 23 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da CPL

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.

CNPJ: 02.377.798/0001-10

Endereço: Rua Castelnuovo, nº 1040, Jardim Noroeste, Campo Grande/MS.

Objeto: Aquisição de Peças genuínas com fornecedor exclusivo, para conserto de 01 (uma) Máquina tipo RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA RANDON, Ano 2010/2010, Chassi NAAF1798, movida a diesel, cedida ao Município pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, de uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, utilizada para carregamento de cascalho, manutenção das estradas vicinais, escavação de pedreiras e desaguadores em geral, dentro da extensão territorial de União do Sul.

Valor Total: R\$ 5.402,70 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de aquisição de peças originais/genuínas com fornecedor que detém exclusividade, para conserto de Escavadeira hidráulica de uso da municipalidade.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 015/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 25 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2018

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva MÁRCIA DE SOUZA SILVA – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.320.289-8 SSP/MT e CPF nº 005.565.041-43, por um período de 60 (sessenta) dias, de 03 de abril de 2018 até 02 de junho de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 03 de abril de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2018

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando o atestado médico apresentado pela servidora interessada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Sr. RODRIGO DOS SANTOS CRUZ – Agente de Combate às Endemias, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 34.822.126-5 SSP/SP e CPF nº 343.165.058-90, pelo período de 25 de abril de 2018 a 21 de maio de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2018

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva CRISTIANA DE LOURDES DE ARAÚJO – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 2.045.294-2 SSP/MT e CPF nº 041.504.041-86, por um período de 30 (trinta) dias, de 04 de abril de 2018 até 04 de maio de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 04 de abril de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2018

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ALESSANDRA GOMES PAIÃO – *Técnica de Enfermagem*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 2.450.599-4 SSP/MT e CPF nº 500.212.731-20, por um período de 60 (sessenta) dias, de 02 de abril de 2018 até 01 de junho de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 02 de abril de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 432/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **01.04.2018 a 30.04.2018**, ao servidor **ARILSON COSTA DE ARRUDA**, matrícula nº 4869, Efetivo, exercendo o cargo de Médico Ginecologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 433/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2013/2014, a vigorar a partir de **01.04.2018 a 30.04.2018**, ao servidor **MOISES NADAF NETO**, matrícula nº 35943, Efetivo, exercendo o cargo Médico Perito, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 434/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2009/2010, a vigorar a partir de **25.04.2018 a 24.05.2018**, ao servidor **VICENTE GOMES DE LACERDA**, matrícula n° 46745, Efeti-

vo, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador de Cadastro Geral e Geo - Processamento – DNS 04, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2018

Validade: 12 (doze) meses.

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	309383-2	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	UNIÃO QUÍMICA	24.960	4,40	109.824,00
03	309418-9	ACICLOVIR 50MG/G	TBS	PHARLAB	39.000	2,46	95.940,00
05	331913-0	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRS	NATULAB	93.600	1,10	102.960,00
38	306996-6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML. SOL. INJETÁVEL	UND	FRESENIUS	62.400	3,89	242.736,00
VALOR TOTAL R\$ 551.460,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Delta Med Comercio De Produtos Hospitalares

CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2018

Validade: 12 (doze) meses.

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob nº 02.607.956/0001-81							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
02	306513-8	ACICLOVIR 200 MG	COMP	CIMED	78.000	0,25	19.500,00
17	306741-6	AMPICILINA 500G. PÓ LIÓFILO P/ SOL. INJETÁVEL	FRS	BLAU	7.800	3,90	30.420,00
27	344681-6	BROMETO DE IPATRÓPIO+BROMIDRATO DE FENOTEROL 0.02MG/DOSE - SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO ACOMPANHADO DE BOCAL E AEROCÂMERA. FRASCO 10 ML	FRS	BOEHRINGER	32	13,50	432,00
43	375030-2	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG. CAPSULA	UND	BOEHRINGER	2.880	4,30	12.384,00
50	347177-2	DOXAZOSINA 2MG	COMP	EMS	3.120	0,13	405,60
56	335196-3	ESTRIOL 1MG/G - 7,5G CREME VAGINAL, BISNAGA 1 APLICADOR	UND	SANVAL	16	17,00	272,00
73	235224-9	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	8.112	1,28	10.383,36

86	343465-6	LORAZEPAM 1MG	COMP	WYETH	36.000	0,70	25.200,00
VALOR TOTAL R\$ 98.996,96 (NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Angeomed Com. De Prod. Méd. E Hospitalares Eireli

CNPJ sob nº 02.607.956/0001-81

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2018

Validade: 12 (doze) meses.

DISNORMA COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ sob nº 01.326.495/0001-06							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANU-AL	V. UNIT	V. TO-TAL
06	309736-6	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMP	HIPOLABOR	13.000	1,25	16.250,00
84	0008823	CLORIDRATO DE LICODAINA 2% GEL TÓPICO BISNAGA 30G MAIS APLICADOR GÊNÉRICO	BG	HIPOLABOR	5.200	3,10	16.120,00
95	316938-3	NALOXONA 0,4 MG/ ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	936	5,40	5.054,40
107	328741-6	PREDNISOLONA 3,0MG/ML - 60ML	FRS	HIPOLABOR	20.000	2,97	59.400,00
118	308190-7	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	HIPOLABOR	1.200	9,99	11.988,00
VALOR TOTAL R\$ 108.812,40 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Disnorma Comercio Atacadista De Medicamentos E Material Medico Hospitalar

CNPJ sob nº 01.326.495/0001-06

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2018

Validade: 12 (doze) meses.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
09	308190-7	ADENOSINA 6MG/ 2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	7.800	8,69	67.782,00
31	311064-8	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	HIPOLABOR	312.000	0,188	58.656,00
42	315884-5	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	CRISTALIA	187.200	0,185	34.632,00
58	316814-0	FENITOÍNA 50 MG/ 5 ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	62.400	1,735	108.264,00
62	308185-0	FENTANIL 0,05MG/ML - AMPOLA 10 ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	156.000	2,40	374.400,00
VALOR TOTAL R\$ 643.734,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA**

CNPJ sob nº 67.729/0004-91

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2018**Validade: 12 (doze) meses.**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
10	306593-6	ALBENDAZOL 400MG	COMP	PRATI	260.000	0,349	90.740,00
15	309763-3	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG. PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	FA	BLAU	31.200	8,00	249.600,00
16	306739-4	AMPICILINA 1G. PÓ LIÓFILO P/ SOL. INJETÁVEL	FA	TEUTO	21.840	3,23	70.543,20
54	308285-7	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML. SOL. INJETÁVEL	SERP	BLAU	93.600	20,89	1.955.304,00
75	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	TEUTO	2.184.000	0,013	28.392,00
96	318295-9	NIMESULIDA 100MG	COMP	CIMED	936.000	0,047	43.992,00
97	318296-7	NIMESULIDA 50MG/ML	FRS	VITAMEDIC	62.400	1,259	78.561,60
104	307837-0	OMEPRAZOL 40 MG/ML. AMPOLA INJETÁVEL	AMP	BLAU	93.600	4,93	461.448,00
VALOR TOTAL R\$ 2.978.580,80							
(DOIS MILHOES NOVECIENTOS E SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2018**Validade: 12 (doze) meses.**

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
12	341311-0	ALTEPLASE 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	BOHERINGER	1.170	1.899,33	2.222.216,10
53	307967-8	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML. SOL. INJETÁVEL	UND	EUROFARMA	93.600	16,50	1.544.400,00
VALOR TOTAL R\$ 3.766.616,10							
(TRÊS MILHOES SETECENTOS E SESENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda**

CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2018**Validade: 12 (doze) meses.**

LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA-CNPJ sob nº 10.832.896/0001-29						
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT
14	0008827	AMICACINA 500 MG/2MLSOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	TEUTO	15.600	2,32
22	306821-8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%/ ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	SAMTEC	6.240	1,09
VALOR TOTAL R\$ 42.993,60						
(QUARENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)						

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**L.P Comercio E Prestação De Serviço Ltda**

CNPJ sob nº 10.832.896/0001-29

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2018**Validade: 12 (doze) meses.**

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI – CNPJ sob nº 27.860.256/0001-25						
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT
18	0007509	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG AMPOLA II (2ML) CONTEM: FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	MERK	5.200	10,56
24	306827-7	BISACODIL 5MG	COMP	UNIÃO QUIMI-CA	6.240	0,138
25	337799-7	BRIMONIDINA + TIMOLOL - 2MG/ML + 6,8MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML.	FRS	ALLERGAM	16	104,00
30	314984-6	CANDESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG	COMP	SEM	468	2,30
40	343483-4	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - RITALINA 10 MG	COMP	NOVARTIS	468	1,38
41	320649-1	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ ML + FENILEFRINA 1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRS	ALLERGAM	780	8,70
44	307045-0	DEXAMETASONA 0,1%. CREME BISNAGA	BG	SOBRAL	30.000	0,90
45	316380-6	DIMENIDRINATO 50MG/ ML + PIRIDOXINA 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IN-TRAVENOSO	AMP	UNIÃO QUIMI-CA	93.600	1,25
48	337391-6	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	CPS	ABBOTT	7.128	1,20
52	338911-1	DULOXETINA 60 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CPS	GERMED	936	5,60
57	369446-1	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	CPS	BOEHRINGER	936	4,50
70	0008221	GLICOSE 25%- 10 ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	FARMACE	62.400	0,219
72	308146-0	GLICOSE 50% - 10 ML SOL. INJETÁVEL	AMP	FARMACE	62.400	0,249
80	316747-0	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	SANVAL	9.360	0,135
82	318328-9	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	MERCK	30.000	0,148
87	316668-6	MESALAZINA 800MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	GERMED	1.404	1,67

91	316790-9	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	ISOFARMA	72.000	0,259	18.648,00
108	319770-0	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	DAIICHI	31.200	0,40	12.480,00
109	319844-8	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	OSORIO MO-RAES	2.184.000	0,0138	30.139,20
120	320002-7	OMEPRAZOL 20 MG	UND	GEOLAB	720.000	0,069	49.680,00
VALOR TOTAL R\$ 376.151,24 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Vitalsul Distribuidora De Medicamentos - Eireli

CNPJ sob nº 27.860.256/0001-25

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2018

Validade: 12 (doze) meses.

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
21	320163-5	BENZOATO DE BENZILA 25% - 100MLEMULSÃO TOPICA	FRS	PHARMASCIENCE	31.200	3,00	93.600,00
34	334635-8	CETOCONAZOL 2%. SHAMPOO	FRS	NATIVITA	93.600	4,20	393.120,00
67	316733-0	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MG. CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO ORAL + INALADOR - CX/C 60 CÁPSULA	CPS	BIOSINTETICA	936	120,00	112.320,00
98	319586-4	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G	TBS	PHARLAB	31.200	6,10	190.320,00
99	318320-3	NISTATINA 25.000UI/4G	TBS	GREEN PHARMA	78.000	3,80	296.400,00
101	318341-6	NORFLOXACINO 400MG	COMP	PHARMASCIENCE	247.000	0,18	44.460,00
VALOR TOTAL R\$ 1.130.220,00 (HUM MILHÃO CENTO E TRINTA MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)							

Várzea Grande – MT. 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2018

Validade: 12 (doze) meses.

ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ sob nº 07.095.969/0001-32							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL

23	306825-0	BIPERIDENO 2 MG	UND	CRISTALIA	26.000	0,188	4.888,00
59	316819-0	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	CRISTALIA	624.000	0,11	68.640,00
60	316821-2	FENOBARBITAL 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV. AMPOLA 2 ML	AMP	CRISTALIA	6.240	1,74	10.857,60
64	307428-5	FLUCONAZOL 2 MG/ ML. SOL. INJETÁVEL	BLS	CRISTALIA	9.360	3,80	35.568,00
65	321066-9	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5 ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	260	18,38	4.778,80
68	318155-3	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO 16%/ 6%. ENEMA	FRS	CRISTALIA	5.200	6,95	36.140,00
74	308102-8	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI. SOL. INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	12.168	4,55	55.364,40
78	308882-0	ISOFLURANO -100ML. SOLUÇÃO INALANTE	FRS	CRISTALIA	936	68,00	63.648,00
79	316892-1	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 10 MG/1 ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	BIOLAB	2.600	2,51	6.526,00
92	318354-8	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	CRISTALIA	1.200	27,65	33.180,00
119	316915-4	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML.	AMP	CRISTALIA	6.000	2,10	12.600,00
122	308689-5	SEVOFLURANO 100 ML-INALANTE	FRS	CRISTALIA	270	180,00	48.600,00
VALOR TOTAL R\$ 380.790,80							
(TREZENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE: Diógenes Marcondes **CONTRATADA:** All Med. Dist. De Materiais Hospitalares Ltda-Epp

Secretário de Saúde CNPJ nº 07.095.969/0001-32

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2018

Validade: 12 (doze) meses.

FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO –FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA CNPJ sob nº 06.628.333/0001-46							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
28	320032-9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRS	MARCA PROPRIA	156.000	3,55	553.800,00
29	316391-1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2500 MG/5ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	MARCA PROPRIA	78.000	1,01	78.780,00
35	308282-2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML SOL. INJETÁVEL	UND	MARCA PROPRIA	312.000	1,52	474.240,00
36	306999-0	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250 ML. SOL. INJETÁVEL	UND	MARCA PROPRIA	312.000	1,77	552.240,00
37	226921-0	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML. SOL. INJETÁVEL	UND	MARCA PROPRIA	312.000	2,09	652.080,00
46	307122-7	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 10ML.	FRS	MARCA PROPRIA	780.000	0,60	468.000,00
47	0007510	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	AMP	MARCA PROPRIA	208.000	0,30	62.400,00
71	308142-7	GLICOSE 5% - 100 ML. SOL. INJETÁVEL	BLS	MARCA PROPRIA	31.200	1,59	49.608,00
103	0007312	ÓLEO MINERAL PURO. SOLUÇÃO ORAL	FRS	MARCA PROPRIA	31.200	1,72	53.664,00
106	319704-2	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRS	MARCA PROPRIA	312.000	0,61	190.320,00
VALOR TOTAL R\$ 3.135.132, 00							
(TRÊS MILHÕES CENTO TRINTA E CINCO MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)							

Várzea Grande – MT. 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE: Diógenes Marcondes **CONTRATADA:** Farmace Ind. Químico –Farmacêutica Cearense Ltda

Secretário de Saúde CNPJ sob nº 06.628.333/0001-46

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2018

Validade: 12 (doze) meses.

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48						
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. TOTAL
32	335290-0	CARVEDILOL 25MG	COMP	EMS	624.000	80.496,00
55	324333-8	ESPIRAMICINA 1,5MUI	COMP	SANOFI	78.000	268.320,00

66	336679-0	FLUOXETINA 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRS	MEDLEY	31.200	10,00	312.000,00
VALOR TOTAL R\$ 660.816,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda

CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2018

Validade: 12 (doze) meses.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
39	308729-8	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	BLAU	7.800	9,84	76.752,00
61	308693-3	FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO 20ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRS	PRATI DONADUZZI	31.200	2,68	83.616,00
105	308874-0	OXACILINA 500MG. PÓ LIÓFILO P/ SOL. INJETÁVEL	AMP	BLAU	70.200	1,83	128.466,00
121	308537-6	MIDAZOLAM 5MG/ML-50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	HIPOLABOR	54.000	2,10	113.400,00
VALOR TOTAL R\$ 402.234,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Pontamed Farmaceutica Ltda

CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2018

Validade: 12 (doze) meses.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
49	310999-2	DOMPERIDONA 1MG/ML – 100ML. SUSPENSÃO ORAL	FRS	MEDLEY	187.200	9,79	1.832.688,00
VALOR TOTAL R\$ 1.832.688,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Cientifica Medica Hospitalar Ltda

CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2018

Validade: 12 (doze) meses.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
88	316749-6	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1.872	0,13	243,36
102	331989-0	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	UNIÃO QUIMICA	9.360	2,06	19.281,60
117	325064-4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMP	BLAU	12.000	4,85	58.200,00
VALOR TOTAL R\$ 77.724,96 (SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda Me

CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52 /2018

Validade: 12 (doze) meses.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
89	316750-0	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	COMP	MERCK	2.184.000	0,0438	95.659,20
116	314125-0	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	VITAMED	1.404.000	0,023	32.292,00
VALOR TOTAL R\$ 127.951,20 (CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Promefarma Representações Comerciais Ltda

CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2018

Validade: 12 (doze) meses.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ sob nº 20.918.668/0001-20							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V UNIT	V TOTAL

111	320615-7	SILDENAFILA 25MG	COMP	EMS	936	7,50	7.020,00
113	308834-0	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA, CREME	BG	PRATI	3.120	5,61	17.503,20
VALOR TOTAL R\$ 24.523,20							
(VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Medicinali Produtos Para Saúde Eireli

CNPJ sob 20.918.668/0001-20

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2018

Validade: 12 (doze) meses.

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
114	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 + 80MG	COMP	PRATI	468.000	0,089	41.652,00
VALOR TOTAL R\$ 41.652,00							
(QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Distribuidora Brasil Cml De Produtos Médicos Hospitalares Ltda

CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10

AVISO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018.

Processo: 498724/2018. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo “Empreitada por Preço Menor preço Global” na qual objetiva **Contratação de empresa especializada de engenharia visando à construção da Praça General Couto Magalhães em consonância com o Projeto Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas neste Projeto Básico.** Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORA** no certame a empresa **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: 13.908.247/0001-52, no valor global de **R\$ 75.088,32 (Setenta e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**. Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providências necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 917/920 Parecer N. 191/2018. No caso em comento, observa-se, que comparece-

ram cinco empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: 13.908.247/0001-52, vencedora, sendo o valor global de **R\$ 75.088,32 (Setenta e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes. Dê-se publicidade. Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. Empenhem-se os recursos necessários. Cumpram-se. Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2018. Breno Gomes. Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

JULGAMENTO PAD N°. 004/2017

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 054/CORREG. GE-RAL/2017, Prorrogada pela Portaria nº. 061/CG/2017;

Considerando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar, PAD nº. 004/2017, instaurado para apurar possíveis responsabilidades sobre os Atos e Fatos constantes da Denúncia de Fato apresentada à Corregedoria pelo Sr. Mailson Suel Moreira Marques, em 17/04/2017 (fls. 04/06), Auto de Prisão em Flagrante (fls. 07/12), Laudo Pericial nº. 1.1.02.2017. 102329-01/02, de 16/04/2017 (fls. 13/30);

Considerando que a Comissão, após a instauração do PAD, intimou o Denunciante para prestar seus esclarecimentos (fls. 81), tendo sido devidamente ouvido (fls. 82-84), juntou Termo de Declarações do GM JACKSON prestado na Delegacia do Cristo Rei (fls. 91), declaração do GM LESCO (fls. 92-94), declaração da testemunha Sr^a. Uzelina Cecília da Silva (fls. 104-106), declaração do GM ALEXANDER (fls. 108-111), juntou Termo de Depoimento da testemunha Sr. Jonas Delgado de Moraes, prestado na Delegacia do Cristo Rei (fls. 113), declaração do GM FERREIRA (fls. 116-118), declaração do GM DUARTE (fls. 123-124), declaração do GM JACKSON perante a Comissão (fls. 133-135), foram ainda realizadas diligências objetivando a coleta de outras provas, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo e após análise das provas documentais, técnicas (Laudo Pericial) e testemunhais contidas nos autos, foi **INDICIADO** o servidor **ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ**, GM 1ª Classe, matrícula nº. 1.856, por ter, em tese, feito uso indevido, desnecessário, desproporcional e excessivo de instrumento de menor potencial ofensivo (arma de eletrochoque - TASER), no ato de realizar prisão, caracterizando violência desnecessária, conduta tipificada no Art. 85, inc. XXVII, da Lei n. 4.180/2016 (fls. 146/147);

O Sindicato/Indiciado, GM **ALEXANDER**, foi devidamente **CITADO** (fls. 148), em 20/02/2018, para apresentação de Defesa Escrita, em obediência ao princípio do Contraditório e assegurando ao indiciado a Ampla Defesa, com todos os meios legais admitidos;

O Sindicato apresentou, tempestivamente, em 05/03/2018 sua Defesa Escrita (fls. 151-167);

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório e defesa escrita apresentada, CONCLUIU pela **responsabilidade** do servidor Sindicato/indiciado, GM **ALEXANDER**, por ter restado devidamente provado nos autos o uso indevido, desnecessário, desproporcional e excessivo de instrumento de menor potencial ofensivo (arma de eletrochoque - TASER), caracterizado pela Lesão Corporal provocada ao efetuar a prisão de Mailson Suel Moreira Marques, conforme Laudo Pericial nº. 1.1.02.2017. 102329-01 (fls. 13-21), e com tal conduta cometeu transgressão disciplinar tipificada no Art. 85, inc. XXVII, da Lei n. 4.180/2016;

Considerando evidente a transgressão disciplinar atribuída ao servidor, e diante das circunstâncias acima a Comissão SUGERIU a aplicação da sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor **ALEXANDER Gouveia Ortiz**, GM 1ª Classe, matrícula funcional nº. 1.856;

Considerando que a Comissão, ao enquadrar a conduta ilícita em determinado dispositivo legal na fase do indiciamento (Art. 85, inc. XXVII), mantendo-o em seu Relatório Final, destarte, uma vez definido o enquadramento, a sanção é vinculada;

Considerando que apurada a falta em que a Lei comine determinada sanção, esta medida se impõe sem qualquer margem de discricionariedade;

Considerando que o Relatório Final elaborado pela Comissão, e seu parecer, não é de caráter vinculativo, e sim sugestivo, nos termos do Art. 20, inc. IV, da Lei n. 4.108/2015 c/c Art. 98, parágrafo único, do Decreto n. 80/2015;

Considerando que a transgressão/infração disciplinar atribuída ao servidor é de natureza MÉDIA, (Art. 85, inc. XXVII), sujeitando o seu infrator à sanção disciplinar de SUSPENSÃO, conforme cominação legal do Art. 89, inc. I, c/c Art. 87, inc. II, c/c Art. 90, inc. I, todos da Lei n. 4.180/2016;

Considerando os antecedentes, inexistência de causa de justificação, existência de circunstância agravante (Art. 110, inc. VII, alínea a), a existência de circunstância atenuante (Art. 109, inc. III), todos da Lei n. 4.180/2016;

Considerando as provas testemunhais, provas documentais, provas periciais, análise da Defesa Escrita, e o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 168-175), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – ACATAR, EM PARTE, o Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, em seu aspecto formal e material, com fulcro no Artigo 103, da Lei n. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC n. 1.164/91;

2 – JULGAR, com fundamento no Art. 7º, inc. X, da LC nº. 4.108/15 c/c Art. 102, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 98, inc. II, do Decreto nº. 80/2015, o servidor **ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ**, GM 1ª Classe, Matrícula funcional nº. 1.856, **RESPONSÁVEL** pelo cometimento da infração/transgressão disciplinar de **“usar de violência desnecessária no ato de efetuar prisão”** - capitulada no Art. 85, inc. XXVII, da Lei nº. 4.180/2016;

3 – APLICAR, com fundamento no Art. 95, inc. IV, da Lei n. 4.180/2016, ao servidor **ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ**, GM 1ª Classe, matrícula funcional nº. 1.856, a sanção disciplinar de **(05) cinco dias de SUSPENSÃO**, prevista nos Art. 87, inc. II, c/c Art. 89, inc. I, c/c Art. 90, inc. I, todos da Lei nº. 4.180/2016;

4 – CONVERTER, por conveniência para o serviço, a **penalidade de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO**, em **MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento/remuneração (subsídio), ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do Art. 90, § 2º, da Lei n. 4.180/2016;

5 – CLASSIFICAR a transgressão cometida como de natureza **MÉDIA**, de acordo com o Art. 83, inc. II, **INGRESSA** no comportamento **ÓTIMO**, nos termos do Art. 119, inc. II, da Lei n. 4.180/2016;

6 – Considere-se, para todos os efeitos legais, a data de publicação deste Julgamento como data do Início do Cumprimento da Sanção Disciplinar, nos termos do Art. 96, § 2º, *alínea f*, da Lei n. 4.180/2016;

Publique-se no Diário Oficial da AMM e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Intime-se o servidor fornecendo-lhe cópia do Relatório e Julgamento;

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de Abril de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2018

Processo: **502738/2018**. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo para realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus anexos cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**. A realização prevista para o dia 30 de abril de 2018, às 10h00min(horário de Brasília), fica

PRORROGADA para o dia 03 de maio de 2018, às 10h00min(horário de Brasília). Justifica-se a prorrogação devido à publicação do Decreto Municipal Nº 25 de 19 de abril de 2018, considerando o feriado de 01 de maio de 2018 (terça-feira)- Dia do Trabalhador, art. 1º, fica declarado ponto facultativo, nos órgãos do poder Executivo Municipal, o dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira). O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170...> e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito a Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. Várzea Grande - MT, 24 de Abril de 2018. Carlino Agostinho- Pregoeiro.

PORTARIA Nº 007/SEGEFAZ/2.018

Designa servidores públicos municipais para desempenharem suas funções nos dias 28/04/2.018 e 30/04/2.018.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de organizar o corpo técnico da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; e

CONSIDERANDO o prazo para pagamento do IPTU do exercício 2.018 em cota única com vencimento em 30/04/2.018, bem como o previsto na Lei Municipal n. 4.126/2.015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo listados para extraordinariamente desempenharem suas funções na Secretária Municipal de Gestão Fazendária nos dias 28/04/2.018, das 08h00min às 12h00min e 30/04/2.018, das 08h00min às 17h00min:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
126993	ALLANIS SILVA BORGES ARAUJO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
4758	ARALI SULEK VIEIRA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
7577	CELSON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
125477	CLINARIO CELESTINO BATISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
126994	CRISTIANE RODRIGUES GONCALVES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
86787	DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	COORDENADOR DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO
125210	EMANUELLA REGINA DE MORAES LEMES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
12521	EROCIR CARDOSO GONCALVES JUNIOR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
109117	FERNANDO OLIVEIRA DE FARIA	COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
126153	JOAO CECILIO JUNIOR	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL
108990	JOAO PAULO ALVES DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL
98149	JOSE CARLOS CALEGARI FILHO	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
24832	JUAREZ ANTONIO RIBEIRO BUENO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
122407	KARINNA DE OLIVEIRA ARRUDA	GERENTE
86877	KARINE DA SILVA LEITE MORAES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
123614	KARLA CLAUDINO MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICO
125209	KEIDIANE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
124630	MARCELO FERNANDES ROSA	ASSESSOR TÉCNICO
126899	MARCELO MARQUES DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO
109584	MARCOS PAULO BARBOSA DA ROCHA	GERENTE
36805	NEUZI CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
123610	RAIZA CAMPOS ANTONIACOMI	ASSESSOR TECNICO

96324	RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS	COORDENADOR DE CADASTRO GERAL E GEOPROCESSAMENTO
122315	RAMIRHIS LAURA XAVIER ALVES	GERENTE
86421	STEFANIA BORGES DA SILVA FOLCH	SUPERINTENDENTE DE RECEITA
46151	VANEIDE BRONEL CORREA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
126995	YANCA STEFANY SILVA BARROS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 25 de Abril de 2018.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

Interina

PORTARIA Nº 423/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 495199/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado**, ocupado pela servidora **TATIANE CRISTINA GUEDES DOS SANTOS**, Matrícula 84393, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **27/12/2017 a 27/12/2020**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 421/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 514214/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico em Nutrição Escolar**, ocupado pela servidora **MARIA MARGARETE SILVA**, Matrícula 33351, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **13/04/2018 a 13/04/2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 422/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 513924/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico em Nutrição Escolar**, ocupado pela servidora **MARGARIDA MACHADO DOS SANTOS**, Matrícula 84045, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **10/04/2018 a 10/04/2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 135/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2017, instaurado pela Portaria nº 451/CPSPAD/SAD/2017, de 24/05/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 06/04/2018;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora **MAÍSA AMARAL AYOUB**, matrícula 30180, Técnico Administrativo Educacional, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, para **APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 012/CG/2018.

APLICA a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** ao servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo Disciplinar, **PAD nº. 004/2017**, instaurado para apurar a conduta funcional do servidor **ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ**, por força da Portaria nº. 054/CG/2017, e ainda a Portaria nº. 061/CG/2017;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e o Julgamento Final desta autoridade instauradora;

RESOLVE:

Art. 1º. – APLICAR a sanção disciplinar de **05 (cinco) dias de SUSPENSÃO** ao servidor **ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ**, GM 1ª Classe, matrícula nº. 1.856, em razão de ter cometido a infração disciplinar de – “usar de violência desnecessária no ato de realizar prisão” – prevista no Art. 85, inc. XXVII c/c Art. 87, inc. II c/c Art. 89, inc. I c/c Art. 90, inc. I, todos da Lei nº. 4.180/2016;

Art. 2º. – CONVERTER, por conveniência para o serviço, a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** em **MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento (subsídio), ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço;

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Abril de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 430/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **09.04.2018 a 18.04.2018**, a servidora **JUCEREMA MARIA CABRAL**, matrícula nº 24963, Estável, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 431/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2011/2012, a vigorar a partir de **24.04.2018 a 28.04.2018**, a servidora **MARIA GONÇALINA DE CAMPOS CONCEIÇÃO**, matrícula nº 32798, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 054/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 25, I da Lei nº. 8.666/93, ao Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência nº. 11/2018 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos documen-

tos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 508731/2018. OBJETO: Tem por objeto contratação de empresa capacitada para disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0102/0114. UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.367.0102. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Administração para este ato, a servidora ANNY ANDREZA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27603301 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 058.908.711-88, Matrícula nº. 126932; Secretaria de Assistência Social para este ato, a servidora ROSANA GOMES DA SILVA NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 179966351 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 026.806.541-10, Matrícula nº. 126847; Secretaria de Saúde para este ato, a servidora TATIANE DE MORAES PINHEIRO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1462722-1 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. 009.523.241-99, Matrícula nº. 125940; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 09867830 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 362.502.791-72.

DATA DE ASSINATURA: 13.04.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

DIOGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Contratada

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE –
DAE/VG - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.**

RECONHEÇO E HOMOLOGO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 044/2018, que está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Formalização de Contrato para a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na área de gestão / eficiência energética, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA: SETER – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TELEFONIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 00.564.461/0001-97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2018/DAE-VG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2069 Fonte: 100, Elemento de Despesa: 33.90.39.

VALOR: Custo fixo no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Várzea Grande, 24 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência de mero erro material, quando digitado o nome da **Sra. Valesca Nivia de Almeida Barros**, conforme Nomeação **Ato Nº 1572018** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.963 do dia 23/04/2018 página 228.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do nome em que foi nomeada:

Onde se Lê: Valesca Vinia de Almeida Barros

LEIA-SE: Valesca Nivia de Almeida Barros

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 66, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a determinação de escala de plantão para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO

A necessidade de regulamentar as escalas de plantões de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG) nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais deverão cumprir escala 12 x 60 com complementação de carga horária.

Art. 2º - Determinar que servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais deverão cumprir escala 12 x 60 sem complementação de carga horária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 24 de abril de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 015/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gestão do transporte escolar para alunos da rede pública municipal, em frota de proprie-

dade do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 288.554,40** (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 015/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gestão do transporte escolar para alunos da rede pública municipal, em frota de propriedade do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 288.554,40** (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de abril de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008-2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015-2018 PROCESSO: 058/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM FROTA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de abril de 2018.

CONTRATADO: **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 11.264.133/0001-91

VALOR: **R\$ 288.554,40** (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de abril de 2018.

AVISO DO PREGÃO N. 019/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 69/2018-PMVB)

PREGÃO N. 019/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM TAXA DE EM-**

BARQUE, PARA ATENDER A SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E AO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 08/05/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 08/05/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007-2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014-2018 PROCESSO: 056/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RAIO"X" E ULTRASSONOGRAFIA), DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de abril de 2018.

CONTRATADO: **HOSPITAL EVANGÉLICO MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA**

CNPJ: 03.004.504/0003-30

VALOR: **R\$ 101.600,00** (cento e um mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DESCONSIDERA PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da Portaria de nº 144/2018, publicada no diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br, pag 279 de 24 de abril de 2018, considera-se a publicação da data de 25/04/2018.

Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 144/2018

de 20 de Abril de 2018.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar por falecimento** a Servidora **ARISTEIA DE ARAUJO NOBREGA**, portadora do CPF sob o nº 022.493.954-89 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 062, do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Abril de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

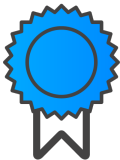
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Apr 24 22:48:56 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)